



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 39-A/2023 –
CIMOP

CONTRATO N.º 39-A/2023 – CIMOP. CONSÓRCIO: CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CIMOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. **CONSORCIADO:** MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN, CNPJ: 08.358.046/0001-99. **OBJETO:** Rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CIMOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, referente ao exercício de 2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso XXVI, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto n.º 6.017/07. **VALOR TOTAL:** R\$ 8.259,12 (oito mil duzentos e cinquenta e nove reais e dose centavos). **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023. **ASSINAM:** Jacinto Lopes de Carvalho – Prefeito(a) Municipal e José Augusto de Freitas Rêgo – Presidente do CIMOP. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de abril de 2023.

Publicado por:

Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:80313B6C

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 1 AO CONTRATO N.º
16-B/2022 - CIMOP

Objeto: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Manoel de Freitas, n.º 43, Sala 05, Bairro Centro – Portalegre/RN, CEP: 59.810-000, inscrito no CNPJ sob n.º 15.185.079/0001-40, doravante denominada CIMOP, e o Município de JANDUIS/RN, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.349.003/0001-47, com sede à Rua Santa Teresinha, 21 – Centro, Jandaís/RN. CEP: 59.690-000. Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda do Contrato celebrado entre o CIMOP e o Município de Jandaís/RN A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Segunda do contrato inicial e no art. 57, inciso I, da lei Federal n.º 8.666/93.

Portalegre/RN, 14 de Março de 2023.

Publicado por:

Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:D448FBDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer jurídico emitido pela Comissão Permanente de Licitações do Município, no que concerne a contratação de empresa para prestação de serviços de live STREAMING com vinculação em redes sociais (Instagram, Facebook e/ou outros) para os eventos festivos ou culturais da Festa de Agosto 2023, no período 05 a 15 de agosto, no Município de Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso I da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação das pessoas jurídicas a seguir:

Contratada: CLEITON ARAUJO ALBUQUERQUE SILVA 09593715401-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 40.073.078/0001-50, com sede na Rua Dr. Joao Dutra de Almeida, 255, JK – Currais Novos/RN - CEP: 59.380-000.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de live STREAMING com vinculação em redes sociais (Instagram, Facebook e/ou outros) para os eventos festivos ou culturais da Festa de Agosto 2023, no período 05 a 15 de agosto, no Município de Acari/RN.

Valor Total: R\$ 8.580,00 (oito mil quinhentos e oitenta reais).

Acari/RN, 30 de junho de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:691A5D13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3091/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIVE STREAMING COM VINCULAÇÃO EM REDES SOCIAIS (INSTAGRAM, FACEBOOK E/OU OUTROS) PARA OS EVENTOS FESTIVOS OU CULTURAIS DA FESTA DE AGOSTO 2023, NO PERÍODO 05 A 15 DE AGOSTO, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: CLEITON ARAUJO ALBUQUERQUE SILVA 09593715401-ME, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 40.073.078/0001-50, COM SEDE NA RUA DR. JOAO DUTRA DE ALMEIDA, 255, JK – CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59.380-000.

VALOR: R\$ 8.580,00 (OITO MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **AÇÃO:** 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 30 DE JUNHO DE 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:552096F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 040/2023**

**AVISO DE DECISÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 040/2023**

O Secretário Municipal de Transportes e Obras do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa **ELETRO PEÇAS LTDA – EPP (CNPJ nº 08.286.262/0001-76)**, licitante do **Pregão Eletrônico nº 004/2023**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES E EXTINTORES AUTOMOTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI, mantendo assim a decisão guerreada que inabilitou a Recorrente. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Pregoeira, podendo ser consultada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua da Matriz, 264, Centro, Acari/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou solicitada pelo endereço eletrônico cpl@acari.rn.gov.br.

Acari, 03 de julho de 2023.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS.

Secretário de Transportes e Obras.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:829A1591

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 65/2023 – PMA - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **DIOGO VINÍCIO DANTAS DA SILVA**, CPF nº 017.778.274-93, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Fomento ao Artesanato, Trabalho e Renda, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Acari-RN, conforme dispõe o art. 1º - “38, IX” e 2º, da Lei Complementar Municipal nº 17, de 15 de março de 2023.

Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador de Fomento ao Artesanato, Trabalho e Renda se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 03 de julho de 2023.

JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:894A831D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 66/2023 – PMA - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **HEMETÉRIO GAMELEIRA DO REGO SOBRINHO**, CPF nº 063.043.214-73, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Chefe de Gabinete Adjunto do Prefeito, conforme dispõe o art. 1º - “16, parágrafo único, IV” e 2º, da Lei Complementar Municipal nº 17, de 15 de março de 2023.

Parágrafo único – A posse no cargo de Secretário Chefe de Gabinete Adjunto do Prefeito se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 03 de julho de 2023.

JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:EC541BFA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 67/2022 – PMA - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **EDINALDO SILVA OLIVEIRA**, CPF nº. 072.013.284-33, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Transportes, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras, nos termos do art. 32, III, e 33 da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador de Transportes se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 03 de julho de 2023.

JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2593387C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 68/2023 – PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal aprovado em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público do Município de Acari - Edital nº 001/2016, homologado pelo Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 13 de abril de 2023, obedecida a classificação final do certame;

CONSIDERANDO os termos do artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **FÁBIO LUIZ DA COSTA AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.955.514-88, para compor o quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Acari, ocupando o cargo de Gari, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 03 de julho de 2023.

JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2FE1E09E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 70/2023 – PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal aprovado em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público do Município de Acari - Edital nº 001/2016, homologado pelo Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 13 de abril de 2023, obedecida a classificação final do certame;

CONSIDERANDO os termos do artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **FLACI COSTA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.606.214-30, para compor o quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Acari, ocupando o cargo de Advogado, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 03 de julho de 2023.

JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9A714326

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 69/2023 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor **FÁBIO LUIZ DA COSTA AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.955.514-88, ocupante do cargo efetivo de Gari, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Acari-RN, a partir do dia 03 de julho de 2023.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 03 de julho de 2023.

JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4491A355

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E ABASTECIMENTO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2023- SEAMA

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53, de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 1/2 (meia) diária SEM PERNOITE ao (à):

SERVIDOR (A):	Arthur Hansen Araújo da Silva			
CARGO:	Coordenador de Meio Ambiente			
MATRÍCULA:	5004			
DOCUMENTOS:	CPF: 700.654.074-74	RG: 3.328.066		
LOTADO (A):	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do encerramento de Edital Modo Turismo no dia 13 de junho de 2023.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1/2	Natal/RN	13/06/2023	R\$ 165,00	R\$ 82,50

Importa a quantia total de R\$ 82,50 (Oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Acari/RN, 12 junho de 2023.

FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6DC5C32C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES**
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN, neste ato através da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, torna público, nos termos do Anexo IV (calendário de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, o resultado da interposição de recursos para o cargo de **PROFESSOR PNI**, conforme segue abaixo:

Inicialmente cumpre esclarecer que 01 (uma) candidata ao cargo de Professor PNI (Felícia Azevedo da Costa) demandou, tempestivamente, com solicitação de interposição de recurso. Após análise das razões fáticas expostas pela recorrente, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado chegou as seguintes conclusões:

CARGO DE PROFESSOR PNI:

A candidata Felícia Azevedo da Costa solicitou que fosse reavaliado a documentação encaminhada no ato da inscrição, reavendo desta forma, a sua pontuação, o que foi acatado pela comissão, uma vez que a mesma havia sido desclassificada pela não localização da ficha de inscrição junto aos documentos exigidos no item 2 do edital nº004/2022.

Após a reavaliação da documentação, a candidata atingiu a nota 8,0, entrando assim na zona de classificação do referido processo seletivo.

Acari/RN, 03 de julho de 2023.

CLEIDIANE ALVES DANTAS
Presidente CPMIPSS

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretário CPMIPSS

DECÊNIO ARLEI RIBEIRO
Vogal CPMIPSS

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:AF721623

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/ 2023

Dispõe sobre cessão de servidor público municipal para o exercício de atividades inerentes ao cargo em comissão de Agente de Segurança Judiciário junto ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte-TJRN.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto no art. 76 da Lei Orgânica do Município de Afonso Bezerra, o qual assevera que compete ao Prefeito expedir decretos, portarias e outros atos administrativos.

Considerando ainda o que prescreve o artigo da Lei Municipal nº 581/2017.

Considerando também os ditames do Termo de Cooperação Técnica nº 40/2022, firmado entre este Ente Federado e o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte-TJRN, o qual diz respeito à cessão de servidores e/ou empregados públicos municipais para prestarem serviços ao referido Tribunal.

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER o servidor público municipal, o Sr. **SEBASTIÃO GILSON BEZERRA**, motorista, matrícula n.º 1192, integrante do quadro de pessoal do Município de Afonso Bezerra-RN, para o exercício de atividades inerentes ao cargo em comissão de Agente de Segurança Judiciário junto ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, notadamente, no Gabinete do Desembargador, o Excelentíssimo Senhor Doutor Amílcar Maia.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º desta Portaria será pelo prazo de 02 (dois) anos, com ônus para o Município de Afonso Bezerra-RN, com possibilidade de renovação e/ou revogação a qualquer momento a critério das partes, observado os ditames Termo de Cooperação Técnica nº 40/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Os feitos desta Portaria só passarão a surtir a partir do dia 08 de agosto de 2023, vindo a termo em 07 de agosto de 2025.

Art 5º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Afonso Bezerra-RN, 03 de julho de 2023.

JOÃO BATISTA DE CUNHA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:86311D78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 444, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 444, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **03 de julho de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30, de junho de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:21576CC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 445 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 445 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANTONIO DECLECIÃO DOURADO DA COSTA**, portador do CPF nº 031.149.833-75, lotado no Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Motorista “D”, Matrícula nº 1.994-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Currais Novos/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 31.395-5, referente a diária no período do dia **03 de julho de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de junho de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B867941D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 446, DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 446, DE 03 DE JULHO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, a trabalharem em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de julho de 2023.

Mat.	Servidor	Cargo	Lotação
207	Maria de Fátima Feitosa	A.S.G.	Gabinete Civil
106	Maria Kalliane da Silva Silvestre	Fiscal de Vig. Sanitária	Sec. de Saúde
110	Maria Robervânia de Sousa Nóbrega	Téc. De Enfermagem	Sec. de Saúde
1716	Luis Felipe Ananias de Sousa Oliveira	Leiturista	Sec. de Saúde
691	Manoel Messias Batista Vital	Pintor	Sec. de Obras
40	Marcondes Lobo da Silva	A.S.G.	Sec. de Obras
551	Francisco Veríssimo Sobrinho	Odontólogo	Sec. de Saúde
92	Francisco Marcos Dantas da Silva	Pedreiro	Sec. de Obras

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de julho de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2EF925F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 447, DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 447, DE 03 DE JULHO DE 2023.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Requerimento da Servidora protocolado no dia 03 de julho de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a servidora **FRANCISCA FELICIA CAMPOS DE PAIVA DE LIMA**, Matrícula nº 856-1, ocupante do Emprego Público de Assistente Social do CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de julho de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:17A370B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 448, DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 448, DE 03 DE JULHO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Servidora **MARIA EDIANA DA CONCEIÇÃO LOPES**, Matrícula n.º 538, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 07/04/2022 a 06/04/2023, a serem gozadas de 03 de julho a 1º de agosto de 2023.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de julho de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D025AE4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023 – PROCESSO Nº 1.554/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN** no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 –Fica dispensado o procedimento licitatório para **contratação de empresa para prestação dos serviços de ornamentação da Praça Prefeito Jaime Batista para realização da 2ª edição do Angicos Festa Junina 2023**. O objeto licitado destina-se ao atendimento da contratação de empresa para prestação dos serviços de ornamentação da Praça Prefeito Jaime Batista para realização da 2ª edição do Angicos Festa Junina 2023. Nos serviços acima deve estar incluído todo material e despesas correlatas para realização da ornamentação. As quantidades foram estimadas com base no levantamento de serviços que serão realizados durante o período junino do exercício financeiro de 2023.

2 –A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO

Unidade:02.008

SEC.

MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

Função:13 – CULTURA

Subfunção:392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa:0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade:2063 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA

Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte:15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3 –Contratação da empresa:

LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS – CNPJ nº 27.062.419/0001-24, registrada na Rua José Evaristo DE MEDEIROS nº 1915, Penedo – Caicó/RN, CEP: 59.300-000.

4 –Valor global da contratação de **R\$ 10.931,28 (dez mil novecentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos)**.

5 –A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 22 de junho de 2023.

*Republicado por incorreção

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:ABC22FFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023 – PROCESSO Nº 1.554/2023

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023 – PROCESSO Nº 1.554/2023**, junto a **LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS – CNPJ nº 27.062.419/0001-24** para a **contratação de empresa para prestação dos serviços de ornamentação da Praça Prefeito Jaime Batista para realização da 2ª edição do Angicos Festa Junina 2023**, no valor global de R\$ 10.931,28 (dez mil novecentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 22 de junho de 2023.

*Republicado por incorreção

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:078653FD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 081/2023

PORTARIA N.º 081/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

CONSIDERANDO ter sido concedida aposentadoria a Senhora **LUCIENE LIMA DA COSTA BEZERRA** em 03 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Servente, ocupado por **LUCIENE LIMA DA COSTA BEZERRA**, portadora do CPF nº 379.093.634-00, RG nº 721.144 ITEP/RN, matrícula nº 0103, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 03 de julho de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:345B1046

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 082/2023**

PORTARIA N.º 082/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Nomeia os representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil para composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, de Angicos/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.269/2023, no uso de suas atribuições estatutárias que cria o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei determina:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para o biênio 2023-2025, Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social os representantes:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária

Tereza Amália Alves Pinheiro (Titular)
Raianne Yonelle Cavalcanti da Silva (Suplente)

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Grimaldi Cosme Alves (Titular)
Mateus Eduardo da Silva (Suplente)

Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

Antônio Flávio de Medeiros(Titular)
Damião Hildson de Lira (Suplente)

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Almir Medeiros da Cunha (Titular) – Sindicato dos Trabalhadores Rurais - STTR
Ivanaldo Rogério Cunha Ferreira (Suplente) – Sindicato dos Trabalhadores Rurais - STTR

Gasparina Maria Gonçalves (Titular) – Centro de Desenvolvimento Comunitário de Angicos
Gilvan Ferreira Nunes da Silva (Suplente) – Centro de Desenvolvimento Comunitário de Angicos
Ana Maria Crispim Alves (Titular) – Pastoral da Criança
Maria Regina Nascimento da Silva (Suplente) – Pastoral da Criança

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 03 de julho de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:73895086

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 1508/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Ozamir Lima de Souza**, portador de matrícula **1126, PM3-I, Professor Especialista**, licença para fins de estudo, (**MESTRADO**), conforme Lei em vigor, no período de 03/07/2023 a 02/08/2023.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 56, da Lei 585/2009, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de julho de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A02694F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 1506/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Esterfson Guilherme Carvalho Paiva**, do cargo em comissão de **Gerência Superior Executiva Avançada de Planejamento**, Símbolo **GSEA**, da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de julho de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:03ADF17E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1507/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: o Edital de Convocação nº 033/2022, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 8AF0C435, no dia 10 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Esterfson Guilherme Carvalho Paiva**, para exercer o Cargo efetivo de **Técnico em Serviços Administrativos/Assistente Administrativo – GNM-1 - Carga Horária: 40h, matrícula - 1883, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de julho de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:13F2527A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1509/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Francisca Hilda de Paiva e Silva** portadora de matrícula **9589, GNO A-10, Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/07/2023 a 01/10/2023, referente ao período aquisitivo de 01/10/2002 a 01/10/2007.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de julho de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:9F2BFBBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1510/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Maria de Jesus Torres de Lima** portadora de matrícula **1057, ATS II-9, Auxiliar de Enfermagem**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/07/2023 a 01/10/2023, referente ao período aquisitivo de 02/03/2013 a 02/03/2018.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de julho de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:FFE3A41E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº03070001/2023**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº03070001/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na capacitação/experiência nas áreas de Gestão de Projetos Sociais, Gestão do SUAS e Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa **FLUXSO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO LTDA** (56.725.989/0001-55), objetivando Contratação de empresa especializada na capacitação/experiência nas áreas de Gestão de Projetos Sociais, Gestão do SUAS e Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente., com o valor total de R\$ 26.640,00 (vinte e seis mil e seiscentos e quarenta reais).

Ordem que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Apodi/RN, 03/07/2023

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:FE082A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 03070001/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03070001/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da FLUXSO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO LTDA (56.725.989/0001-55), referente à Contratação de empresa especializada na capacitação/experiência nas áreas de Gestão de Projetos Sociais, Gestão do SUAS e Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Apodi/RN, 03/07/2023

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:BBC82721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03070001/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03070001/2023

Processo: Nº 03070001/2023

Dispensa: Nº 03070001/2023

Número da Licitação: 03070001/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na capacitação/experiência nas áreas de Gestão de Projetos Sociais, Gestão do SUAS e Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

Contratado: FLUXSO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO LTDA (56.725.989/0001-55)

Valor Total: R\$ 26.640,00 (vinte e seis mil e seiscentos e quarenta reais).

Base legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133 de 2021.

Apodi/RN,03/07/2023.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:C5AFA5D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 03070001/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 03070001/2023

CONTRATO Nº: 03070001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CNPJ Nº 14.773.920/0001-57.

CONTRATADA: FLUXSO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ 56.725.989/0001-55.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CAPACITAÇÃO/EXPERIÊNCIA NAS ÁREAS DE GESTÃO DE PROJETOS SOCIAIS, GESTÃO DO SUAS E POLÍTICA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI – RN.

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021, VIGÊNCIA: 03.07.2023 ATÉ 31.12.2023.

DATA DA ASSINATURA: 03.07.2023.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:6F013EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1511/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Sônia Maria Soares** portadora de matrícula **1178**, **ATS II-7, Auxiliar de Enfermagem**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/07/2023 a 01/10/2023, referente ao período aquisitivo de 04/02/2015 a 04/02/2020.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de julho de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3AE51452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1512/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Damião Costa de Oliveira** portador de matrícula **1642**, **GNM - 10, Auxiliar de Infraestrutura**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMUS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/07/2023 a 01/10/2023, referente ao período aquisitivo de 26/08/2015 a 26/08/2020.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de julho de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:870B5B7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Jaqueline Avelino de Menezes, matrícula 96769-6, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.07.2023.

Arez/RN, 03 de julho de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:12705790

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Angela Maria Marques da Silva, matrícula 9445-5, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.07.2023.

Arez/RN, 03 de julho de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:02F0E470

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pelo servidor Marcos Antonio Acioli, matrícula 82005-9, concedendo licença Prêmio pelo

período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.07.2023.

Arez/RN, 03 de julho de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:642AEC51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062001/2023 -
PROCESSO Nº 125591/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **SEMAR COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.707.321/0020-47, com o valor total de **R\$ 7.171,01** (sete mil, cento e setenta e um reais e um centavo), referente à **Aquisição de bicicletas novas para atender as demandas da Secretaria de Educação e Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Arez/RN.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 29 de junho de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:DA610B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 -
PROCESSO Nº 125.611/2023

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia **21 de julho de 2023**, às 10h00min horas (horário local) a licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 007/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução dos Serviços de **Pavimentação e Drenagem Superficial de Ruas no Município de Arez/RN**, relativo ao **Contrato de Repasse nº. 928750/2022 - Operação nº. 1082735-43 - /Ministério do Desenvolvimento Regional/CAIXA**, Programa Mobilidade Urbana, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos. O edital encontra-se disponível no site: www.arez.rn.gov.br. Informações através do E-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 03 de julho de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Município de Arez/RN

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:714FAF8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023 - PROCESSO Nº 125062/2023

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 143/2022, torna público que decide **SUSPENDER** o certame referente ao Edital do Pregão em sua forma Eletrônico sob o

nº 018/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar-condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com aquisição de peças, a serem realizados em veículos da frota oficial do Município de Arez/RN, inicialmente apazada para o dia 04/07/2023 para revisão do Edital. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Arez/RN, 03 de julho de 2023.

FRANCIMÁRIO BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:83320BFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 11 AO CONTRATO Nº. 40/2019 -
PROCESSO Nº 1285/2019

TERMO ADITIVO Nº. 11 ao Contrato nº.40/2019, celebrado em 20/09/2019, objeto da Tomada de Preços nº 002/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI -ME, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI -ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.951.460/0001-99, estabelecida ESTRADA RN 129, 10 A, CENTRO, LAJES PINTADA/RN CEP:59235000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOSE ROBERTO MUNIZ CUNHA**, portador do CPF (MF) nº 045.953.284-78, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital da Tomada de Preços nº **002/2019** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Alterar a vigência final do contrato 40/2019 para 11 de setembro de 2023 (11/09/2023), nos moldes do art. 57, I, da Lei Federal nº. 8.666/93, objeto da Tomada de Preço nº **002/2019**, celebrado em 20/09/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 12/05/2023
Término da Vigência: 11/09/2023

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia

útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 12 de maio de 2023.

Município de Baía Formosa/rn
CNPJ/MF N. 08.161.341/0001-50
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

J r Muniz Engenharia EIRELI -ME
CNPJ: 26.951.460/0001-99
JOSE ROBERTO MUNIZ CUNHA
Sócio Administrador

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:87F23C88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 016/2023 - CPL/PMBF – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 016/2023 – CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), o qual visa o REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer gêneros alimentícios os quais serão destinados aos Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, adjudicado os objetos em favor dos licitantes: 1º) G M PEREIRA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 04.045.272/0001-69, vencedor dos itens 012 e 058, com valor total de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais); 2º) LINCON RAMOS ANACLETO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 28.911.960/0001-22, vencedor dos itens 041, 042, 046 e 085 com valor total de R\$ 30.918,00 (trinta mil novecentos e dezoito reais); 3º) JOSIVALDO TOMAZ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 40.415.569/0001-32, vencedor dos itens 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073 e 074, com valor total de R\$ 158.734,00 (cento e cinquenta e oito mil setecentos e trinta e quatro reais); 4º) VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 12.887.643/0001-88, vencedor dos itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 043, 044, 045, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092 e 093, com valor total de R\$ 952.783,05 (novecentos e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e três reais e cinco centavos); perfazendo juntas um valor global de R\$ 1.148.735,05 (hum milhão, cento e quarenta e oito mil setecentos e trinta e cinco reais e cinco centavos), para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Segunda-feira, 03 de Julho de 2023 (03/07/2023).

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:A055F9F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0144/2023 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores do município, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 4,0 (quatro) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Caicó/RN, para participar do CAPACITASUAS, promovido pelo FUNCITERN, nos dias 04 a 07 de julho de 2023.

01. DEYSE DANIELLE DA SILVA BEZERRA – Secretária de Assistência Social - Matrícula 00570 - Diária: R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais);

02. ANDREZA DANTAS DE SOUZA– Psicóloga do Cras - Matrícula 13854, Diária: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 03 de julho de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:50E5A223

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 251, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

DECRETO Nº 251, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023; que estabelece os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS, decorrente da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 06 de dezembro de 2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 700/2022, de 26.12.2022, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais), para inclusão de fonte de recurso que se refere a saldo financeiro disponível em 31.12.2022, remanescentes de contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018, que reforçará a dotação orçamentária especificada na tabela I, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Baía Formosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, aos 03 dias do mês de Julho de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE
ORA SUPLEMENTADO, COM SEU RESPECTIVO
ELEMENTO DE DESPESA**

Tabela I

Unid. Orçamentária	10.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	304 – Vigilância Sanitária
Ação	2067 - Vigilância em Saúde- Incentivo Financeiro para Execução de Ações de Vigilância Sanitária
Natureza	44.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Valor	R\$ 4.000,00
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Ação	2065 - Atenção Especializada da População para Procedimentos do MAC
Natureza	44.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Valor	R\$ 12.400,00
Ação	2177 - Parceria Com Prestadores de Serviços Para Realização de Consultas, Exames e Cirurgias
Natureza	3.3.50.41 – Contribuições
Valor	R\$ 58.000,00
Fonte de recursos	26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Total geral	R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)

Baía Formosa/RN, 03 de julho de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE
QUE SERVIRÃO DE FONTE DE ANULAÇÃO**

Tabela II

Unid. Orçamentária	10.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Ação	2146 - Contratação de Equipe Multidisciplinar para Atendimento Especializado e Acompanhamento Domiciliar
Natureza	33.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Valor	R\$ 74.400,00
Fonte de recursos	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Total geral	R\$ 74.400,00 (Setenta e quatro mil e quatrocentos reais)

Baía Formosa/RN, 03 de julho de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:69055E7C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0145/2023 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidores municipais abaixo relacionadas, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Pium/RN, para deslocamento de adolescente menor de idade na Casa de Acolhimento Plenitude - CAP, para Comunidade Terapêutica Amor de Deus, no dia 04 de julho de 2023.

01. PALOMA JERÔNIMO DO NASCIMENTO – Assistente Social do CREAS - Matrícula 0012491, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

02. MARIA KAROLINA CARVALHO DA SILVA – Psicóloga - Matrícula 0013161, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

03. ANA KELLY BARBOSA DA SILVA – Conselheira Tutelar - Matrícula 10192, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 03 de julho de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Saliane Soares da Costa Andrade

Código Identificador:C16273F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº23050001/2023**

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 23050001/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 027/2023 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de execução do projeto qualifica cidadão para família do paif/cras, com a oferta de cursos de geração de rendas para as famílias inscritas nos programas sociais da secretaria municipal de assistência social e cidadania do município de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **OTIMIZE ASSESSORIA, CONSULTORIA, TREINAMENTOS E SERVICO – CNPJ: 40.696.192/0001-37**, com sede na Av. **ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 1962**, Loja 26 COND SEAWAY SHOPPING, Capim Macio, CEP:59.082-095, Natal/RN, com fulcro no inciso II, art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de pessoa jurídica visando a implementação de cursos de qualificação profissional para materializar em âmbito municipal os objetivos da política de Assistência Social.

Foi verificada a necessidade de contratar os serviços supracitados para atender as necessidades das Unidades Administrativas Municipais. A contratação deverá recair junto à pessoa jurídica acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Termo de Referência apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores à contratação junto à

Pessoa Jurídica: **OTIMIZE ASSESSORIA, CONSULTORIA, TREINAMENTOS E SERVICO – CNPJ: 40.696.192/0001-37**, no valor global de **R\$ 17.390,00 (dezesete mil e trezentos e noventa reais)** tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 26 de junho de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:15DF5B9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 027/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23050001/2023**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **OTIMIZE ASSESSORIA, CONSULTORIA, TREINAMENTOS E SERVICO – CNPJ: 40.696.192/0001-37**, no valor global de **R\$ 17.390,00 (dezesete mil e trezentos e noventa reais)** referente à contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de execução do projeto qualifica cidadão para família do paif/cras, com a oferta de cursos de geração de rendas para as famílias inscritas nos programas sociais da secretaria municipal de assistência social e cidadania do município de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Sr. **José Flávio Matias Pereira**, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 26 de junho de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:CA1F2446

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023**

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de execução do projeto qualifica cidadão para família do paif/cras, com a oferta de cursos de geração de rendas para as famílias inscritas nos programas sociais da secretaria municipal de assistência social e cidadania do município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: **OTIMIZE ASSESSORIA, CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVICO – CNPJ: 40.696.192/0001-37**, com sede na AV. Engenheiro Roberto Freire, 1962, Loja 26 COND SEAWAY SHOPPING, Capim Macio, CEP: 59.082-095, Natal/RN.

VALOR:O valor do contrato será de R\$ 17.390,00 (dezesete mil trezentos e noventa reais).

PRAZO:O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, com início na data de 10 de julho de 2023 até 10 de novembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL:inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 26 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:7DD7E959

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 79/2023/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 03 (três) **DIÁRIAS** no valor de **R\$1.400,00** (mil e quatrocentos reais) cada, a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, nos dias 03/07/2023 e 05/07/2023 para tratar de assuntos de interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 29 de junho de 2023.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E7B54709

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 56/2023/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

Secretário Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 4 (quatro) **DIÁRIAS** no valor de **R\$ 1.480,00** (MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS) ao servidor **FRANCISCO RAYTHYSON DIAS DA SILVA**, matrícula nº 23752, ocupante do cargo/função **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para a cidade de Brasília/DF nos dias, 02, 03 e 04 e 05 de julho com a finalidade de participar da 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do

cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 03 de julho de 2023.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:8B0998D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 57/2023/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

Secretário Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 03 (três) **DIÁRIAS** no valor total de **R\$ 1.110,00** (MIL CENTO E DEZ REAIS) ao servidor **JOSÉ JOARÊS DE LIRA JUNIOR**, matrícula nº 0590, ocupante do cargo/função **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para a cidade de Brasília/DF nos dias, 03, 04 e 05 de julho. Objetivo: Habilitação e Homologações de Programas e Projetos da Saúde.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 29 de junho de 2023.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:0D3D27C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 80/2023**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica(m) concedida(s) 01 (uma) **DIÁRIA(S)** no valor unitário de **R\$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais), perfazendo o total de **R\$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais) à(ao) servidor(a) **MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA**, matrícula nº 0000367-4, ocupante do cargo/função de **Vice-Prefeito do município de Baraúna/RN**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, para participar do evento **Reunião Técnica Plano de Carreira e Portal Educação em Números. O evento ocorrerá hoje, dia 03 de julho, das 8h às 17h, na sede da FEMURN**, na Rua Maria Auxiliadora, 756 - Tirol, Natal - RN, 59014-500, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) –Decreto Municipal nº 004/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas no inciso 10, impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30 (trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restitui-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.

Baraúna-RN, 03 de julho de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:36607544

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 10/2023**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023. **RESOLVE**

Art. 1º - Fica(m) concedida(s) 01 (uma) **DIÁRIA(S)** no valor unitário de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) à(ao) servidor(a) **REBEN RUDSON MENDES GOMES**, matrícula nº 0018880-2, ocupante do cargo/função de **Coordenador do Núcleo de Tecnologia da SME do município de Baraúna/RN**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, para participar do evento **Reunião Técnica Plano de Carreira e Portal Educação em Números. O evento ocorrerá hoje, dia 03 de julho, das 8h às 17h, na sede da FEMURN**, na Rua Maria Auxiliadora, 756 - Tirol, Natal - RN, 59014-500, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) –Decreto Municipal nº 004/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas no inciso 10, impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30 (trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restitui-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o

encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.

Baraúna-RN, 03 de julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 038/2023, de 03/01/2023

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:FCBB1578

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 11/2023**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023. **RESOLVE**

Art. 1º - Fica(m) concedida(s) 01 (uma) **DIÁRIA(S)** no valor unitário de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) à(ao) servidor(a) **FRANCISCO REGINALDO DE SOUZA**, matrícula nº 0000031-1, ocupante do cargo/função de **Assessor Especial da SME do município de Baraúna/RN**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, para participar do evento **Reunião Técnica Plano de Carreira e Portal Educação em Números. O evento ocorrerá hoje, dia 03 de julho, das 8h às 17h, na sede da FEMURN**, na Rua Maria Auxiliadora, 756 - Tirol, Natal - RN, 59014-500, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) –Decreto Municipal nº 004/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas no inciso 10 impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30 (trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restitui-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.

Baraúna-RN, 03 de julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 038/2023, de 03/01/2023

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:D71C5862

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO
DO TERMO DE ADESÃO 009/2022. PREGÃO ELETRÔNICO
056/2021.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BARAÚNA E A JMT SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA – CNPJ**

Pelo presente instrumento público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo

Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA – CNPJ: 07.442.731/0001-36**, com sede na Rua dos Potiguares, Nº 2.300, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, representado pela Sr. **JONAS ALVES DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF de Nº 938.755.334-53, doravante denominada **CONTRATADA**, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço terceirizado de mão de obra em atendimento as unidades administrativas do município de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos são de suma importância para Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **19/07/2023 à 19/07/2024** e vigorará por 12 (doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 29 de junho de 2023

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	JMT Serviços De Locação De Mão De Obra LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	JONAS ALVES DA SILVA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:210A8275

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 271, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Designar fiscal de contrato de Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de execução do projeto qualifica cidadão para família do paif/cras, com a oferta de cursos de geração de rendas para as famílias inscritas nos programas sociais da secretaria municipal de assistência social e cidadania do município de Baraúna/RN.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **JESSICA RENATA PEREIRA SOARES AZEVEDO**, CPF: **073.xxx.xxx-79**, para **FISCAL DA DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DO PROJETO QUALIFICA CIDADÃO PARA FAMÍLIA DO PAIF/CRAS, COM A OFERTA DE CURSOS DE**

GERAÇÃO DE RENDAS PARA AS FAMÍLIAS INSCRITAS NOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. Referente ao TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº23050001/2023

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita Baraúna- RN, 03 de julho de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E983A039

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2023

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 023/2023, e autorizo a Contratação de empresa especializada em serviços elétricos para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos prédios públicos do município, que tem como escolhida a empresa **FARIAS ELETRIFICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.299.631/0001-16, com sede no município de São Paulo do Potengi/RN, com o valor total de R\$ 36.890,00 (Trinta e Seis Mil, Oitocentos e Noventa Reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Barcelona/RN, 03 de julho de 2023.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

José Josivaldo da Silva
Código Identificador:2F8DEEE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 071/2023 - GP

Portaria Nº 071/2023 - GP Bento Fernandes/RN, 03 de Julho de 2023.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a funcionário do quadro efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder a pedido, Licença Prêmio a servidora municipal, Sra. **ZILDENIR INACIO DA SILVA**, ocupante da função de **PROFESSOR N III - F**, inscrita no CPF: 784.820.894-04 matrícula e vínculo nº 1300571-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer do município de Bento Fernandes/RN, **no período de 03/07/2023 à 30/12/2023**, correspondente ao decênio referente ao

período de **02/06/2002 à 02/06/2012**, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 03 de Julho de 2023.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:257ADFF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 048/2023-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 048/2023-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 29 de junho de 2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor(a): **RAILSON LAURENTINO DE PONTES**, matrícula nº 121.854-9, ocupante do cargo de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA**, lotado a Secretaria Municipal de Saúde **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2019/2020, com vigência a partir de: 01 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matricula: 120.001-1

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:F1E1CDD1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 049/2023-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 049/2023-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 29 de junho de 2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor(a): **ANA CAROLINA DOS SANTOS COSTA**, matrícula nº 121.928-6, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **férias regulamentares referentes ao**

período aquisitivo 2021/2022, com vigência a partir de: 01 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matricula: 120.001-1

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:1987F6F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 106, DE 03 DE JULHO DE 2023. DISPÕE
SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR**

Portaria nº 106, de 03 de julho de 2023.

Dispõe sobre a cessão de servidor efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município de Boa Saúde/RN.

CONSIDERANDO o Convênio nº 001/2023, que entre si celebram o Município Boa Saúde/RN e o Município de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Cessão do servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, o Senhor **JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 121.894-8, inscrito no CPF sob o nº *****.***.***-35**, para a Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 10 de abril de 2023 até 10 de abril de 2025, com ônus para a Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da assinatura do presente convênio.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 03 de julho de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:78904507

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 107, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

Portaria nº 107, de 03 de julho de 2023.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no art. 34 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora **JOSEMARIA TWANNY BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 122.818-8, ocupante do

Cargo Comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE REC. HIDRICOS - DD-CC3, lotado na SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 03 de julho de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:63C487F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 108, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

Portaria nº 108, de 03 de julho de 2023.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no art. 34 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o servidor **AJANIELY PINHEIRO NUNES**, Matrícula nº 122.543-0, ocupante do Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DE EVENTOS - CS-CC4, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 03 de julho de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:1144D06D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 109, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

Portaria nº 109, de 03 de julho de 2023.

Dispõe sobre a Nomeação de ocupante de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no art. 34 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora **JOSEMARIA TWANNY BEZERRA DOS SANTOS**, CPF nº ***.***.***.90, ocupante do Cargo Comissionado de SECRETÁRIA ADJUNTA S-CC2, lotado na

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 03 de julho de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:4EE928B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2023**

RESULTADO DA HABILITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, após análise da documentação de habilitação e propostas das empresas interessadas na **CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COMPREENDENDO SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES, FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO E EDUCAÇÃO FÍSICA**, resolve credenciar a empresa **GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA** (CNPJ: 27.797.019/0001-79) na presente chamada pública, declarando que a mesma está apta à prestar os serviços aos quais se candidatou, já as empresas **SAÚDE SERV. LTDA** (CNPJ: 43.018.538/0001-36) e **EMPATIA – EMPRESA MEDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA** (CNPJ: 37.947.369/0001-16), deixaram de ser credenciadas, por não terem atendido a todas as exigências do edital de chamamento público.

Bodó/RN, 03 de julho de 2023.

LAVÍNIA DA SILVA JESUÍNO

-Presidente da CPL

Publicado por:

Lavínia da Silva Jesuino
Código Identificador:DBCDA497

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2023-SMG EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - LUIZ HENRIQUE BENTO DA SILVA**

PORTARIA N. 216/2023-SMG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **LUIZ HENRIQUE BENTO DA SILVA**, portador do CPF: XX7.923.224-XX, do cargo de Chefe de Secretaria, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 03 de julho de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

Código Identificador:FBF90A79

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 217/2023-SMG CONCEDER DIÁRIA - CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

PORTARIA N. 217/2023-SMG

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. Clécio da Câmara Azevedo, CPF nº XX8.060.624-XX, Prefeito Municipal, três diárias e meia, fora do Estado, com pernoite, no valor total de R\$ 2.478,00 (Dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais) com destino a Brasília/DF para o “Encontro Municipalista Para Encaminhamento das Pautas e Tratar de Assuntos Inerentes ao Município, com saída em 03/07/2023 e retorno no dia 06/07/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 03 de julho de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Terezinha Silva de Oliveira

Código Identificador:7A9460E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 137/2023-GP

PORTARIA Nº 137/2023-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a PEDIDO, a Senhora **FLAVIA THAISA DE MORAIS GAMA**, inscrita sob o CPF: 104.***.***-54, do cargo efetivo de Professor Ensino Fundamental- Anos Iniciais- Pedagogia (Secretaria de Educação), desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 03 de julho de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:375D9942

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0708001/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0708001/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO E A EMPRESA CDH CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 96/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: CDH – CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.666.364/0001-66.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de reagentes, materiais e insumos para a realização de exames de análises clínicas, para suprir as necessidades do laboratório do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 016/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo;

Unidade Orçamentária: 03010 – Fundo Municipal de Saúde;

Função: 10 – Saúde;

Sub função: 301 – Atenção Básica;

Programa: 0007 – Gestão nos Serviços de Saúde;

Ação: 2013 – Manutenção da Secretaria de Saúde – FMS;

Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

VALOR GLOBAL: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil seiscentos reais).

VIGÊNCIA: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 01/07/2023 a 31/12/2023.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamento legal no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de junho de 2023.

SIGNATÁRIOS:

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

CDH – CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA
CONTRATADA

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

Código Identificador:89A74E86

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0303002/2022**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0303002/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO E A EMPRESA M A GONZAGA E SILVA ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 97/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: M A GONZAGA E SILVA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.090.052/0001-61.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria em programas de saúde da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 004/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo;

Unidade Orçamentária: 03010 – Fundo Municipal de Saúde;

Função: 10 – Saúde;

Sub função: 301 – Atenção Básica;

Programa: 0007 – Gestão nos Serviços de Saúde;

Ação: 2013 – Manutenção da Secretaria de Saúde – FMS;

Natureza: 339035 - Serviços de Consultoria;

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil duzentos reais).

VIGÊNCIA: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 01/07/2023 a 31/12/2023.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamento legal no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de junho de 2023.

SIGNATÁRIOS:

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

M A GONZAGA E SILVA ME
CONTRATADA

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:6FD7E222

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de junho de 2023.

Caiçara do Rio do Vento, 29 de junho de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:9105CB03

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LEILÃO EDITAL DE LEILÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE, tipo Maior Lance pelo Leiloeiro Oficial do Estado, o senhor Francisco Doege Esteves Filho, JUCERN N.º 024/11, edital de leilão 001/2023 de alienação do(s) bem(ns) inservível(eis) relacionado(s) no anexo I do Edital. O leilão será realizado ao dia **20 de julho de 2023** com início às 10:00 horas, através do site www.lancecertoleiloes.com.br. Maiores informações no site www.lancecertoleiloes.com.br ou através dos telefones (84) 99865-2897; (84) 3223-4146.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 04 de Julho de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:36344BCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2023**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 2022.02.23.0071

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.777.441/0001-43; **OBJETO:** RENOVAÇÃO do Contrato Administrativo nº 028/2022, nos termos do item 2.1 da Cláusula Segunda, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SUCCÃO, ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS. VIGÊNCIA:** 30 de junho de 2023 e termo final em 30 de junho de 2024, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses; **SUBSCRITORES:** José Tadeu Alves dos Santos – pelo **LOCATÁRIO** e – TRÉBIA BEZERRA DE OLIVEIRA pela **CONTRATADA**.

Caicó/RN, 30 de junho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:CF22F76C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2023 - Processo Administrativo n.º 2023.04.17.0051

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 116, DE 29 DE JUNHO 2023* REPUBLICADA
POR INCORREÇÃO**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **MAX DENNER PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 049.196.997-50, ocupante de o cargo AGENTE DE ENDEMIAS, a partir de 03/07/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS E REFLETORES SOLARES**, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de junho de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA: GUSTAVO XAVIER GARCEZ**, inscrita no CNPJ: 26.303.607/0001-34; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 109.500,00** (cento e nove mil e quinhentos reais).

Caicó/RN, 26 de junho de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:5DD29397

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.462, DE 03 DE JULHO DE 2023**

“Dispõe sobre a denominação de Centro Obstétrico do Hospital do Seridó, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇA SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica denominada de **Dr. Francisco Jares Queiroz** o Centro Obstétrico do Hospital do Seridó, município de Caicó/RN, ainda sem denominação.

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:213118BE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1048/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1048/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC - 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente: Ayla Beatriz de Medeiros Araújo, do Hospital do Seridó, para realizar exame na Clínica do Tirol, em Natal/RN, no dia 15/06/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de junho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:2E4A337E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1049/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1049/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELISA FERREIRA SOARES
CARGO:	Técnica de enfermagem
MATRÍCULA:	15677
DOCUMENTOS:	CPF: 069.xxx.xxx-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	08:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC - 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente: Ayla Beatriz de Medeiros Araújo, do Hospital do Seridó, para realizar exame na Clínica do Tirol, em Natal/RN, no dia 15/06/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de junho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:B55387D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1050/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1050/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:05 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBR - 5H18			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Samuel Derick da Silva Jesus, para realizar exame no Hospital Infantil Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 15/06/2023.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de junho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:133AEA40**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1051/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1051/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11832
DOCUMENTOS:	CPF: 010.xxx.xxx-04
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ - 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Aviny Santiago de Souza Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 15/06/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de junho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:245B7F85**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1052/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1052/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 444.xxx.xxx-10			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE - 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ivonaldo Dias de Araújo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 15/06/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de junho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:0DC33546**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1053/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1053/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC - 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Raiane Karine de Souza, do Hospital do Seridó, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 15/06/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	15/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de junho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:7A2573DB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1054/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1054/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SAU - 2F40			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Robson Marcos dos Santos, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 15/06/2023.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	15/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de junho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:26E9691A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1055/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1055/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) S/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEX BATISTA DE OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5045			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.xxx.xxx-50			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBR – 4H78			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Luis Paulo de Oliveira, para realizar consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 15/06/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de junho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7EDAFA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1056/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1056/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:45 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC - 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente: Manoel Araújo de Azevedo, para realizar exame na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 16/06/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	16/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de junho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5BC3D761

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1057/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1057/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Severina Pedrina da Nobrega, para realizar retorno de cirurgia no Hospital Mariano Coelho, em Natal/RN, no dia 16/06/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de junho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3B3671F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1058/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1058/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBR – 5H18			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Melissa Emanuely Vasconcelos, para realizar consulta no Hospital Anita Garibaldi, em Macaíba/RN, no dia 16/06/2023.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Macaíba/RN	16/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de junho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B3A61C78

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1059/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1059/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11832
DOCUMENTOS:	CPF: 010.xxx.xxx-04
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:10 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Maria das Graças de Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 16/06/2023.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de junho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:9E5BFB5E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1060/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1060/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198815
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Rozzely Kelly Alves Felix, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 16/06/2023.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de junho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:452B78D5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 389 / 2023**

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.01.26.0052;

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **MARIA DAS GRAÇAS SANTOS**, matrícula nº 1.0765/1, Professora PEM-LP/I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 939,04 (novecentos e trinta e nove reais e quatro centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até o servidor atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:C0275C04

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 390 / 2023**

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.01.13.0025;

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão do servidor **FRANCISCO RAFAEL NETO**, matrícula nº 1.0356/1, Professor PEM-LP/I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 1.667,51 (hum mil e seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até o servidor atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:DC88EF2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 391/ 2023

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2022.12.28.0058;

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **MARIA APARECIDA LOPES LIMA DE FRANÇA**, matrícula nº 1.1581/1, Professora PEM-LP/EII, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 2.055,63 (Dois mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até o servidor atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:70C0AF31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 392 / 2023

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2022.12.29.0018;

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **COSMA DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula nº 1.0137/1, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 620,84 (seiscentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até o servidor atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:47C09E44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 393 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professora PEM-LP/I, antes ocupado pela Servidora **MARIA DAS GRAÇAS SANTOS**, matrícula nº 1.0765/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2AC7907D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 394 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professor PEM-LP/I, antes ocupado pelo Servidor **FRANCISCO RAFAEL NETO**, matrícula nº 1.0356/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:FF745938

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 395 / 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professora PEM-LP/EII, antes ocupado pela Servidora **MARIA APARECIDA LOPES LIMA DE FRANÇA**, matrícula nº 1.1581/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:02F70674

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 396 / 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Assistente Administrativo, antes ocupado pela Servidora **COSMA DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula nº 1.0137/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:33BC027F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 397 / 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.06.27.0004;

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR** a pedido, **PATRÍCIA DA SILVA AZEVEDO**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5486/1, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:3AA585D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUT. E SERV. PÚBLICO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 620003/2023**

A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 620003/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 019/2023 para solicitação de medidas administrativas visando à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de água potável para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.334.385/0001-35**, com sede a Av. Salgado Filho, nº 1555, bairro Tirol, CEP: 59.056-000, na cidade de Natal/RN, com fulcro do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Observa-se a necessidade na prestação dos serviços de fornecimento de água cujos mesmos têm a finalidade de auxiliar no funcionamento das instalações das Unidades Administrativas do Poder Executivo permitindo que os seus servidores possam desempenhar suas atividades regimentais a contento, proporcionando melhores condições no atendimento ao público com qualidade e eficiência das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.334.385/0001-35**, visando atender as necessidades do Município de Caraúbas, tendo como intuito a prestação dos serviços de fornecimento de água destinada às necessidades deste Poder Executivo, há que se registrar que a Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Rio Grande do Norte (CAERN) é a única concessionária de serviço público no estado do Rio Grande do Norte, responsável pelo fornecimento de água e esgoto, justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos do caput do art 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, haja vista a singularidade e peculiaridade do objeto, registre-se que a Lei nº 8.666/93 não disciplinou como dispensável a licitação como o fez para

os casos de fornecimento dos serviços de energia elétrica, não sendo também o caso de abertura de licitação uma vez que só existe uma concessionária de serviço público no Estado do Rio Grande do Norte responsável pelos serviços de fornecimento de água e esgoto, portanto, estar-se diante de uma Inexigibilidade de Licitação.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 25, da Lei nº 8.666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ: **08.334.385/0001-35**, no valor global estimado de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, levando-se em consideração o princípio da continuidade do serviço público e consequentemente de a CAERN ser a única concessionária de serviço público responsável pelo fornecimento de água e esgoto no Estado do Rio Grande do Norte.

Caraúbas/RN, 29 de junho de 2023.

ITAÉRCIO MARINHO DE FARIAS

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:5E762AA6

SECRETARIA DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL Nº 1.407/2023. DE 03 DE JULHO DE 2023

Lei Municipal Nº 1.407/2023.

De 03 de julho de 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 177.834,61 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 177.834,61 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos) destinados a inclusões de dotações orçamentárias para Reconstrução da passagem molhada do Poço da Baixa e das Pontes do Centro e Alto São Severino do município prejudicadas pelas enchentes.

UNIDADE GESTORA	2 – Poder Executivo	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	10000 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.001 - Secretaria de Governo	
FUNÇÃO	15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	451 – Infraestrutura Urbana	
PROGRAMA	0017 – Ações da Defesa Civil	
AÇÃO	1140 – Reconstrução Passagem Molhada do Poço da Baixa	
Elementos de despesas	4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	134.515,19
Total R\$		134.515,19

UNIDADE GESTORA	2 – Poder Executivo	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	10000 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.001 - Secretaria de Governo	
FUNÇÃO	15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	451 – Infraestrutura Urbana	
PROGRAMA	0017 – Ações da Defesa Civil	
AÇÃO	1141 – Reconstrução de Pontes – Centro e Alto São Severino	
Elementos de despesas	4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	43.319,42
Total R\$		43.319,42

Art. 2º Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de previsões de excesso de

arrecadação, Natureza da Receita: 1.7.99.0.1.0 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades, Fontes: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de julho de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:B694AC09

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 620003/2023

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE**, CNPJ: **08.334.385/0001-35**, no valor total estimado de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, referente ao **SERVIÇO**, destinado à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de água potável para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Caraúbas/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação do Ilmo. Sr. ITAÉRCIO MARINHO DE FARIAS, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 29 de junho de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:B1596F06

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 072/2023

Decreto Municipal Nº 072/2023.

De 03 de julho de 2023.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 177.834,61 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** a autorização legislativa no artigo 1º, da Lei Ordinária Nº 1.407/2023, de 03 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 177.834,61 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos) destinados a inclusões de dotações orçamentárias para Reconstrução da passagem molhada do Poço da Baixa e das Pontes do Centro e Alto São Severino do município prejudicadas pelas enchentes.

UNIDADE GESTORA	2 – Poder Executivo	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	10000 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02 .001 - Secretaria de Governo	
FUNÇÃO	15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	451 – Infraestrutura Urbana	
PROGRAMA	0017 – Ações da Defesa Civil	
AÇÃO	1140 – Reconstrução Passagem Molhada do Poço da Baixa	
Elementos de despesas	4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	134.515,19
Total R\$		134.515,19

UNIDADE GESTORA	2 – Poder Executivo	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	10000 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02 .001 - Secretaria de Governo	
FUNÇÃO	15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	451 – Infraestrutura Urbana	
PROGRAMA	0017 – Ações da Defesa Civil	
AÇÃO	1141 – Reconstrução de Pontes – Centro e Alto São Severino	
Elementos de despesas	4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	43.319,42
Total R\$		43.319,42

Art. 2º Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de previsões de excesso de arrecadação, Natureza da Receita: 1.7.99.0.1.0 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades, Fontes: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.:

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de julho de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador: B24C718D

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 154/2023-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **PAULO ANDESON DAVYD DE SALES GUIMARÃES** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Unidade Básica de Saúde** com atribuições na UBS “Edvaldo Gurgel de Melo” pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 03 de julho de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador: 25BC3285

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 50.2023

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 50/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1202/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 572	03.001.10.301.0007.2037.3.1.90.11.1.500.1002	100.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		100.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 736	04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.36.1.660.0000	16.100,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Sub-Total:		16.100,00
Total Parcial Suplementado:		116.100,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 540	03.001.10.301.0007.2033.3.1.90.04.1.500.1002	2.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 540	03.001.10.301.0007.2033.3.1.90.04.1.600.0000	10.100,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 550	03.001.10.301.0007.2034.3.1.90.04.1.500.1002	104.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		116.100,00
Total Parcial Reduzido:		116.100,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 27 DE JUNHO DE 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador: EA7BBD36

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 33/2023

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

DO PREFEITO MUNICIPAL NO XXXVII CONGRESSO NACIONAL DE SAÚDE NO PERÍODO DE 16 A 19 DE JULHO.

I – DOS FATOS:

O Parecer Jurídico, emitido pelo Digníssimo Assessor Jurídico Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, na qual aqui transcrevo:

Lei 8.666/93:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

A escolha recaiu sobre PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO PREFEITO MUNICIPAL NO XXXVII CONGRESSO NACIONAL DE SAÚDE NO PERÍODO DE 16 A 19 DE JULHO para a CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAU, inscrito no CNPJ: 33.484.825/0001-88, domiciliado na Rua ESP DOS MINISTERIOS BLOCO G ED ANEXO SAL ASA SUL BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 800,00.

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Administrativo 4009/2023. Inexigibilidade nº 33/2023. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Saúde e Gabinete do Prefeito ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO PREFEITO MUNICIPAL NO XXXVII CONGRESSO NACIONAL DE SAÚDE NO PERÍODO DE 16 A 19 DE JULHO, para CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAU, inscrita no CNPJ 33.484.825/0001-88. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 800,00.

Publique-se.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Terça-feira, 28 de Junho de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:5D88CDCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO
PÚBLICO**

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando que o Município de Ceará-Mirim tem o dever de promover um conjunto de ações integradas, na perspectiva de garantir a realização de atividades continuadas que visem à melhoria de vida

da população, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e o fortalecimento do convívio familiar e comunitário;

Considerando que as Organizações da Sociedade Civil OSC'S, têm desenvolvido no decorrer dos últimos anos um grau de expertises e conhecimentos inovadores no enfrentamento às situações de vulnerabilidades e risco social, sob a perspectiva da garantia do direito, e que essa contribuição tem corroborado na qualificação do atendimento dessas demandas por meio das políticas públicas; Considerando a importância da participação da sociedade civil no ciclo de gestão, implementação e execução de políticas públicas, o qual tem corroborado com novos apontamentos, novos consensos, diretrizes e novas prioridades a partir do olhar da sociedade civil, “entre a igualdade formal, jurídico-legal, a igualdade material e econômica”;

Considerando ainda que os arranjos institucionais devem promover um processo de mútua cooperação, entre a Administração Pública e a Sociedade Civil, o que tem contribuído significativamente na ampliação da capacidade das políticas públicas mediante a complexidade das demandas apresentadas em âmbitos municipal. Destarte, esse processo colaborativo tem promovido a participação da Sociedade Civil na “formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas”;

Considerando que os procedimentos administrativos de “compras e contratações das entidades públicas, seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, sendo que o fundamento principal que reza por esta iniciativa, é o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações”;

Considerando que a “licitação é regra e que o objetivo da mesma é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade”;

Considerando ainda o que institui a Lei 13.019/2014 no caso das modalidades de parcerias neles dispostas, devem ser formalizadas por Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, de modo que a Organização da Sociedade Civil é selecionada por intermédio de um Chamamento Público, pela Administração;

Considerando o disposto no art. 30, inciso VI da Lei 13.019, de 2014, verifica-se a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista, tratar-se de uma Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, e que desenvolve atividades continuadas voltadas ao serviço de Assistência Social.

Considerando ainda que a OSC em questão é a única cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social, que executa no Município Prestação de Acolhimento e melhoria de vida a Pessoa Idosa. Considerando que o legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio da dispensa do Chamamento Público, em virtude de prévio credenciamento envolvendo atividades vinculadas a serviços de assistência social, entre outros:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

Considerando o art. 32 da Lei 13.019 de 2014; Diante do exposto, a presente justificativa tem como finalidade a Dispensa de Chamamento Público, visando à celebração do Termo de Fomento entre o Município de Ceará-Mirim, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Organização da Sociedade Civil – Centro Social Leci Câmara – Casa de Caridade São Vicente de Paulo - tendo por objeto o repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Bloco de Proteção Social Especial, que conforme preconiza a Portaria MDS nº 752 de 19 de outubro de 2010, cofinancia serviços em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (TNSS,2009), para execução das despesas realizadas ou a realizar:

Organização da Sociedade Civil	CNPJ	Valor do Termo Fomento
Centro Social Leci Câmara – Casa de Caridade São Vicente de Paulo	08.119.638/0001-58	R\$ 40.800,00

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:FA479C47

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
OSC: CENTRO SOCIAL LECI CÂMARA – CASA DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

BASE LEGAL: Art. 30, VI da Lei Federal 13.019/2014 e art. 16, III do Decreto Municipal nº 2.462/2018.

OBJETO: O CENTRO SOCIAL LECI CÂMARA, construindo um futuro melhor para servir nossa comunidade, no acolhimento e melhoria de vida da pessoa idosa, na perspectiva de acesso a direitos através de encaminhamento a rede de políticas públicas no âmbito municipal, vislumbrando atenção básica e integral em caráter residencial, abrigando pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, promovendo melhoria e qualidade de vida, por meio do auxílio nas atividades diárias, convivência comunitária, promovendo lazer.

VALOR: R\$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: Via 1 doc

VIGÊNCIA: Até 31/12/2023

ASSINATURAS: Carlos Magnus Ribeiro Filho (Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social) e Jean Luiz da Cruz Diniz (Diretor Presidente do Centro Social Leci Câmara – Casa de Caridade São Vicente de Paulo).

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:E3010F9A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

Referência: Processo de parceria de Termo de Fomento, a ser executado em regime de mútua cooperação, destinado à implementação do **Serviço de Acolhimento e melhoria de vida a Pessoa Idosa** do Centro Social Leci Câmara – Casa de Caridade São Vicente de Paulo – CEARÁ-MIRIM/RN.

Base legal: Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, com as alterações promovidas pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011; Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução nº 109, 11 de novembro de 2009, do CNAS; **Inscrição de Nº 002/2011- CMAS.**

Organização da Sociedade Civil: CENTRO SOCIAL LECI CÂMARA – CASA DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO – CEARÁ-MIRIM.

CNPJ: 08.119.638/0001-58

Endereço: Largo São Vicente de Paulo, 146, Bairro Santa Águeda, CEP: 59.570-000, Ceará-mirim/RN.

Objeto proposto: Garantir a melhoria de vida dos idosos residentes da Casa de Caridade São Vicente de Paulo, por meio do auxílio nas atividades de vida diária, convivência comunitária, promoção as atividade de lazer, entre outras.

Valor total do repasse: R\$ 40.800,00

Período: Exercício de 2023

Tipo da Parceria: Termo de Fomento

- DO OBJETO:

Trata-se de procedimento que tem por objeto a formalização do Termo de Fomento, com vistas à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura de Ceará-Mirim, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e a Organização da Sociedade Civil: Centro Social Leci Câmara – Casa de Caridade São Vicente de Paulo – Ceará-Mirim, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política de assistência social.

A parceria destina-se à implementação do Serviço Socioassistencial de Garantir a melhoria de vida dos idosos residentes na Casa de Caridade São Vicente de Paulo, prestados a 48 (quarenta e oito) usuários, pessoas idosas, ambos os sexos, que necessitam de proteção integral e que se encontram em situação de vulnerabilidade social, em consonância com o previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Res. 109 de novembro de 2009).

O Serviço será executado na Casa de Caridade São Vicente de Paulo, localizado no Largo São Vicente de Paulo, Bairro Santa Águeda - na cidade de CEARÁ-MIRIM/RN seguindo as especificações técnicas, orientadas e supervisionadas pela SEMTAS e pelo Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

– DA JUSTIFICATIVA

Enquanto Secretário Municipal de Assistência Social e consoante à apresento a justificativa para realização de celebração do Termo de Fomento, destinado à execução do Serviço Socioassistencial de Acolhimento e melhoria de vida da Pessoa Idosa, da Casa de Caridade São Vicente de Paulo

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, com as alterações promovidas pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que em seu Art. 3º caracteriza as entidades sem fins lucrativos que prestam atendimento e desenvolvem ações de assessoramento, de defesa e garantia de direitos dos usuários; **Considerando** que o art. 3º, da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), com redação alterada pela Lei 12.435 de 2011, considera:

“[...] entidades e organizações de assistência social, aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos”.

Considerando que o § 3º, do art. 6º B, da Lei nº Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), com redação alterada pela Lei 12.435 de 2011:

Art. 6º - B – As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação.

§ 3º As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para execução, garantido financiamento integral pelo Estado, de serviços, programas, projetos e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.

Considerando ainda, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular e que o Centro Social Leci Câmara é a única Organização da Sociedade Civil no município a desenvolver o objeto proposto, sendo de grande relevância que os serviços prestados sejam desenvolvidos no próprio município, em razão do deslocamento dos usuários, e do fortalecimento do vínculo familiar.

Deste modo, é factível a formalização do Termo de Fomento entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Centro Social Leci Câmara– Ceará-Mirim por apresentar proposta que atende às normativas do SUAS, e demais normativas pertinentes ao processo em questão.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Gestor do FMAS

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:39B14961

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004 DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N.º 004 DE 03 DE JULHO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao Prefeito Municipal JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA, 03 1/2 (três e meia) diárias para atender as despesas de viagem à Brasília/DF, onde o mesmo participará de visita aos Ministérios e ao Congresso Nacional para viabilização de Emendas de interesses relacionados à Secretaria Municipal de Saúde, em Brasília /DF, nos dias 03 a 06 de julho de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração em Ceará-Mirim/RN, 03 de julho de 2023.

MARCO ANTONIO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:51BA6A65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.334 DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.334 DE 03 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Robert Rodrigo Evangelista de Souza, para o cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão do Centro Administrativo (GV), junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de julho de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:78638F2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.335 DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.335 DE 03 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **José Mandu de Azevedo** do cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de julho de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:ED9E9EFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.336 DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.336 DE 03 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Raissa dos Santos Silva** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de julho de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:00475A4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.337 DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.337 DE 03 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.476/2007, em cumprimento ao previsto na Medida Provisória nº 339/2006 e na Lei Municipal nº 1.622/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora TALLYANNYFERNANDES FRANCO, de matrícula 9331018 - 1, integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional Digitadora, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de julho de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:69C6C785

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para a Locação de um Imóvel localizado no povoado de Gravatá, destinado ao funcionamento do Anexo da UBS- Unidade Básica de Saúde de Lagoa do Cosmo, neste município, para o período de 12 (doze) meses, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 04 de julho de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:8DB75B56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações para **SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM**. Conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 1 dia útil, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 03 de Julho de 2023.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:5F562A6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E INSUMOS DIVERSOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

FORNECEDOR: MRG SERVICE LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15, inc. II, da Lei nº 8.666/93, o art. 18 do Decreto nº 2.377/2016 e art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura (03/07/2023).

Representantes:
CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI –
P/ Secretaria Municipal de Saúde

ROLDÃO DANTAS BORGES FILHO –
P/ Empresa.

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:CE8161D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2023 TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: MRG SERVICE LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E INSUMOS DIVERSOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura (03/07/2023).

P/CONTRATANTE: CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

P/CONTRATADA: ROLDÃO DANTAS BORGES FILHO – SÓCIO ADMINISTRADOR.

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:98063E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 042/2023 DE 23 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA – SMEB Nº 042/2023 DE 23 DE JUNHO DE 2023

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora **NAILDE DE ANDRADE** – Matrícula nº 0075826-1, categoria funcional, Professora Polivalente, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 5º período aquisitivo, a contar de 03/07/2023 a 30/09/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 23 de junho de 2023.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6EDA3369

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/023-PROCESSO
ADMINISTRATIVO 2508/2023- DISPENSA Nº 018/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADA: JVA LTDA- ME, CNPJ 07.062.694/001-30 SEDIADO(A) NA AVENIDA JOÃO LOPES GALVÃO, 52, BAIRRO, JESUS MENINO, LAGOA NOVA/RN, CEP 59.390-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DAS RUAS FRANCISCO DE ASSIS GUEDES, CLIDENOR PEREIRA DE ARAÚJO E MANOEL WILSON PEREIRA NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.007- SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
 AÇÃO:1109- CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
 FUNÇÃO: 15-URBANISMO
 SUB-FUNÇÃO: 451-INFRA- ESTRUTURA URBANA
 PROGRAMA: 0021- PLANEJAMENTO URBANO
 NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES
 FONTE:17003110- TRANSFERENCIAS DA UNIÃO DECORRENTE DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

VIGÊNCIA: 06 MESES.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 208.097,45(DUZENTOS E OITO MIL NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, XI, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 28 DE JUNHO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –
 Prefeito Municipal

JERÔNIMO EDUARDO DE AZEVEDO -
 Sócio Administrador

Publicado por:
 Ana Paula de Barros
Código Identificador:C4859080

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2023

O Prefeito de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse público, considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2023, em favor da empresa E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº. 03.633.939/0001-81, para EXECUÇÃO

DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA CÂMARA DE VACINA , no valor total de R\$ 2.550,00 (Dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 03 de julho de 2023.

JOSE GIVANILDO DA SILVA
 Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
 Talita Dias da Costa
Código Identificador:C33678F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005 /2023- ADM

Portaria nº 005 /2023- ADM

Em, 03 de julho de 2023.

A Secretária Municipal de Administração de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º - CONCEDER, Duas diárias, perfazendo o valor total de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) ao senhor Cláudio Marques de Macêdo, Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, portador do CPF/MF 024.999.454-27, para custear despesas na cidade de Brasília/DF, onde participará do “Encontro Municipalista”, promovido pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), que ocorrerá no dia 04 de julho do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

MARIA DO AMPARO DOS SANTOS
 Subsecretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Talita Dias da Costa
Código Identificador:403B6FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
004/2023

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, marcado para **04/07/2023** as **08:31 horas (horário de Brasília-DF)**, fica prorrogado para dia **17/07/2023** as **08:31 horas** (horário de Brasília-DF).

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Talita Dias da Costa
Código Identificador:51366207

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 131/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **EDMILSON ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Guarda Noturno, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transporte.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2020, as quais serão usufruídas entre os dias 04 de julho de 2023 e 02 de agosto de 2023, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 03 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 03 de julho de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:31C3921F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 132/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio ao servidor **AELDOMAR DANTAS DE LIRA**, ocupante do cargo de Guarda Noturno, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transportes.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 26/05/2014 a 26/05/2019, a qual será usufruída entre os dias 04 de julho de 2023 e 04 de outubro de 2023, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 05 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 03 de julho de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:2E5A9AA7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 133/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **ARINICE SOUZA DE CARVALHO AMORIM**, ocupante do cargo de Auxiliar de Cozinha, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 09/03/2018 a 09/03/2023, a qual será usufruída entre os dias 04 de julho de 2023 e 04 de outubro de 2023, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 05 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 03 de julho de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:5EE82B49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 119/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 119/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN N.º 092/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIAS, JANELAS E PORTAS DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 8 E 10 MM, EM MEDIDAS DISTINTAS; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de junho 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** 50.538.385 GABRIELA DE OLIVEIRA CASSIANO, CNPJ: 50.538.385/0001-13; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 36.049,31 (trinta e seis mil e quarenta e nove reais e trinta e um centavos).

Cruzeta/RN, 29 de junho 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:8BF57949

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1303, DE 29 DE JUNHO DE 2023.**

DECRETO N.º 1303, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Prorroga o prazo de vigência para adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, no uso de atribuições que lhe confere o art. 57, IV, da Lei Orgânica Municipal, e em acordo com o art. 14 da Lei Complementar n.º 69, de 09 de março de 2023,

CONSIDERANDO que a demanda para adesão ao programa tem se mostrado satisfatória, e, está alcançando objetivos previstos;
CONSIDERANDO o excepcional interesse público a ser preservado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 28 de setembro de 2023 o prazo de vigência para adesão ao Programa de Parcelamento Incentivada - PPI, conforme previsão do art. 14 da Lei Complementar nº 69/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta (RN), 29 de junho de 2023.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
 Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:C31FBCC7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 006/2023-SMAT, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Convocar candidato aprovado em processo seletivo simplificado de edital nº 001/2023.

O Prefeito Municipal de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023-SMAT que visa à contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal;

Considerando o resultado final do processo Seletivo Simplificado de edital nº 001/2023-SMAT, homologado através do edital nº 003/2023-SMAT;

Considerando ser de necessidade imediata contratar servidores para compor o quadro de funcionários do município, em virtude dos serviços demandados;

Considerando a desistência da candidata aprovada em 4º lugar, informada por meio de declaração enviada ao município;

Considerando por fim, a necessidade de executar serviços de interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado, conforme resultado homologado no Edital nº 003/2023-SMAT, e listada na tabela abaixo, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e de Tributação – SMAT, localizada na Praça Celso Azevedo, nº 86, Centro, impreterivelmente entre os **dias 04 à 06 de julho de 2023** das 8h00min às 13h00min, para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no Item 08, do Edital nº 001/2023-SMAT, para o ingresso no cargo indicado no Anexo I.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CARGO – ASSISTENTE SOCIAL – CREAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
5º	RAPHAELLA COSTA GONZAGA DO N. OLIVEIRA	65

Art. 2º O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Item 08 do edital nº 001/2023, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Art. 3º. Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, 03 de julho de 2023.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
 Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:420D033D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**
**EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 224/2023 PROCESSO PMCN Nº
 3.347/2023 PROTOCOLO PMCN Nº 10.657/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa PEDRA BRANCA MATERIAIS E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ: 42.247.110/0001-00, com sede na RUA JOSE ANTAO, 56, LOT PARQUE DAS PEDRAS, CURRAIS NOVOS/RN CEP 59.380-000, com a finalidade de contratar:

20 metros de GRANITO (CINZA ANDORINHA). Pelo valor unitário de R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais).

Republicado por incorreção*

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Currais Novos, 22 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:B80D508A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2023 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Doutor Severiano/RN

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

Define data e cria Comissão para Organização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, reunido no dia 27 de junho de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

Considerando a Portaria Conjunta Mds/CNAS nº 23/2023 que dispõe sobre a convocação extraordinária da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social,

Considerando o inciso VI do artigo 18 da Lei Federal nº 8.742/1993, Considerando que as conferências de assistência social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União,

RESOLVE:

Art. 1º. Definir a data de 05 de julho de 2023 para a realização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”.**

Art. 2º. Constituir a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:

I – Dayane Rêgo de Lima

II – Liduina Maria Fernandes Neri;

III – Maria Aparecida de Queiroz Bezerra.

§2º A Comissão de avaliação das propostas e deliberações da Conferência 2023 será formada pelos seguintes Conselheiros:

I – Thais Suelen de Lima Silva;

II – Maria da Conceição Silva Nunes.

§3º Caberá ao Órgão Gestor Municipal de Assistência Social designar, no mínimo, 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOUTOR SEVERIANO/RN, 27 de junho de 2023.

THAIS SUELEN DE LIMA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:DF0B00D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03070001/2023**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 03070001/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 03070001/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de Serviços Técnicos Profissionais referente ao preenchimento de dados no Sistema de Informação Contábeis em Orçamento da Educação- SIOPE/2023, pelos valores abaixo descrito:

1225 - Marcelo carvalho Andrade (22.288.953/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19225 - Contratação de Serviços Técnicos Profissionais referente ao preenchimento de dados no Sistema de Informação Contábeis em Orçamento da Educação- SIOPE/2023	SV	6	1.500,00	9.000,00
Total Geral					9.000,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 03/07/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:137A7984

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 777, DE 03 DE JULHO DE 2023**

Proíbe a queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de alto impacto

sonoro, tecnicamente classificados como “fogos de estampido” e “artigos explosivos”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido no Município de Equador-RN, a utilização de fogos de artifício e explosivos, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, permitindo somente a utilização de artefatos sem estampido (silencioso), a fim de proteger o bem-estar social e o meio ambiente.

Parágrafo Único. Todas as atividades comemorativas desenvolvidas pelo Município, no qual sejam utilizados fogos de artifício, obrigatoriamente serão utilizados fogos de artifício silenciosos.

Art. 2º As atividades promovidas por particulares, sejam elas Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, é permitido somente o manuseio, uso, arremesso e disparo com fogos silenciosos, sem estampido.

Parágrafo Único. No alvará expedido a Pessoas Jurídicas para o uso de fogos de artifício constará que somente será permitido o uso de fogos silenciosos (sem estampido).

Art. 3º Aquele que não atender o dispositivo nesta lei, será multado em um salário mínimo vigente do ano presente.

Parágrafo Único. Em caso de reincidência, a multa será em dobrada e, se tratando de Pessoa Jurídica, além da multa, em caso de reincidência, será cassado o alvará de autorização para o uso de fogos de artifícios.

Art. 4º Excetuam-se da regra prevista do artigo 1º desta lei os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

Art. 5º A fiscalização dos dispositivos constantes nesta Lei será de competência dos órgãos competentes da Administração Municipal, das forças policiais e por qualquer cidadão.

Art. 6º A aplicação das multas decorrentes da infração ficará a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública Municipal.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber em até 90 dias de sua publicação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 03 de julho de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Joab Natanael Rodrigues da Costa

Código Identificador:7E032FA0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 083, DE 30 DE JUNHO DE 2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. PATRÍCIA DO NASCIMENTO SANTOS, CPF nº 118.817.314-64, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão do Programa Bolsa Família, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Equador – RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 30 de junho de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:

Joab Natanael Rodrigues da Costa
Código Identificador:C0C91DA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084, DE 03 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 14.601, DE 19 DE JUNHO DE 2023 que Institui o Programa Bolsa Família.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a senhora, ANA ETELVINA NETA DE ARAÚJO, CPF nº 814.004.974-34 ocupante atualmente do Cargo de Coordenadora Geral da STHAS, para assumir a Coordenação do Cadastro Único para Programas Sociais e Programa Bolsa Família administrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º De tal atividade exercida, não será atribuída qualquer forma de adicional/gratificação sobre a atual remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 03 de julho de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:

Joab Natanael Rodrigues da Costa
Código Identificador:81EF3743

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000045/2023 EXTRATO DO
CONTRATO Nº066/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 000045/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº066/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A)** ROBEVAL GOMES DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.40.356.755/0001-83–**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CÍVICAS, SOLENE E EVENTOS, A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN-**PERÍODO:** 22/06/2023 à 29/12/2023 –**VALOR:** R\$ 16.990,00 (dezesesseis mil, novecentos e noventa reais) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer-**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 22 de junho de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO–
Prefeito.

ROBEVAL GOMES DA SILVA_
Robeval Gomes da Silva

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:EA4F5BDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARONA Nº. 000010/2023 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

CARONA Nº. 000010/2023

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços subjacente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2023 do Município de Jundiá/RN. OBJETO: Aquisição de pneus, câmara de ar e protetores. Contratada: JOSE BEZERRA GUEDES – AUTO PEÇAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.725.936/0001-33. REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro de Preços nº. 028/2023. DETENDORA DO REGISTRO: Município de Jundiá/RN. VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 08/05/2023 a 07/05/2024.

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:7CCAC3A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARONA Nº. 000010/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº.
067/2023

CARONA Nº. 000010/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 067/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. Contratada: JOSE BEZERRA GUEDES – AUTO PEÇAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.725.936/0001-33. OBJETO: Aquisição de pneus, câmara de ar e protetores. VALOR DO CONTRATO: R\$ 376.862,00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Espírito Santo/RN, 03 de julho de 2023.

Município de Espírito Santo/RN–
FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -
Prefeito /

Jose Bezerra Guedes – Auto Peças –
JOSÉ BEZERRA GUEDES -
Representante Legal.

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:297FFC09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 03012022/0010 - SEMTHAS

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 03012022/0010 - SEMTHAS.

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na AV. Prefeito Manoel Correia, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 03012022/0010 - SEMTHAS**, firmado com o(a) sr.(a) **MARCELON SALES DE LIMA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **898.134.054-49** conforme previsto na cláusula 14ª. do **CONTRATO Nº. 03012022/0010 - SEMTHAS**, ficando o mesmo extinto a partir da data 03 de julho de 2023.

Espírito Santo/RN, 03 de julho de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:B2EF5C50**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 218/2023-SMARH EM, 03 DE JULHO DE 2023.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Vônia Maria Loiola Rodrigues na função de Nutricionista e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Vônia Maria Loiola Rodrigues** na função de **Nutricionista** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 03/07/2023 a 01/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 03 de Julho de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:BEDECDDB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 219/2023-SMARH EM, 03 DE JULHO DE 2023.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Rozidilson Ferreira do Rosário na função de Conselheiro Tutelar e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Rozidilson Ferreira do Rosário** na função de **Conselheiro Tutelar** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/07/2023 a 30/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 03 de Julho de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:19A23E30**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 220/2023-SMARH EM, 03 DE JULHO DE 2023.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Alcimar Ferreira da Costa na função de Gari e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Alcimar Ferreira da Costa** na função de **Gari**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 03/07/2023 a 03/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 03 de Julho de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:08EB5DAD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 0221/2023-SMARH EM, 03 DE JULHO DE 2023**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor Sr. Francisco Adailton de Abreu no cargo de Vigilante e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **Sr. Francisco Adailton de Abreu** no cargo de **Vigilante** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 03/07/2023 a 03/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 03 de Julho de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:31ED173A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 222/2023-SMARH EM, 03 DE JULHO DE 2023.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Maria da Saúde Costa de Souza na função de ASG (auxiliar de serviços gerais) e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Maria da Saúde Costa de Souza** na função de **ASG (auxiliar de serviços gerais)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 03/07/2023 a 03/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 03 de Julho de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:01EBBB26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 223/2023-SMARH EM, 03 DE JULHO DE 2023.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Júlia Elizabeth da Costa Oliveira na função de ASG (auxiliar de serviços gerais) e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Júlia Elizabeth da Costa Oliveira** na função de **ASG (auxiliar de serviços gerais)** Pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 03/07/2023 a 03/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 03 de Julho de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:72C70E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 224/2023-SMARH EM, 03 DE JULHO DE 2023.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Mirilene Pereira da Silva Costa na função de Auxiliar de Enfermagem e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei

Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Mirilene Pereira da Silva Costa** na função de **Auxiliar de Enfermagem** Pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 03/07/2023 a 03/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 03 de Julho de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:BEC9D726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 227/2023-SMARH EM, 03 DE JULHO DE 2023.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Rivanda Maria Bezerra de Moraes na função de Agente Comunitário de Saúde e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Rivanda Maria Bezerra de Moraes** na função de **Agente Comunitário de Saúde** Pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 03/07/2023 a 30/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 03 de Julho de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:35119973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 225/2023-SMARH EM, 03 DE JULHO DE 2023.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Lenilton Pascoal de Lira na função de Vigilante e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Lenilton Pascoal de Lira** na função de **Vigilante**, pertencente ao Quadro de

Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/07/2023 a 30/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 03 de Julho de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:93C8D231

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226/2023-SMARH EM, 03 DE JULHO DE 2023.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Genilson Santana de Nogueira na função de Agente Comunitário de Saúde e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Genilson Santana de Nogueira** na função de **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/07/2023 a 30/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 03 de Julho de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:7288404E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 228/2023-SMARH-GP EM,03 DE JULHO DE 2023..**

Exonera o servidor ARNOUD LEITE DE SOUZA, do cargo de Construtor de Obras empregado desta Municipalidade, conforme consta das anotações da carteira de trabalho e previdência social (C.T.P.S) e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal **ARNOUD LEITE DE SOUZA** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica desta Municipalidade, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição requerida pelo segurado em referência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 03 de Julho de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:18098369

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 229/2023-SMARH-GP EM,03 DE JULHO DE 2023.**

Exonera o servidor GIDEON VALENTIM DE OLIVEIRA, do cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais), empregado desta Municipalidade, conforme consta das anotações da carteira de trabalho e previdência social (C.T.P.S) e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal **GIDEON VALENTIM DE OLIVEIRA** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica desta Municipalidade, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição requerida pelo segurado em referência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 03 de Julho de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D7BF9034

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060054/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060054/2023

Objeto: Aquisição de óleo lubrificante para manutenção de transportes escolares pertencente a Secretaria Municipal de Educação

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 4.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:1EDEC96E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070001/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070001/2023

Objeto: Aquisição de combustíveis destinados aos ônibus escolares pertencentes à Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

Valor Total Julgado: R\$ 3.146,73

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:C93DC1F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070002/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070002/2023

Objeto: Serviços de ultrassonografia realizadas em pessoas carentes deste município de Frutuoso Gomes.

Contratado: LIMEIRA ULTRASSONOGRÁFIA LTDA (11.264.279/0001-37)

Valor Total Julgado: R\$ 3.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:7C815433

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070003/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070003/2023

Objeto: Serviços de viagem com estudantes da rede municipal de ensino, para aulas passeio.

Contratado: Andre Luiz De Andrade (010.136.864-03)

Valor Total Julgado: R\$ 2.315,79

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:F96FE05E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361/2023/PMG-GP**

NOMEIA SERVIDORES PARA OCUPAREM A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos constitucionais.

RESOLVE:

Art.1º - Ficam nomeados para compor a Comissão do Processo seletivo nº 001/2023 os seguintes servidores: **ELIANE PEREIRA DE LIMA**, inscrita no CPF/MF: 078.956.704-09, atuará como presidente da comissão; **KEILA SIQUEIRA DA COSTA CRUZ**, inscrita no CPF/MF: 066.818.604-60, atuará como vice-presidente; **JOSÉ ZENÓBIO DA SILVA PEREIRA**, inscrito no CPF/MF: 069.742.124-45 e **WILKER WILLIAN DE MACEDO BEZERRA**, inscrito no CPF/MF: 084.236.837-02, atuarão como membros.

Art. 2º- A nomeação de que trata o Art. 1º será estar em vigor até o fim do Processo seletivo 001/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 03 de julho de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:A8AFF810

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
038/2023**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através de sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: **Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para no fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Goianinha/RN**– início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 04/07/2023 – término: 09:00 horas do dia 14/07/2023. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 14/07/2023, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 14/07/2023. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 03 de julho de 2023

A **COMISSÃO.**

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:4EEBF934

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 420/2023**

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa GUILHERME A DA CUNHA ROCHA, inscrito sob o CNPJ: 43.604.061/0001-70, para o Serviços de consultoria e assessoria junto a diretoria de recursos humanos desta prefeitura, mais especificamente, para atender as demandas de SST no Esocial realizando a transmissões dos dados dos colaboradores voltados para saúde e segurança do trabalho, no valor global de R\$15.000,00 (quinze mil reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 29 de junho de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:687AB87A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103.2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA- CNPJ sob nº 08.162.687/0001-73

Contratada: GUILHERME A DA CUNHA ROCHA, inscrito sob o CNPJ:43.604.061/00001-70

Processo Administrativo nº 420/2023–DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023

Objeto: serviços de consultoria e assessoria junto a diretoria de recursos humanos desta prefeitura, mais especificamente, para atender as demandas de SST no Esocial realizando a transmissões dos dados dos colaboradores voltados para saúde e segurança do trabalho UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças

NAT. /DESPESA 33.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais VALOR GLOBAL: R\$15.000,00 (quinze mil reais).

VIGÊNCIA:29 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Goianinha, em 29 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

GUILHERME A DA CUNHA ROCHA
CNPJ: 43.604.061/0001-70
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:9866203E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Prefeita Constitucional de Grossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do Processo Licitatório nº 119017/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº1/2023 proferido pela CPL, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada a empresa, abaixo relacionada, para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93 no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 44.137.144/0001-60.

Grossos/RN, 30 de junho de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:43DF9AC6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 057/2023**

PORTARIA Nº 057/2023

Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado de Secretário Adjunto de Agricultura e Pesca de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pessoa de **ENOCH DE SOUZA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, agrônomo inscrito no CPF nº 025.194.492-17 do cargo comissionado de Secretário Adjunto de Agricultura e Pesca.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário, em especial a portaria 012/2023.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 30 de junho de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:5C656CDC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 058/2023**

PORTARIA Nº 058/2023

Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado de Gerente de Agricultura e Pesca vinculado à Secretaria de Agricultura e Pesca da Prefeitura Municipal de Grossos, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pessoa de **MATHEUS JEFERSSON VALE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, universitário, inscrito no CPF nº 110.811.904-26 do cargo comissionado de **Gerente de Agricultura e Pesca**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 015/2023.

Grossos/RN 30 de junho de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:C882D732

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 059/2023**

PORTARIA Nº 059/2023

Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado de Gerente Executivo de Acompanhamento e Fiscalização de Obras vinculado à Secretaria de Obras, Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pessoa de **JOSÉ AIRTON ARAÚJO DA COSTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 702.663.64-91 do cargo comissionado de **Gerente Executivo de Acompanhamento e Fiscalização de Obras**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário, em especial a portaria 103/2022.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRÁ-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 30 de junho de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:7F579DAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO –
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**

O(A) Prefeito(a) do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve HOMOLOGAR os atos praticados no procedimento licitatório referente a(ao) CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 (PROC. ADM. Nº. 370/2023): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO NO TRECHO 401-EXTENSÃO DE 3,06 KM (ESTACA 420 A ESTACA 573), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO PROJETO BASE/TERMO DE REFERÊNCIA, e em consequência, ADJUDICAR o objeto do referido certame em favor da empresa CLPT CONSTRUTORA EIRELI-CNPJ: 25.165.699/0001-70, VENCEDORA do certame, respeitados os valores máximos indicados, tendo em vista o tipo da licitação.

GUAMARÉ/RN, 28 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:3AF11187

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº
072/2019**

Processo nº: 2159/2023.
Contratante: Município de Guararé/RN;
Contratada: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA.
CNPJ Nº: 14.775.280/0001-14
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde para realização de procedimentos com finalidade

diagnóstica discriminadas no grupo: 02 – tabela de procedimentos, medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único De Saúde - SUS, que possuam interesse para prestar atendimento/Serviço de Saúde em Procedimentos de Média e Alta Complexidade, de forma complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Guararé/RN.

Objeto do aditivo: Renovação em 06 (seis) meses o contrato 072/2019.

Vigência: De 06 (seis) meses de 13 de junho de 2023, com vencimento no dia 12 de janeiro de 2024.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante.

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, por seu representante legal, FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS, CPF Nº. 010.536.154-26 – Contratada.

Guararé/RN, 26 de junho de 2023.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:C3147403

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 085/2019**

Processo nº: 2803/2023.

Contratante: Município de Guararé/RN;

Contratada: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA.

CNPJ Nº: 14.775.280/0001-14

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAR DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE CLÍNICA MÉDICA, CLÍNICA PEDIÁTRICA E DIREÇÃO TÉCNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

Objeto do aditivo: Renovação em 03 (três) meses a vigência do contrato 085/2019.

Vigência: De 03 (três) meses de 02 de agosto de 2023, com vencimento no dia 01 de novembro de 2023.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, por seu representante legal, FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS, CPF Nº. 010.536.154-26 – Contratada.

Guararé/RN, 26 de junho de 2023.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:88BBA248

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº76/2023 – PMG/RN**

Pregão Eletrônico Nº 23/2023 – PMG/RN

Aos 22 de junho de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guararé/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guararé/RN, nos termos da**

Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 23/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **14 de junho de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 12.520.483/000 1-34	Telefone: (83) 3322746 4	Email: licitacaopb@meirellesfarma.com.br/meirelles.licitacoes@gmail.com
Endereço: RUA PEDRO SILVA, 100 B, TAMBOR, Campina Grande/PB, CEP: 58414-600		
Representante: MICHELLE SABRINA DE FARIAS ALVES - CPF: 066.763.274-30		

GRUPO 12						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
86	0004878 - SINVASTATINA, 20 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	80000,00	0,090	7.200,00
87	0004879 - SINVASTATINA, 40 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	80000,00	0,160	12.800,00
VALOR GLOBAL GRUPO 12						20.000,00

– DO OBJETO

–MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 22 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

MICHELLE SABRINA DE F ALVES

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:950B7614

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.136/2023

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar 20/2023 Aurino Nascimento Farias O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira Prefeito, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Em atendimento ao despacho 4. 2.511/2023 datado em 13/06/2023, advindo do Processo nº 033/2023- Sindicância, fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar envolvendo o servidor Aurino Nascimento Farias

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de Junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:0D88964B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.137/2023

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar 21/2023 Joyce Paula Luna Silva. O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira Prefeito, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Em atendimento ao despacho 10. 2-684/2023 datado em 21/06/2023, advindo do Processo nº 035/2023- Sindicância, fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar envolvendo a servidora Joyce Paula Luna Silva

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de Junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:56F2CF21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.138/202**

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar 21/2023 Idayane Carla de Souza. O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira Prefeito, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Em atendimento ao despacho 10. 102/2023 datado em 10/04/2023, advindo do Processo nº 014/2023- Sindicância, fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar envolvendo a servidora Idayane Carla de Souza

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de Junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:DE8B1209

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº
23/2023**

O Pregoeiro do Município Ielmo Marinho/RN torna público que fará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/SRP Nº 23/2023 - Empreitada Global** - que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA**, no dia **17 de julho de 2023 (segunda-feira) às 09:01 (nove e um) horas (horário local)**. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), no sítio eletrônico ([https:// ielmomarinho.rn.gov.br](https://ielmomarinho.rn.gov.br)), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na **Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço a Rua José Camilo Bezerra, 69– Ielmo Marinho – RN – CEP: 59490-000**, nos dias úteis, no horário das **08h:00 às 13h00**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Ielmo Marinho/RN, em 03 de julho de 2023.

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO.

Pregoeiro.

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:2965AB00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E SUSPENSÃO DE
SESSÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, torna público a quem interessar, que a empresa **MFA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, interpôs Recurso Administrativo contra o resultado proferido da “fase de habilitação” da Licitação – **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**, ficando os demais licitantes, desde já, cientificados para havendo interesse, apresentar contrarrazões no prazo legal. Desta feita, fica **SUSPENSA** a sessão pública de abertura do(s) envelope(s) “Proposta” inicialmente apazada para o dia **05/07/2023**, até deliberação ulterior. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo continuam com vistas franqueadas aos interessados.

Ielmo Marinho/RN, em 03 de julho de 2023.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:38691D23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº
26/2023**

O Pregoeiro do Município Ielmo Marinho/RN torna público que fará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/SRP Nº 26/2023 - Menor Preço Por Item** - que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS PRÉDIOS, PERTENCENTES A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE IELMO MARINHO/RN**, no dia **17 de julho de 2023 (segunda-feira) às 10:01 (dez e um) horas (horário local)**. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), no sítio eletrônico ([https:// ielmomarinho.rn.gov.br](https://ielmomarinho.rn.gov.br)), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na **Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço a Rua José Camilo Bezerra, 69– Ielmo Marinho – RN – CEP: 59490-000**, nos dias úteis, no horário das **08h:00 às 13h00**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Ielmo Marinho/RN, em 03 de julho de 2023.

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO.

Pregoeiro.

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:94DCF926

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 229/2023-GP**

Convocação de Reunião.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Nº 48/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar servidores municipais e representantes da sociedade civil, que tenham interesse, para reunião e audiência pública do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Ielmo Marinho/RN, a realizar-se na sede da Prefeitura Municipal, acerca de tema relacionado a planejamento e organização intersectorial, desenvolvimento econômico e social e demais assuntos relacionados, nos dias 06, 11, 20 e 25 de julho de 2023.

Ielmo Marinho/RN, em 03 de julho de 2023.

RONERCIO LUIZ MARQUES LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:D58EE8AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 328026/2023 DISPENSA Nº
023/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO(A): MARIA GORETTI DE ALCANTARA-CPF Nº: 720.753.094-34
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAR AS SECRETARIAS DE AGRICULTURA, OBRAS E MEIO AMBIENTE PARA O PLENO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU.
VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 20/06/2023 À 19/06/2024
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.009.2018.3.3.90.36.15000000

IPANGUAÇU/RN, 26/06/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA –
Pelo (a) Contratante

MARIA GORETTI DE ALCANTARA -
Pelo(a) Contratada

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:6A53134D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 328024/2023 ADESÃO
PREGÃO Nº 006/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO (A): TOP DOWN CONSULTORIA, CNPJ: 40.998.734/0001-26
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de licença de cessão de direito de uso de sistema integrados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas do Município de Ipanguaçu/RN.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 721/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, REFERENTE À ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 166.150,00 (cento e sessenta e seis mil cento e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 19/06/2023 À 18/06/2024
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.002.10.04.122.0004.2003.339039.15000000

IPANGUAÇU/RN, 20/06/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA –
Pelo (a) Contratante

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU –
Pelo (a) Contratada

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:5EC66F7D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2023-GC, DE 23 DE JUNHO DE 2023 -
ERRATA.**

ERRATA

Na edição de nº 3065, de 30 de junho 2023, Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de nº 315/2023, de 23 de junho 2023, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 005, de 15 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 16/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **IARA KELLY FELICIANO DE ALCANTARA**, CPF: 008.969.324-86, para exercer o cargo de provimento político em comissão de COORDENADOR DE NIVEL IV, lotado na Secretaria Municipal de Saude criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 23 de junho de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:2F108F47

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 328022/2023 ADESÃO
PREGÃO Nº 005/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO (A): A R C DE LIMA IMUNIZAÇÃO-ME, CNPJ: 39.551.887/0001-41
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS, ENGLOBANDO DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E ASSEMBLADOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATÉRIA-PRIMA, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 450.000,00(QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 06/06/2023 À 06/06/2024
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.002.04.122.0004.2003.339039.15000000
02.001.04.061.0003.2002.339039.15000000
03.001.10.122.0006.2007.339039.15001002
04.001.08.122.0013.2030.339039.15000000
02.008.27.812.0011.2016.339039.15000000
02.009.20.122.0012.2018.339039.15000000

IPANGUAÇU/RN, 06/06/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA –

Pelo (a) Contratante

ADSON RONAIBE CUNHA DE LIMA SILVA –

Pelo (a) Contratada

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:B4CA4C5E**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO referente a TOMADA DE PREÇOS nº 04/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos contratos e convênios estaduais e federais firmados pelo município de Ipanguaçu/RN, firmado pelo Contrato nº 505001/2022, onde de um lado a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional, REMO DA FONSECA SILVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 737.380.264-87, residente e domiciliado neste Município, como CONTRATANTE, e do outro M. GUEDES DUARTE - EPP, com sede a Rua Dr. Múcio Galvão, nº 426, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP 59.022-530, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 16.888.577/0001-11, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial. CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Aditivo do Contratual nº 505001/2022, com prazo de vigência até 30/06/2023, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 30 de dezembro de 2023”. CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 30/06/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal –

CONTRATANTE M. GUEDES DUARTE – EPP

CNPJ/MF: 16.888.577/0001-11 – Contratado.

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:7D00168C**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 328025/2023 DISPENSA Nº
22/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO(A): AAZ COMUNICAÇÃO LTDA CNPJ Nº: 30.937.069/0001-07

OBJETO: a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de assessoria em publicidade e propaganda, para formatação e pós-produção de vídeos, marketing digital (redes sociais), destinados ao gabinete civil do município de Ipanguaçu/RN, conforme especificações e quantidade, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: 52.320,00 (cinquenta e dois mil trezentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 16/06/2023 a 15/10/2023

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.04.122.2002.339039.15000000.0000

IPANGUAÇU/RN, 17/06/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA –

Pelo (a) Contratante

JONATA SAMUEL RODRIGUES SILVEIRA SARAIVA MOURA -

Pelo(a) Contratada

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:BDD2E8CE**GABINETE DO PREFEITO
SEXTO TERMO ADITIVO**

SEXTO TERMO ADITIVO ao processo de dispensa, referente à locação de imóvel localizado na Avenida João Paulo II - Veneza - Ipanguaçu/RN - Almoarifado, firmado pelo Contrato nº 301001/2019, onde a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, REMO DA FONSECA SILVEIRA, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro ANELLY NAYARA DANTAS DOS SANTOS, Pessoa Física, inscrita no CPF sob o nº 110.614.954-85, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial. CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 301001/2019, com prazo de vigência até 31/12/2019, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 30 de abril de 2024”. CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 30/06/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal – Contratante

ANELLY NAYARA DANTAS DOS SANTOS

CPF nº110.614.954-85 – Contratado.

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:2C198472**GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO**

QUARTO TERMO ADITIVO referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de impressoras novas para prestação de serviços de impressão, reprodução de cópias de documentos e digitalização, com fornecimento de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos (exceto papel) e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros), firmado pelo Contrato nº 615001/2021, onde de um lado a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional, REMO DA FONSECA SILVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 737.380.264-87, residente e domiciliado neste Município, como CONTRATANTE, e do outro EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 04.471.402/0001-25, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial. CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Aditivo do Contratual nº 615001/2021, com prazo de vigência até 31/12/2021, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia *30 de dezembro de 2023”. CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e

contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 30/06/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal –
Contratante

EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA -

Contratado.

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:AB27F7BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Saúde de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 36 da Lei Complementar 141/2012 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em consonância com o art. 18 da Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/1990, convidam a população para participar de Audiência Pública, neste dia 11 de julho de 2023, às 14h, na Câmara Municipal de Vereadores de Itaú/RN, com vistas a apresentação do Relatório Quadrimestral de Gestão referente ao 1º quadrimestre do ano de 2023 da Gestão Municipal de Saúde de Itaú/RN. O evento será presencial e aberto para toda população, em que a participação da população será fundamental importância para a construção e consolidação do Sistema Único de Saúde Municipal.

Itaú/RN, 03 de julho de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:B77A1E94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº
310523003**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 310523003 QUE TRATA DA QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE DESENVOLVIDOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ E O INSTITUTO NORTE RIO GRANDENSE DE EDUCACAO ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ-RN**, situada na Rua Cleófas Nunes, nº 74, Centro, Itaú-RN, cep 59856-000 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.031.612/0001-27 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. Secretária Marcia Rodrigues de Carvalho, brasileira, inscrita no

CPF/MF sob o nº 067.960.734-01, resolve modificar bilateralmente o contrato nº 310523003, conforme Processo nº 070320230001, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação bilateral do termo de colaboração registrado e publicado através do nº 310523003 de 2023, por parte da Administração e do Prestador de Serviços, visando alterar a cláusula terceira, especificamente o item 3.2 que trata das dotações orçamentárias que correrá a despesa deste termo de colaboração, onde se acrescenta os seguintes dizeres:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
2.123 - INCENTIVO POR DESEMPENHO VARIÁVEL
820 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
10 - Saúde
303 - Suporte Profilático e Terapêutico
6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
2.45 - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS
497 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no termo de contrato nº 310523003, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Itaú-RN, 28 de junho de 2023.

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:2C0862D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 66/2023**

PORTARIA Nº. 0066/2023.

Dispõe sobre Licença prêmio da servidora Sra. EDINILMA MARIA DE LIMA e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses a Servidora **EDINILMA MARIA DE LIMA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 498, pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município.

Art. 2º - A licença prêmio do Servidor de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses de 03/07/2023 a 01/10/2023, referente ao período aquisitivo 29/05/2018 a 29/05/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaú/RN, em 03 de julho de 2023

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:C86C16A6**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 67/2023**

Dispõe sobre Licença prêmio do servidor Sr. EDUARDO TARCIANO DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses ao Servidor **EDUARDO TARCIANO DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 636, pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município.

Art. 2º - A licença prêmio do Servidor de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses de 03/07/2023 a 01/10/2023, referente ao período aquisitivo 30/04/2007 a 30/04/2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023.

Itaú/RN, em 03 de julho de 2023

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:9A2E3305**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 68/2023**

Dispõe sobre Licença prêmio da servidora Sra. MARIA APARECIDA DE ARAÚJO PINHEIRO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses a Servidora **MARIA APARECIDA DE ARAUJO PINHEIRO**, ocupante do cargo de Copeira, matrícula nº 381, pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município.

Art. 2º - A licença prêmio do Servidor de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses de 03/07/2023 a 01/10/2023, referente ao período aquisitivo 01/06/2015 a 01/06/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaú/RN, em 03 de julho de 2023

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:7E545A24**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 03
DE JULHO DE 2023.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) e valor total de R\$ 219,50 (Duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos) a Sra. **CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 107, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Natal/RN, no dia 03 de julho de 2023, para participar de Reunião Técnica sobre o Plano de carreira e do Portal da Educação em Números.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 03 de julho de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:F51B2F80**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 03
DE JULHO DE 2023.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1/2 diária, no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) e valor total de R\$ 219,50 (Duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos) ao Sr. **RUBENS JOSÉ DA COSTA**, matrícula nº 782, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem a Lagoa Nova/RN no dia 04 de julho de 2023, para participar de Audiência Pública sobre o tema: Criação de Abelhas.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã - RN, 03 de julho de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:64375997**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2023- GABINETE DO PREFEITO EM, 03
DE JULHO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Senhora Rozana Barbosa Da Silva Oliveira, portadora do CPF/MF: 073.XXX.XXX-50, do o cargo de “ Assessor de Compras e Licitações”, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:265FD710

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2023- GABINETE DO PREFEITO EM, 03
DE JULHO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora Rozana Barbosa Da Silva Oliveira, portadora do CPF/MF: 073.XXX.XXX-50, para o cargo comissionado de “Diretor de Vigilância Sanitária”, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:B2E2453D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 03
DE JULHO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Senhor Sidicley Nola de Oliveira, portador do CPF/MF: 903.XXX.XXX-15, do cargo comissionado de “Coordenador de Infraestrutura”, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:03DC584B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 03
DE JULHO DE 2023**

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013 e Lei Complementar nº 38 de 20 de abril de 2023;

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor Sidicley Nola de Oliveira, portador do CPF/MF: 903.XXX.XXX-15, para cargo comissionado de “ Secretário Municipal de Serviços Urbanos”, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:82CC9DE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 03
DE JULHO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013, Lei Complementar nº 38/2023e alterações posteriores;

Resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor **JOSÉ ALESSANDRO LIMA DA SILVA**, portador do CPF/MF nº 068.XXX.XXX-51, para ocupar o Cargo Comissionado de “Coordenador Geral de Serviços Urbanos” vinculado à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 22/2021.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:668CA7B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

O Presidente da CPL do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta a partir do dia 04 de Julho de 2023 até o dia 25 de Julho de 2023 a licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DO PNAE DESTA MUNICÍPIO. ABERTURA DOS ENVELOPES: As 09:00 horas do dia 25 de Julho de 2023, na sala da CPL na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçanã/RN, em 03 de Julho de 2023.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA

Presidente da CPL

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:F1653BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº
012/2023

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, através da Secretaria Municipal de Finanças, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023, junto a E-STIPUBLIC - SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO PUBLICA LTDA - ME CNPJ 05.008.534/0001-88 para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENERICA DE VALORES – PGV DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN, com valor global de R\$ 17.450,00 (Dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 300/2022.

Jaçanã/RN, 06 de Junho de 2023

MADSON SILVA DE FARIAS

Secretário Mun. de Finanças

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:A7031095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
004/2023

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ-RN. A sessão pública será realizada no dia 14-07-2023, às 08:00 (oito) horas, (horário Local), na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanam@gmail.com.

Jaçanã/RN, em 03 de Julho de 2023.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA

Pregoeiro

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:EB91D28D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2022 - PMJ/RN

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
022/2022 – PMJ/RN

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.097.586/0001-78. **OBJETO:** PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 022/2022. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01 de julho de 2023 à 30 de junho de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Tac Transporte e Aluguel de Carros EIRELI
ALEXANDRE VERAS BRITO
CNPJ nº. 05.097.586/0001-78
Contratado

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:05B69177

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2023 – PMJ/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM” (REPRESENTADO PELO “MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO”), destinado ao REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, INCLUINDO ESCOLAS, GALPÕES, QUADRAS POLIESPORTIVAS, OU QUALQUER EDIFICAÇÃO QUE TENHA CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES, NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública de lances, será às 14:00h (Horário de Brasília) do dia 14 DE JULHO DE 2023. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às 08:00h (Horário de Brasília) do dia 14 DE JULHO DE 2023, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail jandairacpl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 30 de junho de 2023.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:DC287586

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2023 – PMJ/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará pela segunda vez a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, destinado a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública de lances, será às 13:30h (Horário de Brasília) do dia 14 DE JULHO DE 2023. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às 08:00h (Horário de Brasília) do dia 14 DE JULHO DE 2023, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail jandairacpl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 30 de junho de 2023.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:2940E08B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº178/2023-GP.

CONCEDE, 1 (uma) diária a Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 1 (uma) diária para custear despesas com a Servidora Bárbara Priscila Ferreira de Almeida, inscrita no CPF: 074.735.014-02, Contratada, AUDITORA CONTABIL, em viagem a cidade de SÃO JOÃO DO SABUGI-RN. Para participar de uma visita técnica administrativa para estudo de terceirização ao setor de licitação, na sede Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, localizado na Rua Honório Marciel, 87 – centro, São João do Sabugi/RN, no dia 29 de junho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

Janduís, 28 de junho de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:DE44041B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº180/2023-GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária ao assessor jurídico abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com Assessor Jurídico Alexander Yuri Alves Lopes, CPF 074.320.004-76, RG 2.656.569, OAB/RN 13.342, em viagem a cidade de São João do Sabugi/RN para participar de uma visita técnica administrativa para estudo de terceirização ao setor de licitação, na sede da Prefeitura Municipal da São João do Sabugi/RN, localizado na Rua Honório Marciel, 87 – centro, no dia 29 de Junho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

Janduís, 29 de junho de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4FD2D4BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
RESOLUÇÃO Nº 11 - CMS

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Janduís, no dia **27 de junho de 2023**, no uso de suas Competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142, de 28 de novembro de 1990, aprova:

PARECER REUNIÃO ORDINÁRIA - 27 DE JUNHO DE 2023

Aprovação por unanimidade da **prestação de contas referente ao 1º quadrimestre do ano de 2023**, após tramitação neste Conselho, sendo discutido, analisado, e apreciado, conforme as orientações de aplicação da Lei 141 de '13 de janeiro de 2012 pelos os conselheiros do Conselho Municipal de Janduís/RN, conforme enviado pela Secretaria Municipal de Saúde.

MÁRCIA TECIANA DE BRITO ALVES
Presidente do CMS

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8C7150AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 003/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2023

Processo Administrativo: 15060002/2023

A Comissão de Licitação do Município de JAPI, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) SIMONE FERNANDES DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para realizar a coleta/descarte, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos, perigosos e infectantes provenientes dos serviços de saúde hospitalar e ambulatoriais da Secretaria Municipal de Saúde de JAPI/ RN.

Contratado.....: ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 14.104.393/0001-98 - Endereço: Estrada para Pium - CEP: 59156400 - UF: RN - Município: Parnamirim - Telefone: (84) 42010-4389.

Item: 001, bobonas de 200 litros, para coleta, gerenciamento, transporte e tratamento adequado de medicamentos vencidos hospitalar destinação correta das cinzas. 200 un r\$ 95,00, Total : 19.000,00

Item: 002, bobonas de 200 litros, para coleta, gerenciamento, transporte e tratamento adequado de resíduos infectantes ou biológicos) hospitalar e ambulatoriais subgrupo ai e a5, descarte ambiental, e destinação correta das cinzas, 200 un r\$ 95,00, Total: 19.000,00

Valor Total dos itens: 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

Vigência de Contrato: 03/07/2023 ate 31/12/2023

Fundamento Legal...: Art. 72, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) SIMONE FERNANDES DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL.

JAPI - RN, 03 de Julho de 2023

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo do Nascimento
Código Identificador:5FEA8C4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2023 GC

PORTARIA Nº 075/2023 GC

Japi/RN, em 03 de julho de 2023

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear, o Sr. Gilberto Fernandes de Lima, portador do CPF: nº 072.563.754-41, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Administração e planejamento, na Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:60298176

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2023

PORTARIA Nº 019/2023

"Nomeia Coordenador de Trâmite Processual desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".

A **Secretaria de Planejamento e Administração**, por intermédio do **Prefeito Municipal**, o senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, e através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **Diego Ramon Barreto de Lima**, portadora do CPF nº **016.652.974-50** para o cargo comissionado de Coordenador de Trâmite Processual vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 03 de Julho de 2023.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA

Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:E0E980F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2023

PORTARIA Nº 020/2023

"Exonera Servidor Público desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".

A **Secretaria de Planejamento e Administração**, por intermédio do **Prefeito Municipal**, o senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, e através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR**, por meio de solicitação formal do servidor, o Sr. **Antônio da Silva Arruda**, matrícula **0006580 / 1**, portador do CPF nº **092.248.834-78** do cargo efetivo de Professor de Língua Portuguesa vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 03 de Julho de 2023.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA

Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:B8EEF5E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00001/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, às 09:00 horas do dia 14 de Julho de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 415/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-

mail: licitajp@gmail.com.Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br
licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br.

Jardim de Piranhas - RN, 03 de julho de 2023

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:4DA7F8B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00035/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00035/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: KLEDYERTO F. DA SILVA - R\$ 15.900,00.

Jardim de Piranhas - RN, 03 de Julho de 2023

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:D7D2C584

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00035/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 03/07/2023.

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:C386BF0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00035/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Maria José Soares, Secretária de Saúde, como Gestora; e Emanuel Paiva de Oliveira, Enfermeiro, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00035/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 03 de Julho de 2023

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:83DB00A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00035/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix–sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de Medicamentos Éticos e Genéricos, de A a Z, através de maior desconto percentual sobre a tabela oficial da câmara de regulação do mercado de medicamentos da CMED/ANVISA, mediante solicitação periódica, devendo a entrega ocorrer diariamente nos quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Jardim de Piranhas–RN. Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 14 de julho de 2023. Início da fase de lances: 13:15 horas do dia 14 de julho de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Jardim de Piranhas - RN, 03 de julho de 2023

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:09ECAD0F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00039/2023**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Prestação de Serviços e Assessoria, Treinamento e Capacitação de Agente de Contratação e Comissão de Contratação, junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ferramenta sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021. Objetivando a alimentação e exportação dos dados: Planos Anuais de Contratação; Editais de licitação e respectivos anexos; Avisos e atos de contratação direta; Atas de registro de preços e contratos. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Av. Gov. Dix–sept rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, ou acessando: jardimdepiranhas.rn.gov.br ou via e-mail: licitajp@gmail.com. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 07 de julho de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitajp@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 34232240.

Jardim de Piranhas - RN, 03 de julho de 2023

DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE

Agente de Contratação

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:81726B31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 260/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

A CHEFIA DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos e de acordo com a solicitação do Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente, ao senhor **ROGÉRIO SOARES**, Prefeito Municipal do município de Jardim de Piranhas/RN, inscrito no CPF sob nº 430.532.114-91, uma (01) diária para custear despesas de viagem a Brasília/DF, a serviço do município de Jardim de Piranhas/RN, para participar com os demais gestores do Encontro Municipalista para acompanhamento de pautas, que acontecerá na próxima terça-feira, 4 de julho de 2023, das 9h às 12h, Sede da CNM, em Brasília.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Chefia de Gabinete, Jardim de Piranhas/RN, 03 de julho de 2023.

ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:8EFF596E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 261/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre retorno das atividades de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.65, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 106 da Lei Complementar Municipal nº 001/97 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Jardim de Piranhas (RN), e, Considerando o requerimento da servidora **AISA LORENA SMITH MAIA**, no qual comunica seu retorno as atividades profissionais no município de Jardim de Piranhas/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR, a pedido da servidora **AISA LORENA SMITH MAIA**, Psicóloga, matrícula nº 2571, inscrita no CPF sob nº 033.592.874-95, lotada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, do Município de Jardim de Piranhas (RN), onde a mesma voltará a prestar os seus serviços a partir de 03 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de julho de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:5DEDDC59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 262/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **VANESSA ARAÚJO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 705.883.654-08, para o Cargo de Provimento em Comissão de Auxiliar de Gabinete – CC2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de julho de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:E7BBA041

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 263/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre o Abono de Permanência de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Considerando o requerimento da servidora abaixo citada, Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Abono de Permanência a servidora **ANA LÚCIA ALVES**, inscrita no CPF sob nº 703.302.714-15, Professora do Quadro Único de Pessoal dos Servidores do Município de Jardim de Piranhas/RN, de acordo com art. 40, § 19, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 28 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de julho de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:C3CD035A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 264/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre retorno das atividades de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.65, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 106 da Lei Complementar Municipal nº 001/97 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Jardim de Piranhas (RN), e, Considerando o requerimento do servidor **ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA**, no qual comunica seu retorno as atividades profissionais no município de Jardim de Piranhas/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR, a pedido, o servidor **ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA**, Gari, matrícula nº 649, inscrito no CPF sob nº 221.195.073-68, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim de Piranhas/RN, onde o mesmo voltará a prestar os seus serviços a partir de 30 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 30 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de julho de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:9D9E1E05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 265/2023 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, inscrito no CPF sob nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma USG MMII Arterial com Doppler Clínica Sempre, que se realizará no dia 04 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de julho de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:F8CED06B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

01-ADJUDICOo vencedor da Tomada de Preço nº 001/2023, realizada em 24/05/2023, a saber:**JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME- CNPJ: 08.038.838/0001-26**, saiu vencedor no item:1; totalizando o valor de **R\$ 212.675,24 (duzentos e doze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**.

Objeto: Reforma da Unidade Básica de Saúde do bairro Bela Vista na cidade de Jardim do Seridó/RN.

02-HOMOLOGOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente a Licitação Tomada de Preço nº 001/2023 com início 13 de abril de 2023, realizada em 24 de maio de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03- DETERMINOque sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, 03 de julho de 2023.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:B8CF3C9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333, DE 03 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, matrícula 1863, servidora ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, 04 diárias completas na importância de R\$ 2.960,00 (dois mil e novecentos e sessenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Goiânia/GO, dos dias 14 de julho de 2023 a 21 de julho de 2023, para participar do XXXVII Congresso Nacional das Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento

em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de julho de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:8C5426F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334, DE 03 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a reorganização interna da Administração Direta do município de Jardim do Seridó/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam revogadas as Portarias nº 029/2023, 030/2023 e 414/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de julho de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:B843E4FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214, DE 03 DE JULHO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 03/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JOSILENE DO NASCIMENTO ARAÚJO CORREIA**, matrícula nº 0872, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 05/07/2023 à 03/08/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de julho de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Mat.: 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:6B3D2525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215, DE 03 DE JULHO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 03/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MAURICEIA SILVANA BATISTA**, matrícula nº 1926, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário PD I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 04/07/2023 à 02/08/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de julho de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:793C91C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216, DE 07 DE JULHO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 03/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **GILVANETE MELO DE ARAÚJO**, matrícula nº 0388, ocupante do cargo de Agente Administrativo readaptada, PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 04/07/2023 à 13/07/2023, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de julho de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Mat.: 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:9C9E3397

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 03/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MÁRCIA REJANE DE AZEVEDO DANTAS**, matrícula nº 0977, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 10/07/2023 à 19/07/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de julho de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Mat.: 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:CE96C909

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 03/07/2023

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ANDERSON TARO MAEDO**, matrícula nº 1717, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 07/08/2023 à 21/08/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de julho de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Mat.: 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:0CF9BAA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 03/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **FELIPE GOMES DE LOIOLA ALMEIDA**, matrícula nº 1707, ocupante do cargo de Odontólogo PE I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 04/07/2023 à 02/08/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de julho de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Mat.: 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:2B2F4A29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2023- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **ANDERSON BARBOSA DOS SANTOS**, portador do CPF: 702.***.***.-35, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Tributação do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 03 de julho de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:46A164EE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2023**

“Dispõe sobre a nomeação de suplente de Conselheiro Tutelar, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear de forma temporária, para o período de 01 de julho de 2022 à 30 de novembro de 2023, o suplente de conselheiro tutelar, o senhor **JADSON NASCIMENTO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF 057.***.***-57 e RG 002.***.639, considerando o pedido de gozo de férias dos Conselheiros Tutelar (titular)

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 03 de Julho de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:6AB97901**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****vSECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **DOMINGOS CARDOSO DE ARAUJO** CPF:023.276.204-06. Referente a nota de liquidação nº **280/2023**, datada de **30/06/2023** do empenho nº**626.001/2023**, no valor de R\$:5.010,00(CINCO MIL E DEZ REAIS) referente nota fiscal nº**5727**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de aquisição de refeições.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 03 julho de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:F3921B0C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 028 DE 03 DE JUNHO DE 2023****PORTARIA Nº 028 DE 03 DE JUNHO DE 2023**

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SR. LUAN FONTES LACERDA NO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Luan Fontes Lacerda** no cargo **Chefe do Departamento de Compras** da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:F179A7BD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 432/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 432/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Junho de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a(o) Sr(a). SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Paraná/RN, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir os componentes do grupo de xaxado "Estrelas do Cangaço" para realizar uma apresentação cultural no Arraiá da AMI em Caiçara município do Paraná, no dia 02 de Julho de 2023.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:3EBF6433**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVO Nº PRIMEIRO DO CONTRATO Nº 01070005/2022****ADITIVO Nº PRIMEIRO DO CONTRATO Nº 01070005/2022**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 01070005/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: SERVIÇOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA.

PROCESSO DE ORIGEM: Nº 018/2022

OBJETO: Conração da prestação de serviços de plantões de enfermagem e técnico para atender as necessidades do Município de José da Penha.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do contrato.

DOTAÇÃO: 445 - 3. 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 02/07/2023 à 01/07/2024.
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:45B448F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023
PP

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 021/2023 PP

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 07:00h do dia 17/07/2023, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, tipo **Menor preço**, para Prestação de Serviços de Locação de um veículo com som móvel e motorista destinado a divulgação dos programas e atividades da Administração do município de José da Penha/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00h as 13:00h

José da Penha/RN, 03/07/2023

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:6120A48A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 435/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 435/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Julho de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 02 de Julho de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:226BC869

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 293 DE 03 DE JULHO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 293 DE 03 DE JULHO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Alcivânia da Silva Lôpo
CARGO/FUNÇÃO: Assistente Social
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 5086
CPF: 017.***.854-**
RG: 003.***.157

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município participar de uma capacitação “**CapacitaSUAS/RN 2022/2023**” onde os cursos serão ministrados na Universidade Potiguar-UNP polo Caicó, que acontecerá de 04 a 07 de julho de 2023.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: De 04 a 07 de julho de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: quatro meias diárias.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 300,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 03 de julho de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:37546A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 294 DE 03 DE JULHO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 294 DE 03 DE JULHO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Helenna Taylla Souza
CARGO/FUNÇÃO: Assessor Jurídico
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 5028
CPF: 082.***.474-**
RG: 002.***.590

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município participar de uma capacitação “CapacitaSUAS/RN 2022/2023” onde os cursos serão ministrados na Universidade Potiguar-UNP polo Caicó, que acontecerá de 04 a 07 de julho de 2023.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: De 04 a 07 de julho de 2023.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: quatro meias diárias.
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00 (duzentos reais).
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 03 de julho de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:390D7CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 295 DE 03 DE JULHO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 295 DE 03 DE JULHO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Herlany Alves da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Psicóloga
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 3065
CPF: 079.***.804-**
RG: 002.***.792

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município participar de uma capacitação “CapacitaSUAS/RN 2022/2023” onde os cursos serão ministrados na Universidade Potiguar-UNP polo Caicó, que acontecerá de 04 a 07 de julho de 2023.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: De 04 a 07 de julho de 2023.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: quatro meias diárias.
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 300,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 03 de julho de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:BC1390FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 296 DE 03 DE JULHO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 296 DE 03 DE JULHO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Jhainny de Souza
CARGO/FUNÇÃO: Chefe de Setor de Finanças
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 5212
CPF: 711.***.624-**
RG: 003.***.864

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município participar de uma capacitação “CapacitaSUAS/RN 2022/2023” onde os cursos serão ministrados na Universidade Potiguar-UNP polo Caicó, que acontecerá de 04 a 07 de julho de 2023.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: De 04 a 07 de julho de 2023.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: quatro meias diárias.
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 300,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 03 de julho de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:EDEB4456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 297 DE 03 DE JULHO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 297 DE 03 DE JULHO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Luiz Gustavo de Souza Teixeira
CARGO/FUNÇÃO: Chefe de Setor de Vigilância Socioassistencial
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 5242
CPF: 051.***.704-**
RG: 002.***.634

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município participar de uma capacitação “CapacitaSUAS/RN 2022/2023” onde os cursos serão ministrados na Universidade Potiguar-UNP polo Caicó, que acontecerá de 04 a 07 de julho de 2023.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: De 04 a 07 de julho de 2023.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: quatro meias diárias.
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 300,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 03 de julho de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:715A9042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 298 DE 03 DE JULHO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 298 DE 03 DE JULHO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Maria Ioneide da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Assistência Social
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 5004
CPF: 090.***.964-**
RG: 000.***.276

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município participar de uma capacitação “CapacitaSUAS/RN 2022/2023” onde os cursos serão ministrados na Universidade Potiguar-UNP polo Caicó, que acontecerá de 04 a 07 de julho de 2023.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: De 04 a 07 de julho de 2023.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: quatro meias diárias.
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00 (duzentos reais).
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 03 de julho de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:2771068D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 299 DE 03 DE JULHO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 299 DE 03 DE JULHO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Pedro Henrique Cassiano Araújo
CARGO/FUNÇÃO: Psicólogo
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 2997
CPF: 100.***.454-**
RG: 002.***.282

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município participar de uma capacitação “CapacitaSUAS/RN 2022/2023” onde os cursos serão ministrados na Universidade Potiguar-UNP polo Caicó, que acontecerá de 04 a 07 de julho de 2023.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: De 04 a 07 de julho de 2023.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: quatro meias diárias.
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 300,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 03 de julho de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:3AF5F0D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 300 DE 03 DE JULHO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 300 DE 03 DE JULHO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Roberto Soares da Cruz
CARGO/FUNÇÃO: Coordenador do Leite
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 5029
CPF: 073.***.784-**
RG: 002.***.349

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município participar de uma capacitação “CapacitaSUAS/RN 2022/2023” onde os cursos serão ministrados na Universidade Potiguar-UNP polo Caicó, que acontecerá de 04 a 07 de julho de 2023.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: De 04 a 07 de julho de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: quatro meias diárias.
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 300,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 03 de julho de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:1466BDOE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 301 DE 03 DE JULHO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 301 DE 03 DE JULHO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Rosângela de Fátima Garcia dos Santos Freitas
CARGO/FUNÇÃO: Assistente Social do CREAS
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 1940-9
CPF: 379.***.414-**
RG: 000.***.471

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município participar de uma capacitação “CapacitaSUAS/RN 2022/2023” onde os cursos serão ministrados na Universidade Potiguar-UNP polo Caicó, que acontecerá de 04 a 07 de julho de 2023.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: De 04 a 07 de julho de 2023.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: quatro meias diárias.
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 300,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 03 de julho de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:D4A4643C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 302 DE 03 DE JULHO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 302 DE 03 DE JULHO DE 2023

Tornando sem efeito diária a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.320/2022; e de ordem do senhor Prefeito Municipal considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

Considerando que o servidor não realizou a viagem;

RESOLVE:

Art. 1º -TORNAR sem efeito a Portaria de Diária nº 292/2023, de 29 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 30/06/2023, Edição nº 3065, que concedia MEIA DIÁRIA para o servidor público Eliel Medeiros Pereira, matrícula nº 4023, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo fato de não ter se concretizado a viagem.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se todas as disposições contrárias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 03 de julho de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:56DE62B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/2023 - A
NOVA SOLUÇÃO LTDA CNPJ: 70.157.680/0001-37

A Ilm.º Sr. Representante da empresa

A NOVA SOLUÇÃO LTDA

CNPJ: 70.157.680/0001-37

Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 1328 - Sala 201, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000.

Sr. Antônio Claudio Alexandre de Oliveira

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/2023

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **A NOVA SOLUÇÃO LTDA** – CNPJ: 70.157.680/0001-37, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PLACAS DE INFORMAÇÃO E BRINDES EM GERAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 03 de julho de 2023.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:AC22F578

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/2023 -
ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482 CNPJ:
24.025.067/0001-49

A Ilm.º Sr. Representante da empresa

ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482

CNPJ: 24.025.067/0001-49

Avenida Senador João Câmara, 916, Centro, CEP: 59650-000, ASSU/RN.

Sr. Alexsandro Nazareno da Silva

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/2023

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482** – CNPJ: 24.025.067/0001-49, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PLACAS DE INFORMAÇÃO E BRINDES EM GERAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 03 de julho de 2023.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:C0F53C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/2023 -
ESPEDITO PINHEIRO TAVARES CNPJ: 13.100.192/0001-50

A Ilma.º Sra. Representante da empresa

ESPEDITO PINHEIRO TAVARES

CNPJ: 13.100.192/0001-50

Rua Bom Jesus, 25, CEP: 59.114-611, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN.

Sra. Maria das Graças da Silva

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
017/2023

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **ESPEDITO PINHEIRO TAVARES** – CNPJ: 13.100.192/0001-50, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PLACAS DE INFORMAÇÃO E BRINDES EM GERAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 03 de julho de 2023.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:665FCE12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/2023 - F R
R BARRETO COMERCIO LTDA CNPJ: 42.919.981/0001-15**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa

F R R BARRETO COMERCIO LTDA

CNPJ: 42.919.981/0001-15

Av. Luiz Gonzaga, 660, CEP: 59.508-000, Centro, Ipanguaçu/RN.

Sr. Francisco Rayron Ribeiro Barreto

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
017/2023

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **F R R BARRETO COMERCIO LTDA** – CNPJ: 42.919.981/0001-15, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PLACAS DE INFORMAÇÃO E BRINDES EM GERAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 03 de julho de 2023.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:4C5F8296

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/2023 -
MARCELO SIMONI ME CNPJ: 04.664.811/0001-48**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa

MARCELO SIMONI ME

CNPJ: 04.664.811/0001-48

Rua Manoel Teixeira, 50, Sala 01, Centro, Tapejara, RS, CEP: 99950-000.

Sr. Ademir Comiran

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
017/2023

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **MARCELO SIMONI ME** – CNPJ: 04.664.811/0001-48, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PLACAS DE INFORMAÇÃO E BRINDES EM GERAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 03 de junho de 2023.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:2E0A3AC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/2023 -
DESFILE EVENTUAL PRODUTOS MEDICOS E
PROMOCIONAIS LTDA CNPJ: 38.026.410/0001-84**

A Ilm.º Sra. Representante da empresa

**DESFILE EVENTUAL PRODUTOS MEDICOS E
PROMOCIONAIS LTDA**

CNPJ: 38.026.410/0001-84

Rua Pires da Mota, 70, CEP: 01.529-000, Aclimação, São Paulo/SP.

Sra. Maria das Graças da Silva

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
017/2023

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **DESFILE EVENTUAL PRODUTOS MEDICOS E PROMOCIONAIS LTDA** – CNPJ: 38.026.410/0001-84, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PLACAS DE INFORMAÇÃO E BRINDES EM GERAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 03 de julho de 2023.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:C2D23987

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 021/2023 - M
DE F DE AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 45.197.842/0001-13**

A Ilm.º Sra. Representante da empresa

M DE F DE AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 45.197.842/0001-13

Rua Francisco Lopes da Silva

Sra. Maria de Fátima Azevedo Medeiros

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 021/2023

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **M DE F DE AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ: 45.197.842/0001-13, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (FRUTAS, VERDURAS, CARNES E FRIOS).**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 03 de julho de 2023.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador: B29C66A8**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 019/2023 -
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO
OESTE LTDA CNPJ: 50.511.009/0001-35**

A Ilma. Representante da empresa

**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO
OESTE LTDA**

CNPJ: 50.511.009/0001-35

Rua João Cunha, nº 25, Centro, Triunfo Potiguar/RN, CEP: 59.685-000

Sra. Fabia Paloma Costa de Almeida

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 019/2023

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA** – CNPJ: 50.511.009/0001-35, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO E ELÉTRICO PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DOS SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 03 de julho de 2023.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador: DAFEF7D3**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 019/2023 - M C
DA SILVA CNPJ: 29.541.660/0001-61**

Ao Ilm.º Representante da empresa

M C DA SILVA

CNPJ: 29.541.660/0001-61

Rua Rinaldo Espineli de Mesquita, nº 352, Zona de Expansão Urbana Sul, Macaíba/RN, CEP: 59.282-074

Sr. Magno Cesar da Silva

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 019/2023

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **M C DA SILVA** – CNPJ: 29.541.660/0001-61, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO E ELÉTRICO PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DOS SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 03 de julho de 2023.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador: C12F99FE**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 019/2023 - H H
RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ:
45.778.178/0001-04**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa

H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 45.778.178/0001-04

Avenida da Chegança, nº 3208, Lagoa Azul, Natal/RN, CEP 59.138-000

Sr. Alyson Van Dem Berg da Costa Cavalcanti

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 019/2023

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA** – CNPJ: 45.778.178/0001-04, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO E ELÉTRICO PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DOS SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 03 de julho de 2023.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador: 7FA0C64B**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 191, DE 03 DE JULHO DE 2023.****PORTARIA Nº 191, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a senhora **SÍLVIA PATRÍCIA BATISTA DE ARAÚJO**, CPF nº ***.547.***-44, do cargo de **CHEFE DO SETOR DE PROTEÇÃO BÁSICA**, de nível em comissão CC-5, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Jucurutu.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 03 de julho de 2023.****IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:4B730F53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 010/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, reinstalações e instalações em aparelhos de ar condicionados.

No dia 27 de junho de 2023, às 10h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 125/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, reinstalações e instalações em aparelhos de ar condicionados.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento às diligências solicitadas por este pregoeiro, como também, nos demais requisitos estipulados no Edital do SRP Pregão Presencial nº 010/2023, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou como vencedora a empresa:

EDUARDO FRANCO DE OLIVEIRA 11963013441 - CNPJ: 45.640.621/0001-78, saiu vencedora no único LOTE; totalizando o valor de **R\$ 236.900,00 (duzentos e trinta e seis mil e novecentos reais)**.

Jundiá/RN, 03 de julho de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMJ/RN
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:F877AC1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 010/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, reinstalações e instalações em aparelhos de ar condicionados.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria nº 125/2021, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICOo presente procedimento em favor da empresa:

EDUARDO FRANCO DE OLIVEIRA 11963013441 - CNPJ: 45.640.621/0001-78, saiu vencedora no único LOTE; totalizando o valor de **R\$ 236.900,00 (duzentos e trinta e seis mil e novecentos reais)**.

Jundiá/RN, 03 de julho de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMJ/RN
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:7760DEB8

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 005/2023

Jundiá/RN, 26 de junho de 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 25, de 22 de outubro de 2001,

CONSIDERANDOa Resolução CNAS/MCNº.90, de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social,

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social– CMAS realizada no dia 23 de junho de 2023, conforme a Ata nº. 05.

Resolve:

Art. 1º Nomear a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social de 2023, nos termos abaixo:

I – Representantes Governamentais:

- a) Aline Régis de Lima
- b) Fernanda Barbosa Alves

II – Representantes Não Governamentais:

- a) Angela Maria Silva do Nascimento
- b) Eritania Iraní Saraiva do Nascimento;

III – Representantes da Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Ana Eliza da Silva Lima;
- b) Andreza Carla Rodrigues de Lima.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Jundiá/RN, 26 de junho de 2023

ANA ELIZA DA SILVA LIMA
Presidente do CMAS

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:0118E5C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 001/2023- SMS-FMS

Jundiá/RN em 03 de julho de 2023

Dispõe sobre a designação de Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público para Entidades do Terceiro Setor.

A **Secretária Municipal de Saúde do Município de Jundiá**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram outorgadas pelo Chefe Executivo Municipal e conferidas pela legislação vigente, objetivando garantir os serviços essenciais de saúde pública;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de Abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a abertura de Processo Administrativo para a realização de chamamento Público que terá por objeto a seleção de Organizações da sociedade civil (OSC), por meio de Termos de colaboração visando atendimento e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em educação básica.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento de chamamento público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo.

Art. 2º - A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

- a) NATALIA DUARTE SILVA – CPF 109.824.734-51 – Presidente;
- b) FERNANDA BARBOSA ALVES – CPF 017.304.714-98 – Membro;
- c) JOSELMA DO NASCIMENTO SILVA – CPF 124.608.744-80 - Membro

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 007/2021-GP

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:52780691

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - PORTARIA Nº 023/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias ao Sr. José Arnor da Silva, CPF nº 201.550.004-97, agência 3777X, conta corrente nº 00000316248-6, Prefeito Municipal, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas na sua estadia em Brasília/DF com objetivos nos interesses da Administração Pública do município, do dia 03 de julho a 06 de julho de 2023

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 30 de junho de 2023.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal da Administração
CPF/MF nº 022.015.018-40

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:49AFD4AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
005/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023

PROCESSO Nº. 515003/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA (ZERO QUILOMETRO).

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, que teve como vencedor a seguinte empresa:

G10 TRANSFORMADORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 38.120.508/0001-04

Item: 01.

Lagoa d'Anta/RN, 03 de julho de 2023.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:63821EE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2023

Portaria nº 177/2023

Lagoa de Pedras, 03 de julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora ANA MARIA DE LIMA BULHÕES MENDONÇA, servidora municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Professor Maria Diva da Silva, no Cargo de **PROFESSORA PN3-II-H**, com matrícula de nº 254-2, **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente aos exercícios de 2008 a 2012, a ser gozada no período de 03 de julho a 30 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:B4E29990

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO QUANTO A
ANÁLISE DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2023

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à das **PROPOSTAS do Processo Licitatório nº 0803202302/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada para reforma e modernização do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Município de Lagoa de Velhos/RN.

Após a abertura das propostas, conforme consta na Ata da Sessão do dia 15 de junho de 2023, a Comissão Permanente de Licitação passou as referidas propostas para análise do setor de engenharia, desta forma, foram analisadas as propostas e feito PARECER TÉCNICO de análise das mesmas, onde consta que a empresa J J RIBEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 11.992.954/0001-44 foi a vencedora, pois a proposta da mesma atendeu a todos os requisitos do edital, sendo assim, a mesma foi declarada vencedora com proposta global no valor de **R\$ 128.902,36 (cento e vinte e oito mil novecentos e dois reais e trinta e seis centavos)**. A CPL comunica, ainda, que a Ata da Sessão de abertura das propostas e o PARECER TÉCNICO DO SETOR DE ENGENHARIA encontram-se disponíveis a quem interessar, bem como, que está aberto prazo para interposição de recursos conforme previsto na Lei 8.666/93.

Lagoa de Velhos/RN, 03 de julho de 2023.

JOÃO MARIA DAMASCENA
Presidente da CPL/PMLV
Portaria nº 001/2023

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:490001F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 022/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0702202301/2023
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de Pneus, Protetores e Câmaras de Ar, destinados quando necessária às necessidades das Secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria nº 058/2022, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido o valor de acordo com o estipulado no edital.

Considerando, que não houve apresentação de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

ELETRO PECAS LTDA - CNPJ: 08.286.262/0001-76, vencedora dos ITENS 01 ao 26, com valor total estimado de **R\$ 426.051,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e cinquenta e um reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de junho de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN
Portaria nº 058/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:D205A3C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, através da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 004/2023, de 09 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023, CUJO OBJETO É “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**”, com início das propostas em 04/07/2023, às 08:00, até 24/07/2023, às 08:00h. Com data para impugnação/esclarecimento até 21/07/2023. As propostas devem ser enviadas através do Portal de Compras Públicas, através do link www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e maiores informações pelo Fone: (84) 3437.2232, de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou pregao@lagoanova.rn.gov.br.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE JULHO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:15401E1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 027/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 027/2023 - SRP, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h01 (horário de Brasília) do dia 17/07/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 03 de junho de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:456D0398**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 030/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 030/2023 - SRP, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h01 (horário de Brasília) do dia 17/07/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 03 de julho de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:F70429E6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 031/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 031/2023 - SRP, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PSICOTRÓPICOS, INJETÁVEIS E MEDICAMENTOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h31 (horário de Brasília) do dia 17/07/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 03 de julho de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:53D55A61**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 032/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 032/2023, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 14h01 (horário de Brasília) do dia 17/07/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 03 de julho de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:9E04A130**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.420/2023**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.420/2023** Lagoa Nova/RN, 03 de julho de 2023.

“Regulamenta a Lei Municipal nº 795/2022 que institui o Vale Livro aos profissionais do Magistério do Ensino Municipal de Lagoa Nova/RN.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a leitura aumenta as possibilidades de interação social, fertiliza o desenvolvimento tanto da linguagem como do pensamento, proporciona, um maior desenvolvimento intelectual;

CONSIDERANDO que o profissional aprende a fazer uma gestão melhor de sua turma de alunos, além de aprender novas práticas educacionais, novas didáticas de ensino, adquirem novos conhecimentos conseguem melhorar a forma com a qual passam o conteúdo para seus alunos, sendo um incentivo à cultura e hábitos de leitura dos profissionais do Magistério, atuando na valorização do mesmo;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 795, de 28 de dezembro de 2022 que dispõe: “Autoriza o Poder Executivo a instituir o Vale Livro aos profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.” Bem como, o teor do artigo 2º da Lei Municipal nº 795/2022.

DECRETA:

Art.1º. A Lei Municipal nº 0795/2022, instituiu, no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, o Programa “VALE LIVRO” destinado aos profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, concedendo um valor em pecúnia para a aquisição de livros, desde que estejam preenchidos os requisitos dispostos na Lei.

Art. 2º. O requerimento com o pedido de Vale Livro de que trata a Lei Municipal nº 0795/2022 deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, acompanhado dos seguintes documentos:

I- A devida comprovação da aquisição literária, seja “Cupom Fiscal ou Nota Fiscal” do produto adquirido, devidamente emitido em seu nome acompanhado de fotografia da obra literária;

II- Documentos de Identificação pessoal (Carteira de Identidade), CPF (Cadastro de Pessoa Física), e documento de comprovação do vínculo junto ao Município, atestando ser servidor do Magistério, vinculado a Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN

§1º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação solicitar documentos, se assim achar necessário para melhor julgamento do processo em questão.

§2º. Para a concessão do Vale Livro poderá ser requerido o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, e após será encaminhado para decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal, ou quem receba poderes por delegação, na forma da Lei.

Art. 3º. Após o julgamento do processo de concessão do Vale Livro deve a Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal publicar, edital contendo a relação dos

pedidos deferidos e indeferidos no Site Oficial da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

Parágrafo Único. Quando a decisão for pelo indeferimento do pedido, caberá recurso junto à Secretaria Municipal de Educação pelo servidor, no prazo de 10 (dez) dias contados do dia da publicação do edital informando os requerimentos deferidos e indeferidos. O Município terá o mesmo prazo para apresentar a resposta ao recurso.

Art. 4º. O valor da pecúnia do Vale-livro será de **R\$150,00 (cento e cinquenta reais)** e o pagamento feito diretamente aos servidores do Magistério que tiveram seu processo de requerimento deferido.

1º. Será concedido uma única vez a cada semestre, limitando-se a 02 (duas) vezes ao ano, não sendo, em hipótese nenhuma, cumulativo.

§2º. Não terão direito ao Vale-livro os profissionais do Magistério de Lagoa Nova/RN que não estiverem em pleno e efetivo exercício da sua profissão.

§3º. Os livros adquiridos através deste programa (vale livro) deverão ser carimbados pela Secretaria Municipal de Educação.

§4º- Como forma de fomentar a economia e a diversidade dos títulos e conhecimentos adquiridos, deverão ser contemplados mais de uma Editora na aquisição das obras literárias.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal realizará fiscalização intensiva e ostensiva, a fim de verificar se as medidas previstas na Lei nº 0795/2022 estão sendo amplamente e rigorosamente aplicadas.

Art. 6º. Uma vez concedido o VALE LIVRO, se restar verificado que o servidor requerente recebeu o benefício indevidamente, baseando-se, para tanto, em simulação, falsas alegações ou documentos que não expressam a verdade, fica autorizado a Secretaria Municipal de Educação a revogar, de imediato, o valor do Vale Livro concedido, devendo o valor ser recolhido de imediato ao erário, observados os respectivos acréscimos legais, bem como a penalidades previstas em Lei.

Parágrafo único: Deverá ser instaurado um Processo Administrativo Disciplinar – PAD com a finalidade de verificação e aplicação de sanções, e medidas necessárias nos casos relacionados ao *caput* do artigo anterior.

Art 7º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagando as disposições do Decreto Municipal nº 1.414/2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO MUNICIPAL Nº 1.420/2023

REQUERIMENTO

A Secretaria Municipal de Educação

Eu, _____ portador (a) do CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado (a) _____, ocupante do cargo _____, matrícula nº _____, venho requerer a concessão do VALE LIVRO, conforme previsto na Lei Municipal nº 0795/2022, relativo a aquisição do livro _____, em decorrência da aquisição da obra (s) literária (s) _____.

Declaro ainda estar ciente de que, se comprovada, a qualquer tempo, fraude ou falsidade, em prova ou declaração, estarei sujeito a sanções cíveis, criminais e/ou administrativas. Assim sendo, por ser o aqui exposto a mais pura expressão da verdade, assino esta DECLARAÇÃO para que produza efeitos legais.

Lagoa Nova/RN, _____

Requerente

ANEXO II - DECRETO MUNICIPAL Nº 1.420/2023

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO ANTERIOR DO VALE LIVRO

Eu, _____ portador (a) do CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, Carteira de Identidade nº _____, cargo _____, matrícula nº _____ residente e domiciliado (a) _____, nº _____ neste Município de Lagoa Nova/RN declaro que () JÁ RECEBI VALE LIVRO () NÃO RECEBI VALE LIVRO no ano de _____

Lagoa Nova/RN, _____

Requerente

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:206A4718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0442/2023-GP

Portaria nº 0442/2023-GP Lagoa Nova / RN, 03 de julho de 2023.

“EXONERA A PEDIDO A SENHORA ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA DO CARGO COMISSONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a senhora **ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA**, do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de junho de 2023.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:47041DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0443/2023-GP

Portaria nº 0443/2023-GP Lagoa Nova / RN, 03 de julho de 2023.

“NOMEIA O SENHOR KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA, AO CARGO COMISSONADO DE SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**, que ocupa o cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:A5FE6099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0444/2023 - GP

Portaria nº 0444/2023- GP Lagoa Nova / RN, 03 de julho de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias com valor a ser pago de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme valor unitário para Cachoeiras/BA (Fora do estado do RN) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **VITÓRIA LÍVIA SOARES PALHARES**, matrícula nº 3677; Cargo **Coordenadora de Cultura**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, em viagem a cidade de Cachoeiras/BA nos dias 05 a 08 de julho de 2023, para participar do I Encontro Nacional de Educação Museal e Museologia Social – Emuse, que acontecerá na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, Centro de Artes Humanidades e Letras, localizado na Rua Mestre Irineu Sacramento, S/n - Centro, Cachoeira - BA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:EEE54CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0445/2023 - GP

Portaria nº 0445/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 03 de julho de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **LAIS PALMEIRA DE MEDEIROS DIAS**, matrícula nº 3752; Cargo de **Assessora Jurídica**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Natal/RN, no dia 03 de julho de 2023 para conduzir servidores para participar da Reunião Técnica sobre o Plano de Carreira e Portal Educação em Números promovida pela UNDIME/RN e FEMURN, que será realizada no Auditório Angélica Moura, localizado no Centro Administrativo do Estado, Av. Sen. Salgado Filho, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:58563D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2023 às 09h30, o Conselho Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova – RN, reuniu – se de forma extraordinária na sede da Casa dos Conselhos nesta cidade, contando com a participação presencial dos seguintes Conselheiros: **Nelimar Pereira da Silva, Francisca Edinete de Araújo, Lívia Dayane de Medeiros Moura, Francisco Canindé Leandro, Francisco de Sales Medeiros, Daiana Pereira de Souza, Adriana Maria dos Santos Meneses, Irandi da Silva Farias e Tarciana dos Santos Oliveira.**

Pautas da reunião:

1. Leitura da Ata anterior;
2. Solicitação de Seguranças para as UBS;
3. Informação sobre o Raio X e Autoclave do Hospital;
4. Solicitação para Inauguração do Centro de Saúde Abelardo Macedo;
5. Solicitação Emergencial para Licitação de Serviços de Sistemas e Programas;
6. Prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde.

Após, decretada aberta a reunião extraordinária, por parte do Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Nelimar Pereira da Silva, eu, Francisca Edinete de Araújo, secretária executiva do referido Conselho, fiz a leitura da ata anterior, aonde não houve nenhuma objeção por parte dos presentes, sendo a mesma aprovada por unanimidade, sem ressalvas a serem feitas.

A segunda pauta trata sobre um caso ocorrido na Unidade Básica de Saúde Lindalva Maria do Nascimento Bezerra, no Bairro Jesus

Menino aonde ouviu relatos por parte da secretaria de saúde Lívia Dayane e da Coordenadora da Atenção Básica, Tarciana Oliveira, aonde várias ameaças e violência contra profissionais de saúde vêm ocorrendo nesse e em outros locais, no dia 05/06/23 uma usuária fez sérias ameaças ao médico Dr. Lucas e no dia 20/06/23 a mesma paciente agrediu fisicamente a Enfermeira Ranielly Batista dentro da sala da mesma, ambos realizaram boletim de ocorrência policial. Os servidores envolvidos tiveram o apoio necessário da Secretaria Municipal de Saúde no que estava ao alcance da gestão. Nisso, tendo em vista esses preocupantes acontecimentos e episódios que também ocorreram em outros serviços de saúde anteriormente no nosso município, o Conselho Municipal de Saúde delibera ao gestor municipal a inserção de vigilantes, em 03 Unidades Básicas de Saúde do nosso município aonde se tem um maior número de atendimentos e fluxo de usuários diariamente, no qual podemos elencar: Centro de Saúde Abelardo Macedo no qual comporta 02 equipes de saúde da família e a equipe Multidisciplinar (Centro), a Unidade Básica de Saúde Lindalva Maria do Nascimento (Bairro: Jesus Menino) e Unidade Básica de Saúde Distrito Manoel Domingos (Zona Rural). Faz-se necessário que o Gestor Municipal atenda essa demanda deliberativa com urgência, para que se possa ter segurança, tanto para profissionais, quanto para usuários.

O terceiro assunto foi sobre uma visita realizada pela comissão de conselheiros fizeram ao Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho. Na ocasião a diretora Célia Regina Guimarães acompanhou os membros do conselho, mostrando os equipamentos e a reforma que está sendo realizada na sala do raio x. A secretária Lívia informou ao Conselho que a equipe técnica responsável pela reforma pediram novas mudanças estruturais no local, onde foi enviado um laudo com as alterações feitas, agora a Secretaria de Saúde segue no aguardo da resposta da empresa. Outra visita muito importante realizada pela equipe foi à sala que será destinada a Autoclave, por ser uma máquina de grande porte, que sua demanda atende toda rede municipal de saúde, podendo ser feita uma pactuação com outros municípios.

A quarta pauta é sobre uma deliberação do Conselho Municipal de Saúde, para que se possa ser feita a inauguração do Centro de Saúde Abelardo Macêdo, o mesmo foi reformado, mas ainda não foi inaugurado até o momento. O CMS irá enviar um ofício ao Prefeito Luciano Santos solicitando a inauguração do mesmo.

A quinta pauta foi sobre os sistemas que alimentam os programas de saúde que por sua vez seus indicadores são essenciais para que os recursos financeiros cheguem e sejam revertidos à população. A Secretária Municipal de Saúde Lívia Moura e a Diretora da Atenção Básica Tarciana Oliveira, apresentaram um Diagnóstico Situacional da Saúde do município, onde demonstraram os significativos avanços nos indicadores, nos serviços ofertados e nos exames e consultas autorizados semanalmente pela Regulação da Secretaria, onde é notório o número crescente de demandas atendidas e a resolutividade da referida Secretaria.

Diante do exposto acima fica claro que não se pode andar na contra mão, quando falamos de serviços ofertados e demandas atendidas, no qual por outro lado foram apresentados vários erros nas produções lançadas, os quais são divergentes se comparados com as produções realizadas pelos profissionais de saúde e produção apresentada, ocasionando assim a perda de recursos financeiros, devido os erros no desempenho dessas ações. É o que mostrou a necessidade de ações estratégicas de monitoramento dos programas e de informatização que hoje são ofertados ao município. Atualmente apenas a Atenção Básica de Saúde conta com o Prontuário Eletrônico PEC, que apresenta falhas na inserção dos dados. Já a média complexidade, o Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, não tem um sistema que tenha acesso ao prontuário desses usuários, o que dificulta a continuidade do processo terapêutico de forma resolutiva, aonde outros profissionais não conseguem enxergar o usuário em um sistema unificado. Com isso, viu-se a importância de um sistema que centralize todos os dados coletados em todos os serviços de saúde municipal, aumentando a produtividade, a assertividade no atendimento do profissional e a prestação de serviço com mais agilidade. Com essa mudança, o principal beneficiado será o usuário que terá mais qualidade e humanização no seu atendimento. A gestora relatou também que dessa

maneira, a Secretaria de Saúde conseguirá ter um melhor aproveitamento dos recursos, com maior controle e rastreabilidade dos dados informados, reduzindo os custos e trazendo mais efetividade as exigências Ministeriais.

O Conselho Municipal de Saúde DELIBERA para que seja feito um processo licitatório urgente para os programas de informatização e assessoria da Secretaria de Saúde, isso se dar para a melhoria dos indicadores e dos repasses financeiros para que se possa investir ainda mais na saúde do município. Essa melhoria vai unificar o usuário em toda rede de saúde pública municipal, oferecendo agilidade, segurança nos dados e dando atenção a quem realmente merece que é o cidadão usuário dos serviços de saúde.

Por fim a secretaria Lívia trás a esse Conselho uma prestação de contas pertinente ao processo seletivo na área da saúde, a mesma nos relatou que já foram convocados os 06 primeiros agentes comunitários de saúde do processo seletivo, onde 05 já se apresentaram. O próximo passo para que esses profissionais estejam aptos ao trabalho e passem por treinamento para poder conhecimentos adequados da função e começar a visitar as suas respectivas áreas. Quanto aos Médicos do processo seletivo também foram convocados, assim todas as equipes estão com atendimento médico de segunda a quinta-feira. Na última reunião realizada no dia 06/06/2023 Eliene Cassimiro de Farias, membro desse Conselho solicitou atendimento médico na comunidade do Sítio do Meio, de pronto a Secretária de Saúde Lívia, já foi providenciado essa demanda, os atendimentos nessa comunidade já começam a ser realizados agora dia 27/06/2023 na associação da comunidade, trazendo os serviços de saúde para perto da população

A reunião extraordinária teve seu término às 10h50, e sem nenhum assunto a mais a ser tratado, o Presidente do CMS Nelimar Pereira da Silva, declara encerrada a reunião e eu Francisca Edinete de Araújo, Secretária Executiva do CMS, lavrei á presente ata que será assinada pelos membros que se fizerem presentes no ato da leitura da mesma.

FRANCISCA EDINETE DE ARAÚJO

Secretária Executiva do CMS

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:CF74BFE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0446/2023 - GP**

Portaria nº 0446/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 03 de julho de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas do servidor **JOSÉ TARCISIO DE ASSIS JUNIOR**, matrícula nº **3720**; Cargo de **Motorista de Ambulância**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Natal/RN, no dia 06 de julho de 2023 para conduzir paciente com consulta agendada, que será realizada no Hospital Memorial São Francisco, localizado na Av. Gov. Juvenal Lamartine, 979 - Tirol, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:4FC91B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0447/2023 - GP

Portaria nº 0447/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 03 de julho de 2023.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Senhor **PAULO HENRIQUE ROMÃO DA SILVA**, matrícula nº: **3433**; Cargo de **Coordenador de Tributação**, lotado no **Secretaria Municipal de Finanças**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **01/04/2022 à 31/03/2023** e gozar o período de: **16/08/2023 à 30/08/2023**, e o segundo período de **16/11/2023 à 30/11/2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:A7B5AFAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023
RESULTADO FINAL

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CÓD 001 – Lameiro

Inscrição	Candidato	1ª Fase	2ª Fase	3ª Fase
003	Hélio de Pontes Fideles	0,0	8,03	8,5

Entrevista: 1h na Secretaria Municipal de Saúde

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CÓD 002 – Areia Branca

Inscrição	Candidato	1ª Fase	2ª Fase	3ª Fase
002	Gentil Serafim do Nascimento	1,0	8,86	9,0

Entrevista: 1h20 na Secretaria Municipal de Saúde

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CÓD 00

Inscrição	Candidato	1ª Fase	2ª Fase	3ª Fase
001	Maycon Maurício Peixoto	Eliminado: Ausência de Documentos Comprobatório de domicílio na área de atuação do cargo (letra “n” do item 5.5 do edital).		

COMISSÃO AVALIADORA

RAYANNE DEIZY DA SILVA QUEIROZ
060.871.434-83

JOSILEIDE FONSECA SILVA
065.615.954-59

WENDELL COSTA
837.309.074-68

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:F9CD7DEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

Processo Administrativo nº 912/2023
Licitação nº 110/2023

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE LAJES/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **20 de julho de 2023, às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN, a sessão para o recebimento, abertura e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços referentes a **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA CONCLUSÃO DA OBRA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA**. A quem interessar encontra-se à disposição, no endereço eletrônico <https://lajes.rn.gov.br/licitacoes/>, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min, o Edital e seus Anexos na íntegra, ou ainda pelo e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida através do e-mail.

Lajes/RN, 03 de julho de 2023.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:09BE687B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1046/2023
O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município; **CONSIDERANDO** o disposto do Inciso II, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DA BANDA FORRÓ MEIRÃO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01H 30MIN (UMA) HORA E (TRINTA) MINUTOS, NA II FESTA DO MILHO, A SER REALIZADA NO DIA 29 DE JULHO DE 2023, NO ASSENTAMENTO BOA VISTA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, em favor de F C DA SILVA FREIRE, inscrita no CNPJ sob nº 28.433.242/0001-98, estabelecida à Av. Perimetral Vida Nova, nº 257, Vida Nova, Parnamirim/RN – CEP: 59.147-190, com valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1046/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 30 de junho de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:977FCE68

PREVLAJES**PORTARIA DE APOSENTADORIA N.º 004/2023**

Aposentadoria Voluntária - Art. 10, § 1º, I, "a" e "b" da EC n.º 103/2019

Lajes / RN, em 03 de Julho de 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária - Art. 10, § 1º, I, "a" e "b" da EC n.º 103/2019, em favor do servidor FRANCISCO IVAN DA SILVA.

O Exmo Prefeito do Município de Lajes, conjuntamente com Diretor Executivo do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES- PREVLAJES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pela Lei Orgânica do Município e da, **Lei Municipal n.º 558, de 02 de janeiro de 2013**,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária - Art. 10, § 1º, I, "a" e "b" da EC n.º 103/2019 ao servidor FRANCISCO IVAN DA SILVA, portador do RG 900977, SSP/RN, CPF 651.295.474-20, Efetivo, no cargo de GARI, referência 40 HORAS, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 82, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, nos termos do Artigo 10, § 1º, Inciso I, alíneas "a", e "b" da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 novembro de 2019 cc o Artigo 2.º Inciso I da Lei Municipal n.º 861 de 14 de outubro de 2020, conforme os documentos do Processo PREVLAJES - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, registrado sob o número 004/2023, a partir desta data até posterior deliberação.

04 (quatro) quinquênios, correspondentes a 20% (vinte por cento), nos termos do art. 75 da Lei Complementar nº 001, de 25/09/1997, revogado pelo art. 8º da Lei Municipal e 534/2011 e

novamente em vigência, conforme arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 934/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

ICARO LUCAS MARTINS

Diretor Executivo

Publicado por:

Icaro Lucas Martins

Código Identificador:1C8ECB5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO**

PARECER Nº06 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Assunto: Execução financeira do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social- PROCAD- SUAS instituído pela Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023 e regulamentado pela Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023.

DOS FATOS:

Trata-se da Aprovação do Plano Executivo do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social- PROCAD- SUAS Instituído pela Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023 e regulamentado pela Portaria 871/2023.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

O Conselho Nacional de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 9 de fevereiro de 2023, no uso da competência que lhe confere o art. 18 da lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS; Considerando a Regulamentação das ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, instituído e aprovado por meio da Resolução MDS/CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2023, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Resolução MDS/CNAS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

O PROCAD - SUAS compreende as seguintes ações e atividades, dentre outras a serem realizadas pelos municípios, estados e Distrito Federal:

- I - atualização e regularização dos cadastros unipessoais, que sejam público de processos de qualificação do Cadastro Único; e
- II - busca ativa das famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos - GPTE, conforme definição prevista no art. 2º, VI, da Portaria MC nº 810, de 14 de setembro de 2022.

CONCLUSÃO:

Após Reunião Ordinária realizada em 30 de junho de 2023, este Conselho aprova por unanimidade a utilização financeira que consta no Plano Executivo do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social- PROCAD- SUAS Instituído pela Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023 e regulamentado pela Portaria 871/2023. Destacando que este incentivo/recurso da portaria 871/2023 será imprescindível para melhoria na qualidade dos serviços ofertados na Coordenação Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família no que se refere a busca ativa do público alvo do PROCAD

que seja na aquisição de equipamento permanente e Contratação de serviço de terceiro de Profissional de Nível Superior com conhecimento da política de Assistência Social para realização da averiguação cadastral.

Lucrécia-RN, 30 de junho de 2023.

JOSELENA REGIS PATRÍCIO

Presidente do CMAS/ICSPBF

FFR FRANCISCO LIDIANO DA CUNHA	ALUÍSIO DANTAS VIEIRA	
Conselheiro	Conselheiro	
MARIA GORETE PAULO DIAS	MARIA AMÉLIA AMARAL	CYBELLE DAS CHAGAS FERREIRA
Conselheira	Conselheira	Conselheira

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:9F1B3718

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº08 DE 30 DE JUNHO DE 2023.**

Execução financeira do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social- PROCAD-SUAS instituído pela Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023 e regulamentado pela Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/INSTÂNCIA E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, em reunião ordinária realizada no dia 30 de janeiro de 2015, conforme ata de nº 44, no uso da competência conferida pelo art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Considerando, a Lei Orçamentária Anual de 2023 autoriza despesas em programações a cargo do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Considerando, a Resolução nº 1, de 7 de fevereiro de 2023 que pactua a instituição do programa de fortalecimento emergencial do atendimento do cadastro único no Sistema Único da Assistência Social, e os critérios de partilha do financiamento federal do Programa no exercício de 2023 e dá outras providências;

Considerando, a Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023 que aprova a instituição do programa de fortalecimento emergencial do atendimento do cadastro único no sistema único da assistência social (PROCAD/SUAS), e os critérios de partilha do financiamento federal do programa no exercício de 2023 e dá outras providências.

Considerando, a Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023 que Regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, instituído e aprovado por meio da Resolução MDS/CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2023, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Resolução MDS/CNAS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Considerando artigo 18 da lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências, compete ao conselho nacional de assistência social:

Considerando a Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e dá outras providências.

Considerando, a Portaria MDS nº 2.600, de 06 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura de Mobilidade no Sistema Único de Assistência Social - MOB-SUAS; Considerando a Portaria nº 69, de

24 de junho de 2022, da Secretaria Nacional de Assistência Social, que estabelece o rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes que podem ser adquiridos com recursos transferidos pelo Ministério da Cidadania, e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Ficam instituídos procedimentos para execução financeira de despesas emergenciais para desenvolvimento de ações do programa de fortalecimento emergencial do cadastro único no sistema único da assistência social (PROCAD/SUAS), instituído pela Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023 e regulamentado pela Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023 para fins da partilha do financiamento federal do PROCAD - SUAS, que serão aplicados ao município através da execução do plano executivo assim apresentado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social e pela Coordenação do Cadastro Único.

Art.2º - Esta Resolução entrara em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Lucrécia-RN, 30 de janeiro de 2023

JOSELENA REGIS PATRÍCIO

Presidente do CMAS/PBF

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:B7D4DB09

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 03070123

NOME DO CREDOR: MELQUÍADES VIERIRA DE MESQUITA

CPF: 255.894.888-18

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DA CIDADE DE LUCRÉCIA/RN À NATAL/RN E NATAL/RN À LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 03 DE JULHO DE 2023

Publicado por:

Maria da Costa da Cunha

Código Identificador:B1EA126A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2023079

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 03070123

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: MELQUÍADES VIEIRA DE MESQUITA

CPF.....: 255.894.888-18

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DA CIDADE DE LUCRÉCIA/RN À NATAL/RN E NATAL/RN À LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.33 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA no valor de R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)

VIGÊNCIA.....: 03 DE JULHO DE 2023 A 29 DE DEZEMBRO DE 2023

DATA DA ASSINATURA.....03 DE JULHO DE 2023

Publicado por:
 Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:4692D017

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI 750/2023**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 30.926,00 (TRINTA MIL NOVECIENTOS E VINTE E SEIS REAIS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2023.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2023, a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 30.926,00 (TRINTA MIL NOVECIENTOS E VINTE E SEIS REAIS), com a finalidade específica de inserir dotação orçamentária não contemplada no orçamento vigente na dotação da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária: 11001 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana.

Programa: 58 - Urbanismo

Ação: 1.167 - Construção de Sepulturas no Cemitério Municipal

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 30.926,00

FONTE: 25000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no exercício 2022, conforme anexos.

Art. 3º - Fica o Poder executivo autorizado a reabrir crédito especial para esta dotação via Decreto até o limite necessário a atender a presente ação.

Art. 4º - Ficam automaticamente alterados o Plano Plurianual 2022 – 2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, com a inclusão deste crédito adicional, autorizando-se o executivo à proceder aos devidos ajustes orçamentários, bem como a reabertura do crédito especial.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia, 03 de julho de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
 Prefeita Constitucional

ANEXO I	
PL	
FONTE: 25000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2022	1.719.870,88
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	
Em realizados	1.073.981,91
Valor deste crédito decreto	30.926,00

(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) EM 19/06/2023	614.962,97

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:3249878D

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI 751/2023**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2023.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2023, a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), com a finalidade específica de inserir dotação orçamentária não contemplada no orçamento vigente na dotação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação/Fundo Municipal de Assistência Social, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária: 7001 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 81 – Assistência Social

Ação: 1.168 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social-PROCAD-SUAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....R\$ 4.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 8.000,00

FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será oriundo do excesso de arrecadação conforme Portaria nº 871/2023; Resolução CNAS/MDS 96/2023; Resolução 01/2023 CIT do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, conforme anexo I.

Art. 3º - Fica o Poder executivo autorizado a reabrir crédito especial para esta dotação via Decreto até o limite necessário a atender a presente ação.

Art. 4º - Ficam automaticamente alterados o Plano Plurianual 2022 – 2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, com a inclusão deste crédito adicional, autorizando-se o executivo à proceder aos devidos ajustes orçamentários, bem como a reabertura do crédito especial.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia, 03 de julho de 2023

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
 Prefeita Constitucional

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO	
FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
Portaria nº 871/2023; Resolução CNAS/MDS 96/2023; Resolução 01/2023 CIT do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.	
1) Previsão da receita para exercício 2023	0,00
2) Arrecadação no período de janeiro a junho/2023	12.000,00
3) Total da arrecadação prevista para 2023(conf. LOA)	0,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2023	0,00
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2023(LOA)	0,00
b) Valor arrecadado até junho 2023	12.000,00
c) Valor estimado para arrecadação –até dezembro	0,00
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	12.000,00
e) Valor Utilizado	0,00

f) Valor Utilizado neste decreto	12.000,00
g) Saldo de excesso em 19/06/2023	0,00

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:26A1E894

GABINETE DO PREFEITO
LEI 752, 03 DE JULHO DE 2023.

Reajusta o vencimento básico dos servidores integrantes da carreira do magistério público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA**, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Reajusta em 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento) o valor do vencimento básico inicial de carreira dos profissionais do Magistério.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, garantindo-se nas previsões anuais e plurianuais, do orçamento vigente e dos subsequentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros e legais a 02 de janeiro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:DA73D4A5

GABINETE DO PREFEITO
LDO 748/2023

Lei nº. 748/2023

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária de 2024 e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de LUCRÉCIA/RN**, **Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Em cumprimento às disposições no art. 165, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, e Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, esta Lei fixa as normas relativas às diretrizes orçamentárias do Município para o exercício 2024, compreendendo:

- I - das metas e prioridades da administração pública municipal;
- II – a organização e estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- IV – das disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
- V – das disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VI – das transferências para o setor privado; e
- VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição e a Lei Orgânica do Município, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2023 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão

precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária do exercício de 2024, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo Único – Com relação às prioridades de que trata o caput deste artigo observar-se-á, ainda, o seguinte:

I – poderão ser alteradas no Projeto de Lei Orçamentária para 2024 se ocorrer a necessidade de ajustes nas diretrizes estratégicas do Município;

II – Os decretos de abertura de créditos adicionais, especiais, extraordinários, de remanejamento e suplementares previstas na Lei Orçamentária de 2024 estão dispensados de numeração sequencial, podendo ser identificados somente pela data de sua edição, e serão considerados válidos e eficazes e devidamente publicados quando apregoados no Átrio da Prefeitura Municipal, sendo facultativa a sua publicação em outros canais de comunicação.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Unidade Gestora - Unidade responsável por administrar dotações orçamentárias e financeiras próprias ou descentralizadas. Cada órgão tem a sua U.G., que contabiliza todos os seus atos e fatos administrativos;

II – Unidade Orçamentária - Entidade da administração direta, inclusive fundo ou órgão autônomo, da administração indireta (autarquia, fundação ou empresa estatal) em cujo nome a lei orçamentária ou crédito adicional consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho.

III – Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

VI - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações especiais, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade das respectivas atividades, projetos e operações especiais e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações,

especificando a esfera orçamentária, o Grupo de Natureza de Despesa-GND, identificando a modalidade de aplicação, a fonte de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal - F, da Seguridade Social - S ou de Investimento - I.

§ 2º Os GNDs constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminados a seguir:

- I - pessoal e encargos sociais (GND 1);
- II - juros e encargos da dívida (GND 2);
- III - outras despesas correntes (GND 3);
- IV - investimentos (GND 4);
- V - inversões financeiras, incluídas as despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas (GND 5); e
- VI - amortização da dívida (GND 6).

§ 3º A Reserva de Contingência prevista no art. 21 será classificada no GND 9.

Art. 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades.

Art. 6º Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 7º A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I - às ações descentralizadas de saúde e assistência social para cada entidade, porventura existente;
- II - ao pagamento de benefícios de previdência social, para cada categoria de benefício;
- III - ao pagamento de Requisições de Pequeno Valor e Precatórios Judiciais, que constarão das devidas orçamentárias responsáveis pelos débitos, desde que devidamente comunicados em ofícios enviados pelo Poder Judiciário.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituída de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;
- III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, contendo:
 - a) receitas, discriminadas por natureza, identificando as fontes de recursos correspondentes a cada cota-parte de natureza de receita, o orçamento a que pertencem e a sua natureza financeira (F) ou primária (P), observado o disposto no art. 6º da Lei nº 4.320, de 1964; e
 - b) despesas, discriminadas na forma prevista no art. 6º e nos demais dispositivos pertinentes desta Lei;

Art. 9º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao setor de planejamento do Município até 30 de junho de 2023, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. No projeto de lei orçamentária poderá alterar códigos de ações e fontes para adequações do sistema que o município venha a trabalhar, bem como para atender alterações da legislação sem prejuízo da execução orçamentária.

Art. 11. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes da concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita.

Art. 12. O Projeto de Lei Orçamentária de 2024 será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de

natureza financeira, tributária e creditícia, em conformidade com o disposto no art. 165, § 6º, da Constituição de 1988.

Art. 13. A Reserva de Contingência, observado o disposto no inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, que equivalerão na Lei Orçamentária de 2024, a, no mínimo, um por cento da receita corrente líquida constante do referido Projeto.

Art. 14. Fica o Poder Executivo Autorizado à abertura de Créditos Suplementares até o limite autorizado na Lei Orçamentária, do total das despesas fixadas nesta Lei e que seja observado o disposto no parágrafo Único do art. 8º da LRF e as seguintes condições:
I – Anulação de dotações com igual fonte de recurso;
II – Reserva de contingência;

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de créditos suplementares até o limite para o aumento de dotações fixadas nesta Lei, nas seguintes condições:
I – Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício 2023;
II – Excesso de arrecadação oriundo de programas já contemplados no orçamento 2024;

Parágrafo único. Os créditos suplementares previstos nos incisos I e II do caput deste artigo não se incluem no percentual autorizado no art. 14º e possuem como limite de suplementação o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício 2023 e o excesso de arrecadação apurado no exercício em curso, conforme o caso.

Art. 16. Fica o Poder Executivo, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante Decreto, autorizado a realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta e Fundos Especiais, a título de Transposição, Transferência e Remanejamento de Créditos Orçamentários no exercício financeiro de 2024.

§ 1º - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração de valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as adaptações necessárias para o enquadramento no presente orçamento 2024, criando-se Fontes de Recursos, alterando-se natureza da Receita de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público-MCASP, conforme atualização das normas da Secretaria do Tesouro Nacional- STN/SOF e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, sempre que houver necessidade de adequação.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 18. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 19. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual em vigência, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 20. O Poder Legislativo do Município terá como limites de outras despesas correntes e de capital em 2024 o conjunto das dotações fixadas na lei orçamentária de 2023.

Art. 21. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição; e

Parágrafo único. Excetuados os casos de obras cuja natureza ou continuidade física não permita o desdobramento, a lei orçamentária não consignará recursos a subtítulo de projeto e que se localize em mais de uma unidade da Federação, ou que atenda a mais de uma.

Art. 22. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou aprovadas na forma da Lei.

Art. 23. Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições e subvenções sociais, inclusive, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, observando-se o disposto na Lei Federal 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, ficando autorizado o pagamento de empregado ou servidor público com recursos da parceria na hipótese em que tais pagamentos estiverem previstos no plano de trabalho aprovado pela Prefeitura de Lucrécia/RN.

§1º. Para a celebração de convenio ou parceria, basta ao proponente apresentar a documentação obrigatória exigida pela Lei Federal 13.019/2014, ficando dispensada de apresentar os demais documentos exigidos pela Resolução nº. 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

§2º As cópias de documentos poderão ter sua autenticidade certificada por advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, mediante carimbo, sob sua responsabilidade pessoal.

Art. 24. Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentaria e em seus créditos adicionais, de programa assistencial, educacional, social ou cultural de concessão de bolsas pecuniárias a pessoas físicas, nos termos do projeto aprovado por Lei Municipal, podendo o prazo de concessão ultrapassar o exercício financeiro.

Art. 25. A lei orçamentária conterà reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, um por cento da receita corrente líquida.

Art. 26. As fontes de recursos e a natureza da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução se publicadas por meio de portaria do dirigente máximo de cada órgão a que estiver subordinadas a unidade orçamentária, para as modalidades de aplicação, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito na modalidade prevista na lei orçamentária.

Art. 27. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

§ 1º Cada projeto de lei poderá abranger mais de um tipo de crédito adicional.

§ 2º Os créditos adicionais abertos mediante Decreto ou Lei serão considerados automaticamente abertos com a divulgação do Decreto ou da respectiva lei.

§ 3º Esta Lei de Diretrizes Orçamentárias também será automaticamente alterada com a divulgação dos Decretos ou Lei que promovam a abertura de créditos adicionais, especiais, extraordinários, suplementares ou de remanejamento.

§ 4º Quando a abertura de créditos adicionais implicarem a alteração das metas constantes do demonstrativo, desta Lei, este deverá ser objeto de atualização.

Art. 28. Fica o Poder Executivo, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante Decreto, expressamente autorizado a realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Indireta e Fundos Especiais, a título de Transposição, Transferência e Remanejamento de Créditos Orçamentários.

§ 1º A Transposição, Transferência e o Remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

§ 2º Fica autorizada a criação e extinção de Órgãos e fundos contábeis na Administração Direta e Indireta, inclusive, criação ou extinção de autarquias e equiparadas, empresas públicas e sociedades de economia mista.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 29. No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal, ativas e inativas, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar a que se refere o art. 169 da Constituição, ficando autorizada a realização de atualização e/ou reajuste a todas as categorias de servidores ou empregados públicos.

Art. 30. No exercício de 2024, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados através de Lei, considerados os cargos transformados previstos;
- II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
- III - for observado o limite previsto no artigo anterior.

Parágrafo único. Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentaria e em créditos adicionais, o pagamento de parcelamento de débitos previdenciários oriundos de eventuais compensações administrativos junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, podendo inclusive ultrapassar o exercício financeiro.

Art. 31. No exercício de 2024, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de Saúde; Assistência Social e Meio Ambiente, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 32. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, nos termos do art. 14 da Lei Complementar 101/00-LRF.

§1º. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme preceitua o § 3º do art. 14 da LRF.

§2º. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, na forma do § 2º do art. 14 da LRF.

CAÍTULO VI DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O SETOR PRIVADO

SEÇÃO I

DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 33. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do disposto no art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, observado o disposto na legislação em vigor.

SEÇÃO II

DAS CONTRIBUIÇÕES CORRENTES E DE CAPITAL

Art. 34. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o caput do art. 37, observado o disposto na legislação em vigor.

Parágrafo único. A transferência de recursos a título de contribuição corrente, não autorizada em lei específica, dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual conterá o critério de seleção, objeto, prazo do instrumento e a justificativa para a escolha da entidade.

SEÇÃO III

DOS AUXÍLIOS

Art. 35. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no § 6º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público na área de educação, atendam ao disposto legal e sejam voltadas para a:

- a) educação especial; ou
- b) educação básica;

II - registradas no Cadastro Nacional de Entidades Ambientais - CNEA do Ministério do Meio Ambiente e qualificada para desenvolver atividades de conservação, preservação ambiental, incluída aquelas relacionadas à aquisição e instalação de sistemas de geração de energia elétrica solar fotovoltaica, desde que formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a destinação de recursos oriundos de programas governamentais a cargo do citado Ministério, bem como àquelas cadastradas junto a esse Ministério para recebimento de recursos de programas ambientais doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

III - de atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde;

IV - qualificadas ou registradas, e credenciadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica e tenha contrato de gestão firmado com órgãos públicos, observados os dispositivos legais;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas de alto rendimento nas modalidades olímpicas e paraolímpicas, desde que seja formalizado instrumento jurídico que garanta a disponibilização do espaço esportivo implantado para o desenvolvimento de programas governamentais e seja demonstrada, pelo órgão concedente, a necessidade de tal destinação e sua imprescindibilidade, oportunidade e importância para o setor público;

VI - de atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social, desde que cumpram os dispositivos legais e as suas ações se destinem a:

- a) idosos, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
- b) habilitação, reabilitação e integração de pessoa com deficiência ou doença crônica; ou
- c) acolhimento a vítimas de crimes violentos e a seus familiares;

VII - destinadas às atividades de coleta e processamento de material reciclável, e constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, na forma prevista em regulamento do Poder Executivo federal, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para aplicação dos recursos;

VIII - voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, violação de direitos ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrados o interesse público;

IX - colaboradoras na execução dos programas de proteção a pessoas ameaçadas, com base na Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999;

X - as prioridades e metas em consonância com o artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, com a Lei Orgânica Municipal, as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2024 atendidas, as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal no município e a de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos: fiscal e da seguridade social, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite a programação da despesa.

§1º. Na destinação dos recursos relativos aos programas sociais, serão conferidas prioridades às áreas de educação, saúde e assistência social;

§2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o poder executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita arrecadada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

XI - direcionadas às atividades de extrativismo, manejo de florestas de baixo impacto, sistemas agroecológicos, pesca, aquicultura e agricultura de pequeno porte realizado por povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares, constituídas sob a forma de associações e cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, na forma prevista em regulamento do Poder Executivo federal, hipótese em que caberá ao órgão concedente aprovar as condições para aplicação dos recursos;

XII - canalizadas para atividades humanitárias desenvolvidas por entidade reconhecida por ato do governo federal como de natureza auxiliar do Poder Público; ou

XIII - voltadas a realização de estudos, pesquisas e atividades que possam subsidiar as políticas públicas de emprego, renda e qualificação profissional.

SEÇÃO IV

OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 36. Sem prejuízo das disposições contidas nos artigos acima, a transferência de recursos prevista na Lei nº 4.320, de 1964, à entidade privada sem fins lucrativos, nos termos do disposto no § 3º do art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, dependerá da justificativa pelo órgão concedente de que a entidade complementar de forma adequada os serviços prestados diretamente pelo setor público e ainda de:

I - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou instrumento congênere;

II - "execução na modalidade de aplicação - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos";

III - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão, em seu sítio eletrônico ou, na falta deste, em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou instrumento congênere, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

IV - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e nas condições estabelecidos na legislação, e inexistência de prestação de contas rejeitada;

V - publicação, pelo Poder respectivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

VI - comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, inscrição no CNPJ e apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2024;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor da concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

VIII - manutenção de escrituração contábil regular;

IX - apresentação pela entidade de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia e à Dívida Ativa da União, dos tributos estaduais do Rio Grande do Norte e Municipal, certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e de regularidade de débitos trabalhistas;

X - demonstração, por parte da entidade, de capacidade gerencial, operacional e técnica para desenvolver as atividades, com informações acerca da quantidade e qualificação profissional de seu pessoal;

XI - manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e dos instrumentos congêneres às normas referentes à matéria; e

XII - comprovação pela entidade privada sem fins lucrativos de efetivo exercício, durante os últimos dois anos, de atividades relacionadas à matéria objeto da parceria.

§ 1º A transferência de recursos públicos a instituições privadas de educação, nos termos do disposto no art. 213 da Constituição, deve ser obrigatoriamente vinculada ao plano de expansão da oferta pública no nível, na etapa e na modalidade de educação respectivos.

§ 2º A determinação contida no inciso I do caput não se aplica aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações que viabilizem o acesso à moradia, bem como a elevação de padrões de habitabilidade e qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivam em localidades urbanas e rurais.

§ 3º A exigência constante do inciso III do **caput** não se aplica quando a transferência dos recursos ocorrer por intermédio de fundos estaduais, distrital e municipal, nos termos do disposto na legislação pertinente.

§ 4º A destinação de recursos à entidade privada não será permitida nos casos em que agente político dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário ou do Ministério Público ou Defensores Públicos, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, ou seu cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, ressalvados os casos em que a nomeação decorra de previsão legal ou que sejam beneficiados.

§ 5º As organizações da sociedade civil, nos termos do disposto no inciso I do **caput** do art. 2º da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, poderão receber recursos oriundos de transferências previstas na Lei nº 4.320, de 1964, por meio dos seguintes instrumentos:

I - termo de fomento ou de colaboração, hipótese em que deverá ser observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, na sua regulamentação e nas demais legislações aplicáveis; e

II - convênio ou outro instrumento congêneres celebrado com entidade filantrópica ou sem fins lucrativos nos termos do disposto no § 1º do art. 199 da Constituição, hipótese em que deverá ser observado o conjunto das disposições legais aplicáveis à transferência de recursos para o setor privado.

§ 6º As entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP poderão receber recursos oriundos de transferências previstas na Lei nº 4.320, de 1964, por meio dos seguintes instrumentos:

I - termo de parceria, observado o disposto na legislação específica pertinente a essas entidades, e processo seletivo de ampla divulgação;

II - termo de colaboração ou de fomento, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, na sua regulamentação e nas demais legislações aplicáveis; e

III - convênio ou outro instrumento congêneres celebrado com entidade filantrópica ou sem fins lucrativos nos termos do disposto no § 1º do art. 199 da Constituição, observado o conjunto das disposições legais aplicáveis à transferência de recursos para o setor privado.

Art. 37. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para as transferências, facultada a contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, ressalvado o disposto em legislação específica.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo referido no art. 16 desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 39. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no setor contábil do Município no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 40. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentários, financeira e efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 41. Caso o Projeto da Lei Orçamentária de 2024 não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada até a edição da respectiva Lei Orçamentária, na forma originalmente encaminhada à Câmara Municipal Legislativa, excetuados os investimentos em novos projetos custeados exclusivamente com recursos ordinários do Tesouro Municipal.

Parágrafo único. As alterações dos saldos dos créditos orçamentários apurados em decorrência do disposto neste artigo serão ajustadas após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação parcial ou total de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 42. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da

despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 43. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 44. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 45. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 46. O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual, com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, de outros municípios e entidades privadas, nacionais e internacionais.

Art. 47. Para efeito do que dispõe o art. 16, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse o montante de R\$ 200.000,00 por ano, ficando dispensada a obediência ao disposto no art. 16, da Lei Complementar 101/2000, toda despesa que esteja abaixo desse valor.

Art. 48. Os fundos especiais do Município, criados na forma do disposto no artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal, e disposições contidas na Lei nº 4.320/64, combinado com o previsto na Lei Complementar 141/2012 e demais diplomas legais em vigor, constituir-se-ão em Unidades Orçamentárias, vinculados a um órgão da Administração Municipal.

Art. 49. As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

I - Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

II - Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;

III - Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde.

Art. 50. Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo XVI desta Lei, a adoção de providências que objetivarem a sua adequação preservará os setores de Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 51. Se os gastos referidos no artigo anterior atingirem o limite com a prudência de que trata o artigo 22 da Lei Complementar 101/2002, a realização de serviços extraordinários ficará restrita apenas aos setores de Educação, Assistência Social e Saúde em casos excepcionais.

Art. 52. As dotações destinadas à assistência à população carente serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias em estado de vulnerabilidade cuja renda per capita seja inferior a meio salário-mínimo, devidamente cadastradas no CadÚnico ou cadastradas em alguma unidade de Referência de Assistência Social do Município.

Art. 53. As despesas relativas a programas, projetos, serviços e benefícios nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social realizados em cooperação, convênio ou repasse direto com outras esferas de governo serão incluídas de modo específico no orçamento.

Art. 54. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência, no valor de até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000. ... § 2º Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de Assistência Social, Saúde, Educação, Defesa Civil, ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.

Art. 55. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de Saúde, Previdência e Assistência Social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167, inciso XI, 194 a 196, 199 a 201, 203, 204 e 212, § 4º, da Constituição Federal e arts. 138 a 154, da Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;

II - da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e

III - do Orçamento Fiscal.”

Art. 56. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, em 03 de julho de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kylson Kennedy Bandeira

Código Identificador:8520DD6B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1040/2023**

DECRETO Nº 1040/2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 30.926,00 (TRINTA MIL NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 750/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Especial no valor R\$ 30.926,00 (trinta mil e novecentos e vinte e seis reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro		
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia		
11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
1.167 - Construção de Sepulturas no cemitério Municipal		
759 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 25000000	R\$ 30.926,00

Total da Ação:	R\$ 30.926,00
Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 30.926,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial:

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 3 de julho de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

ANEXO I	
LEI	
FONTE: 25000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2022	1.719.870,88
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	
Em realizados	1.073.981,91
Valor deste crédito decreto	30.926,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) EM 03/07/2023	614.962,97

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:F4719907

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.05.30.012.003
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.30.012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: FRANCISCO XAVIER DO REGO EPP
08.310.625/0001-61

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de consumo – pneus, câmaras de ar e baterias diversas, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.05.30.012, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 692.222,90 (Seiscentos e Noventa e Dois Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Noventa Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.001.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.004.20.606.2.003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI -

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 15000000; 02.005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15500000; 02.005.12.361.1002.1.22 - FUNDO A FUNDO/FNDE - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15500000; 02.005.12.361.1002.1.27 - CONV. SEEC - RN/PMLG - TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.12.361.1002.1.27 - CONV. SEEC - RN/PMLG - TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.12.361.1002.1.29 - CONV. SEEC-RN/PMLG - MANUTENÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15760000; 02.05.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001; 02.05.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.05.12.361.2003.2.11 – MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC//ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC//ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.1002.2.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15400000, 15411030, 15421030; 02.006.12.365.1002.2.18 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. INFANTIL/FUNDEB 30%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 15400000, 15411030, 15421030; 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001002; 02.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.009.10.301.1008. 1.100 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.009.10.301.1008.1.110 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.010.15.452.1003.2.44 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.010.15.452.1003.2.27 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 15000000; 02.010.15.452.1004.2.43 – MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.11.08.244.2003.1.156 - PROGRAMA DE APOIO EST. CRIAN/ ADOL- CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.11.08.244.2003.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.011.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.11.08.243.1001.1.157 -

MANUT. CMDCA- CONS. M. APOIO CRIANÇA/ ADOLESCENTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.12.08.244.1001.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000; 02.12.08.244.1001. 2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000; 02.12.08.244.1001. 2.52 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 569/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 03 de julho de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Francisco Xavier do Rego - CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:75FF7E0F

GABINETE DO PREFEITA
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2023.06.26.014

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 043 de 10 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que às 09h00min do dia 18 de julho de 2023 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.06.26.014, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para confecção e fornecimento fracionado de material de consumo, gráfico impresso e camisetas, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 04 de julho de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 03 de julho de 2023

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA
Prefeito de Luís Gomes/RN

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:E087E2C3

GABINETE DO PREFEITA
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2023.06.27.015

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 043 de 10 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que às 14h00min do dia 18 de julho de 2023 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.06.27.015, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios (produtos de padaria), a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 04 de junho de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 03 de julho de 2023

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA
Prefeito de Luís Gomes/RN

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:3DCD92F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
2023.06.27.012

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 004 de 04 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que às 9h00min do dia 20 de julho de 2023, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 2023.06.27.012, do tipo “menor preço global”. A presente licitação tem por finalidade: A escolha de empresa especializada para execução das obras de construção de laboratório de informática na Escola Municipal Antônio José da Rocha, localizada à Rua Francisco Andre de Moraes, S/N, Centro, Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios (FUNDEB/VAAT) consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Projeto Básico, no Edital de convocação e seus elementos

constitutivos. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

Orçamento estimado R\$ 162.428,05 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Cinco Centavos), elaborado com base na tabela SINAP/RN 03/2023 (não desonerado), ORSE/SE – 02/2023, SEINFRA/CE – 027 E CAERN-11/2022, com BDI na ordem de 22,23%.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Leis Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, instruções, termos e condições contidas neste edital e seus anexos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 30 de junho de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 30 de junho de 2023

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Presidente da CPL - Portaria nº 004/2023

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:F6309131

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.05.26.009.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.26.009

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

FORNECEDORA Nº 01: FRANCISCO UBIRAJARA SILVA 30906749808 - ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2023.05.26.009.01: A aquisição pelo sistema de registro de preços de gêneros alimentícios (produtos de padaria), a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.05.26.009, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.05.26.009 e seus Anexos, proposta da empresa: FRANCISCO UBIRAJARA SILVA 30906749808 - ME, classificada em 1º lugar no certame supracitado:

LICITANTE: 01 - FRANCISCO UBIRAJARA SILVA 30906749808 - ME

CNPJ: 22.388.436/0001-32 E-MAIL: TELEF: Nº (84) 9880-7586

ENDEREÇO: RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 389, CENTRO, MAJOR SALES/RN CEP Nº 59.945-000

REPRESENTANTE: FRANCISCO UBIRAJARA SILVA CPF Nº 073.494.954-55

ITENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019 E 0020 EM DISPUTA.

VALOR TOTAL R\$: 377.100,00, (TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL E CEM REAIS).

DO VALOR R\$: 377.100,00, (Trezentos e Setenta e Sete Mil e Cem Reais), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 22 de junho de 2024, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 22 de junho de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR

Francisco Ubirajara Silva – FORNECEDOR

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:D52B9ACD

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.05.26.009.001 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.26.009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: FRANCISCO UBIRAJARA SILVA 30906749808 ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios (produtos de padaria), a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.05.26.009, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 188.550,00 (Cento e Oitenta e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.001.04.122.004.2.2 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.003.04.122.004.2.3 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.004.04.123.004.2.4 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.20.605.020.2.10 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.017.12.361.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15401030, 15410000 e 15420000; 02.006.12.361.012.2.16 –

MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15001001; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT. ATIVD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15001001; 02.006.12.361.012.2.35 – MANUT/ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15500000; 02.006.12.365.012.2.11 – MANUT/ATIVD DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15001001; 02.006.12.365.012.2.20 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15001001; 02.006.12.365.012.2.21 – MANUTENÇÃO DO PRO-INFÂNCIA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15001001; 02.006.12.365.012.2.70 – MANUTENÇÃO CRECHE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15001001; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT DAS ATIVI DO HOSP E MAT MAE TET – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15001002; 02.015.10.301.010.1.46 – PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB – APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.2.43 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAUDE DO MUNICÍPIO – CUSTEIO (CONVÊNIO) – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16320000; 02.008.08.2244.008.1.113 – Progr CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL – CRAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.008.08.2244.008.2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.008.08.2244.008.2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.016.08.241.008.2.36 – MANUT DAS ATIVIDADES DO CONSE TUTELAR – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.016.08.244.008.1.108 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD PBF – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16600000 E 02.016.08.244.008.1.113 – PROG. CENTRO DE REFERENCIA ASSIST. SOCIAL – CRAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16600000; 02.009.15.452.015.2.26 – MANUT. DAS ATIV. DA SECR. OBRAS E URBANISMO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.011.13.392.013.2.12 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 502/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 22 de junho de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Fransisco Ubirajara Silva – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador: AD7E8289

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.05.29.001.001
REFERENTE AO PROCESSO ADM. DE ADESAO Nº
2023.05.29.02.009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: M H F FREITAS EIRELI – ME 14.148.901/0001-30

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de artefatos de concreto, meio-fio e paralelepípedo calcáreo, a fim de atender demanda específica da secretaria de Obras e Urbanismo do município de Major Sales/RN, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023/2024, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2023.01.25.002, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 146.244,90 (Cento e Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.009.15.452.015.1.74 – MANUT. RECUPERAÇÃO REFORMA PREDIOS PUBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.009.15.452.015.1.74 – MANUT. RECUPERAÇÃO REFORMA PREDIOS PUBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 02.009.15.452.015.1.75 – MANUT. RECUP REFORMA PRAÇAS E LOGRAD PUBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.009.15.452.015.1.75 – MANUT. RECUP REFORMA PRAÇAS E LOGRAD PUBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 02.009.15.452.015.1.77 – RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E RDE DE ESGOT - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.009.15.452.015.1.77 – RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E RDE DE ESGOT - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 02.009.15.452.015.1.147 - REVITALIZ E URBANIZ RUAS, AVENIDAS E LOGRADO E VIAS URB E RURAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.009.15.452.015.1.147 - REVITALIZ E URBANIZ RUAS, AVENIDAS E LOGRADO E VIAS URB E RURAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 02.009.15.452.015.2.26 – MANUT DAS ATIV DA SECR OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.009.15.452.015.2.26 – MANUT DAS ATIV DA SECR OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000, ECT... Lei Municipal nº 502/2022, podendo ser alterada mediante Termo Aditivo, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 09 de junho de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Maria Helena Ferreira de Freitas – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:528EBBE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2023**

PORTARIA Nº 085/2023

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias a servidora **Elzivânia Maria Batista Oliveira**, matrícula 1000005, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo 2022, no período de 03 de julho de 2023 a 01 de agosto de 2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 03 de julho de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:EDCA82F5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2023**

PORTARIA Nº 086/2023

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias a servidora **Maria Gilsicleide Fernandes**, matrícula 100088, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira do Conselheira Tutelar, referente ao período aquisitivo 2022/2023, no período de 03 de julho de 2023 a 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 03 de julho de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:E941A88B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2023**

PORTARIA Nº 088/2023

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias ao servidor **Vanilton Ferreira de Oliveira**, matrícula 99744, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo 2022/2023, no período de 03 de julho de 2023 a 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 03 de julho de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:C8C9258F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2023**

PORTARIA Nº 087/2023

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias a servidora **Maria Vera Lúcia da Silva**, matrícula 99768, lotada na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Gari, referente ao período aquisitivo 2022/2023, no período de 03 de julho de 2023 a 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 03 de julho de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:4B248BA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043/2023-DPRH/SMA/PM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2023-DPRH/SMA/PM**

PORTARIA Nº 043/2023-DPRH/SMA/PMM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora: **RITA DE CASSIA SANTOS DE FRANÇA**, matrícula nº. 4047, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Tributária, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência no período de: 03 de julho de 2023 a 02 de agosto de 2023, conforme protocolo nº. 842/2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 03 de julho de 2023.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:E75FF9D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 044/2023-DPRH/SMA/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 044/2023-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 044/2023-DPRH/SMA/PMM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora: **MARIA LUCIA DE SOUZA ALVES**, matrícula nº. 1025, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência no período de: 17 de junho de 2023 a 16 de julho de 2023, conforme protocolo nº. 844/2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17 de junho de 2023.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 03 de julho de 2023.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:EC2C1225

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 045/2023-DPRH/SMA/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 045/2023-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 045/2023-DPRH/SMA/PMM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora: **FRANCINILDA FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº. 0012, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência no período de: 03 de julho de 2023 a 02 de agosto de 2023, conforme protocolo nº. 840/2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 03 de julho de 2023.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:C19338B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 046/2023-DPRH/SMA/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 046/2023-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 046/2023-DPRH/SMA/PMM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Servidor: **LEALDO PEZZI ARAUJO**, matrícula nº. 5795, ocupante do cargo comissionado de Secretário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência no período de: 03 de julho de 2023 a 02 de agosto de 2023, conforme protocolo nº. 839/2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 03 de julho de 2023.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:535D2644

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 047/2023-DPRH/SMA/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 047/2023-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 047/2023-DPRH/SMA/PMM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora: **JAKSANDRA SHEILLA DE LIMA**, matrícula nº. 3411, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência no período de: 03 de julho de 2023 a 02 de agosto de 2023, conforme protocolo nº. 847/2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 03 de julho de 2023.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:48ECD040

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048/2023-DPRH/SMA/PM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2023-DPRH/SMA/PM**

PORTARIA Nº 048/2023-DPRH/SMA/PM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Servidor: **JAIME BEZERRA DE MEDEIROS JUNIOR**, matrícula nº. 5826, ocupante do cargo contratado de Assistente, lotado no Gabinete, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência no período de: 03 de julho de 2023 a 02 de agosto de 2023, conforme protocolo nº. 847/2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 03 de julho de 2023.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:DC32D817

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 137/2023/PMMT/GP**

Dispõe sobre exoneração de Servidores de Cargos Comissionados, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art.1º- **EXONERAR**, a Senhora **MARGARIDA MARIA DE AQUINO**, inscrita no CPF: *****.916.664-****, do cargo de provimento em comissão – Nível CC1, de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO**.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 30 de junho de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:687F3D73

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 138/2023/PMMT/GP**

Dispõe sobre nomeação de Servidores de Cargos Comissionados, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art.1º- **NOMEAR**, a Senhora **LARA VERAS MAIA DE VASCONCELOS**, inscrita no CPF: *****.123.034-****, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC1, de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO**.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 03 de julho de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:6E40BA2C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 139/2023/PMMT/GP**

Dispõe sobre exoneração de Servidores de Cargos Eletivos, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR**, o senhor **DAMIÃO CESAR XAVIER DE ALMEIDA**, inscrito no CPF: *****.672.144-****, do cargo de provimento em comissão de **CONSELHEIRO TUTELAR**, conforme Lei nº 578/2017 de acordo com o resultado da eleição realizada em 06 de outubro de 2019, onde o mesmo **SUBSTITUIU** os Conselheiros Tutelares no Gozo de suas férias.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de julho de 2023.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 03 de julho de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:9371C834**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 140/2023/PMMT/GP**Dispõe sobre exoneração de Servidores de Cargos
Comissionados, e dá outras providências.A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO
DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais
conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art.1º- **EXONERAR**, a Senhora TATIFANIA CORTEZ DE
ALMEIDA, inscrita no CPF: ***.307.754-**, do cargo de provimento
em comissão – Nível CC2, de COORDENADOR(A) DE RELAÇÃO
COMUNITÁRIA, da Secretaria da Chefia do Gabinete da Prefeita.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino,
Gabinete da Prefeita, em 03 de julho de 2023.**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita

Publicado por:Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:1534936F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS****PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 236/2023**O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE
MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são
conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 530/2023;Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as)
correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação
quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:Beneficiário..... :Manuel Gustavo de Araújo Moreira
CPF..... :829.208.004-00
Matrícula..... :0202261
Quantidade..... : 02 (Duas)
Valor R\$..... : 3.000,00 (Três mil reais)
Destino..... :Brasília/DFAssunto.....: Participar de encontro na Sede da CNM em
Brasília para discutir avanços em pautas municipalistas, como 1,5%
no FPM, Previdência e Royalties, bem como, visitas ao Congresso
Nacional em busca de liberações de recursos para melhorias no
município.Período..... :03 a 05/07/2023.
Lotação..... :Gabinete do Prefeito
Função..... :Prefeito Municipal

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 30 de junho de 2023.

HUMBERTO RIBEIRO JÚNIOR

Chefe de Gabinete

Publicado por:Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D3EAFB67**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 237/2023**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas
atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as)
correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação
quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:Beneficiário..... :Rogério Barbosa da Silva
CPF..... :012.435.334-71
Matrícula..... :0202265
Quantidade..... :0,5 (Meia) diária
Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos reais)
Destino..... :Natal/RN.Assunto.....: Participar audiência Pública sobre as “Criação e
Produção de Abelhas no RN”, que acontecerá no Auditório Dep.
Cortez Pereira, na Assembleia Legislativa.

Período: 04/07/2023.

Lotação..... :Sec. Mun. de Des, Rural, Abastecimento e
Agricultura.
Função..... :Secretário Municipal.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 03 de julho de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2883E13D**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 238/2023**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas
atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as)
correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação
quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:Beneficiário..... :Miguel Manoel dos Santos
CPF..... :736.510.364-72
Matrícula..... :0202283
Quantidade..... :0,5 (Meia) diária
Valor R\$..... : 100,00 (Cem reais)
Destino..... :Natal/RN.Assunto.....: Participar audiência Pública sobre as “Criação e
Produção de Abelhas no RN”, que acontecerá no Auditório Dep.
Cortez Pereira, na Assembleia Legislativa.

Período: 04/07/2023.

Lotação..... :Sec. Mun. de Des, Rural, Abastecimento e
Agricultura.
Função..... :Chefe de Gabinete.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 03 de julho de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DA4D9020

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO QUANTO A
ANÁLISE DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2023

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à das **PROPOSTAS** do **Processo Administrativo nº 140/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial em diversas ruas no município de Montanhas/RN.

Após a abertura das propostas, conforme consta na Ata da Sessão do dia 28 de junho de 2023, a Comissão Permanente de Licitação passou as referidas propostas para análise do setor de engenharia, desta forma, foi analisada a proposta de menor valor e feito **PARECER TÉCNICO** de análise da mesma, o qual segue em anexo, onde consta que a empresa **DNS SERVICOS E LOCACOES LOCAÇÕES EIRELI** - CNPJ: 32.301.940/0001-07 foi a vencedora, pois a proposta da mesma atendeu a todos os requisitos do edital, sendo assim, a mesma foi declarada vencedora com proposta global no valor de **R\$ 287.096,67 (duzentos e oitenta e sete mil noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)**. A CPL comunica, ainda, que a Ata da Sessão de abertura das propostas e o **PARECER TÉCNICO DO SETOR DE ENGENHARIA** encontram-se disponíveis a quem interessar, bem como, que está aberto prazo para interposição de recursos conforme previsto na Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 03 de julho de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Presidente da CPL/PMM
Portaria nº 001/2023

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9846FC94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

MONTEPREV
APOSENTADORIA ART. 6º DA EC 41/2003 (ESPECIAL
PROFESSOR) ATO/PORTARIA Nº 000011/2023

Monte Alegre/RN, 30 de Junho de 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora **MARIA PAULINO PINHEIRO DE OLIVEIRA**.

O DIRETOR DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **MARIA PAULINO PINHEIRO DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 001.293.952, SSP-RN, CPF nº 852.335.794-72, titular do cargo **PROFESSOR NII-G**, Matrícula Funcional nº 551/1, lotada na Secretaria de Educação do Município de Monte Alegre/RN, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal e art. 34 da Lei Municipal nº 729/2014, conforme processo do**

MONTEPREV nº 000012/2023, a partir desta data até posterior deliberação, com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:

05 (cinco) quinquênios, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 157 da Lei Municipal 455, de 18 de julho de 2008.

20% (vinte por cento) de regência de classe, nos termos do art. 35, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 03, de 07 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Diretor MONTEPREV

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:EF5323CB

MONTEPREV
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PORTARIA
Nº 000010/2023

Monte Alegre/RN, 30 de Junho de 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor do servidor **BENEDITO SILVANO FREIRE**.

O DIRETOR DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais ao servidor **BENEDITO SILVANO FREIRE portador do RG nº 5.581.530, SSP-RN, CPF nº 596.185.828-68, Efetivo, titular do cargo **PROFESSOR N II-D**, Matrícula Funcional nº 1175/1, lotado na Secretaria de Educação do Município do Monte Alegre/RN, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04 e art. 17 e incisos da Lei Municipal nº 729/2014, de 30 de abril de 2014, conforme processo do MONTEPREV nº 000011/2023, a partir desta data até posterior deliberação.**

02 (dois) quinquênios, correspondentes a 10% (dez por cento), nos termos do art. 157 da Lei Municipal 455, de 18 de julho de 2008.

20% (vinte por cento) de regência de classe, nos termos do art. 35, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 03, de 07 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Diretor do MONTEPREV

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:AB4D539F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 015, DE 03 DE JULHO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 015, DE 03 DE JULHO DE 2023

Regulamenta a aplicação dos recursos financeiros oriundos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, conforme o art. 27 do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a implementação da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, e o disposto no Art. 27 do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A aplicação, no âmbito municipal, da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre apoio financeiro da União para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural do município de Monte das Gameleiras/RN, ocorrerá na forma deste Decreto.

Art. 2º O município de Monte das Gameleiras/RN recebeu da União, em parcela única, no exercício de 2023, o valor de **R\$ 45.721,71** (quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e um reais e setenta e um centavos), para aplicação em ações emergenciais que visem a combater e mitigar os efeitos da pandemia da covid-19 sobre o setor cultural, conforme os incisos I, II e III do art. 6º e os incisos I, II e III do § 1º do art. 8º da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2023, pelo qual a transferência dos recursos é operacionalizado pela Plataforma Transferegov.

Art. 3º O município de Monte das Gameleiras/RN, aplicará os recursos disposto no artigo anterior observando a seguinte distribuição:

I – Audiovisuais - serão disponibilizados **R\$ 32.540,14** (trinta e dois mil, quinhentos e quarenta reais e quatorze centavos) por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas, destinados exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis no audiovisual; e

II – demais áreas culturais - serão disponibilizados **R\$ 13.181,57** (treze mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos) por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios, aquisição de bens e serviços ou outras formas de seleção pública simplificadas, destinados exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis vinculadas às áreas culturais, exceto ao audiovisual.

§ 1º O Município poderá utilizar até 5% dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, de acordo com os artigos 17 e 18 do Decreto nº 11.525, de 11 maio de 2023.

§ 2º Os procedimentos de execução dos recursos observarão o disposto no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, de acordo com a modalidade de fomento.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS DESTINADOS AO AUDIOVISUAL

Art. 4º A destinação dos recursos previstos no inciso I do **caput** do art. 3º deste decreto observará a seguinte divisão:

I - **R\$ 24.223,36** (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos) para apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento,

inclusive aquelas originárias de recursos públicos ou de financiamento estrangeiro;

II - **R\$ 5.536,90** (cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa centavos) para apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinemas públicas ou privadas, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia de covid-19, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes; e

III - **R\$ 2.779,88** (dois mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos) para:

- a) capacitação, formação e qualificação em audiovisual;
- b) apoio a cineclubes;
- c) realização de festivais e de mostras de produções audiovisuais;
- d) realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual;
- e) memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais;
- f) apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual; ou
- g) desenvolvimento de cidades de locação.

§ 1º Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público para um dos incisos do **caput**, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais incisos do **caput**, conforme as regras específicas previstas nos editais locais, observada a necessidade de posterior comunicação das alterações ao Ministério da Cultura.

§ 2º Para fins do disposto no inciso I do **caput**, serão compreendidos na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto:

- I - desenvolvimento de roteiro;
- II - núcleos criativos;
- III - produção de curtas, médias e longas-metragens;
- IV - séries e webséries;
- V - telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação;
- VI - produção de **games**;
- VII - videoclipes;
- VIII - etapas de finalização;
- IX - pós-produção; e
- X - outros formatos de produção audiovisual.

§ 3º Nas categorias de longas-metragens, séries e telefilmes a que se referem os incisos III, IV e V do § 2º, a execução será realizada obrigatoriamente por empresas produtoras brasileiras independentes, conforme o disposto no inciso XIX do **caput** do art. 2º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.

§ 4º Nos editais que prevejam complementação de recursos, uma produção audiovisual pode receber o apoio previsto no inciso I do **caput** de mais de um ente federativo, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção.

§ 5º Para fins do disposto no inciso II do **caput**:

I - considera-se sala de cinema o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente;

II - são elegíveis ao recebimento dos recursos:

- a) as salas de cinema públicas;
- b) as salas de cinema privadas que não componham redes; e
- c) as redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional; e

III - o ente federativo poderá optar pela execução direta dos recursos destinados a salas de cinema públicas de sua responsabilidade, observadas as regras de contratação pertinentes à modalidade de contratação pública por ele definida.

§ 6º Para fins do disposto no inciso II do **caput**, considera-se cinema de rua ou cinema itinerante o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados.

§ 7º As ações de capacitação, de formação e de qualificação a que se refere a alínea “a” do inciso III do **caput** serão oferecidas gratuitamente aos participantes.

§ 8º Para fins do disposto na alínea “g” do inciso III do **caput**, a categoria de desenvolvimento de cidades de locação compreende as políticas públicas de estímulo ao mercado audiovisual mediante o apoio, a promoção e a atração de produções audiovisuais para o Município, executada diretamente pelo ente público ou por meio de parcerias com entidades da sociedade civil.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS DESTINADOS ÀS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Art. 5º Os recursos a que se refere o inciso II do **caput** do art. 3º serão disponibilizados conforme os procedimentos previstos no Decreto nº 11.453, de 2023, de acordo com a modalidade de fomento, para:

I - apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;

II - apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativas, cursos, produções ou manifestações culturais, incluídas a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais ou de plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes; e

III - desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por efeito das medidas de isolamento social para o enfrentamento da pandemia de covid-19.

§ 1º É vedada a utilização dos recursos a que se refere o inciso II do **caput** do art. 3º para apoio ao audiovisual, permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela internet dos projetos apoiados na forma prevista no **caput** deste artigo, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou como qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada no art. 1º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

§ 2º Os entes federativos poderão utilizar os recursos a que se refere o inciso II do **caput** do art. 3º para executar programas, projetos e ações próprios relacionados com as políticas culturais do Ministério da Cultura, como:

- I - Política Nacional de Cultura Viva;
- II - Política Nacional das Artes;
- III - Plano Nacional de Livro, Leitura e Literatura;
- IV - Política Nacional de Museus;
- V - Política Nacional de Patrimônio Cultural;
- VI - políticas relacionadas a culturas afro-brasileiras;
- VII - políticas relacionadas a culturas populares;
- VIII - políticas relacionadas a culturas indígenas;
- IX - programas de promoção da diversidade cultural;
- X - programas de formação artística e cultural; e
- XI - outras constantes no portfólio de ações publicado no sítio eletrônico do Ministério da Cultura e na plataforma Transferegov.br.

CAPÍTULO IV DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS

Art. 6º A execução dos recursos de que trata este Decreto pelos entes federativos ocorrerá por meio de procedimentos públicos de seleção, observado o disposto no Decreto nº 11.453, de 2023.

§ 1º É vedada a utilização dos recursos, para o custeio exclusivo das políticas e dos programas regulares de apoio à cultura e às artes da Prefeitura Municipal, permitida a suplementação de editais, chamamentos públicos ou outros instrumentos e programas de apoio e financiamento à cultura já existentes que mantenham correlação com o disposto neste Decreto, observadas as seguintes condições:

I - será mantido, com recursos de orçamento próprio, no mínimo, o mesmo valor aportado em edição anterior; e

II - serão identificados nos instrumentos os recursos utilizados para suplementação.

§ 2º Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos exibirão as marcas da Secretaria e Prefeitura Municipal, Ministério da Cultura e Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas.

Art. 7º Os destinatários dos recursos previstos no art. 4º oferecerão contrapartida social no prazo e nas condições pactuadas com a gestão cultural do Município, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

Parágrafo único. As salas de cinema beneficiadas com os recursos previstos no inciso II do **caput** do art. 4º exibirão obras cinematográficas brasileiras de longa metragem em número de dias dez por cento superior ao estabelecido pela regulamentação a que se refere o art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001, na forma prevista no edital ou regulamento do ente federativo no qual tenham sido selecionadas.

Art. 8º Os agentes culturais destinatários dos recursos previstos no art. 5º oferecerão como contrapartida, no prazo e nas condições pactuadas com a gestão cultural, a realização de:

I - atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:

a) aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos - Prouni;

b) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de **covid-19**; e

c) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias; e

II - exibições com interação popular por meio da internet, sempre que possível, ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos a que se refere o inciso I, em intervalos regulares.

CAPÍTULO V DA ACESSIBILIDADE

Art. 9º O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

§ 1º Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do **caput**:

- I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- II - o sistema Braille;
- III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- IV - a audiodescrição;
- V - as legendas; e
- VI - a linguagem simples.

§ 2º Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

§ 3º O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

Art. 10 Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

CAPÍTULO VI DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Art. 11 Na realização dos procedimentos públicos de seleção de que trata o art. 6º serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

§ 1º Os parâmetros para a adoção das medidas a que se refere o **caput** serão estabelecidos em ato do Ministro de Estado da Cultura, considerados:

I - o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais;

II - o objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;

III - os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente; e

IV - a garantia de cotas com reserva de vagas para os projetos e as ações de, no mínimo:

- a) vinte por cento para pessoas negras; e
- b) dez por cento para pessoas indígenas.

§ 2º Os mecanismos de que trata o inciso III do § 1º serão implementados por meio de cotas, critérios diferenciados de pontuação, editais específicos ou qualquer outra modalidade de ação afirmativa, observadas a realidade local, a organização social do grupo, quando cabível, e a legislação aplicável.

§ 3º Para fins do disposto no inciso IV do § 1º:

I - as pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - o número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

§ 4º Para fins de aprimoramento da política de ações afirmativas na cultura, o Município realizará a coleta de informações relativas ao perfil étnico-racial dos destinatários da Lei Complementar nº 195, de 2022, e compartilhará essas informações com o Ministério da Cultura, nos formatos e nos prazos solicitados.

CAPÍTULO VII DO MONITORAMENTO, DA TRANSPARÊNCIA E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 12 Observados os princípios da transparência e da publicidade, os chamamentos públicos de que trata o art. 6º e os seus resultados serão publicados no site e/ou redes sociais e no diário oficial, com palavras-chave indicadas pelo Ministério da Cultura.

Parágrafo único. As informações relativas à execução financeira do Município serão disponibilizadas para acesso público.

Art. 13 Encerrado o prazo de execução dos recursos, o Município apresentará, por meio da plataforma Transferegov.br, o relatório final de gestão, conforme modelo fornecido pelo Ministério da Cultura, com informações sobre a execução dos recursos recebidos, inclusive os relativos ao percentual de operacionalização de que trata o § 1º do art. 3º deste decreto, acompanhado dos seguintes documentos:

I - lista dos editais lançados, com os respectivos **links** de publicação em diário oficial;

II - publicação da lista dos contemplados em diário oficial, com nome ou razão social, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, nome do projeto e valor do projeto;

III - comprovante de devolução do saldo remanescente; e

IV - outros documentos solicitados pelo Ministério da Cultura relativos à execução dos recursos.

§ 1º O Município terá o prazo de vinte e quatro meses, contado da data da transferência do recurso pela União, para o envio das informações relativas ao relatório final de gestão.

§ 2º A responsabilidade pelo envio do relatório final de gestão no prazo estabelecido é do gestor competente, garantida a fidedignidade das informações.

§ 3º Compete ao Município estabelecer prazo para a execução e a avaliação das prestações de contas dos agentes culturais destinatários finais dos recursos, inclusive quanto à aplicação de eventuais ressarcimentos, penalidades e medidas compensatórias, observado o disposto no Decreto nº 11.453, de 2023.

§ 4º Os recursos provenientes de ressarcimentos, multas ou devoluções realizadas pelos agentes culturais destinatários finais dos recursos serão recolhidos pela Prefeitura Municipal para realização do chamamento público.

CAPÍTULO IX COMPETE AO MUNICÍPIO

Art. 14 Compete ao Município de Monte das Gameleiras/RN:

I - apresentar a documentação necessária para a aprovação do plano de ação na forma prevista neste Decreto;

II - apresentar o plano de ação ao Ministério da Cultura;

III - fortalecer o sistemas municipal de cultura existentes ou, se inexistentes, implantá-los, com a instituição dos conselhos, dos planos e dos fundos municipal de cultura, e apresentar as devidas comprovações;

IV - executar o plano de ação conforme aprovado pelo Ministério da Cultura e informar e justificar eventuais remanejamentos no relatório de gestão;

V - promover a adequação orçamentária dos recursos recebidos;

VI - realizar chamadas públicas, observado o disposto neste Decreto;

VII - analisar, aprovar e acompanhar a execução dos projetos selecionados;

VIII - recolher dados relativos à execução dos recursos e aos seus destinatários;

IX - encaminhar ao Ministério da Cultura:

a) relatórios parciais de cumprimento do plano de ação, quando solicitados; e

b) relatório final de gestão;

X - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

XI - respeitar e cumprir o manual de aplicação de marcas a ser divulgado pelo Ministério da Cultura; e

XII - instaurar tomada de contas especial nos projetos contemplados e aplicar eventuais sanções, quando necessário.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 O Município de Monte das Gameleiras poderá receber recursos redistribuídos oriundos dos saldos não solicitados pelos demais municípios do Estado do Rio Grande do Norte obedecendo os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 11.525/2023.

Art.16 O município deverá realizar e publicar a adequação orçamentária no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, caso descumpra, o saldo deverá ser revertido automaticamente ao Governo do Estado.

Art.17 Encerrado o período de execução dos recursos recebidos pelo Município, os saldos remanescentes nas contas específicas abertas para a execução serão restituídos ao Tesouro Nacional.

Parágrafo único. A devolução dos recursos de que trata o **caput** corresponderá à totalidade do saldo existente em conta, incluídos os ganhos obtidos com aplicações financeiras e não utilizados.

Art. 18 As ações emergenciais previstas no plano de ação poderão ser remanejadas ao longo de sua execução, justificando posteriormente os eventuais remanejamentos no relatório de gestão.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 03 de julho de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:D165FDCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0154/2023.

PORTARIA Nº 0154/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal de nº 603, de 07 de junho de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, e a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 26 (vinte e seis) diárias operacionais a 8 (oito) Policiais Militares pertencentes ao efetivo do Destacamento da Polícia Militar, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 2.792,40 (dois mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), referente aos dias de serviço extra, conforme ofício nº. 010/2023 de 30 de junho de 2023/DPM-ODB.

Art. 2º- Oficie-se comandante de Destacamento de Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho D'água do Borges- RN, para informar uma conta para depósito das Diárias referentes ao ofício nº. 010/2023 de 30 de junho de 2023/DPM-ODB.

Art. 3º- Oficie-se o Comandante do Destacamento da Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho D'água do Borges- RN, para proceder a abertura e informar uma conta para crédito de Diária Operacional dos agentes de segurança, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 603/2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, juntada cópia da referida lei.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 03 de julho de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:B1AE2947

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO -PROCESSO Nº 046/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA para atender as demandas das suas unidades administrativas do Município.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN ,vem tornar pública a Adjudicação do Processo nº 046/2023 – Pregão Eletrônico nº 010/2023, em favor dos licitantes:

SECURITY RECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 19.140.331/0001-55, no item 113, e, perfazendo um valor de R\$ 3.676,00;

A H DA S MORAES, CNPJ: 02.437.839/0001-17, nos itens 40, 42, 43, 44, 117, 121, perfazendo um valor de R\$ 31.500,00;
ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 45.538.349/0001-10, nos itens 14, 26, 61, 64, 72, 90, 114, perfazendo um valor de R\$ 22.139,95;
CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 14.065.989/0001-26, nos itens 15, 49, 52, 67, 89, 127; perfazendo um valor de R\$ 8.735,00;
ENOQUE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 16.677.622/0001-99, no item 12; perfazendo um valor de R\$ 5.924,00;
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO, CNPJ: 70.307.939/0001-89, nos itens 09, 10, 11, 17, 19, 21, 27, 28, 32, 33, 37, 62, 69, 75, 81, 82, 87, 91, 92, 93, 96, 115, 116, 118, 119, 120; perfazendo um valor de R\$ 126.352,00;
L DE A B DANTAS, CNPJ: 42.726.388/0001-52, nos itens 30, 84, 124, 125, perfazendo um valor de R\$ 9.023,00;
LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CNPJ: 10.742.589/0001-57, nos itens 41, 83, 122, 123, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135; perfazendo um valor de R\$ 23.080,00;
M. A. S. CAVALCANTI, CNPJ: 29.183.560/0001-00, nos itens 07, 13, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 31, 34, 35, 36, 38, 39, 48, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 65, 66, 68, 70, 71, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 85, 86, 88, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109; perfazendo um valor de R\$ 254.865,30;
MARCOS JULIANO DA SILVA, CNPJ: 12.633.952/0001-21, no item 29; perfazendo um valor de R\$ 7.120,00;
MEGA LICITACOES LTDA, CNPJ: 45.650.883/0001-13, nos itens 110,111; perfazendo um valor de R\$ 13.396,70;
MTSI COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA, CNPJ: 26.145.027/0001-66, nos itens 45, 46,47; perfazendo um valor de R\$ 8.930,00;
P D S DE ALMEIDA, CNPJ: 45.088.720/0001-99, nos itens 03, 04, 05, 06, 08, 16, 102, 112, 126, perfazendo um valor de R\$ 71.108,30;
PROSPERAR PRODUTOS EIRELI, CNPJ: 30.802.043/0001-51, nos itens 01,02; perfazendo um valor de R\$ 41.980,00;

Valor Global de R\$ 627.830,25.

Ouro Branco/RN, 20 de junho de 2023.

JUCIARA ALVES FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:15C15AA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO -PROCESSO Nº 046/2023 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA para atender as demandas das suas unidades administrativas do Município.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN ,vem tornar pública a Homologação do Processo nº 046/2023 – Pregão Eletrônico nº 010/2023, em favor dos licitantes:

SECURITY RECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 19.140.331/0001-55, perfazendo um valor de R\$ 3.676,00;

A H DA S MORAES, CNPJ: 02.437.839/0001-17, perfazendo um valor de R\$ 31.500,00;

ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 45.538.349/0001-10, perfazendo um valor de R\$ 22.139,95;

CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 14.065.989/0001-26, perfazendo um valor de R\$ 8.735,00;

ENOQUE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 16.677.622/0001-99, perfazendo um valor de R\$ 5.924,00;

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO, CNPJ: 70.307.939/0001-89, perfazendo um valor de R\$ 126.352,00;

L DE A B DANTAS, CNPJ: 42.726.388/0001-52, perfazendo um valor de R\$ 9.023,00;

LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CNPJ: 10.742.589/0001-57, perfazendo um valor de R\$ 23.080,00;

M. A. S. CAVALCANTI, CNPJ: 29.183.560/0001-00, perfazendo um valor de R\$ 254.865,30;

MARCOS JULIANO DA SILVA, CNPJ: 12.633.952/0001-21, perfazendo um valor de R\$ 7.120,00;

MEGA LICITACOES LTDA, CNPJ: 45.650.883/0001-13, perfazendo um valor de R\$ 13.396,70;

MTSI COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA, CNPJ: 26.145.027/0001-66, perfazendo um valor de R\$ 8.930,00;

P D S DE ALMEIDA, CNPJ: 45.088.720/0001-99, perfazendo um valor de R\$ 71.108,30;

PROSPERAR PRODUTOS EIRELI, CNPJ: 30.802.043/0001-51, perfazendo um valor de R\$ 41.980,00;

Valor Global de R\$ 627.830,25.

Ouro Branco/RN, 21 de junho de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:8CE58CBF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0009/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 413.000,00 (QUATROCENTOS E TREZE MIL REAIS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso I, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior pelo valor de total R\$ 413.000,00 (QUATROCENTOS E TREZE MIL REAIS).

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ouro Branco - RN, 02 de maio de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Anexo I

09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
26.782.0013.1041.1041 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL	
4490510000 - Obras e instalações	265.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
26.782.0013.1041.1041 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL	
4490510000 - Obras e instalações	100.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
26.782.0013.1041.1041 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL	
4490510000 - Obras e instalações	48.000,00
27000000 - Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de	
TOTAL	413.000,00

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:20DAC299

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00011/2023 DE 02 DE MAIO
DE 2023.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ouro Branco/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$74.000,00 (SETENTA E QUATRO MIL REAIS) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 02 de maio de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Anexo I

07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2118.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	64.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	74.000,00

Anexo II

07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0015.2080.2080 - REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
26.782.0013.1041.1041 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL	
4490510000 - Obras e instalações	64.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	74.000,00

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:A4D1F970

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021, DE 03 DE JULHO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas nos incisos VI e IX do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º Cessar, a pedido da servidora, os efeitos da Portaria nº 054/2022, que concedeu cessão à ÂNGELA COSTA DE ARAÚJO, Matrícula nº 4, ocupante do Cargo de Técnico Pedagógico (N2 C), para o Município de Jucurutu/RN, determinando seu retorno à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 03 de julho de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:F92A7AF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 463/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso II da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (art. 165, II, Parágrafo 2º), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (art. 4º), do Município de Paraná/RN, para o ano de 2024, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 2º. As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

§ 1º. Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

§ 2º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2022-2025, e suas alterações posteriores.

§ 3º. As metas e prioridades constantes no anexo a ser definido pelo Plano Plurianual 2022-2025, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal

SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Art. 3º. Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2024 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Art. 4º. A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º. A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2024 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) METAS ANUAIS - AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º);
- b) AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I);
- c) METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II);
- d) EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III);
- e) ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS - AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III);
- f) AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS - AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a");
- g) ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA - AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)
- h) MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)
- i) DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS - ARF - (LRF, art. 4º, § 3º)

§ 1º. Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de março de 2023, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2024 e as disposições da presente Lei

§ 2º. As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

§ 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, à Câmara Municipal.

Art. 6º. No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2024, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em trinta e cinco por cento da despesa geral.

Art. 7º. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Art. 8º. Constará na proposta orçamentária a "Reserva de Contingência" para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

Art. 9º. O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

Art. 10. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (art. 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder

Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11. Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

§ 1º. A classificação a que se refere este artigo corresponde aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

§ 2º. As categorias de programação de que trata o caput deste art. serão identificadas por projetos e/ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (art. 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V).

§ 3º. As despesas de custeio programadas para o exercício de 2024 terão como prioridades os projetos e/ou atividades elencados no anexo I a esta Lei.

§ 4º. As despesas de capital programadas para o exercício de 2024 estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

§ 5º. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 poderá contemplar Despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Art. 12. A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, art. s 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de março de 2023.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico; e
- IV. evolução da receita nos últimos três anos

Art. 13. Não será permitida no exercício de 2024, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Art. 14. Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
- f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Art. 15. O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

§ 1º. As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizado mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º. Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Seção II**Do Repasse ao Poder Legislativo**

Art. 16. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2024, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29-A da Constituição da República, que será calculado sobre a receita tributária e de transferências constitucionais legais do Município, auferida em 2023. Com isso, repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Seção III**Das Despesas com Convênios**

Art. 17. O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes;

Seção V**Das Despesas com Novos Projetos**

Art. 18. O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI**Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas**

Art. 19. Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2024, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único, do art. 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2023;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme art. 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante os Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VI**Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais**

Art. 20. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VII**Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos e realocações**

Art. 21 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de caput deste art., desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. os provenientes do excesso de arrecadação;

III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V. produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 22. Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma Unidade Orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Art. 23. As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 24. As propostas de modificações ao Projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 25. Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do art. 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do caput deste art., serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de maior categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023, consoante disposições do Parágrafo 2º, do art. 167, de Constituição Federal.

Art. 26. O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Chefia do Gabinete da Prefeita, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais, em até 30 (trinta) dias do recebimento do pedido.

CAPÍTULO VIII

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

SEÇÃO I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 27. O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais ao longo do período.

Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2024, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais, e isso em virtude da recessão econômica provocada pela Pandemia do novo Coronavírus (COVID 19), pela mudança de governo federal em 2023 e pelos episódios belicosos ocorridos pela guerra entre o país da Rússia e Ucrânia .

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Art. 28. Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no caput, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 29. Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO IX

Das Vedações

Art. 30 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO X

Das Dívidas

SEÇÃO ÚNICA

Da Dívida Fundada Interna

SUBSEÇÃO I

Dos Precatórios

Art. 31. Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2024, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2023, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2024, conforme determina a Constituição Federal (art. 100, Parágrafo 1º).

SUBSEÇÃO II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 32 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XI

Do Plano Plurianual

Art. 33. Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2024, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual de custeio e investimentos, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 34. Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual de investimentos existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2024.

Art. 35. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos e atividades na legislação que trata do Plano plurianual de custeio e investimentos para o quadriênio 2024/2025.

Art. 36. Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2024, constantes no Plano plurianual de investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPÍTULO XI

Disposições sobre a receita pública municipal E alterações na legislação tributária

Art. 37. As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Parágrafo Único - As receitas previstas para o exercício de 2024 serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros.

Art. 38. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüentemente aumento de receitas próprias.

Art. 39. A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
- II – Revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;
- III – compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
- IV – Instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

Parágrafo único - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

Art. 40. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 41. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 42. Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2024 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º. As situações previstas no caput deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

- I - Demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;
- II - Estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2024 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º. A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 43. A proposta orçamentária para o exercício de 2024 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no caput, o Poder Executivo a remeterá até 31 de agosto de 2023.

Art. 44. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2024, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2023, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 45. Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2024, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2023, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 46. A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2023, junto ao Gabinete da Prefeita; e Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 47. A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 48. Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2023, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão exclusas além do limite previsto no caput deste art. as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2023 e que perdurem até 2024, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 50. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 de julho de 2023.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Lei nº 463/2023, de 03 de julho de 2023.

ANEXO I

- ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – Na área Administrativa

- 1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;
- 1.1.3 - Aperfeiçoar os serviços de informatização;
- 1.1.4 - Modernizar a administração municipal;
- 1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;

1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças

- 1.2.1- Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- 1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;

1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;

1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;

1.2.5 – Estimular as receitas do município;

1.3 - Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo

1.3.1 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;

1.3.2 - Recuperar e limpar rios e lagoas;

1.3.3 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;

1.3.4 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;

1.3.5 - Implantar projetos ambientais e urbanísticos nas áreas do município;

1.3.6 - Desenvolver programas de educação ambiental;

1.3.7 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;

1.3.8 – Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais e residenciais.

1.4 - Na área da Educação

1.4.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;

1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;

1.4.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;

1.4.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;

1.4.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;

1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;

1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;

1.4.8 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;

1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar; 1.4.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;

1.4.11 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;

1.4.12 – Manter a avaliação de desempenho do magistério;

1.4.13 – Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família; 1.4.14 - Estimular a Educação Integral no nível infantil, Pro-infância e Ensino Fundamental-Programa Mais Educação;

1.4.15 – Estimular a gestão plena administrativa na educação;

1.4.16 – Construção de novas escolas;

1.4.17 - Integração da rede municipal/regime de parceria (SAÚDE, ASSISTÊNCIA, ESPORTE, CULTURA e demais secretarias e coordenações); 1.4.18 - Ampliação do atendimento na creche e pré-escola, no ensino fundamental I e II, na educação especial e na educação de jovens e adultos (EJA)

1.4.19 - Manter a integralização da rede municipal ao Sistema de Ensino;

1.4.20 - Atualização dos projetos arquitetônicos e complementares das escolas municipais;

1.4.21 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional aos servidores da educação;

1.4.22 - Promover programas de redução da repetência e evasão escolar;

1.4.23 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação da Educação Básica;

1.4.24 - Manutenção dos Conselhos Municipais pertinentes a pasta, tais como: CACS-Fundeb, CAE, CME e Conselhos Escolares;

1.4.25 - Promover ações que viabilizem a Educação Integral em todas as modalidades de Ensino;

1.4.26 - Promover a Gestão Plena da Educação Municipal;

1.4.27 - Disponibilizar o acesso Internet para a classe estudantil;

1.4.28 - Informatizar e instrumentalizar e equipar a Biblioteca Pública Municipal; 1.4.29 - Garantia do transporte para a condução dos alunos da rede pública municipal de ensino com apoio do Governo Federal e Estadual;

1.4.30 - Promover programas informativos e educativos relacionados com uso das mídias sociais que tratem temáticas como: drogas, sexualidade, saúde, bullying, cidadania, trabalho infantil, abuso e

exploração sexual, entre outros; 1.4.31 - Atualizar a Lei Municipal que criou o Sistema Municipal de Ensino de Paraná/RN;

1.4.32 - Ofertar merenda escolar de qualidade e em quantidade suficiente que atenda padrões e normas nutricionais para cada grupo etário com o apoio do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Governo federal.

1.4.33 - Organizar, junto ao Cartório do município, a documentação de dominialidade e registro de todos os prédios públicos onde funcionam as escolas municipais.

1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes

1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;

1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;

1.5.3 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;

1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;

1.5.5 – Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando à ampliação dos limites urbanos;

1.5.6 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;

1.5.7 – Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;

1.5.8 - Promover a sinalização das ruas;

1.5.9 – Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;

1.5.10 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;

1.6 – Na área de Desenvolvimento Rural

1.6.1 – Prover o pequeno agricultor com materiais e utensílios de trabalhos;

1.6.2 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;

1.6.3 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;

1.6.4 - Colaborar para a solicitação de financiamentos para renovação de equipamentos.

1.6.5 - Capacitação por atividades de ressociação.

1.6.6 - Distribuição pontual de mudas de cajueiro.

1.6.7 – Manutenção de estradas vicinais;

1.6.8 - Realizar o preparo inicial do solo com veículos e implementos agrícola (corte de terra);

1.6.9 - Transporte de materiais agrícolas;

1.6.10 - Confecção de ensilagem e suporte forrageiro;

1.6.11 - Promover o desenvolvimento das unidades produtivas na agricultura e pecuária;

1.6.12 - Disponibilização da farmácia básica para sanidade animal e programa de vacinação;

1.6.13 - Assistência veterinária e programa de castração de animais de rua e de tutores de baixa renda;

1.6.14 - Incentivar novos projetos e dinâmicas produtivas no município;

1.6.15 - Levantamento e monitoramento das características químicas do solo e da água do município;

1.6.16 - Retirada das vias públicas animais com potencial risco de causarem acidentes;

1.6.17 - Contribuir com insumos para a produção das mudas.

1.6.18 - Realizar o pagamento da contra partida do programa para a seguridade dos agricultores.

1.6.19 - Promover o cadastro continuado dos agricultores nas comunidades rurais.

1.6.20 - Implantação e realização de Feirões Agropecuários periódicos

1.6.29 - Formação das parcerias para o consórcio dos municípios da região

1.7 - Nas áreas de Cultura e Turismo

1.7.1 – Restaurar, recuperar e construir espaços/equipamentos culturais e turísticos;

1.7.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;

1.7.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;

1.7.4 – Manter e equipar a bandas de música municipal;

1.7.5 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;

1.7.6 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
 1.7.7 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais. 1.7.10 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;

1.8 – Na área Fazendária

1.8.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
 1.8.2 – Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
 1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
 1.8.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
 1.8.5 - Diminuir os níveis de inadimplência;
 1.8.6 – Implementar o Controle de Fiscalização;

1.9 – Na área do Esporte e Lazer

1.9.1 – Restaurar e recuperar espaços/equipamentos esportivos e de lazer;
 1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte de base e amador;
 1.9.3 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
 1.9.4 – Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
 1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
 1.9.6 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
 1.9.7 – Manter e recuperar quadras de esportes e ginásio poliesportivo;
 1.9.8 – Promover eventos esportivos de esportes coletivos e individuais;
 1.9.9 – Promover formação continuada para os profissionais que trabalham com a Juventude, Esporte e Lazer no município;

1.10 – Na área de Obras

1.10.1 – Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
 1.10.2 – Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
 1.10.3 – Garantir a manutenção dos prédios já existentes;

1.11 - Na área da Habitação

1.11.1 - Incentivar políticas de Habitação;
 1.11.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda e regularização fundiária;

1.12 - Na área do Emprego

1.12.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

2.1 – Na área da Saúde

2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
 2.1.2 - Dar continuidade ao Programa de Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
 2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
 2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as pandemias, epidemias e endemias; 2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
 2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
 2.1.7 - Manter e recuperar a frota vinculada à política pública de saúde;
 2.1.8 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;
 2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;
 2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;
 2.1.11 – Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias;
 2.1.12 – Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
 2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
 2.1.14 – Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde;
 2.1.15 – Implantar o PIUBS/Programa de Informações de Unidade Básica de Saúde; 2.1.16 - Aproximar os serviços de saúde para comunidades de difícil acesso

2.1.17 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde no município; 2.1.18 - Manutenção das equipes Estratégias de Saúde da Família existentes e implantar novas equipes. Trabalhando saúde preventiva e tratamento dos agravos;
 2.1.19 - Garantir o atendimento a população em várias fases da vida (criança, adolescente, mulher, gestante, homem e idoso);
 2.1.20 - Garantir as vacinas do calendário vacinal em todas as fases da vida;
 2.1.21 - Promover o acesso adequado à assistência farmacêutica, contemplando os diferentes programas de atenção à saúde;
 2.1.22 - Implementar a vigilância das doenças agudas transmissíveis e doenças transmitidas por vetores e antropozoonoses para adoção de medidas de controle adequadas e oportunas;
 2.1.23 – Aperfeiçoamento do Serviço de Atendimento Domiciliar ;
 2.1.24 - Implantar academias ao ar livre ;
 2.1.25 - Manter a assistência de suporte alimentar e nutricional a usuários com agravos a saúde;
 2.1.26 - Manter o consórcio intermunicipal o fortalecimento da rede de urgência e emergência;
 2.1.27 - Manter em parceria com outros municípios e estado na área de saúde;
 2.1.28 - Garantir a estrutura necessária para o trabalho de todas as unidades de saúde com equipamentos, insumos e sistemas de informação atualizado;
 2.1.29 - Manter e/ou ampliar os serviços de média complexidade existente e fornecido à sociedade civil;
 2.1.30 - Assegurar a contratação e a boa execução dos serviços e a transferência financeira a entidades privadas que atuam junto ao SUS, permitindo o pleno atendimento à comunidade local;
 2.1.31 - Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária no controle social;
 2.1.32 - Manter as especialidades já existentes e implantar novas especialidades;
 2.1.33 - Implantar o programa de suplementação nutricional (NUTRISUS) nas UBS, com distribuição do suplemento de vitaminas e minerais ao público-alvo definido pelo ministério da saúde;
 2.1.34 - Garantir as gestantes o acompanhamento do pré-natal com no mínimo 7 consultas, bem como exames necessários e medicação exclusivos da gestação;
 2.1.35 - Garantir exames preventivos de câncer de colo de útero e de mama em mulheres; 2.1.36 - Garantir o acompanhamento de desenvolvimento e crescimento do recém-nascido e da criança na primeira infância, bem como os exames de teste do pezinho, teste da linguinha e teste do olhinho no município;
 2.1.37 - Investigar óbitos maternos, fetais e infantis ocorrido no município em tempo hábil;
 2.1.38 - Realizar parcerias com outras secretarias para desenvolvimento de projetos voltados a prevenção e manutenção da saúde, bem como a cultura de paz e redução de acidentes de trânsito;
 2.1.39 - Manter o atendimento, acolhimento e acompanhamento de pessoas com deficiências mentais, buscando sempre a reinserção social;
 2.1.40 - Manter o Programa Saúde na Escola trabalhando temas como a prevenção de obesidade infantil, doenças oculares, gravidez na adolescência, detecção de deficiências intelectuais;
 2.1.41 - Implantação do Projeto Saúde Total que buscará a adesão da população a hábitos de vida saudáveis com a finalidade de redução de doenças crônicas não transmissíveis; 2.1.42 - Promover e incentivar a educação permanente dos trabalhadores em saúde;
 2.1.43 - Realização de campanhas preventivas em alusão ao câncer de mama, de próstata, de prevenção ao suicídio, de prevenção a doenças sexualmente transmissíveis;
 2.1.44 - Garantir os medicamentos necessários para portadores de doenças crônicas não transmissíveis como insulinas de alto custo;
 2.1.45 - Readequar e expandir o atendimento de transporte a usuários em tratamento fora do município, especialmente aqueles que tem tratamento contínuo como hemodiálise e câncer;
 2.1.46 - Fortalecer a política de atenção ao idoso adotando ações que favoreçam o envelhecimento saudável e a qualidade de vida do idoso, buscando implantar grupo de idosos nas UBS;
 2.1.47 - Implantação do Projeto Novo Sorriso na UBS e escolas;
 2.1.48 - Manter a Central de Abastecimento farmacêutico – CAF;
 2.1.49 - Implantar farmácias básicas nas UBS que ainda não tem;

2.2 – Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 2.2.2 – Manutenção do Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
- 2.2.3 – Implantar os projetos sociais pertinentes à pasta;
- 2.2.4 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- 2.2.5 – Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- 2.2.6 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;
- 2.2.7 – Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;
- 2.2.8 – Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
- 2.2.9 – Manutenção dos Programas Primeira Infância e Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- 2.2.10 – Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS); 2.2.11 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- 2.2.12 – Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
- 2.2.13 – Manutenção e reforma dos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
- 2.2.14 – Implantar o programa de auxílio financeiro às famílias com risco social;

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:8504A45C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

O Presidente da CPL de Parazinho/RN torna público o julgamento das propostas de preços da Tomada de Preço nº 002/2023, cujo objeto é Contratação de empresa especializada de engenharia para serviços de recuperação reforma e iluminação do campo de futebol do município de Parazinho/RN, foi considerada DESCLASSIFICADA as propostas das empresas: Avelino Lacerda Engenharia e Consultoria LTDA – CNPJ: 35.563.630/0001-59 – item 10 (3.4 e 4.1) do edital, Construtora Alves e Aquino Serviços Especializados LTDA - CNPJ: 16.882.115/0001-97 - item 10 (3.4 e 4.1) do edital, Engemax Construções e Engenharia LTDA - CNPJ: 18.716.666/0001-06 - item 10 (3.4 e 4.1) e CLASSIFICADA as propostas das empresas: JCL Engenharia - EPP - CNPJ: 23.304.039/0001-06 com proposta no valor de R\$ 642.500,84 (seiscentos e quarenta e dois mil quinhentos reais e oitenta e quatro centavos) e RG Soluções LTDA - ME com proposta no valor de R\$ 494.812,07 (quatrocentos e noventa e quatro mil oitocentos e doze reais e sete centavos). Sagrando-se vencedora a licitante RG Soluções LTDA - ME com proposta no valor de R\$ 494.812,07 (quatrocentos e noventa e quatro mil oitocentos e doze reais e sete centavos). abrindo - se prazo recursal.

Parazinho/RN, 03 de julho de 2023.

ROBSON SCIPIÃO DE BRITO
Presidente da CPL

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:9615ECAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 5.511/2023 PREGÃO
PRESENCIAL 39/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 19/07/2023 realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023, tendo como objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA EVENTOS”. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@gmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:BA735E1E

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 12/2023 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 12/2023 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): CAIRE JUSCELE AZEVEDO SILVA			
MATRÍCULA: 1207210-1			
CPF/DI: 008.849.114-54			
CARGO: PRESIDENTE DO SINDSERPPA.			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DA 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE			
DESTINO: BRASÍLIA/DF.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 01/07/2023 à 06/07/2023			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
05	Com pernoite	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
01	Sem pernoite	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Total a pagar			R\$ 2.200,00

Parelhas (RN), 30 de Junho de 2023..

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Izabela Erica Lopes Bezerra
Código Identificador:5F01CDA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
118/2022 PREGÃO PRESENCIAL 29/2022

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
118/2022 PREGÃO PRESENCIAL 29/2022

CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE EIRELI. OBJETO: REVISÃO DO PRAZO CONTRATUAL EM 180 DIAS; VIGÊNCIA: 26/06/2023 até 23/12/2023; ASSINATURA: 26/06/2023; PROCESSO: 4.568/2021; FUNDAMENTO LEGAL: 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:1B6E8CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 159/2023

PORTARIA Nº 159/2023 – GAB/PREFEITO

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Gileide Salustio da Silva**, ocupante do cargo de Professor, de matrícula nº 100237-6, lotada na Secretaria de Educação da Cultura e do Esporte, licença por motivo de doença em pessoa da família.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de junho de 2023.

Parelhas, 03 de julho de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:D0371E1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2023-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em 28 de junho de 2023;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102 da Lei nº 111/2002;

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder ao servidor **JOSÉ EMERSON NOGUEIRA DANTAS**, brasileiro, matrícula nº 900648 portador CTPS nº 0215967 Série 0060/PB, Licença Prêmio fracionada correspondente ao período aquisitivo de 11/08/2008 a 10/08/2013, a ser gozada no período de 03/07/2023 a 01/08/2023, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 30 de junho de 2023.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:4F222F90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
47/2023**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.054/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso X, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a pessoa do Sr. **JOSE DE ARIMATEIA COSTA**, inscrito no CPF. 897.321.704-68, residente e domiciliado na Rua João Luiz da Câmara, nº 112, Centro, Pedro Avelino - RN, com valor global de **R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**, referente à locação de um imóvel, situado na Praça Cônego Antônio Antas, nº 350, Centro, Pedro Avelino-RN, no qual será instalada a sede da Secretaria Municipal Agricultura e Recursos Hídricos do município.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 03 de julho de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:BFD78945

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
47/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.054/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023**

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 03/07/2023, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor do Sr. **JOSE DE ARIMATEIA COSTA**, inscrito no CPF. 897.321.704-68, para a locação de um imóvel residencial, situado na Praça Cônego Antônio Antas, nº 350, Centro, Pedro Avelino-RN, no qual será instalada a sede da Secretaria Municipal Agricultura e Recursos Hídricos do município, com base no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 03 de julho de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:AEB781E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
47/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

Contratada(O): JOSE DE ARIMATEIA COSTA

Objeto: Locação de um imóvel, situado na Praça Cônego Antônio Antas, nº 350, Centro, Pedro Avelino-RN, no qual será instalada a

sede da Secretaria Municipal Agricultura e Recursos Hídricos do município.

Valor Total: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), a ser pago em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Programa de Trabalho: Exercício 2023

Unidade Orçamentária: 02.006– Sec. Mun. De Agricultura e Rec. Hídricos

Projeto Atividade: 2012 – Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. De Agricultura e Rec. Hídricos

Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

Fonte: 15000000

Base legal DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 047/2023

Fundamentação: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso X

Vigência: 03/07/2023 a 31/12/2023

Data da assinatura: 03 de julho de 2023

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO -

P/ Locatária

JOAO MARIA DE OLIVEIRA -

Locador

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:E5AC6D33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SEM LICITAÇÃO, AMPARADA PELA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE DE 17/06/2013 E RESOLUÇÃO Nº 4 DE 2 DE ABRIL DE 2015N.

Empresas contratadas:

- ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA (APRUSMA), com o valor de R\$ 70.916,50 (setenta mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos);
- ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRARIA DA FAZENDA CANTINHO (CANTINHOS), com o valor de R\$ 35.483,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e três reais);
- COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE AFONSO BEZERRA (COOP), com o valor de R\$ 56.300,50 (cinquenta e seis mil, trezentos reais e cinquenta centavos); e
- ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ANGICOS com o valor de R\$ 105.751,00 (cento e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais).

Programa de Trabalho: Exercício 2023

Função Programática: 12 361 0012 2025 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15001001 / 15520000

Órgão: 05.001 – Fundo Municipal de Educação

Função Programática: 12 365 0012 2027 – Manutenção do Programa Nacional de Merenda Escolar – PNAE Infantil

Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15001001 / 15520000/15690000

Órgão: 05.001 – Fundo Municipal de Educação

Função Programática: 12 366 0021 2024 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE EJA

Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15001001/ 15690000

Fonte financeira: PNAE, FPM e ICMS.

Fundamentação legal Chamada Pública nº 001/2023, Lei nº 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE de 17/06/2013 e Resolução nº 4 DE 2 de abril de 2015.

Vigência: 03/07/2022 a 31/12/2023

Data da assinatura: 03 de julho de 2023

p/ CONTRATANTE JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

p/CONTRATADO (A) (S) NIXON LUAN DA CUNHA, RUBENS DE SOUZA SILVA, IVANILDO XAVIER DOS SANTOS e GILSON SILVA DE ARAÚJO

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:8476678A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 173/2023 - RETIFICAÇÃO**

PORTARIA Nº 173/2023

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias para os Servidores Municipais, **Conselheiros Tutelares**, lotados no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Nº	Conselheiros	Matrícula	Período de Gozo
1	Josimar Viana de Sousa Filho	1275/1	02/2023.
2	Iara Poliana Mendes	1207/1	03/2023
3	Eniedja Carla Cabral	1206/1	04/2023
4	Kátia Suely Bezerra Teodoro	1953/2	05/2023
5	Gean Carlos de Oliveira Silva	1035/1	06/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 03 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Republicada*

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:338E08A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 209/2023 FÉRIAS**

PORTARIA Nº 209/2023.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas

Por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Elykássia Rayelle Firmino Pessoa**, Matrícula – 9137/1, fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2022/2023, que serão gozadas de **1º a 30 de julho de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 03 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:BB3E3761

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 210/2023 FÉRIAS**

PORTARIA Nº 210/2023.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas Por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Vanessa Raline Rezende**, Matrícula – 6254/1, enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2022/2023, que serão gozadas de **1º a 30 de julho de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 03 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:FDB1D00C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 211/2023 FÉRIAS**

PORTARIA Nº 211/2023.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas Por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Francisco Canindé da Silva**, Matrícula – 406/1, agente de endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2022/2023, que serão gozadas de **1º a 30 de julho de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 03 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:D20BFE01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 212/2023 - FÉRIAS**

PORTARIA Nº 212/2023

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas Por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) Municipal **Marcelle Mayara Nascimento de Araújo**, matrícula – 6947/1, técnica de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2022/2023., que serão gozadas de **1º a 30 de julho de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 03 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:BD159012

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - A
NUNES DE ARAUJO PRODUCOES ARTISTICAS**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO PILÕES, ESTADO DO RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Inexigibilidade de licitação, que objetiva: Contratação de serviços artísticos musicais do cantor religioso “PADRE NUNES”, para apresentação de um show artístico musical, no dia 27/06/2023, no evento comemorativo da Festa da Padroeira Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, a ser realizado na Praça da Matriz, centro, neste Município.; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº 20230627001, a qual sugere a contratação de:

A NUNES DE ARAUJO PRODUCOES ARTISTICAS Valor: R\$ 13.000,00

Publique-se e cumpra-se.

Pilões/RN, em 27 de junho de 2023.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:0CEB6734

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DE
RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE 2022 PARA 2023**

RESOLUÇÃO 001/2023 - CMAS de 25 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação de Recursos da Assistência Social de 2022 para 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o fim do exercício financeiro de 2022 e a necessidade de reprogramar os recursos para o ano de 2023;

Considerando, que os recursos repassados fundo-a-fundo são passíveis de reprogramação,

Considerando, a reunião do CMAS realizada no dia XX de janeiro de 2023.

Considerando, o disposto na PORTARIA 113/2015-MDS de 10 de dezembro de 2015 e suas alterações posteriores, em seu CAPÍTULO VI, Da Reprogramação, que diz que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Considerando, a Portaria SEI nº 38, de 26 de março de 2021, alterada pela Portaria SEI nº 113, de 01 de julho de 2021 e a Portaria SEI nº 250, de setembro de 2021, em que dispõe sobre a prestação de contas referente aos repasses de 2018, 2019 (Proteção Social Especial de Média Complexidade e benefícios eventuais de 2020) e reprogramação de saldos dos recursos cofinanciados por meio do repasse fundo a fundo para execução dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade e custeio de benefícios eventuais repassados em caráter excepcional em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a da reprogramação de recursos da assistência social de 2022 para 2023, no total de R\$ **R\$117.133,80**, conforme tabela abaixo:

Nº	BLOCO	PROTEÇÃO	CONTA	SALDO EM 31/12/2022
	BL-PSB	BÁSICA	27.243-4	R\$5.375,15
	BL - GSUAS	GESTÃO	27.236-1	R\$7.926,55
	BL - GBF	GESTÃO	27.230-2	R\$2.098,00
	BL - IGD-PAB	GESTÃO	34.799-X	R\$30.786,63
	BPC ESCOLA	PROGRAMAS	27.221-3	R\$930,60
	CRIANÇA FELIZ	PROGRAMAS	28.265-0	R\$56.372,40
	COVID EPI	GESTÃO	31.074-3	R\$13.644,47
	FEAS CREAS	MÉDIA COMPLEXIDADE		R\$
	FEAS BE	BENEFÍCIOS		R\$
TOTAL DA REPROGRAMAÇÃO				R\$117.133,80

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos a 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PILÕES/RN, 25 de janeiro de 2023.

VITÓRIA PAIVA DO NASCIMENTO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:D106DC69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA
DISPÕE SOBRE A APRECIACÃO DO DEMONSTRATIVO
FÍSICO FINANCEIRO DO IGDSUAS DO ANO DE 2021.**

RESOLUÇÃO 005/2023 CMAS de 09 de março de 2023.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDSUAS do ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de PILÕES/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

Considerando, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Considerando, que os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio Bloco a que pertencem.

Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 09 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD SUAS do ano de 2021, referente a R\$ 0,00, com o seguinte Parecer:

“DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDSUAS 2021”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos a 09 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

PILÕES/RN, 09 de março de 2023.

VITÓRIA PAIVA DO NASCIMENTO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:6879E95A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA
DISPÕE SOBRE A APRECIACÃO DO DEMONSTRATIVO
DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
DO ANO DE 2021.**

RESOLUÇÃO 003/2023 CMAS de 09 de março de 2023.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de PILÕES/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

Considerando, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Considerando, que os recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, dos Programas e dos Projetos terão suas prestações de contas registradas em instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, contido no sistema informatizado SUASWeb, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores municipais e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos.

Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 09 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Sintético Anual da execução Físico Financeiro dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2021;

RECEITA TOTAL RECEBIDA:

RECEITAS TOTAIS DE SERVIÇOS: R\$185.649,21 (Cento e oitenta e cinco mil seiscentos e quarenta e nove reais e um centavo);

RECEITAS TOTAIS DE PROGRAMAS: R\$32.616,13 (Trinta e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e treze centavos);

RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$9.047,34 (Nove mil, quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos);

RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020: R\$0,00

TOTAL EXECUTADO:

DESPESAS TOTAIS DE SERVIÇOS: R\$81.461,38 (Oitenta e um mil quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos);

DESPESAS TOTAIS DE PROGRAMAS: R\$23.926,83 (Vinte e três mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos);

DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$0,00;

DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020: R\$0,00.

SALDO DE REPROGRAMAÇÃO:

SALDO TOTAL DE SERVIÇOS: R\$104.187,83 (Cento e quatro mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos);

SALDO TOTAL DE PROGRAMAS: R\$8.689,30 (Oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta centavos);
SALDO TOTAL DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$12.386,34 (Doze mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos);
SALDO TOTAL DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020: R\$0,00.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos a 09 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

PILÕES/RN, 09 de março de 2023.

VITORIA PAIVA DO NASCIMENTO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:18649171

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE
PROVIDÊNCIAS PARA O SETHAS**

RESOLUÇÃO 002/2023 CMAS de 25 de janeiro de 2023

Dispõe sobre Aprovação do Plano de Providências para o SETHAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe serão conferidas pela legislação em vigor, em o objetivo de ajustar e superar alguns nós críticos apontados pelo SETHAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Participar do cumprimento da implementação das providências;

Art. 2º - Aprovar, por unanimidade, a apresentação do Plano de Providências na I Reunião Ordinária de 2023;

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 25 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Pilões-RN, 25 de janeiro de 2023

VITÓRIA PAIVA DO NASCIMENTO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:150D05ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA
DISPÕE SOBRE A APRECIÇÃO DO DEMONSTRATIVO
FÍSICO FINANCEIRO DO IGDPBF DO ANO DE 2021.**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 04/2023 CMAS de 09 de março de 2023.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDPBF do ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de PILÕES/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

Considerando, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Considerando, que os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio Bloco a que pertencem.

Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 09 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD PBF do ano de 2021, referente a R\$23.931,59 (Vinte e três mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos), com o seguinte Parecer:

“DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDPBF 2021”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos a 09 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

PILÕES/RN, 09 de março de 2023.

VITORIA PAIVA DO NASCIMENTO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:9FACA849

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
018/2023 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º
064/2023**

Processo Administrativo nº 718/2023;

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

Contratado: ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ: 43.915.507/0001-88;

Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL ZÉ CANTOR, PARA SHOW MUSICAL NO EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 21 DE JULHO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;

Valor Global: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);

Vigência: 27 de junho de 2023 a 27 de julho de 2023;

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, inc. III;

Poço Branco/RN, 27 de junho de 2023.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:F63CD077

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 110/2023**

O Município de Poço Branco-RN, vem por meio desta, convocar as licitantes abaixo, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar o termo de contrato referente ao certame licitatório Chamada Pública nº 001/2023 cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 6, de 08 de maio

de 2020 e Resolução nº 20, de 2 de dezembro de 2020, que altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, com as alterações da Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

FORNECEDORES	CPF/ CNPJ
MARIA EUNICE GALDINO PINHEIRO	054.887.034-97
MARIA CRISTINA GALDINO DE SOUZA	046.902.994-39
ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA AGROVILA NOVA ESPERANÇA P. A. ROSARIO	03.364.553/0001-11
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS PARA VIABILIDADE E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	47.054.658/0001-40
COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS ASSENTAMENTOS QUILOMBO DOS PALMARES II E ELDORADO DOS CARAJAS - COOPAJAR	03.364.553/0001-11

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Poço Branco-RN, 03 de julho de 2023;

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente da CPL/Município de Poço Branco-RN

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:0F2AC124

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 –
TP - - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27060001/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 005/2023 – TP

1. O Município de PORTALEGRE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09h00min horas do dia 03 de agosto de 2023, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo "TÉCNICA E PREÇO", POR ITEM com execução indireta, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública, com suporte técnico e acompanhamento nos lançamentos de receita e despesas, acompanhamento da execução da despesa pública no que toca a Parte Financeira e Orçamentária, assim como, na elaboração das peças requisitadas pelas resoluções do Tribunal de Contas do RN, elaboração e alteração do PPA, LDO e LOA, na prestação de contas junto ao TCE/RN e a Secretaria do Tesouro Nacional, bem como informações em conformidade com as NBCASP- Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal de Portalegre.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, e também no site: www.portalegre.rn.gov.br.

Portalegre/RN, 03 de julho de 2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL

Portaria sob o nº. 001/2023 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:949E5195

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2023 - PE/PMP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023 – PE/PMP**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal de Portalegre, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2023 – GP/PMP, torna público que às **14h00min** do dia **14 de julho de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 024/2023 - PE**, tipo Menor preço, para Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em fornecimento de GÁS (P13) para gás GLP, para atender às demandas dos órgãos da administração direta do Município de Portalegre/RN, com fundamento no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **12 de julho de 2023, às 09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios www.portalegre.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 03 de julho de 2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:

José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:92B7A291

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2023 - PE/PMP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023 – PE/PMP
AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal de Portalegre, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2023 – GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **14 de julho de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 025/2023 - PE**, tipo Menor preço global, para **Contratação de empresa especializada para instalação de dois sistemas de geração de energia fotovoltaica, contemplando a elaboração de projeto executivo, aprovação na concessionária de energia, fornecimento, instalação, comissionamento e testes do sistema, tudo conforme condições, quantidades e exigência estabelecidas neste Termo de Referência que visa atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN**, com fundamento no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **14 de julho de 2023, às 09h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 03 de julho de 2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:
José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:2D3ABC00

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
LISTA PRELIMINAR CONSELHO TUTELAS**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTALEGRE/RN

PUBLICAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE CANDIDATURAS HABILITADAS

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Portalegre/RN, publica lista preliminar de candidaturas habilitadas.

I – Lista preliminar de candidaturas habilitadas

- 1 - Aline Cristina Albuquerque Pinto
- 2 - Denisiana da Silva Ribeiro
- 3 - Deyvison Francisco Fonseca Silva
- 4 - Fernando Gustavo Barros Pinto
- 5 - Francisca Nairla da Silva Oliveira
- 6 - Francisco Valter de Souza Neto
- 7 - Isabel Cristina de Sousa Santos
- 8 - Maria Creuza Delmiro
- 9 - Maria da Conceição de Souza Costa
- 10 - Ricardo José Holanda Junior
- 11 - Sabrina Germano da Silva Oliveira
- 12 - Wesley Breno de Freitas Silva
- 13 - Yago Cesar Rodrigues Damasena

Portalegre/RN, 30 de Junho de 2023.

FRANCISCA ANA PAULA DE LUCENA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:1CCBBD78

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 323/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 323/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº **XXX-34**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 2 (duas)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **02 e 03/07**, do corrente ano, objetivando **custear despesas com motorista que necessitou permanecer mais 2 dias com paciente, ao qual se refere a Portaria Nº 321**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 03 de julho de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:9ECF0C8C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 324/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 324/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, CPF Nº **XXX-49**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **04/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 03 de julho de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:00CF959C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 325/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 325/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **XXX-65**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **04/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 03 de julho de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:BA255B0D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO
CONTRATO Nº 050/202**

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 050/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE MOTORISTA CATEGORIA “B” PARA SUPRIR DEMANDA ESSENCIAL E TRANSITÓRIA.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **FRANCISCO NEURISMAR FREITAS BEZERRA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 664.XXX.XXX-34, com endereço na Rua Raimundo Rodrigues Torres, nº 150, Centro, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO DE ENCERRAMENTO, visa alterar a vigência contratual, encerrando o contrato, nº 050/2023, em 01 de julho de 2023. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Clausula Sétima do contrato em epígrafe.

Portalegre/RN, 01 de julho de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:62913C9B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 042/2023**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MOTORISTA CATEGORIA “D”, PARA SUPRIR DEMANDA ESSENCIAL E TRANSITÓRIA. COM BASE ARTIGO 2º, INCISO X, ALÍNEA “A” DA LEI MUNICIPAL Nº. 403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122,

Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **ELIEDSON NOBRE**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 008.XXX.XXX-64, com endereço na Rua do Juá, SN, Varandas da Serra, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá **vigência de até 60 (sessenta dias) dias**, iniciando-se em **01 de julho de 2023** com término em **30 de agosto de 2023**.

Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e ELIEDSON SOBRE.

Portalegre/RN, 01 de julho de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:3935257F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2023, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PSICÓLOGO, EM RAZÃO DO AUMENTO INESPERADO NA DEMANDA, AMPARADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 023 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. **JORNEY BRUNNO DEMURO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 049.XXX.XXX-93, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente Contrato nº 065/2023, DO OBJETO: Contratação temporária de PSICÓLOGO, em razão da alta demanda no setor de Saúde. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no inciso XI, artigo 2º e 4º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e ainda em conformidade com a Lei Complementar nº 023/2023, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições: DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.863,00 (Mil oitocentos e sessenta e três, bruto), com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 365 dias, iniciando-se em 08/07/2023 a 07/07/2024.

Portalegre/RN, 08 de julho de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:BDDCECBE

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 020/2023 - INEX/PMP**

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 020/2023 - INEX/PMP

O Município de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Sr. **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO**, Prefeito Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº

020/2023 - INEX/PMP, vem emitir o Presente Termo Autorizativo de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços cartorários por um período de 12 meses, de acordo com a tabela de custas dos serviços notariais e de registro, reajustada nos termos da resolução nº 20/2020-tj, de 02/12/2020, em favor de **PORTALEGRE SEGUNDO CARTÓRIO OFÍCIO DE NOTAS, CNPJ nº 08.392.615/0001-12**, pelos valores abaixo descrito:

PORTALEGRE SEGUNDO CARTÓRIO OFÍCIO DE NOTAS, CNPJ nº 08.392.615/0001-12

Item	Serviço	Valor Total (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM A TABELA DE CUSTAS DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO, REAJUSTADA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 20/2020-TJ, DE 02/12/2020 - SEC MUNICIPAL DE ADM E RECURSOS HUMANOS	15.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM A TABELA DE CUSTAS DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO, REAJUSTADA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 20/2020-TJ, DE 02/12/2020 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS	5.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM A TABELA DE CUSTAS DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO, REAJUSTADA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 20/2020-TJ, DE 02/12/2020 - SEC MUNICIPAL DE SAUDE	5.000,00
	VALOR GLOBAL	25.000,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a presente contratação determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 21/06/2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FB4A8A59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
044 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 592 DE 03 DE
JULHO DE 2023**

DECRETO Nº 592, DE 03 DE julho DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.4º, da Lei nº 531 de 26/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº531, de 26 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 03 de julho de 2023

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ficha:80420.606.0008.2142.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 50.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ficha: 791 20.544.0008.1029.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 794 20.544.0008.1084.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 797 20.544.0008.1084.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 809 20.606.0008.2142.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO -20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -50.000,00

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:CBBCF1A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2023 - SRP**

Órgão Gerenciador: Município de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

Emp. Detentoras: TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA, CNPJ. 13.536.641/0001-07.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro (0km), bi-combustível, equipados com Ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção hidráulica, com capacidade para 07 lugares (passageiros + motorista), e demais características constantes no termo de referência, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 010/2023.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 19 de junho de 2023.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico Nº 010/2023.

Pureza/RN, 19 de junho de 2023.

Subscritores:

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Órgão Gerenciador

TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA

CNPJ. 13.536.641/0001-07

Detentora

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:1393B102

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2023- SRP

O Pregoeiro do Município de Pureza/RN – Prefeitura Municipal, torna público a quem interessar que realizará no dia 17 de julho de 2023 às 10:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço unitário da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é o Registro de Preços visando à aquisição gradual pneus, câmara de ar e protetores, novos, destinados à toda a frota municipal, listados no Termo de Referência, tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h as 13:00h.

Pureza/RN, 03 de julho de 2023.

Pregoeiro

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:34FD3710

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2023-GP.

Pureza/RN, 03 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **destituída** do cargo comissionado “Coordenadora da Atenção Básica-Secretaria Municipal de Saúde” Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **DANIELA JÉSSICA RODRIGUES DE FRANÇA**, portadora do CPF/MF: 090.974.494-23.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2023

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:B785AF0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2023-GP.

Pureza/RN, 03 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **Destituir** da Função de Coordenadora de Vigilância Sanitária do Município de Pureza, a Senhora **EUDICLÉIA MAGNA MEDEIROS DA SILVA**, portadora do CPF/MF: 073.218.414-21.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:F49AFDE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2023-GP.

Pureza/RN, 03 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **Designar** para a Função de Coordenadora da Atenção Primária e Saúde do Município de Pureza, a Senhora **EUDICLÉIA MAGNA MEDEIROS DA SILVA**, portadora do CPF/MF: 073.218.414-21.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:5D44A858

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2023-GP.

Pureza/RN, 03 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **Designar** para a Função de Coordenador da Vigilância Sanitária do Município de Pureza, o Senhor **FRANCISCO CARLOS NASCIMENTO JUNIOR**, portador do CPF/MF: 046.486.794-07.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:5E97CAE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO Nº 195 - 2023 (CONVOCAÇÃO CONFERÊNCIA
ASSISTÊNCIA SOCIAL)**

Decreto nº 195/2023 – gabinete da prefeita Rafael Godeiro/RN, 03 de julho de 2023.

*CONVOCA A 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
RAFAEL GODEIRO/RN*

A Prefeita Municipal de RAFAEL GODEIRO/RN, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia **10 de julho de 2023**, tendo como tema central: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”**, tendo como eixo temáticos:

Eixo 1 – Financiamento: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos à garantia dos direitos socioassistenciais, contemplando as especificidades regionais do país;
Eixo 2 - Controle Social: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;
Eixo 3 – Articulação entre segmentos: Como potencializar a Participação Social no SUAS?;
Eixo 4 – Serviços, Programas e Projetos: Universalização do acesso e integração da oferta dos serviços e direitos no SUAS;
Eixo 5 – Benefício e transferência de renda: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 2º - A realização da Conferência Magna, será no dia **19 de julho de 2023** no Auditório José da Silva Cortez (Sede da Fundação Irmã Dorinha) Centro de Rafael Godeiro – RN das **08h às 12h**.

Art.3º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rafael Godeiro/RN, RN, 03 de julho de 2023.

CLEVLÂNIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita

ADRIANA DE OLIVEIRA BRASILINO
Secretária Municipal de Assistência Social

MARGARIDA MARIA NETA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:E5261C34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 014/2023 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2023
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

*O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 131/2023, torna público que às 09:00h do dia 17 de julho de 2023, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2023**, tipo Menor preço, para Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros alimentícios, destinado ao atendimento dos programas Sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.*

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Av. Camila de Léllis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 30 de junho de 2023

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:452D3668

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 180501/2022**

EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180501/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CONTRATADA: VERALUCIA SOARES PAIVA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de **18/05/2023 até 18/05/2024**, a fim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Dispensa de Licitação de nº 180502/2022, objeto do **Processo Administrativo nº 16050001/2022**

VALOR: Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), com o valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2023:

Unid. Orçamentária:	5011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SMSS
Ação:	2167	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Natureza de Despesa:	3390360 0	Outros serviços de terceiros - pessoa física
SubElemento:	3390361 4	Locação de Imóveis
Fonte:	1500100 2	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

VIGÊNCIA: O Presente Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de **18.05.2023 até 18.05.2024**, podendo ser prorrogado de comum acordo, por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, conforme permissibilidade do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57,

inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada

LOCAL DE DATA: Riacho da Cruz/RN, 17 de maio de 2023

ASSINANTES:

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO - PREFEITO MUNICIPAL

VERALUCIA SOARES PAIVA - CONTRATADO

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:6BA6D224

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030701/2023**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 030701/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03070001/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030701/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADO: UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 04.768.789/0001-86.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPOSIÇÃO EM MÁQUINA PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. NEW HOLLAND RG140B.

VALOR TOTAL: 3.375,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I, § 7, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 03 DE JULHO de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:9A73E947

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030701/2023**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 030701/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 030701/2023, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I, § 7, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPOSIÇÃO EM MÁQUINA PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. NEW HOLLAND RG140B, pelo valor de 3.375,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), em favor de UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 04.768.789/0001-86.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 03 DE JULHO de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:78AF57DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 307/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 03 DE
JULHO DE 2023.**

Portaria N.º 307/2023 Riacho de Santana/RN, 03 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 03 de julho de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:3E449C6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 308/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 03 DE
JULHO DE 2023.**

Portaria N.º 308/2023 Riacho de Santana/RN, 03 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 03 de julho de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:66EE170A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1053/2023, 03 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 1053/2023, 03 DE JULHO DE 2023.

Altera o nome das ruas que especificam e dão outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e prerrogativas, legais e constitucionais que lhe a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, promulga o seguinte Decreto:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam oficializadas as denominações das seguintes ruas, localizadas no Distrito de Cachoeira do Sapo, Riachuelo/RN, conforme abaixo se apresenta:

I. Fica denominada **Rua Afonso Barbalho** a Rua Projetada situada entre os lotes – de um lado lote 47 a 62 e do outro um terreno particular e lotes 63 a 67 do Loteamento Cachoeira do Sapo;

II. Fica denominada **Rua Idelfonso Barbalho** a Rua Projetada situada entre os lotes – de um lado lotes 41 a 46 e lotes 53 a 57 do Loteamento Cachoeira do Sapo;

III. Fica denominada **Rua Raimundo Felipe** a Rua Projetada situada entre os lotes – de um lado lotes 36 a 40 e do outro o canteiro do Loteamento Cachoeira do Sapo;

IV. Fica denominada **Rua Sebastião Gabriel** a Rua Projetada situada entre os lotes – de um lado lotes 41 a 46 e lotes 53 a 57 do Loteamento Cachoeira do Sapo;

V. Fica denominada **Rua Manoel Bento** a Rua Projetada situada entre os lotes – de um lado lotes 40 e 35; 30 e 25; 20 e 15; 10 e 05; 76 e 77 e do outro lado, lotes 88 a 81 do Loteamento Cachoeira do Sapo;

VI. Fica denominada **Rua Ricelly Mendes** a Rua Projetada situada entre os lotes – de um lado lotes 35 a 31 e lotes 30 a 26 do Loteamento Cachoeira do Sapo;

VII. Fica denominada **Rua Ivonete Ferreira** a Rua Projetada situada entre os lotes – de um lado lotes 88 e 25 a 21 e do outro lado 87 e 20 a 16 do Loteamento Cachoeira do Sapo;

VIII. Fica denominada **Rua Neném Louceira** a Rua Projetada situada entre os lotes – de um lado lotes 15 a 11 e lotes 10 a 06 do Loteamento Cachoeira do Sapo;

IX. Fica denominada **Rua Zé de Nô** a Rua Projetada situada entre os lotes – de um lado lotes 81 e 05 a 01 e lotes 76 a 73 do Loteamento Cachoeira do Sapo;

Art. 2º - Constitui parte integrante deste decreto, o histórico dos homenageados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:6B0E75DE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE RIACHUELO
PORTARIA 001/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023

Portaria nº 001/2023, 03 de julho de 2023

Dispõe sobre a Nomeação de Controlador Interno e dá outras providências.

A DIRETORA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei 664/2023, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal 684/2023, que dispõe sobre a criação da Controladoria Interna da supracitada Autarquia Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FRANCISCO THIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF: ***.334.704-**, para o cargo em comissão de CONTROLADOR INTERNO – Símbolo CC-1, (Lei Municipal nº 684/2023).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de julho, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora do Instituto de Previdência de Riachuelo/RN,

CLARA KÉSIA CÂNDIDO DE MEDEIROS
Diretora do Instituto de Previdência

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:6367FA7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 129/2023

PORTARIA Nº 129/2023

Concede Diárias Nacionais à Servidor do Município e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 4 diárias nacionais, conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, para custear despesas com alimentação, deslocamento e pernoite durante viagem para Cuiabá/MT, para participação no 19º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, realizado pela UNDIME, nos dias 06, 07, 08 e 09 de julho de 2023, das 08h30 às 18h30, ao servidor:

NOME	CPF	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Rômulo Araújo Basílio	***.005.844-**	04	RS500,00	RS2.000,00

Art. 2º. Determinar a Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 03 de julho de 2023.

CLAMILSON DE SENA FELIPE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:459A9A01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
02472023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades com o fornecimento material de limpeza e higienização e descartáveis, para o consumo das Unidades Básicas de Saúde dos Distritos e da Sede do município de Rio do Fogo/RN,

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde do município de Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela **C J DE ARAUJO PESSOA CNPJ: 29.303.584/0001-56, empenho ordinário nº 627001 no valor de R\$ 5.713,40 (Cinco mil setecentos e treze reais e quarenta centavos); nota fiscal nº 6979, despesa referente ao fornecimento material de limpeza e higienização e descartáveis, para o consumo das Unidades Básicas de Saúde dos Distritos e da Sede do município de Rio do Fogo/RN,**

Rio do Fogo/RN, 03 de julho de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra dos Santos Pereira
Código Identificador:0A43DD3E

GABINETE DO PREFEITO
02482023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN; **CONSIDERANDO** que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Rio do Fogo/RN, nesse caso específico locação de transporte para pacientes em tratamentos para municípios pactuados e para deslocamento dos profissionais (médicos, odontólogos, enfermeiros, assistente social, psicólogo, farmacêutico, fisioterapeuta), despesa referente ao mês de abril/2022.

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de grande importância para atender as políticas públicas de saúde no município de Rio do Fogo/RN;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela Empresa J W P DA CÂMARA – ME CNPJ: 09.665.020/0001-56, empenho global nº 403016; e 403017, Faturas de locação nº 3797 e 3798, despesa referente a locação de transporte de pacientes em tratamentos para municípios pactuados e para o deslocamento dos profissionais (médicos, odontólogos, enfermeiros, assistente social, psicólogo, farmacêutico, fisioterapeuta), dentro do município de Rio do Fogo/RN, despesa referente ao mês de JANEIRO/2023.

Rio do Fogo/RN, 03 de julho de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Mun. de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra dos Santos Pereira
Código Identificador:D0228463

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
ATO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO : PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA E TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

ATO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

Considerando ser poder-dever da Administração Pública rever seus próprios atos onde decorre exatamente da necessidade de resguardar o interesse público;

Considerando finalmente o que dispõe o artigo 49 “caput” da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando o pedido do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, mediante as readequações sugeridas para mudanças nos quantitativos, em vários seguimentos conjuntos num mesmo pregão eletrônico, e por final, novamente chegaram novos pedidos de abertura de processos licitatórios com vários segmentos separados, ou seja, medicamentos injetáveis, medicamentos psicotrópicos e medicamentos de atenção básica, visando ampliar ainda mais a concorrência, alcançando um maior número de licitantes.

DECIDO pela **REVOGAÇÃO** do presente Pregão Eletrônico.

Publique-se na imprensa oficial de forma resumida a presente decisão, garantindo aos interessados o contraditório e ampla defesa, conforme prevê a Lei Federal nº 8.666/93, e desde já deflagrar novos procedimentos em caráter de urgência.

Rio do Fogo/RN, 03 de julho de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:5D548E88

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARECER DE RECURSO ADMINISTRATIVO E REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

RECORRENTE: HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.559.664/0001-50

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO PEÇAS E ACESSÓRIOS DAS MÁQUINAS PESADAS DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN”

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

I. DAS PRELIMINARES

Intenção de RECURSO ADMINISTRATIVO interposta pela empresa recorrente **HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI** – registrada tempestivamente no dia 18 de maio de 2023, para os itens 01 e 02, respectivamente em campo próprio do sistema de licitações do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. A manifestação e motivação da intenção em recorrer foram registradas pela recorrente na própria sessão pública do Pregão em referência, sendo-lhe concedido o prazo de três dias úteis para apresentação da fundamentação das suas alegações, e igual prazo concedido aos demais licitantes para a apresentação das contrarrazões a partir do término do prazo da recorrente e ciência das razões interpostas. Dentro do prazo legal foram apresentadas as razões de recurso da empresa acima.

II. DAS MOTIVAÇÕES APRESENTADAS PELA RECORRENTE

Concedidos os prazos legais, a recorrente apresentou os memoriais de seus recursos, bem como, decorrido o prazo legal de contrarrazões.

Da análise acerca da presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) destaca-se que ao apresentar as suas razões de recursos dentro do prazo legal, a recorrente motiva integralmente e legalmente o seu intuito em recorrer da decisão do pregoeiro, pois basta apenas a motivação imediata, esta deve ser complementada com a apresentação das suas razões, dentro do prazo legal.

Portanto estão presentes, principalmente, os dois pressupostos recursais: **a motivação e a tempestividade;**

III. DO MÉRITO

Este pregoeiro, no cumprimento do princípio da formalidade, sempre repudiou apego exacerbado à forma e à formalidade, uma vez, que essa conduta pode implicar na frustração da finalidade precípua do certame, que é a de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O prestígio ao rigorismo formal exacerbado não encontra guarida nos atos deste pregoeiro para a desclassificação desarrazoada de proposta por motivos irrelevantes.

Essa conduta, no entanto, não deve ser entendida como total desapego à formalidade. A vinculação às regras editalícias é de fundamental importância para a salvaguarda dos interesses públicos e privados que estão em tela.

Considerando que a recorrente apresentou dois itens em suas razões de recurso analisaremos ao mérito item a item, apesar que no momento da intenção de recurso, deve o mesmo MOTIVAR QUAL O ITEM OU ITENS A SER CONTESTADO(S), registrou no portal de compras públicas no momento da sua intenção:

“3. Desse modo, a empresa recorrente manifestou a sua intenção de recurso e, agora, apresenta de forma tempestiva as suas razões recursais que, com as devidas vênias, fará com que os atos e decisão aqui combatidas sejam reformadas uma vez que será demonstrada de forma cristalina que a única decisão que trará legalidade ao presente certame será a de retornar o Pregão Eletrônico à fase de lances, reabrindo para que seja observada a legalidade, a competitividade, a isonomia, o julgamento objetivo e a moralidade, sendo o que passamos a fundamentar.”

DO NECESSÁRIO RETORNO À FASE DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS.

“4. Ilmo. Pregoeiro e Exc.ª Autoridade Superior, com as vênias necessárias, antes de tudo, ressaltamos que as presentes razões recursais não tem a pretensão de tumultuar o certame, ao contrário, evidenciar os vícios insanáveis existentes no cadastramento da proposta, conforme será demonstrado pontualmente adiante em observância a estrita legalidade e atento aos princípios que rege as licitações, mormente ao da competitividade, isonomia, impessoalidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo”.

“5. Com efeito, após análise das razões aqui apresentadas, a fim de manter a lisura e coerência que permeou os atos administrativos no transcurso da licitação até ao errôneo recebimento do cadastramento das propostas, decorrerá a imposição de ser reaberta tal fase, com base no princípio da autotutela administrativa, no qual revela que a Administração (Prefeitura Municipal de Rio do Fogo) pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. “

“6. Historiando os fatos, tem-se que aberta a fase de cadastramento das propostas, não se sabe o que aconteceu, mas após aberta as propostas e a fase de lances as empresas licitantes ficaram impossibilitadas de cadastrar o desconto conforme previsto em Edital, uma vez que o numeral inserido multiplicava pelo valor do quantitativo.”

“7. Antes de tudo importante frisar que o Edital publicado tratava de licitação do tipo menor preço por LOTE através do maior percentual de desconto, para prestação de serviços e aquisição do objeto especificado.”

“9. Por sua vez o Termo de Referência, que dá base ao Edital, dele fazendo parte integrante, no seu anexo I, exemplifica a proposta como deve ser preenchida e dispõe que o critério de julgamento SERÁ CONSIDERADO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, onde se demonstra o modelo da proposta indicando a necessidade de haver a coluna “DESCONTO ESTIMADO” para se chegar ao valor total.”

“10. Entretanto, causou confusão o critérios de preenchimento quando na licitação firmou um duplo critério de julgamento, qual seja, VALOR UNITÁRIO E TOTAL em confronto com MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, denotando na desclassificação da proposta da recorrente, uma vez que como se vê, o percentual de desconto da empresa declarada vencedora foi tido da seguinte forma: “11/05/2023 - 11:43:56 Sistema O item 0001 teve como arrematante POTIGUAR TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 19,00.” Enquanto o percentual de desconto ofertado pela recorrente foi de 30% (trinta por cento).”

“11. Ora, houve um grave equívoco, pois se o julgamento considerou o lance de “R\$ 19,00” como percentual de desconto a recorrente deve ser a declarada vencedora por que ofertou logo de início 30%, e se for considerado “R\$ 19,00” como o valor para o item 001 o preço é absolutamente inexequível, o que é um vício insanável, considerando o princípio da isonomia e quebra da competitividade.”

“12. A proposta fora preenchida conforme o termo de referência, no entanto o sistema não estava compatível com o que disciplinava o Edital.”

“13. Nesse sentido, tem-se que sequer foi analisada a proposta da recorrente, uma vez que o critério foi distinto, o que não pode subsistir, uma vez que o erro não foi da licitante, mas, do próprio sistema, pois o sistema registrou as propostas multiplicando o percentual de desconto considerando somente o numeral sem levar em consideração que seria percentual.”

“14. Percebe-se claramente pela Ata do Pregão que as empresas apresentaram as suas propostas e estas foram cadastradas não como percentual de desconto, mas sim como valor real, em desacordo com o Edital”

IV. DA ANÁLISE DAS RAZÕES RECURSAIS

Antes de darmos prosseguimento à análise do pleito, cabe frisar que o Decreto nº 10.024/19, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, estabelece em seu art. 2º que a licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

A Constituição Federal brasileira determina que a administração pública obedeça aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput). Explicita ainda a Constituição a necessidade de observância desses princípios ao exigir que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (art. 37, inciso XXI).

Para regulamentar o procedimento da licitação exigido constitucionalmente, foi inicialmente editada a Lei n. 8.666/1993. Com a Lei n. 10.520/2002, mais uma modalidade licitatória (pregão) foi introduzida no modelo brasileiro, ao qual se aplicam subsidiariamente as regras da Lei n. 8.666/1993. Seja qual for a modalidade adotada, deve-se garantir observância da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, **vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo**, previstos expressamente na Lei n. 8.666/1993.

A recorrente, **HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI**, pede a desclassificação da empresa declarada vencedora POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA nos itens 1 e 2 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023, devido aos questionamentos levantados e apontados nas suas intenções de recurso, bem como a ANULAÇÃO DA FASE DE LANCES e retorno do processo licitatório à abertura do cadastramento das propostas e posterior prosseguimento.

Verificando que houve realmente um prejuízo com relação ao edital e com o preenchimento da proposta oferecida no portal de compras públicas, e constatando que houve a incompatibilidade da forma de julgamento, em menor preço, uma vez que era para ser oferecido MAIOR DESCONTO dos itens oferecidos.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Cabe ressaltar que a Revogação de uma licitação não decorre da existência de vício ou defeito no processo, mas sim diante da conveniência e da oportunidade administrativa e por motivo de relevante interesse público. Neste contexto, destaca-se as palavras do

professor Dr. Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, 12ª edição, São Paulo, 2008, pág. 614/616, a saber:

“2) A revogação do ato administrativo

Na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação.

A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse sob tutela do Estado...

Após praticado o ato, a Administração verifica que o interesse coletivo ou supra-individual poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. A isso denomina-se revogação”.

Destarte, o ato de revogação de um processo de licitação deve fundamentar-se no que dispõe o art. 49 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores que prevê o que segue:

“Art. 49 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”

Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da súmula nº 473/STF:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

No mesmo entendimento, o professor Carlos Ari Sunfeld também comenta:

“Para legitimar a revogação, necessária, segundo o art. 49, a ocorrência de ‘fato superveniente’, isto é, verificado posteriormente à primitiva decisão de contratar. Não, por óbvio, um fato qualquer, mas um fato (ou um conjunto fático) pertinente e suficiente para tornar inoportuna ou inconveniente a contratação”. (Constante do artigo intitulado Anulação e Revogação da Licitação, publicado no ILC nº 07 – set./94, p. 406.)

Desta forma, resta presente os pressupostos da revogação, quais sejam, a inconveniência e inoportunidade de continuação do procedimento do pregão, a fim de adquirir seu objeto, conforme já destacado no tópico anterior.

Destaca-se também que no presente caso não será necessário abrir prazo para contraditório e ampla defesa aos licitantes interessados, haja vista que não houve adjudicação e homologação do objeto deste certame, conforme entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça: **“a revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado.”** (STJ, RMS 23.402/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008).

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, Nego provimento ao recurso interposto pela empresa Recorrente, reconhecendo que o questionamentos da forma de preenchimento da proposta no portal de compras públicas está totalmente diferente ao que pede o edital, mas, que dessa forma fica prejudicado o certame, onde o retorno do processo licitatório à abertura do cadastramento das propostas e posterior prosseguimento, estaria prejudicando todos os licitantes envolvidos, por já terem seus valores já identificados na fase de lances, neste caso, somos pela sua **REVOGAÇÃO, abrindo novamente novo edital em conformidade com a forma de apresentação no Portal de Compras Públicas com o MAIOR DESCONTO**, não havendo erro de interpretações, onde todas as licitantes possam novamente se adequar.

Rio do Fogo/RN, 03 de julho de 2023.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:3B110B09**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 027/2023****Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57**Contratada:** MÁXIMA CONSULTORIA E ASSOCIADOS LTDA - CNPJ: 24.498.029/0001-03 – MARIA GORETTE GABRIEL SOARES CPF: 736.507.734-49**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA A GESTÃO MUNICIPAL DO SUAS, FMAS E CMAS.

Valor global: R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil e Reais);

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).**Assinaturas:****Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);**Pela contratada:** MÁXIMA CONSULTORIA E ASSOCIADOS LTDA - CNPJ: 24.498.029/0001-03 – MARIA GORETTE GABRIEL SOARES CPF: 736.507.734-49

Rio do Fogo- RN, 26 de junho de 2023.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:C0D8F133**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2023 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 027/2023****Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57**Contratada:** MÁXIMA CONSULTORIA E ASSOCIADOS LTDA - CNPJ: 24.498.029/0001-03 – MARIA GORETTE GABRIEL SOARES CPF: 736.507.734-49.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA A GESTÃO MUNICIPAL DO SUAS, FMAS E CMAS.**Valor global:** R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil e Reais);

Vigência: 01/06 a 31/12/2023

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).**Assinaturas:****Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);**Pela contratada:** MÁXIMA CONSULTORIA E ASSOCIADOS LTDA - CNPJ: 24.498.029/0001-03 – MARIA GORETTE GABRIEL SOARES CPF: 736.507.734-49.

Rio do Fogo- RN, 26 de junho de 2023.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:07906DBF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 028/2023****Contratante:**Secretaria Municipal de Rio do Fogo - CNPJ: 14.809.570/0001-31**Contratada:** 44.545.563 MIRIA RAFAELE DO NASCIMENTO FREIRE (CPF nº 44.545.563/0001-30) - MIRIA RAFAELE DO NASCIMENTO FREIRE - CPF: de Nº061.087.694-59

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA REALIZAR A APRESENTAÇÃO MUSICAL DE TRIO DE SANFONEIRO “FORRO DO CANGAÇO” PARA OS EVENTOS DE FESTIVIDADES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA SEDE DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN;

Valor global: R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais);**Fundamentação:** 14.133/2021, art. 74, inciso II (com posteriores alterações).**Assinaturas:****Pelo contratante:** Maiara Cristiane da Silva Barbosa - CPF: 056.857.824-46 (Secretaria Municipal);**Pela contratada:** MIRIA RAFAELE DO NASCIMENTO FREIRE (CPF nº 44.545.563/0001-30) - MIRIA RAFAELE DO NASCIMENTO FREIRE - CPF: de Nº061.087.694-59

Rio do Fogo- RN, 03 de julho de 2023.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:9FA1F0D8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2023 - INEXIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 028/2023****Contratante:**Secretaria Municipal de Assistência Social/RN - CNPJ: 14.809.570/0001-31**Contratada:** 44.545.563 MIRIA RAFAELE DO NASCIMENTO FREIRE (CPF nº 44.545.563/0001-30) - MIRIA RAFAELE DO NASCIMENTO FREIRE - CPF: de Nº061.087.694-59.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA REALIZAR A APRESENTAÇÃO MUSICAL DE TRIO DE SANFONEIRO “FORRO DO CANGAÇO” PARA OS EVENTOS DE FESTIVIDADES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA SEDE DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN;**Valor global:** R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais);

Vigência: 04/07 a 31/12/2023

Fundamentação: 14.133/2021 art. 74 inciso II, (com posteriores alterações).**Assinaturas:****Pelo contratante:** Maiara Cristiane sa Silva Barbosa - CPF: 056.8557.824-46 (Secretaria Municipal);**Pela contratada:** MIRIA RAFAELE DO NASCIMENTO FREIRE (CPF nº 44.545.563/0001-30) - MIRIA RAFAELE DO NASCIMENTO FREIRE - CPF: de Nº061.087.694-59.

Rio do Fogo- RN, 03 de julho de 2023.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:FAD4E77B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 017/2023****Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57**Contratada:** FEDERAÇÃO DE KARATÊ-DÔ TRADICIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE (CNPJ nº 09.382.248/0001-39)

CONTRATAÇÃO DIRETA DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATÊ DO TRADICIONAL, PARA DARMOS SUSTENTABILIDADE E OPORTUNIDADE DE CRESCIMENTO DOS NOSSOS ATLETAS DO PROJETO FORMANDO CAMPEÕES DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN;

Valor global: R\$ 47.537,00 (Quarenta e Sete Mil Quinhentos e Trinta e Sete Reais);**Fundamentação:** 14.133/2021, art. 74, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: **FEDERAÇÃO DE KARATÊ-DÔ TRADICIONSL DO RIO GRANDE DO NORTE** (CNPJ nº 09.382.248/0001-39) - **ALEXSANDRO JOBSON MACHADO DE SOUZA** - GREF sob nº 0562-G/RN

Rio do Fogo- RN, 19 de junho de 2023.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:5701F04B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2023 - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: **FEDERAÇÃO DE KARATÊ-DÔ TRADICIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE** (CNPJ nº 09.382.248/0001-39)

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATÊ DO TRADICIONAL, PARA DARMOS SUSTENTABILIDADE E OPORTUNIDADE DE CRESCIMENTO DOS NOSSOS ATLETAS DO PROJETO FORMANDO CAMPEÕES DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN;

Valor global: R\$ 47.537,00 (Quarenta e Sete Mil Quinhentos e Trinta e Sete Reais);

Vigência: 19/06 a 31/12/2023

Fundamentação: 14.133/2021, art. 74, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: **FEDERAÇÃO DE KARATÊ-DÔ TRADICIONSL DO RIO GRANDE DO NORTE** (CNPJ 09.382.248/0001-39) – **ALEXSANDRO JOBSON MACHADO DE SOUZA** - GREF sob nº 0562-G/RN

Rio do Fogo- RN, 19 de junho de 2023.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:FF560978

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 232/2023

Dispõe sobre a Nomeação do (a) Cargo Comissionado na Função de Secretário Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o início da legislatura 2021/2024, e em atenção ao Princípio da Continuidade do Serviço Público e Eficiência Administrativa;

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura

Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013, alterada pela Lei Municipal nº 546/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear a Sra. **FERNANDO BATISTA CAVALCANTE**, portadora da Cédula de Identidade RG 002.782.982-SSP-RN e CPF: 089.482.844-44, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Secretário Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Delegar poderes ao Secretário Municipal de Assistência Social no sentido de a Sr. **FERNANDO BATISTA CAVALCANTE**, CPF 089.482.844-44, com as seguintes atribuições e poderes: abrir contas de depósito ; autorizar cobrança receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; emitir cheques ; requisitar talonários de cheques ; sustar/contrordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques - conta corrente; efetuar saques – poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro; solicitar saldos/extratos de investimentos; emitir comprovantes; efetuar transferência p/ mesma titularidade; encerrar contas de depósitos e tudo para o bom e fiel cumprimento da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social de Rodolfo Fernandes.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 03 de julho de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:CB56FDC3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 233/2023

Dispõe sobre a Nomeação do(a) Cargo Comissionado na Função de Coordenador de Protocolo e Arquivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **GIMENA BARBOSA NUNES**, portadora da Cédula de Identidade nº 002.659.492-SSP/RN e CPF: 070.549.414-46, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Coordenador de Protocolo e Arquivo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de julho de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:166E634D

**CHEFIA DE GABINETE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0075/2023. BASE
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE
2018.**

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza os serviços de design gráfico para editoração de publicações, produção de conteúdo multimídia e outros materiais produzidos pela Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação dos serviços de publicações de atos e ações da gestão municipal, causando desinformação dos serviços prestados e ações realizadas.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviços de design gráfico para editoração de publicações, produção de conteúdo multimídia e outros materiais produzidos pela Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, ao fornecedor ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 09769864420 inscrito no CNPJ sob o nº 31.058.541/0001-02, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
020/A1	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Palácio Francisco Germano Filho, em 03 de julho de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF nº 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:404C1DB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 413/2023 – GAB - EXONERAÇÃO**

Portaria nº. 413/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, IANNY KAROLINY FERREIRA AZEVEDO, CPF: 089.***-25, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, de Coordenador da Cidadania, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de julho de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:CFDDAD3

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 414/2023 – GAB - NOMEAÇÃO**

Portaria nº. 414/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear LUZIA CRISTINA DA CUNHA SILVA, CPF (MF) nº. 043.**-08, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, de Coordenador da Cidadania, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de julho de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:86265D26

**GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
DECRETO CONJUNTO Nº 01/2023 – GAB/CMAS**

DECRETO CONJUNTO Nº 01/2023 – GAB/CMAS

Dispõe sobre a convocação da X Conferência Municipal de Assistência Social de Santa Cruz/RN.

O Prefeito Municipal e a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Resolução CNAS/MC nº 90 de 21 de dezembro de 2022, e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a X Conferência Municipal de Assistência Social de Santa Cruz/RN que ocorrerá no dia 19 de julho de 2023, tendo como tema central “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.

Art. 2º. As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal de Assistência Social correrão por conta de dotação do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º. A Comissão Organizadora será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) Luzia Cristina da Cunha Silva. Apoiarão na organização as profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social: Ana Hortência de Azevedo Medeiros e Maria Luciana Farias da Rocha, além dos Conselheiros Municipais: Maria de Fátima Araújo de Barros e Hosana Maria C. dos Santos.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 3 de junho de 2023.

IVANILDO FERREIRA DE LIMA FILHO

Prefeito

LUZIA CRISTINA DA CUNHA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Joeide Lima de Morais

Código Identificador:BF1DDDF1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE
TRABALHO - LUZIA CRISTINA DA CUNHA SILVA**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE
TRABALHO**

Por este instrumento de **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**, Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN e, do outro lado, a Sra. **LUZIA CRISTINA DA CUNHA SILVA**, CPF (MF) nº. 043.****-08, com endereço à rua Maria Carolina Bezerra, 232, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, **ASSISTENTE SOCIAL**, contratada atuar junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social**, decide o PREFEITO MUNICIPAL, em conformidade com a cláusula 6ª do referido contrato laboral, RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando convencionado desde já que, a partir de **30 de junho de 2023**, fica rescindido em todas as suas cláusulas, o presente TERMO DE CONTRATO.

Santa Cruz/RN, 30 de junho de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joeide Lima de Morais

Código Identificador:FC3912F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - LAIANE
CAVALCANTE ALVES**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº

336.****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **LAIANE CAVALCANTE ALVES**, CPF (MF) nº. 086.****-62, com endereço à Rua 30 de novembro, nº 113, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, tel: 9-9999-5008, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Com o objetivo de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude do afastamento da Cirurgiã-Dentista LANA KAREN AVELINO CARDOSO, que se encontra de Licença Sem Remuneração, conforme Memorando nº 170/2023; e visando a continuidade dos serviços públicos essenciais, pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **DENTISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, junto ao Saúde Bucal, conforme Convênio celebrado com o Governo Federal/Programa Saúde da Família/UBS do Bairro do Maracujá, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de julho de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 3.145,00 (três mil cento e quarenta e cinco reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Programa Saúde Bucal.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de julho de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

LAIANE CAVALCANTE ALVES
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:4A901BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DE TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.
CONTRATADA: PINHEIRO & ROCHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 27.232.729/0001-40. OBJETO: O presente Aditivo tem como objeto autorizar o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato celebrado entre as partes acima mencionadas e oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, em virtude dos reajustes dos preços de insumos e manutenção necessários à plena execução da obra pleiteada, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, bem como conforme justificativas exaradas no respectivo processo, bem como conforme justificativas exaradas no respectivo processo.. DO VALOR ALTERADO: Fica concedido o acréscimo no valor de R\$ 1.154,64 (um mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), passando o Contrato a importar no valor mansal de R\$ 13.000,00 (treze mil reais). DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato celebrado permanecem inalteradas. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Santa Cruz/RN, 27 de janeiro de 2023. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pela Contratante e Harllington Luiz Avelino Pinheiro /Titular/Pela Contratada

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:8253C7F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 043/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.
CONTRATADO(A): PINHEIRO & ROCHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 08.358.889/0001-95, OBJETO: O presente termo aditivo tem como objetivo prorrogar os prazos de vigência contratual e prazo de execução dos serviços, conforme Contrato celebrado em 22 de abril de 2021 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação - Tomada de Preços nº 001/2021, passando a vigorar de 20 de janeiro de 2023 a 20 de janeiro de 2024. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 20 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO –
Prefeito Municipal – Contratante e

HARLLINGTON LUIZ AVELINO PINHEIRO,
P/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:BA5925A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DE TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.
CONTRATADA: DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 27.232.729/0001-40. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste dos preços entre as partes acima mencionadas, pelos motivos expostos nos autos do processo licitatório, bem como nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme Contrato celebrado em 16 de junho de 2021, oriundo da Licitação – Tomada de Preço Nº 003/2021. DO VALOR ALTERADO: Fica concedido o acréscimo no valor de 120.785,29 (cento e vinte mil setecentos e oitenta e cinco reais e inte e nove centavos). DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato celebrado permanecem inalteradas. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, 29 de setembro de 2022.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pela Contratante e Rogério Morais de Figueiredo /Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:9A75CDDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 035/2023 com início 26 de maio de 2023, realizada em 07 de junho de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir: ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS

MUSICAIS LTDA- CNPJ: 42.676.495/0001-13, saiu vencedora nos itens: 13, 14, 16, 20, 29, 30, 46; totalizando o valor de R\$ 1.338,66 (mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos). CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA- CNPJ: 05.607.287/0001-36, saiu vencedora nos itens: 06, 08, 09, 10, 11, 12, 18, 31, 32, 35, 37, 40, 42; totalizando o valor de R\$ 7.275,60 (sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos). MVB MUSIC LTDA- CNPJ: 39.432.161/0001-90, saiu vencedora nos itens: 02, 04, 05, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 33, 38, 41, 43, 45; totalizando o valor de R\$ 9.936,25 (nove mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos). PEDRO G.FERNANDES- CNPJ: 08.945.027/0001-69, saiu vencedora nos itens: 01, 03, 07, 19, 27, 28, 34, 36, 44; totalizando o valor de R\$ 7.820,00 (sete mil, oitocentos e vinte reais).

SANTA CRUZ/RN, 13 de junho de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:55F61DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023.

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 035/2023, realizada em 07 de junho de 2023, que tem por Objeto: **Aquisição de instrumentos musicais, de sopro, percussão e peças de reposições, para a manutenção das bandas marciais das escolas das da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Cruz/RN** a saber **ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA- CNPJ: 42.676.495/0001-13**, saiu vencedora nos itens: 13, 14, 16, 20, 29, 30, 46; totalizando o valor de **R\$ 1.338,66 (mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos)**. **CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA- CNPJ: 05.607.287/0001-36**, saiu vencedora nos itens: 06, 08, 09, 10, 11, 12, 18, 31, 32, 35, 37, 40, 42; totalizando o valor de **R\$ 7.275,60 (sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)**. **MVB MUSIC LTDA- CNPJ: 39.432.161/0001-90**, saiu vencedora nos itens: 02, 04, 05, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 33, 38, 41, 43, 45; totalizando o valor de **R\$ 9.936,25 (nove mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)**. **PEDRO G.FERNANDES- CNPJ: 08.945.027/0001-69**, saiu vencedora nos itens: 01, 03, 07, 19, 27, 28, 34, 36, 44; totalizando o valor de **R\$ 7.820,00 (sete mil, oitocentos e vinte reais)**

SANTA CRUZ/RN, em 13 de junho de 2023

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:27D0D7CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **“PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023”**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, instaurada visando Registro de Preços para futura aquisição de material de construção (pintura, hidráulico, elétrico e utensílios diversos), destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 14 de julho de 2023, às 08h20min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h30min do Dia 14 de julho de 2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será

observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 03 de julho de 2023.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:66B0EA23

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, para aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “S7BC8A1 - AMAROK V6 HIGH”, marca Volkswagen, de placa RGK7F50, pertencente à Municipalidade, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor total de R\$ 3.531,39 (Três mil quinhentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos).

Santa Cruz/RN, em 03 de julho de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:93932717

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **“PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, instaurada visando o Registro de Preços para aquisição de materiais médico-hospitalares para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - HOMAB, Centro de Saúde da Família e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 17 de julho de 2023, às 08h20min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h30min do Dia 17 de julho de 2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 03 de julho de 2023.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:8DBFOA3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 029/2023 com início 18 de maio de 2023, realizada em 31 de maio de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA- CNPJ: 08.674.752/0001-40, saiu vencedora nos itens: 43, 45, 47, 57; totalizando o valor de R\$ 215.700,00 (duzentos e quinze mil, setecentos reais). H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 07.932.265/0001-77, saiu vencedora nos itens: 59, 60; totalizando o valor de R\$ 6.200,00 (seis mil, duzentos reais). EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 23.312.871/0001-46, saiu vencedora no item: 06; totalizando o valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 41.347.974/0001-23, saiu vencedora nos itens: 51, 65; totalizando o valor de R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil, duzentos reais). ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 42.946.717/0001-70, saiu vencedora nos itens: 15, 18; totalizando o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). MCW Produtos Medicos e Hospitalares- CNPJ: 94.389.400/0001-84, saiu vencedora no item: 68; totalizando o valor de R\$ 74.160,00 (setenta e quatro mil, cento e sessenta reais). SUPRIMED COMERCIO EIRELI- CNPJ: 10.293.279/0001-00, saiu vencedora nos itens: 14, 19, 33, 37, 56, 86, 87, 88, 89; totalizando o valor de R\$ 109.428,00 (cento e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais). NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA- CNPJ: 75.014.167/0001-00, saiu vencedora nos itens: 73, 74; totalizando o valor de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). CIRURGICA SERRA MAR LTDA- CNPJ: 31.908.034/0001-02, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 25, 26, 27, 30, 32, 36, 41, 42, 44, 55, 76, 77, 79, 90; totalizando o valor de R\$ 242.470,00 (duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta reais). A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA- CNPJ: 38.140.640/0001-70, saiu vencedora nos itens: 16; totalizando o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 26.089.337/0001-00, saiu vencedora nos itens: 20, 46, 48, 49, 50, 58, 61, 70, 80, 91, 92; totalizando o valor de R\$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais). MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 16.553.940/0001-48, saiu vencedora no item: 53; totalizando o valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil, seiscentos reais). SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTD- CNPJ: 47.783.547/0001-74, saiu vencedora nos itens: 07, 17, 21, 22, 23, 24, 28, 31, 34, 39, 54, 63, 64, 66, 67, 69, 71, 75, 78, 81, 84, 85; totalizando o valor de R\$ 204.129,25 (duzentos e quatro mil, cento e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos). SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 05.675.713/0001-79, saiu vencedora nos itens: 04, 05; totalizando o valor de R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil, duzentos reais).

SANTA CRUZ/RN, 06 de junho de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:8A62807C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023.

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 029/2023, realizado em 31 de maio de 2023, que tem por Objeto: **Registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos** a saber: **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA- CNPJ: 08.674.752/0001-40**, saiu vencedora nos itens: 43, 45, 47, 57; totalizando o valor de **R\$ 215.700,00 (duzentos e quinze mil, setecentos reais)**. **H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 07.932.265/0001-77**, saiu vencedora nos itens: 59, 60; totalizando o valor de **R\$ 6.200,00 (seis mil, duzentos reais)**. **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 23.312.871/0001-46**, saiu vencedora no item: 06; totalizando o valor de **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**. **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 41.347.974/0001-23**, saiu vencedora nos itens: 51, 65; totalizando o valor de **R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil, duzentos reais)**. **ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 42.946.717/0001-70**, saiu vencedora nos itens: 15, 18; totalizando o valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**. **MCW Produtos Medicos e Hospitalares- CNPJ: 94.389.400/0001-84**, saiu vencedora no item: 68; totalizando o valor de **R\$ 74.160,00 (setenta e quatro mil, cento e sessenta reais)**. **SUPRIMED COMERCIO EIRELI- CNPJ: 10.293.279/0001-00**, saiu vencedora nos itens: 14, 19, 33, 37, 56, 86, 87, 88, 89; totalizando o valor de **R\$ 109.428,00 (cento e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais)**. **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA- CNPJ: 75.014.167/0001-00**, saiu vencedora nos itens: 73, 74; totalizando o valor de **R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)**. **CIRURGICA SERRA MAR LTDA- CNPJ: 31.908.034/0001-02**, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 25, 26, 27, 30, 32, 36, 41, 42, 44, 55, 76, 77, 79, 90; totalizando o valor de **R\$ 242.470,00 (duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta reais)**. **A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA- CNPJ: 38.140.640/0001-70**, saiu vencedora nos itens: 16; totalizando o valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**. **BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 26.089.337/0001-00**, saiu vencedora nos itens: 20, 46, 48, 49, 50, 58, 61, 70, 80, 91, 92; totalizando o valor de **R\$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais)**. **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 16.553.940/0001-48**, saiu vencedora no item: 53; totalizando o valor de **R\$ 5.600,00 (cinco mil, seiscentos reais)**. **SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTD- CNPJ: 47.783.547/0001-74**, saiu vencedora nos itens: 07, 17, 21, 22, 23, 24, 28, 31, 34, 39, 54, 63, 64, 66, 67, 69, 71, 75, 78, 81, 84, 85; totalizando o valor de **R\$ 204.129,25 (duzentos e quatro mil, cento e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos)**. **SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 05.675.713/0001-79**, saiu vencedora nos itens: 04, 05; totalizando o valor de **R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil, duzentos reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 06 de junho de 2023

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:FFDFAAC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
**PORTARIA 35.2023- LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR-
MIRLE**

PORTARIA 35/2023 Santa Maria-RN, 03 de julho de 2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 90 (noventa) dias de licença prêmio a contar de **03/07/2023 à 30/09/2023** a Servidora **MIRLE FAIFIA DE SOUZA LOBATO**, matrícula nº 048-1, ocupante do cargo de **NUTRICIONISTA**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra

Código Identificador:DB96991F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 36.2023- LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR-
FÁTIMA**

PORTARIA 36/2023 Santa Maria-RN, 03 de julho de 2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 90 (noventa) dias de licença prêmio a contar de **30/05/2023 à 27/08/2023** a Servidora **MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO**, matrícula nº 263-1, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra

Código Identificador:31FC2C23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 37.2023- LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR-
FABRÍCIA**

PORTARIA 37/2023 Santa Maria-RN, 03 de julho de 2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 90 (noventa) dias de licença prêmio a contar de **03/07/2023 à 30/09/2023** a Servidora **FABRÍCIA RIBEIRO DA SILVA SARAIVA**, matrícula nº 242-1, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra

Código Identificador:5E67C577

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 38.2023-LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR-
AURINETE**

PORTARIA 38/2023 Santa Maria-RN, 03 de julho de 2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 90 (noventa) dias de licença prêmio a contar de **03/07/2023 à 30/09/2023** a Servidora **MARIA AURINETE DA SILVA ÁRAUJO**, matrícula nº 261-1, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra

Código Identificador:6500FF07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1172/2023**

Portaria de diária nº 1172/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 23 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:706D394E

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO CARTA-CONVITE Nº 003/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSM/RN Nº 2592/2023

Vimos através deste, comunicar a empresa da Carta-Convite 003/2023, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DO CRAS FIXO LOCALIZADO NO BAIRRO SANTA LUZIA ZONA URBANA DE SANTANA DO MATOS E DO CRAS VOLANTE LOCALIZADO NO DISTRITO DE SANTA MARIA**, que a Exm^a Senhora Prefeita MARIA ALICE SILVA, determinou a **CONVOCAÇÃO** da empresa: ***GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA – CNPJ: 39.682.451/0001-91**, visando à assinatura do termo contratual.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até 05(cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do termo de contrato.

Santana do Matos/RN, 29 de junho de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:EE9099BA

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
031/2023

Maria Alice Silva, Prefeita do Município de Santana do Matos/RN, no uso das atribuições que lhe são inerentes, RETIFICA o Termo da Dispensa de licitação acima epigrafada, conforme segue abaixo:

NO TERMO,

***ONDE SE LÊ:**

3 - Contratação da empresa **J D ALVES MISAEL - ME** – inscrita no CNPJ: 10.685.202/0001-78, com sede à Rua Rio Jaguaribe, nº 13 Sl 01 1º andar, Emaús - Parnamirim/RN, CEP: 59.148 - 666. Com Valor Global da contratação de R\$ 47.092,54 (quarenta e sete mil, noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRAS (COM 3 mm X 312M)	RL	50	R\$ 142,27
ÓLEO 2 TEMPOS 1:50 PARA ROÇADEIRAS	CX	6	R\$ 81,90

4 - Valor global da contratação R\$ 49.513,54 (quarenta e nove mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos).

***LEIA-SE:**

3 - Contratação da empresa **J D ALVES MISAEL - ME** – inscrita no CNPJ: 10.685.202/0001-78, com sede à Rua Rio Jaguaribe, nº 13 Sl 01 1º andar, Emaús - Parnamirim/RN, CEP: 59.148 - 666. Com Valor Global da contratação de R\$ 54.175,24 (cinquenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)

FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRAS (COM 3 mm X 312M)	RL	22	R\$ 580,00
ÓLEO 2 TEMPOS 1:50 PARA ROÇADEIRAS	CX	5	R\$ 320,00

4 - Valor global da contratação R\$ 56.596,24 (cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos).

Santana do Matos/RN, em 03 de julho de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:9447DC7E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1198/2023

Portaria de diária nº 1198/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 28 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de julho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D6E8CA47

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1199/2023

Portaria de diária nº 1199/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 29 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de julho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A6D8F5EB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1200/2023

Portaria de diária nº 1200/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, 29 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de julho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:E3FCC041

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1201/2023

Portaria de diária nº 1201/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, 30 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de julho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0BD71336

GABINETE DA PREFEITA
PRORRGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4853/2022

A Pedido da secretaria municipal de educação vem por meio deste prorrogar a convocação para assinatura de ata de registro de preço por mais sete (07) dias uteis, comunicar as empresas do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR** que a Exmª Senhora Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO**, visando à assinatura da Ata de Registro de Preço.

JOSE GARIBALDE GUIMARAES ME – CNPJ: 30.686.862/0001-80

F A DA CUNHA TRANSPORTES - ME – CNPJ: 14.022.315/0001-44

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentadas, ao tempo em que concedemos o prazo de até sete (07) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das Ata de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 03 de julho de 2023.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:38E97A48

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1202/2023

Portaria de diária nº 1202/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 26 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Julho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:39722555

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 105/2023 – GP

Santana do Matos/RN, 03 de julho de 2022.

EXONERAR A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. MATHEUS DANTAS TERTULINO, CPF Nº 074.916.554-59, OCUPANTE DO CARGO DE DENTISTA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MÚNICIPIO.

Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio grande do Norte no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido, o servidor público municipal sr. MATHEUS DANTAS TERTULINO, CPF Nº 074.916.554-59, matrícula nº 2229, ocupante do cargo de Dentista do quadro de servidores públicos efetivos do Município de Santana do Matos, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:685385CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 0628/2023 EM 03 DE JULHO DE 2023.

LEI Nº 0628/2023 em 03 de julho de 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, EXERCÍCIO 2023, E ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 0618/2022.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, considerando também a existência de recursos disponíveis no orçamento conforme exigência do art. 43, Incisos II e III da Lei 4.320/64, resultante de anulação de dotação orçamentária da própria unidade orçamentária (Câmara Municipal);

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Santana do Seridó, constante da Lei Municipal nº 0618/2022 que dispõe sobre o orçamento geral do município para o exercício 2023, no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) destinado à suplementação da dotação abaixo discriminada, através de remanejamento no Orçamento da Câmara Municipal de Santana do Seridó dentro da mesma Unidade Orçamentária (01 – Câmara Municipal), para suprir o Elemento de Despesa e alterar quadro de detalhamento da despesa (QDD), conforme detalhamento a seguir:

UNIDADE GESTORA: 01 – Câmara Municipal de Vereadores
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1000 – Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - Câmara Municipal de Santana do Seridó
FUNÇÃO: 1 – Legislativa
AÇÃO: 1.1 – Manutenção das Atividades Legislativas
DESPESA:
33.90.40 – Serviço de Tecnologia da informação e comunicação PJ
..... **R\$ 15.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do crédito/valor acrescido no Elemento de Despesa descrito no Artigo anterior, o remanejamento no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), decorrente da anulação parcial de despesa/dotação orçamentária dentro da mesma Unidade Orçamentária (01 – Câmara Municipal), conforme abaixo discriminado:

UNIDADE GESTORA: 01 – Câmara Municipal de Vereadores
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1000 – Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - Câmara Municipal de Santana do Seridó
FUNÇÃO: 1 – Legislativa
AÇÃO: 1.1 – Manutenção das Atividades Legislativas
DESPESA:

44.90.52 - Equipamentos e material permanente..... **R\$ 15.000,00**

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó/RN, ----03 de julho de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:716DBE8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 095/2023/PMSS/CD/ADM DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N.º 095/2023/PMSS/CD/ADM de 03 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **JOSILENE DOS SANTOS FARIAS OLIVEIRA**, prestadora de serviços de apoio no município, para realizar viagem ao Estado de Pernambuco, nos dias 05 a 16 de julho de 2023, com a finalidade de representar, a convite do SEBRAE, o artesanato do município de Santana do Seridó/RN, na 23ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato (Fenearte), conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 095/2023/PMSS/CD/ADM de 03 de julho de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 4.1/2 (quatro diárias e meia), conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:FE88C31C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de mobiliário Escolar, equipamentos de cozinha e refrigeração.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da Autoridade Competente torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 023/2023, referente ao PROCESSO Nº937/2023, tendo como objeto o Registro de Preço para Aquisição de mobiliário Escolar, equipamentos de cozinha e refrigeração, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas BRINK BEM BRINQUEDOS E MOVEIS DO NORDESTE LTDA, CNPJ: 35.237.304/0001-51, nos itens: 09 ao 12 e 14, perfazendo um valor total de R\$ 26.426,00 a empresa DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 49.140.067/0001-10, nos itens 03; 04; 05; 20; 25 e 26, perfazendo um valor total de R\$ 23.525,00, a empresa INFANTARIA COMERCIAL, CNPJ: 20.795.155/0001-79, no item 24, perfazendo um valor total de R\$ 7.217,62 e a empresa MARCOS JULIANO DA SILVA, CNPJ: 12.633.952/0001-21, nos itens 02; 08; 15; 17; 18; 19; 21; 22 e 23, perfazendo um valor total de R\$ 14.130,00.

Santana do Seridó/RN, 03 de julho de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:4E66DF3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 023/2023**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 937/2023– Pregão Eletrônico 023/2023, tendo como objeto o Registro de Preço para Aquisição de mobiliário Escolar, equipamentos de cozinha e refrigeração. Declaro como vencedores do certame as empresas: BRINK BEM BRINQUEDOS E MOVEIS DO NORDESTE LTDA, CNPJ: 35.237.304/0001-51, nos itens: 09 ao 12 e 14, perfazendo um valor total de R\$ 26.426,00 a empresa DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 49.140.067/0001-10, nos itens 03; 04; 05; 20; 25 e 26, perfazendo um valor total de R\$ 23.525,00, a empresa INFANTARIA COMERCIAL, CNPJ: 20.795.155/0001-79, no item 24, perfazendo um valor total de R\$ 7.217,62 e a empresa MARCOS JULIANO DA SILVA, CNPJ: 12.633.952/0001-21, nos itens 02; 08; 15; 17; 18; 19; 21; 22 e 23, perfazendo um valor total de R\$ 14.130,00.

Santana do Seridó/RN, 03 de julho de 2023

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:8AC3BFB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de mobiliário Escolar, equipamentos de cozinha e refrigeração.

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o Registro de Preço para Aquisição de mobiliário Escolar, equipamentos de cozinha e refrigeração, em favor das empresas BRINK BEM BRINQUEDOS E MOVEIS DO NORDESTE LTDA, CNPJ: 35.237.304/0001-51, nos itens: 09 ao 12 e 14, perfazendo um valor total de R\$ 26.426,00 a empresa DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 49.140.067/0001-10, nos itens 03; 04; 05; 20; 25 e 26, perfazendo um valor total de R\$ 23.525,00, a empresa INFANTARIA COMERCIAL, CNPJ: 20.795.155/0001-79, no item 24, perfazendo um valor total de R\$ 7.217,62 e a empresa MARCOS JULIANO DA SILVA, CNPJ: 12.633.952/0001-21, nos itens 02; 08; 15; 17; 18; 19; 21; 22 e 23, perfazendo um valor total de R\$ 14.130,00.

Santana do Seridó/RN, 03 de julho de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:5CCDDDFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.040, DE 05 DE MAIO DE 2023 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

DECRETO Nº 1.040, DE 05 DE MAIO DE 2023.

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO PREFEITO, VICE-PREFEITO, CARGOS EM COMISSÃO E SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 64, IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - A concessão e o arbitramento de diárias em favor dos servidores desta Administração regulam-se conforme disposto no presente Decreto.

Art. 2º - As diárias são devidas aos agentes políticos – Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, cargos de provimento em comissão e servidores públicos municipais, efetivos ou não, assessores/consultores que possuam vínculo contratual com o município, e membros de conselhos municipais, delegados e representantes, que se afastarem a serviço do executivo para outra localidade, desde que distante mais de 40 (quarenta) quilômetros do Município de Santana do Seridó/RN.

Art. 3º - Serão atribuídos os valores as diárias, conforme observância do disposto nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” – Anexo – para cobrir despesas de hospedagem e alimentação.

§1º - A concessão será por dia de afastamento, sendo devida apenas a metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede ou quando fornecida a hospedagem em prédio do órgão ou entidade da Administração Pública.

§2º - Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor fará jus à diária.

Art. 4º - O servidor público e Secretário Municipal quando em viagem assessorando o Vice-Prefeito e Prefeito, poderá, a critério de ato específico do Prefeito Municipal, receber diárias nos mesmos valores às autoridades hierarquicamente superiores.

Art. 5º - As diárias de que trata o presente Decreto serão concedidas através de Portarias assinadas pelo Prefeito Municipal, exceto as destinadas a ele próprio que serão assinadas pelo Secretário de Governo e/ou Secretário de Administração, bem como as custeadas pelos fundos municipais, que deverão ser assinadas por seus respectivos gestores, contendo os seguintes elementos essenciais:

- I – número de identificação seqüencial e cronológico do documento;
- II – nome, cargo, emprego ou função do servidor beneficiário;
- III – descrição objetiva do serviço a ser executado;
- IV – indicação dos locais onde o serviço será realizado;
- V – período provável de afastamento;
- VI – quantidade de diárias concedidas.

§1º - As propostas para concessão de diárias em sábados, domingos e feriados devem ser fundamentadas configurando autorização de pagamento pelo ordenador da despesa, a aceitação da justificativa do proponente.

§2º - Autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor faz jus às diárias correspondentes ao período adicional.

Art. 6º - Na concessão de diárias, observar-se-á o limite dos preceitos legais vigentes, além dos recursos orçamentários próprios relativos ao exercício financeiro.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete Civil, Santana do Seridó/RN, 05 de maio de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

ANEXO AO DECRETO Nº 1.040/2023**NATAL - REGIÃO METROPOLITANA E DEMAIS MICRORREGIÕES DO RN**

INTERESSADO	VALOR – R\$
Prefeito	600,00
Vice-Prefeito	500,00
Secretário/Procurador/Controlador e Assessores	250,00
Secretário Adjunto, Coordenador, Subcoordenador	200,00
Outros Cargos (profissionais contratados, prestadores de serviços, conselheiros municipais, delegados e representantes)	150,00
Motorista	150,00

MICRORREGIÃO DO SERIDÓ

INTERESSADO	VALOR – R\$
Prefeito	300,00
Vice-Prefeito	200,00
Secretário/Procurador/Controlador e Assessores	150,00
Secretário Adjunto, Coordenador, Subcoordenador	120,00
Outros Cargos (profissionais contratados, prestadores de serviços, conselhos municipais, delegados e representantes)	80,00
Motorista	80,00

BRASÍLIA – SÃO PAULO – RIO DE JANEIRO

INTERESSADO	VALOR – R\$
Prefeito	1.000,00
Vice-Prefeito	900,00
Secretário/Procurador/Controlador e Assessores	800,00
Secretário Adjunto, Coordenador, Subcoordenador	700,00
Outros Cargos (profissionais contratados, prestadores de serviços, conselhos municipais, delegados e representantes)	700,00
Motorista	350,00

OUTROS ESTADOS – COM DISTÂNCIA INFERIOR À 100 KM

INTERESSADO	VALOR – R\$
Prefeito	400,00
Vice-Prefeito	300,00
Secretário/Procurador/Controlador e Assessores	200,00
Secretário Adjunto, Coordenador, Subcoordenador	150,00
Outros Cargos (profissionais contratados, prestadores de serviços, conselhos municipais, delegados e representantes)	100,00
Motorista	100,00

OUTROS ESTADOS – COM DISTÂNCIA SUPERIOR À 100 KM

INTERESSADO	VALOR – R\$
Prefeito	800,00
Vice-Prefeito	700,00
Secretário/Procurador/Controlador e Assessores	600,00
Secretário Adjunto, Coordenador, Subcoordenador	600,00
Outros Cargos (profissionais contratados, prestadores de serviços, conselhos municipais, delegados e representantes)	500,00
Motorista	200,00

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:31F3E612

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO

Aprovo o relatório final da comissão processante de páginas 15 a 17 e adoto seus fundamentos para aplicar a penalidade de demissão ao servidor Marlon Alexandre da Costa, CPF: 838.593.734-04, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, com fundamento no artigo 138, III combinado com o artigo 143, II, da Lei Municipal 999/01.

Restitua-se o processo ao órgão instaurador, para dar ciência ao servidor do presente julgamento.

Após ciência, retorne os autos para confecção da portaria de demissão.

Santo Antônio – RN, 29 de junho de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F22B03FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2023 – GP/PMSA

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos arts. 29 e 30 da CF/88, as atribuições legais no inciso II do art. 5º da Lei Orgânica do Município vigente e o Julgamento do processo administrativo disciplinar referente à portaria interna nº 01/2023, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos,

CONSIDERANDO o julgamento exarado dos autos do processo administrativo disciplinar referente a portaria nº 01/2023 que determinou o indiciamento do servidor em Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR o servidor público municipal, o Sr. **MARLON ALEXANDRE DA COSTA**, ocupante do cargo público efetivo de **COVEIRO**, matrícula: 0081063, lotado na Secretaria Municipal Obras, Transportes e Serviços Urbanos, com fundamento no artigo 143, II, da Lei Municipal 999/01, por infração do artigo 149 do mesmo diploma legal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 03 de julho de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:CF61F445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO – DISPENSA
DE LICITAÇÃO 01/2023- CONTRATO Nº. 000001/2023

LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023 - CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – CONTRATADO: SANITIZÉ COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA. (CNPJ nº. 29.093.744/0001-80, OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 000001/2023, por meio de ADITIVO DE PRAZO, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA– PERÍODO DE VIGÊNCIA 05/07/2023 a 05/10/2023, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 03 de julho de 2023 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –

Prefeito

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:5FFC3C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 000020/2023 EXTRATO DO TERMO DE
DISPENSA

O Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.144.800/0001-98. **CONTRATADA:**

MULTIVERSO TECNOLOGIA EIRELI (CNPJ: 26.042.681/0001-44). **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na manutenção e suporte a endereço eletrônico de página oficial da prefeitura municipal de Santo Antônio. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.150,00 (dez mil cento e cinquenta reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 08 de junho de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:5772E685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à fase de **ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO do Processo administrativo nº 505.016/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada para construção de passagem molhada na comunidade de Redenção, Zona Rural, no Município de Santo Antônio/RN.

Da análise dos documentos apresentados e Parecer Técnico do setor de engenharia, a CPL considerou **INABILITADA** a empresa **CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI - CNPJ: 12.607.846/0001-73** e foram consideradas **HABILITADAS** as empresas: **DNS SERVICOS E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 32.301.940/0001-07; NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 07.275.651/0001-33 e AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 12.072.392/0001-83.** A CPL comunica, ainda, que a Ata da Sessão dos documentos de HABILITAÇÃO e Parecer Técnico do Setor de Engenharia encontram-se disponíveis a quem interessar, bem como, que está aberto prazo para interposição de recursos conforme previsto na Lei 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 03 de julho de 2023.

JARDES ANTONIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR
Presidente da CPL - PMSA/RN
Portaria nº 014/2023

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:276BA6A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

A Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, torna público para o conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é o Registro de Preços, para possível Aquisição de Material Odontológico, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, O sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 09h00 do dia 04/07/2023; A sessão eletrônica será aberta às 09h00min (horário de Brasília) do dia 14/07/2023 o edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br www.saofernando.rn.gov.br, e-mail: ccontratacao@f@gmail.com ou na sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no horário das 08h00 às 12h00 de segunda a sexta feira.

São Fernando/RN 03/07/2023 .

MATEUS CALISTA DA SILVA
Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:169F056A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO, ANÁLISE E
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E
PROJETO DE VENDAS DECORRETE DA CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2023-GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A
AGRICULTURA FAMILIAR.

Aos 17 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, entre 08h00 e 12h00 horas, na Prefeitura Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Capitão João Florêncio 45 Centro desta cidade, Reuniram-se a membros da comissão de contratação nomeados por intermédio da Portaria n.º 043/2023, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pela(s) pessoa(s) e/ou empresa(s) licitante(s) abaixo identificada(s), resultantes do chamamento público n.º 001/2023, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2023 na proporção de 30% (trinta por cento).

Registre-se que não obstante o aviso de chamada pública ter sido publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do inciso I, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, como também no Diário Oficial da União e o próprio Edital com seus anexos publicado no site www.saofernando.rn.gov.br, acudiram interesse em participar os fornecedores abaixo:

COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES
FAMILIARES DO SERIDÓ, CNPJ Nº 14.426.441/0001-64
MARCIO MARCINO NOGUEIRA- CPF Nº 076.490.724-79

Aberta a sessão, o Comissão proferiu a abertura dos envelopes contendo o projeto de venda e suas respectivas cartas propostas, e constatou que ambos haviam apresentado toda documentação necessária, de acordo com o que foi exigido no edital e de acordo com as resoluções necessárias, para a contratação por parte da administração pública.

Foi observado que tanto a cooperativa que tem sua sede na cidade de São João do Sabugi/RN, como o Fornecedor Individual MARCIO MARCINO NOGUEIRA, residente na cidade de São Fernando/RN, cotaram os itens 22,26,27,28 e 33 em comum, mesmo a licitante COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ, tendo cotados os preços menores para os itens, porém o licitante MARCIO MARCINO NOGUEIRA, não cotou o quantitativo total dos itens, diante do exposto fato foram declarados vencedores o Fornecedor Individual MARCIO MARCINO NOGUEIRA e COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ, conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, já que o mesmo cotou os quantitativos máximos do Termo de Referência.

A COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ, venceu os itens 05, 11, 17 22, 24, 26, 27, 28 e 33.

O Fornecedor individual MARCIO MARCINO NOGUEIRA, venceu os itens: 22, 25, 26, 27, 28, 30, 33 e 35

Por último não restando mais o que tratar o president da CPL declarou o encerramento da sessão pública, mandando publicar a presente ata para conhecimento geral.

São Fernando/RN, 17 de Junho de 2023. ### ### ###

MATEUS CALISTA DA SILVA

Presidente

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Membro

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS

Membro

JUSCELINO DE LIMA SANTOS

Membro

COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ

Fornecedor

MARCIO MARCINO NOGUEIRA

Fornecedor

***repblicado por incorreção

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:3988BC09**GABINETE DO PREFEITO****TERMO AUTORIZATIVO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0205/2023**

De acordo.

Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douda Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., AUTORIZO a contratação, por dispensa de licitação na forma do do Art. 75 § 7º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1.º de abril de 2021, do SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA, CNPJ n.º 08.940.206/0001-03, com endereço à ROD BR 304, SN, PARQUE DE EXPOSIÇÕES, PARNAMIRIM/RN, para a prestação de serviços de revisão e troca de peças, do veículo IVECO TECTOR, DE PLACA RUH8G60, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.

Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, HOMOLOGO a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no Art. 75 § 7º, da referida lei, por enquadrar-se nestas hipóteses, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.

Após, remetam-se os presentes autos à Secretaria Municipal de origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

São Fernando/RN, 30 de Junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

***repblicado por incorreção

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:A088996F**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO N.º 0205/2023**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA, CNPJ n.º 08.940.206/0001-03, com endereço à ROD BR 304, SN, PARQUE DE EXPOSIÇÕES, PARNAMIRIM/RN

OBJETO: A contratação, por dispensa de licitação nos termos do Art. 75, § 7º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de pessoa jurídica que se disponha à prestação de serviços de revisão e troca de peças, do veículo IVECO TECTOR, DE PLACA RUH8G60.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: de R\$ 2.539,74 (Dois Mil Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos).
MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2023.06.0205).
DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2023.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 30 dias, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA – pela Contratada.

São Fernando/RN, São Fernando/RN, 30 de Junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

***repblicado por incorreção

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:522588CE**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 070/2023 DECORRENTE DA
INEXIGIBILIDADE Nº 070/2022**

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDO DO NORTE, de um lado, representado pelo seu Prefeito Constitucional, senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 735.760, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 455.474.244-04, residente e domiciliado à Avenida Capitão José Inácio, n.º 576, Vital Galdino, São Fernando/RN, com fulcro no artigo 138, c/c o inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, e do outro lado a pessoa de PRISCILA CRISTINA DE ARAÚJO FERNANDES 06528624461, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 43.180.001/0001-78, decide RESCINDIR de forma amigável o Contrato Administrativo do Processo/PMSF/RN n.º 2022.01.0070 decorrente do inexigibilidade Nº 070/2022, operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente distrato tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL, sem justificativa expressa.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

Esta rescisão fundamenta-se no inciso II do artigo 138 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Cláusula 14ª do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

Esta rescisão opera seus efeitos a partir de sua assinatura, tendo o Contratado ciência da extinção do referido contrato de prestação de serviços, ou seja, somente com direito de receber pelos serviços prestados que foram atestados pelo gestor de contratos da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município responsável pelo Distrato fará a sua publicação conforme previsão constante no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/RN, para dirimir as questões oriundas deste Distrato.

E estando estabelecido o presente distrato, para que surta todos os efeitos de direito, o representante do Município responsável pelo Distrato assina o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 03/07/2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Ciente

PRISCILA CRISTINA DE ARAÚJO FERNANDES

Testemunhas

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:2834287A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 048-GPMSF/2023

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidores ocupantes de cargos em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - **EXONERAR** a agente ocupante do cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

VERA LÚCIA VERÔNICA DOS SANTOS, brasileira, potiguar, portadora da Cédula de Identidade n.º 247.475 - SSP/RN e do CPF n.º 081.271.228-58, do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, código CC-1, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2.º - **NOMEAR** as agentes ocupantes dos cargos em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

VERA LÚCIA VERÔNICA DOS SANTOS, brasileira, potiguar, portadora da Cédula de Identidade n.º 247.475 - SSP/RN e do CPF n.º 081.271.228-58, ao cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito, código CC-1, vinculado à estrutura da Prefeitura Municipal de São Fernando.

VALDEILDA ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, potiguar, portadora da Cédula de Identidade n.º 731.316 - ITEP/RN e do CPF n.º 626.286.744-91, do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, código CC-1, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 03 de julho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:CAD6FC3E

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE ANULAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
PMSF/ RN N° 2023.05.0169 PREGÃO ELETRÔNICO N°
011/2023

Despacho de anulação de processo licitatório em razão de vício insanável existente nos autos do processo.

OBJETO: Registro de Preços, para possível aquisição gradual de equipamento e material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

O Prefeito em exercício do Município de São Fernando - RN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, da Lei n° 8.666/93; verificando vícios no processo, torna público a anulação do processo e lançamento de novo processo;

Considerando que a Administração Pública tem o poder/dever de revisar seus atos quando eivados de vícios de nulidade ou danosos aos interesses públicos;

Publique-se.

São Fernando, 03 de Julho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:DA9B2A6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 110, ART. 24,
INCISO II, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
JATOBA COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS LTDA - ME	AQUISIÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, LINHAS E MADEIRITES..	R\$ 17.229,50

Fonte: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 09 de junho de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:AF3D512B

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 109, ART. 24,
INCISO II, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24 inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
FRANCISCO JOSE DA SILVA MAT. DE CONSTRUCAO - EPP	AQUISIÇÃO DE CABO FLEXIVEL DE COBRE.	R\$ 16.464,00

Fonte: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 12 de junho de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:DD3E7FCE

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2023, ART.
24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
TIAGO BERNARDO DE GOIS 30368632814 - CNPJ Nº 26.453.079/0001-08	AQUISIÇÃO DE ELETRODOS PARA ECOCARDIOGRAMA	R\$ 3.106,00 (TRÊS MIL CENTO E SEIS REAIS)

Fonte de Recursos: Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

São José de Mipibu/RN, 03 de julho de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:31F29D24

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS –ADESÃO 005/2023

CONTRATADO	OBJETO
P&P PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.433.017/0001-47	O presente Aditivo objetiva o aumento de metas em 25% do item0040905.

São José de Mipibu/RN, 16 de junho de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:AC711F25

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – TP 009/2022

CONTRATADO	OBJETO
WINSTON ALEX FAUSTO DE AZEVEDO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.417.705/0001-89	O presente Aditivo objetiva o De acordo com a justificativa apresentada, faz-se necessário uma prorrogação de mais 06(seis)meses de execução mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 28 de junho de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:75568F5B

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS –PP 35/2022

CONTRATADO	OBJETO
NEI CARLOS PEREIRA DE MELO, CNPJ: 18.047.442/0001-59	O presente Aditivo objetiva o aumento de metas de 25% do item : 0038645 - GRADES ED METALON. .

São José de Mipibu/RN, 03 de julho de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:D04D9EE9

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO EXECUTIVO Nº 031/2023-GP/PMSJM, 26 DE
JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação do término da Primeira
Copa Luiz e Manoel Rafael de Futebol da Zona Sul,
em São José de Mipibu/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe
confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Primeira Copa Luiz e Manoel Rafael de
Futebol da Zona Sul superou a expectativa dos times a serem
inscritos, e com isso gerou alteração no calendário dos jogos;

CONSIDERANDO que o Município de São José de Mipibu/RN
concedeu incentivo financeiro e apoio a realização da Copa
supramencionada.

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado o término da Primeira Copa Luiz e Manoel
Rafael de Futebol da Zona Sul, que teve seu início em 28 de janeiro de
2023 para 01 de julho de 2023, mantida a premiação estabelecida pelo
Decreto Municipal 05/2023, de 23 de janeiro de 2023, bem como os
demais dispositivos legais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 26 de junho de 2023.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:9B37AF4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2023 - GP

São José do Campestre/RN, 30 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO
CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são
conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **JEFERSON ALEIXO DA COSTA**, inscrito no
CPF sob o nº 706.514.154-38, do Cargo em Comissão de
SECRETÁRIO TÉCNICO, do quadro deste Poder Executivo
Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:379A2311

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2023 - GP

São José do Campestre/RN, 03 de julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ARTHUR SILVA OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 111.575.254-58, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:0910E29F

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO – PE 004/2023

Resultado da Adjudicação – PE 004/2023

Item: 0001 - Serviços de assessoria contábil, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN e suas unidades gestoras, no que tange a execução orçamentária/contábil, além de desenvolver habilidade de orientação permanente nos atos correlacionados ao processo de despesa, sempre que convocado. Compreendendo as seguintes atividades correlacionadas - Quantidade: 12 Mês. R\$ 12.500,00 - ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA (24.371.015/0001-24)

Adjudicado em: 30/06/2023 - 14:31:30 - Por: CICERO ANTONIO BEZERRA JUNIOR

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:87B0E661

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO – PE 004/2023

Resultado da Homologação – PE 004/2023

Item: 0001 - Serviços de assessoria contábil, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN e suas unidades gestoras, no que tange a execução orçamentária/contábil, além de desenvolver habilidade de orientação permanente nos atos correlacionados ao processo de despesa, sempre que convocado. Compreendendo as seguintes atividades correlacionadas. ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA - 12 Mês – R\$ 12.500,00 mensal.

Homologado em 03/07/2023 11:16:43 Por: ERIBALDO LIMA

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:945F775F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
029/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2023

O Prefeito do município de São José do Campestre, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93, vem através do presente, **RATIFICAR a contratação de empresa para realizar publicação de atos administrativos em Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial da União – DOU e Diário Oficial do Estado – DOE/RN**, cujo consagrou a proposta mais vantajosa a empresa **SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP – CNPJ: 08.381.234/0001-38**, através de Dispensa de Licitação. DETERMINO a publicação em sítio eletrônico oficial, conforme preceitua o artigo 26 da referida Lei.

São José do Campestre/RN, 03 de julho 2023.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:DCFC06A9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2023
ORGÃO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - CNPJ: 08.146.425/0001-15
PESSOA JURÍDICA: SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP – CNPJ: 08.381.234/0001-38.
ENDEREÇO: Av. Prudente de Moraes, 744 – Sala 1109 – Tirol – Natal/RN.
OBJETO: **contratação de empresa para realizar publicação de atos administrativos em Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial da União – DOU e Diário Oficial do Estado – DOE/RN.**
VALOR GLOBAL R\$ 16.960,00 (dezesesseis mil novecentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.
BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei n.º. 8.666/93.

Pelo Poder Executivo:
Município de São José do Campestre -
CNPJ: 08.146.425/0001-15 –
ERIBALDO LIMA –
Prefeito Municipal

Pela Pessoa Jurídica:
Sec Publicidade LTDA - EPP –
CNPJ: 08.381.234/0001-38 –
GILVAN ARAÚJO LOPES -
CPF: 365.735.824-20 -
Diretor.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 03 DE JULHO DE 2023.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:A409B342

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 029/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 029/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE -
CNPJ: 08.146.425/0001-15
CONTRATADO: SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP – CNPJ: 08.381.234/0001-38.
ENDEREÇO: Av. Prudente de Moraes, 744 – Sala 1109 – Tirol – Natal/RN.

OBJETO: contratação de empresa para realizar publicação de atos administrativos em Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial da União – DOU e Diário Oficial do Estado – DOE/RN.

VALOR GLOBAL R\$ 16.960,00 (dezesesseis mil novecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

ORIUNDO: Dispensa de Licitação de N.º 029/2023

Pelo Contratante:

Município de São José do Campestre

CNPJ: 08.146.425/0001-15

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Pelo Contratado:

Sec Publicidade LTDA - EPP

CNPJ: 08.381.234/0001-38

GILVAN ARAÚJO LOPES

CPF: 365.735.824-20

Diretor.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 03 DE JULHO DE 2023.

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:0532227B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: CAIO ALEXANDRE FÉLIX DA CONCEIÇÃO, Cargo: Motorista. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 30/06/2023.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:00FD6223

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: MARCOS ANTONIO LOPES, Cargo: Vigia. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 30/06/2023.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:B0749053

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: ARTHUR SILVA OLIVEIRA, Cargo: Digitador. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 30/06/2023.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:A76D4274

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº516, DE 03 DE JULHO DE 2023.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), nos termos da Resolução n.º 4.995, de 24.03.2022, oriunda do Conselho Monetário Nacional – CMN, e suas alterações, destinados à implantação de energia solar nos prédios públicos municipais e bem como à aquisição de 02 (dois) veículos que serão direcionados à Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito - SEMOPIT, no qual destinará 01 (um) veículo para atender as demandas de serviços da rede elétrica urbana e rural do Município de São José do Seridó e outro veículo direcionado às necessidades diárias de outras Secretarias, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no *caput* deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar n.º 101/2000 e artigos 42 e 43, IV, da Lei n.º 4.320/1964.

Art. 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil S.A. autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do município de São José do Seridó, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer outra conta, salvo as de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revoga-se a Lei Municipal n.º 515, de 29 de junho de 2023.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de julho de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:839D39A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 215/2023, 30 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	30 de junho de 2023	R\$ 310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 30 de junho de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de junho de 2023.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Macêdo de Medeiros Dantas
Código Identificador:938DD8D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 216/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	30 de junho de 2023	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 01 de julho de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de junho de 2023.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Macêdo de Medeiros Dantas
Código Identificador:24127C62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 217/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Patos/PB	30 de junho de 2023	R\$ 344,88	R\$ 172,44

TOTAL

R\$ 172,44

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Patos/PB, no dia 01 de julho de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de junho de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas

Código Identificador:FA4CBCE7

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 218/2023, 30 DE JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	30 de junho de 2023	310,00	155,00

R\$ 155,00

TOTAL

() 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 02 de julho de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de junho de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas

Código Identificador:2F1C2859

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 219/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	30 de junho de 2023	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 03 de julho de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de junho de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas

Código Identificador:54DAE879

GABINETE DO PREFEITO**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 080/2023 TERMO DE DISPENSA Nº 020/2023**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito

ASSUNTO: Contratação, em caráter de urgência, dos serviços de manutenção da central de gás do Centro de Ensino Infantil Maria de Medeiros Dantas.

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **F A DE MEDEIROS PREVENÇÕES ME** (CNPJ nº 02.511.480/0001-80).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na **Lei nº 8.666/1993, art. 24, II**, a **Contratação, em caráter de urgência, dos serviços de manutenção da central de gás do Centro de Ensino Infantil Maria de Medeiros Dantas**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Seridó/ RN**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 29 de junho de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:FBA966A7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO
DISPENSA Nº 020/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSJS/ RN Nº 080/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN;
CONTRATADA: F A DE MEDEIROS PREVENÇÕES ME (CNPJ nº 02.511.480/0001-80); OBJETO: execução, em caráter de urgência, dos serviços de manutenção da central de gás do Centro de Ensino Infantil Maria de Medeiros Dantas; PRAZO PARA EXECUÇÃO: em até cinco (05) dias úteis do recebimento OES ao serviço imediato; VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.15.451.0013.2051 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços terceiros - PJ; FONTE: 15000000; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 8.666/1993, art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 29 de junho de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:4E819EFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 062/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **DANAINA COSTA DOS SANTOS** referente ao exercício de 2023, marcado de 03 de julho a 01 de agosto de 2023, conforme portaria nº 007/2023 para que seja transferido para o período de 17 a 31 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de julho de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:33225FED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto a **Aquisição de material esportivo para utilização nas atividades esportivas e educacionais do município**.

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **14/07/2023**, através do site www.novobbmnet.com.br, conforme Processo Administrativo nº 03059/2023. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº. 8.538/20, da Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 13h00mim, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.novobbmnet.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 30 de junho de 2023.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:D1A1F30E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 029/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 031/2023

Contratante: **Fundo Municipal de Assistência Social**
CNPJ: **16.816.114/0001-44**

Contratada: **IMOB JUS CONSULTORIA E REGULARIZACAO FUNDIARIA LTDA**
CNPJ: **43.942.258/0001-10**

Objeto: **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA REGULARIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO AO SNHIS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.**

Valor Total: R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais)

Fontes de Recurso: **261 - 4 . 4009 . 16 . 244 . 35 . 2.290 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Início da Vigência: **03/07/2023**
Final da Vigência: **31/12/2023**
Assinatura: **03/07/2023**

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:9965BA46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 005**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
RESULTADO DO PREGÃO 005/2023**

A Pregoeira do Município de São Pedro/RN torna público que o Pregão Presencial N.º 005/2023, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Técnicos de Engenharia, compreendendo o apoio na Elaboração de Planilhas Orçamentárias, Pareceres Técnicos, Fiscalizações de Obras e Afins, no atendimento as necessidades desta Administração Pública Municipal, realizado no dia 03 de julho de 2023, às 09:00 (nove) horas (horário local) teve como vencedor a empresa licitante Potencial Engenharia e Serviços Eireli - ME - CNPJ - 22.329.229/0001-07, única empresa participante do referido certame, com o valor final do item em R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) perfazendo o valor global final da licitação em R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

São Pedro/RN, em 03 de julho de 2023.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:5B43895F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 005 2023**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 005/2023**

A Pregoeira do Município de São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 005/2023, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Técnicos de Engenharia, compreendendo o apoio na Elaboração de Planilhas Orçamentárias, Pareceres Técnicos, Fiscalizações de Obras e Afins, no atendimento as necessidades desta Administração Pública Municipal, em 03 de julho de 2023 a empresa licitante Potencial Engenharia e Serviços Eireli - ME - CNPJ - 22.329.229/0001-07, o valor global de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

São Pedro/RN, em 03 de julho de 2023.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:EF0CE46B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 005**

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 005/2023

O Prefeito do Município São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento da adjudicação exarada pela Pregoeira municipal da licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 005/2023, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Técnicos de Engenharia, compreendendo o apoio na Elaboração de Planilhas Orçamentárias, Pareceres Técnicos, Fiscalizações de Obras e Afins, no atendimento as necessidades desta Administração Pública Municipal, em 03 de julho de 2023 o valor global de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) a empresa licitante Potencial Engenharia e Serviços Eireli - ME - CNPJ - 22.329.229/0001-07.

São Pedro/RN, em 03 de julho de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:C4297CD3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 005 2023**

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 005/2023

O Prefeito do Município São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento da adjudicação exarada pela Pregoeira municipal da licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 005/2023, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Técnicos de Engenharia, compreendendo o apoio na Elaboração de Planilhas Orçamentárias, Pareceres Técnicos, Fiscalizações de Obras e Afins, no atendimento as necessidades desta Administração Pública Municipal, em 03 de julho de 2023 o valor global de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) a empresa licitante Potencial Engenharia e Serviços Eireli - ME - CNPJ - 22.329.229/0001-07.

São Pedro/RN, em 03 de julho de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:49C53769

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO 005 2023**

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO 005 2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.
CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO/VALOR:
Potencial Engenharia e Serviços Eireli - ME.
CNPJ - 22.329.229/0001-07.

R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Técnicos de Engenharia, compreendendo o apoio na Elaboração de Planilhas Orçamentárias, Pareceres Técnicos, Fiscalizações de Obras e Afins, no atendimento as necessidades desta Administração Pública Municipal.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

VIGENCIA: 03 de julho de 2023 a 04 de julho de 2024.

São Pedro/RN, em 03 de julho de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER -
Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:9E9BACE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
09/2023 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER ao Sr. JOSÉ HELIO TARGINO, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula nº 3182, inscrito no CPF sob o nº 897.256.704-34, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao primeiro quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 03 de julho e 30 de setembro do corrente ano.

Art. 3º. O servidor deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

São Tomé/RN, 03 de julho de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:FB9F3CED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
10/2023 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. MARIA ELBIMAR RANGEL, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, matrícula nº 3344, inscrita no CPF sob o nº 807.537.364-20, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao primeiro quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 03 de julho e 30 de setembro do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

São Tomé/RN, 03 de julho de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F745152D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210169**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e AGRO

SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 27.636.436/0001-28, com sede na Rua João Vital Guedes, 166, Centro, Juazeirinho/PB – CEP: 58.660-000, representada por STEFENES GARCIA COLAÇO BARROS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 11.600 (Onze mil e seiscentos reais) passando o valor de R\$ 31.900 (Trinta e um mil e novecentos reais) para o novo valor de R\$ 43.500 (Quarenta e três mil e quinhentos reais) nos termos do art 65, inciso I, alínea 'b', e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIVIDADE: 1.015 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUBELEMENTO: 4.4.90.52.40 – MÁQUINA, EQUIPAMENTO AGRÍCOLA/RODOVIÁRIO
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 1700000000 – OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/07/2023 e terá sua vigência até 31/12/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 03 de Julho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49
Contratante

**AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI**
CNPJ 27.636.436/0001-28
Contratado(a)

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:652A1D48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 80, DE 03 DE
JULHO DE 2023 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ANTÔNIO ARY DA SILVA LOPES, Secretário Adjunto da Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, matrícula 11498, inscrito no CPF sob o nº 030.633.844-02, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 04 do corrente mês ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para REVISÃO E DOCUMENTAÇÃO DO VEICULO MOTO YAMARA DA PREFEITURA DE SÃO TOMÉ, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:A97B919B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194/2023 – ADM/RH**

Concede Licença Maternidade à servidor público, ocupante de cargo comissionado de Coordenador de Turismo

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 1º da Lei nº 399/2009, que dispõe sobre a ampliação da Licença Gestante das Servidoras Públicas Municipais;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Sra. **SANZYA CINTHIA DANTAS DE ARAUJO**, ocupante de cargo comissionado de Coordenador de turismo, Mat. Nº 001081, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, durante o período de 22 de junho de 2023 à 18 de dezembro de 2023.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 27 de junho de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:43354DF8

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195/2023 - ADM/RH**

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDOR EFETIVO QUE MENCIONA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO o Art. 117-E da Lei nº 258/1998 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**, inserido pela Lei complementar nº 068/2023.

CONSIDERANDO a Declaração de nascido vivo e a Certidão de Nascimento, que comprova o nascimento do filho do Servidor adiante nominado;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Administração e RH ao requerimento protocolado;

RESOLVE:

Art 1º – Conceder Licença Paternidade de 20 (vinte) dias ao Sr. **JOSÉ TALIZ DA SILVA**, Mat. Nº 000948, exercente do cargo de PREGOEIRO, durante o período de 22 de junho de 2023 à 11 de julho de 2023.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 27 de junho de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:106C050D

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196/2023 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de nº 49/2023, emitido pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidores efetivos do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 20 de maio de 2023 à 20 de junho de 2023.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDORES	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000083	FRANCISCO MEDEIROS FILHO	AUX. ADMINISTRATIVO	42H	561,33
002	0000250	JEAN CARLOS FERREIRA	VIGILANTE	48H	546,48
TOTAL R\$					R\$ 1.107,81

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 27 de junho de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C484E0CD

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197/2023 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELO SERVIDOR MUNICIPAL, ADIANTE NOMINADO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 251/2023, emitido pela Secretária Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, abaixo relacionado, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no período de 20 de maio de 2023 à 16 de junho de 2023.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0016	Jeoman Evangelista Barros	Aux. Administrativo	25hs	321,75
TOTAL					321,75

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 27 de junho de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F66CA5DE

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200/2023 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de nº 100/2023, emitido pelo Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 20 de maio de 2023 à 19 de junho de 2023.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000351	ADRIANA DE PAULA ARAUJO SILVA	ASG	24H	261,36
002	0000349	DANIEL FIRMINO DA SILVA	ASG	16H	172,50
003	0000346	FRANCIELIO HENRIQUE O SILVA	OP. MAQ. PESADAS	30H	326,70
004	0000111	MANOEL BALBINO DE MEDEIROS	OP. MAQ. PESADAS	15H	200,48
005	0000347	PEDRO FIGUEIREDO JÚNIOR	ASG	8H	87,12
TOTAL					1.048,16

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 27 de junho de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8C4E5840

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Afastar ROSANGELA MARIA DA SILVA, CPF: 030.860.724-40, RG: 1825064, a pedido da servidora, conforme os ditames da lei 025-A/2006, art.108, pelo período de 2 anos.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 03 de julho de 2023.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:E0CB7EE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 010/2023**

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino /RN, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 034001/2022, relativa ao Pregão Eletrônico nº 034/2022-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho /RN, Registro de Preço para Contratação de serviço profissional de pessoa jurídica especializada em business intelligence para apoio na gestão da atenção primária à saúde através de soluções tecnológicas integradas, para atendimento das necessidades Secretaria Municipais de Saúde de Senador Georgino Avelino/RN, de acordo com a demanda, firmada com a Empresa: SYSDELTA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.976.809/0001-72.

Senador Georgino Avelino/RN, 03.07.2023.

MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:724AB88D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230009**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PUBLICA, inscrita no CNPJ 45.339.220/0001-82, com sede na R SAO JOSE, 233, CONJ.N.HORIZONT, Monte Alegre-RN, CEP 59182-000, representada por RAULISON FERREIRA DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 01 de Julho de 2024. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 30 de Junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37

Contratante

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PUBLICA

CNPJ 45.339.220/0001-82

Contratado

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:5F52AA58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
SERRA CAIADA - IPRES
ATO/PORTARIA Nº 006/2023**

Ato/Portaria nº 006/2023

Serra Caiada/RN, 03 de julho de 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição proventos pela média em favor do (a) servidor (a) Manoel Guedes da Silva.

A DIRETORA EXECUTIVA DO IPRES - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SERRA CAIADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo 72, inciso III, da Lei Municipal 906/2014, de 13 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por idade e tempo de contribuição proventos pela média** aos servidores **Manoel Guedes da Silva**, portador do RG nº 72***70, SSP/RN, CPF nº 012.***.***-17, Efetivo, no cargo de COVEIRO, Matrícula Funcional n.º 500569, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Serra Caiada, nos termos do **art. 10 da EC 103/19 – art. 04 da lei nº 10.28 de 2020**, conforme processo do IPRES nº 002/2022, a partir desta data até a posterior deliberação, com proventos calculados pela média.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

AUDREY SUELEN BRITO MILA

Diretora Executiva

IPRES

Publicado por:

Maria Cecília Gomes Lira
Código Identificador:69441950

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL-
SRP – Nº 23/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P- 23/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 2.322/2023

PREGÃO PRESENCIAL-SRP – Nº 23/2023

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto da Licitação: Registro de preços para posterior aquisição de forma parcelada dos produtos, quais sejam: Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) acondicionado em cilindro de P-45; Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP em botijão 13 kg; fornecimento de água mineral, acondicionada em garrações de 20 litros; Fornecimento de pacotes de gelo 3kg; Fornecimento de água mineral acondicionada em garrafinhas plásticas de 500ml; Fornecimento de água mineral acondicionada em copos plásticos de 200ml.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

Considerando, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

Considerando, parecer jurídico orientando a homologação do processo licitatório, visto não identificar nenhuma ilegalidade.

Art 1º- HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

F ADAILSON DE MOURA- CNPJ: 41.073.315/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 158.820,10 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e vintereais e dez centavos).**

G FONSECA DA SILVA ME- CNPJ: 26.690.106/0001-58, saiu vencedor (a) no (s) item(ns) : 2, 5, 6 ; totalizando o valor de **R\$ 162.366,00 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais).**

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e sua devida publicação na imprensa oficial.

Serra do Mel, 03 de julho de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:09B19826

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 2716/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a Explorata Produtora LTDA para a Contratação de show artístico com FARRA DE CASAL, a ser realizado no dia 19 de julho de 2023, por ocasião das Festas Juninas (Fequaju), no município de Serra do Mel/RN., no valor global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 03 de julho de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:0BEE8B48

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2953/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CLINICA DOS CIRURGIÕES DE MOSSORO S/S LTDA** para a Custeio de equipe medica para a realização de procedimento cirúrgico de Hérnia umbilical com urgência para o Munícipe Alem Mikauer Alves de Freitas França., no valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 03 de julho de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:A1731BDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2954/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CARDIODIAGNÀSTICO LTDA para a Custeio de despesas hospitalares para a realização de procedimento cirúrgico de Hérnia umbilical com urgência para o Munícipe Alem Mikauer Alves de Freitas França., no valor global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 03 de julho de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:4992EAFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2825/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LNP SAUDE INTEGRADA LTDA para a Custeio de consulta na especialidade em Gastropediátrico para o menor Bryan Vasconcelos Carvalho com urgência., no valor global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 03 de julho de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:33F3678F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE ANA REGINA DA SILVA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **ANA REGINA DANTAS DA SILVA**, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, sob a matrícula de nº554, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº4.680/2023, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 03 de Julho de 2023 e término em 02 Agosto de 2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Serra do Mel/ RN, 29 de Junho de 2023.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Mat.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:D6282CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE NABIA THAIS COSTA LIMA BARROS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **NÁBIA THAIS COSTA LIMA BARROS**, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, sob a matrícula de nº3344, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº4.824/2023, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 03 de Julho de 2023 e término em 02 Agosto de 2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Serra do Mel/ RN, 29 de Junho de 2023.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Mat.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:5E66464A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE TERÇO FERIAS DE MARLUS CESAR ROCHA XAVIER

TERMO DE CONCESSÃO POR GOZO DE FÉRIAS RECONHECIDO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **MARLUS CESAR ROCHA XAVIER**, servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de agente Auditor Fiscal, sob a matrícula de nº764, lotado Procuradoria Geral em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº4.665/2023, tendo o servidor e o Procurador Geral (tomador do serviço) reconhecido o gozo de período de férias, conforme documentos constante no autos,

restou concedido o pagamento do terço de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Serra do Mel/ RN, 28 de Junho de 2023.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Mat.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:5F3CC789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – P.P- 23/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – P.P- 23/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 2.322/2023
PREGÃO PRESENCIAL-SRP – Nº23/2023
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto da Licitação: Registro de preços para posterior aquisição de forma parcelada dos produtos, quais sejam: Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) acondicionado em cilindro de P-45; Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP em botijão 13 kg; fornecimento de água mineral, acondicionada em garrações de 20 litros; Fornecimento de pacotes de gelo 3kg; Fornecimento de água mineral acondicionada em garrafinhas plásticas de 500ml; Fornecimento de água mineral acondicionada em copos plásticos de 200ml.

Achando-se devidamente proclamado o resultado final da Licitação Pública de nº 23/2023 PMSM, realizada na modalidade Pregão, da espécie presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e, com fundamento, por um lado, no teor da decisão exarada pelo agente de contratação (pregoeiro) desse Município após aprovação da proposta ajustada da(s) empresa(s) vencedora(s), pelo setor demandante, inserida nos autos do Processo em epígrafe, assim como, por outro lado, no disposto no inciso XXI do art.4º da Lei nº 10.520/2002, manifesto-me, para fins de que venha surtir os pertinentes efeitos legais pela **ADJUDICAÇÃO** do objeto licitado em favor de :

F ADAILSON DE MOURA- CNPJ: 41.073.315/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 158.820,10 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e vintecentos e dez centavos)**.

G FONSECA DA SILVA ME- CNPJ: 26.690.106/0001-58, saiu vencedor (a) no (s) item(ns) : 2, 5, 6 ; totalizando o valor de **R\$ 162.366,00 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais)**.

Ato contínuo encaminho os autos a Secretaria Municipal da Casa Civil quanto á legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação do agente de contratação (pregoeiro) e equipe de apoio, na execução das atribuições e atos realizados na fase externa, abertura e julgamento do Processo Licitatório.

Serra do Mel, 27 de junho de 2023.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Agente de contratação
Port: 116/2023

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:9C6A755B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO Nº 43 - PROCESSO SELETIVO 01.2022
SERRA DO MEL/RN

CONVOCAÇÃO Nº 43 -PROCESSO SELETIVO01.2022 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas

atribuições vem convocar os candidatas, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação e Cultura, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 04 a 05 de julho de 2023, das **8h30** às **13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão do PIS ou PASEP;
- Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)
- Declaração de dependentes para imposto de renda.
- Comprovante de residência
- Comprovante bancário

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
10º	Elaine da Silva Figueira	25/11/1975		1,5

SERRA DO MEL/RN, 03 de julho de 2023.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:85F4B7D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONVOCAÇÃO Nº 42 - PROCESSO SELETIVO 01.2022 SERRA DO MEL/RN

CONVOCAÇÃO Nº 42 -PROCESSO SELETIVO01.2022 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatas, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal Saúde, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada abaixo, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 04 a 05 de julho de 2023, das **8h30** às **13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;

c) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.

d) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;

e) Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;

f) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

g) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);

h) Certidão de nascimento e/ou casamento;

i) Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;

j) Carteira de Identidade;

k) Cartão do PIS ou PASEP;

l) Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)

m) Declaração de dependentes para imposto de renda.

n) Comprovante de residência

o) Comprovante bancário

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
9º	Aline Filgueira da Silva Arruda	30/01/1994		6,0

SERRA DO MEL/RN, 03 DE JULHO DE 2023.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:C8C04970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 062601/2023

O PREFEITO DE Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 25, inciso II, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II – Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade de publicidade e divulgação.

(...)

§ 1º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutível o mais adequado plena satisfação do objeto do contrato.”

CONSIDERANDO a necessidade urgente de contratação de escritório jurídico especializado para revisão de valores declarados pelas empresas que realizam circulação de mercadoria no Estado do Rio Grande do Norte a fim de obter a correta movimentação originária de ICMS a partir das operações realizadas no município de Serra do Mel RN;

CONSIDERANDO a necessidade de incrementação das receitas de créditos de ICMS eventualmente sonogados, como também a revisão e o acompanhamento das receitas mensais de ICMS do município;

CONSIDERANDO a pertinência e viabilidade legal da proposta apresentada por escritório jurídico com notória especialização na área de direito tributário e financeiro, com expertise no patrocínio de ações judiciais e para propositura de eventuais medidas judiciais e/ou

administrativas, visando a majoração dos repasses de ICMS, em favor do Município de Serra do Mel;

CONSIDERANDO O Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e ainda que exista dotação orçamentária para suporte da despesa;

CONSIDERANDO por fim que a proposta do escritório jurídico BARROS, MARIZ & REBOUÇAS ADVOGADOS, inscrita no CNPJ nº 09.199.046/0001-56 está em acordo com prestação de serviços similares realizadas pela empresa;

RESOLVE:

1.- É inexigível o procedimento licitatório, para Contratação de escritório jurídico com notória especialização na área de direito tributário visando a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídico tributária para revisão e recuperação de valores de ICMS devidos ao município natural.

2.- Determinar que seja contratado o escritório jurídico BARROS, MARIZ & REBOUÇAS ADVOGADOS, inscrito no CNPJ nº 09.199.046/0001-56, nos termos postos no presente processo, por apresentar notória especialização conforme alberga artigo 25, II, § 1º da Lei 8.666/93;

3.- Encaminhe-se o presente processo a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Serra do Mel para elaboração da minuta contratual.

Serra do Mel, RN, em 03 de julho de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:35090585

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA

1ª ATA DE SESSÃO DIVULGAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS APROVADAS, EM DILIGÊNCIA E REPROVADAS

1ª ATA DE SESSÃO DIVULGAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS APROVADAS, EM DILIGÊNCIA E REPROVADAS

Data: 03 de Julho de 2023

Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra do Mel/RN

Assunto: Divulgação dos "Aprovados, em Diligência e Reprovados" - Edital de Fomento nº 01/2023-SEMEC para Chamamento Público para Suporte Financeiro às Quadrilhas Juninas de Serra do Mel/RN

Aos três dias do mês de julho do ano de 2023, às 11h00, nas instalações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra do Mel/RN, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção para Fomento à Cultura e Incentivo às Quadrilhas Juninas de Serra do Mel, nomeados pela Portaria nº 01/2023 – SEMEC, a saber: Angela Bruna Lima Barreto, Matrícula 1396 - Presidente, Bárbara Micaelly Oliveira Sales, Matrícula 3689 - Membro, e João Batista Ferreira de Moura, Matrícula 573 - Membro.

A Presidente abriu a sessão, e juntamente com os membros fez a análise objetiva dos documentos das 07 Quadrilhas Juninas inscritas, após a análise documental realizada por todos os membros, a Presidente fez a leitura dos proponentes aprovados, em diligência e reprovados. Posteriormente, permitiu que os membros da comissão fizessem suas considerações e observações sobre o processo de seleção.

Após a discussão e deliberação de todos os pontos em pauta, a Presidente encerrou a sessão, agradecendo a todos pela participação e

pelo comprometimento com a valorização da cultura local, especialmente as Quadrilhas Juninas.

Segue a relação dos proponentes "Aprovados", "Em Diligência" e "Reprovados":

QUADRILHAS APROVADAS:

Categoria: Fomento para Auxílio Financeiro a Quadrilhas Juninas que competirão no Município de Serra do Mel		
Nome da Quadrilha Junina	Nome do(a) Responsável	Valor Habilitado
FOGAREU JUNINO	ANA LUCIA DANTAS DE LIMA	R\$ 3.000,00
MATUTOS DA RN	RUBIELLE BARBOSA DE ASSIS SILVA	R\$ 3.000,00
MATUTÁ	MARIA DO SOCORRO MEDEIROS HOLANDA	R\$ 3.000,00
LAÇO VERDE	IVONEIDE PEREIRA DA FONSECA	R\$ 3.000,00
LUAR DE SÃO JOÃO	JURACI GURGEL DE ALBUQUERQUE	R\$ 3.000,00
EXPLOSAO GOIÂNIA	AMANDA SILVA DE PAULA COSTA	R\$ 3.000,00
Categoria: Fomento para Auxílio Financeiro a Quadrilhas Juninas que competirão no Município de Serra do Mel e demais municípios		
Nome da Quadrilha Junina	Nome do(a) Responsável	Valor Habilitado
PAIXÃO SERRANA	DAMIÃO ARTUR DE OLIVEIRA	R\$ 5.000,00

QUADRILHAS EM DILIGÊNCIA: Não foi verificada nenhuma proponente com necessidade de abertura de diligência.

QUADRILHAS REPROVADAS: Não foi verificada nenhuma proponente reprovada.

Resta aberto o prazo para apresentação de Recurso às Quadrilhas Juninas, devendo apresentar as razões do recurso até o dia 06 de julho de 2023, a divulgação da decisão dos recursos será publicada no dia 07 de julho de 2023. Esta Ata será divulgada no Diário Oficial da FEMURN.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

ANGELA BRUNA LIMA BARRETO

Presidente

BÁRBARA MICAELLY OLIVEIRA SALES

Membro

JOÃO BATISTA FERREIRA DE MOURA

Membro

Publicado por:
Milane de Oliveira Azevedo
Código Identificador:6298921A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA

RETIFICAÇÃO EDITAL DA FESTA JUNINA 2023 - V FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SERRA DO MEL "FEQUAJU"

RETIFICAÇÃO EDITAL DA FESTA JUNINA 2023 - V FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SERRA DO MEL "FEQUAJU"

ONDE SE LÊ:

Art. 14. A ordem de apresentação das Quadrilhas Juninas será definida pela Comissão da Organização do evento, por meio de sorteio realizado conforme a ordem de inscrição. A divulgação será feita via e-mail e/ou através do aplicativo WhatsApp, conforme a seguinte programação:

19/07/2023 – QUARTA

19:00h – ABERTURA DO 5º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS

19:15h – APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA CONVIDADA (Matutos da RN)

19:30h – INÍCIO DO 5º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS CATEGORIA ESCOLAR

22:15h – PREMIAÇÃO

22:30 – APRESENTAÇÃO DA BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA

20/07/2023 – QUINTA

19:00h – ABERTURA DO 5º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS

19:15h – APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA CONVIDADA (Quadrilha da inclusão) 19:30h – INÍCIO DO 5º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS CATEGORIA TRADICIONAL MUNICIPAL (ADULTO)

22:15h – PREMIAÇÃO

22:30 – APRESENTAÇÃO DA BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA

21/07/2023 – SEXTA

19:00h – ABERTURA DO 5º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS

19:15h – INÍCIO DO 5º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS CATEGORIA TRADICIONAL ESTADUAL (ADULTO)

22:15h – PREMIAÇÃO

22:30 – APRESENTAÇÃO DA BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA

22/07/2023 – SÁBADO

20:00 – APRESENTAÇÃO DA BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA

LEIA-SE:

Art. 14. A ordem de apresentação das Quadrilhas Juninas será definida pela Comissão da Organização do evento, por meio de sorteio realizado conforme a ordem de inscrição. A divulgação será feita via e-mail e/ou através do aplicativo WhatsApp, conforme a seguinte programação:

19/07/2023 – QUARTA

19:00h – ABERTURA DO 5º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS

19:15h – APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA CONVIDADA (Sonho Matutino)

19:30h – INÍCIO DO 5º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS CATEGORIA ESCOLAR

22:15h – PREMIAÇÃO

22:30 – APRESENTAÇÃO DA BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA

20/07/2023 – QUINTA

19:00h – ABERTURA DO 5º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS

19:15h – APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA CONVIDADA (Quadrilha da inclusão) 19:30h – INÍCIO DO 5º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS CATEGORIA TRADICIONAL MUNICIPAL (ADULTO)

22:15h – PREMIAÇÃO

22:30 – APRESENTAÇÃO DA BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA

21/07/2023 – SEXTA

19:00h – ABERTURA DO 5º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS

19:15h – INÍCIO DO 5º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS CATEGORIA TRADICIONAL ESTADUAL (ADULTO)

22:15h – PREMIAÇÃO

22:30 – APRESENTAÇÃO DA BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA

22/07/2023 – SÁBADO

20:00 – APRESENTAÇÃO DA BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA

MILANE DE OLIVEIRA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Milane de Oliveira Azevedo

Código Identificador:18685CAD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
PORTARIA Nº 001/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO

NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de traslado do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	PALOMA SOARES FERREIRA FARIA
Cargo/Função:	SECRETÁRIA M. DE TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
2 DIÁRIAS	CAICÓ - RN	04/07 Á 07/07/2023	150,00		300,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 300,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento						
Viagem a CAICÓ - RN, no(s) dia(s) 04/07 Á 07/07/2023, com o objetivo de: Cursos do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social - CapacitaSuas, conforme anexos.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN,03/07/2023.

PALOMA SOARES FERREIRA FARIA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Paloma Soares Ferreira Faria

Código Identificador:A38E9C9E**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
PORTARIA Nº 002/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de traslado do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	KALIANE DA SILVA FARIA					
Cargo/Função:	ASSISTENTE SOCIAL					
Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
2 DIÁRIAS	CAICÓ - RN	04/07 Á 07/07/2023	80,00		160,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 160,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento						
Viagem a CAICÓ - RN, no(s) dia(s) 04/07 Á 07/07/2023, com o objetivo de: Cursos do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social - CapacitaSuas, conforme anexos.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN,03/07/2023.

PALOMA SOARES FERREIRA FARIA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Paloma Soares Ferreira Faria

Código Identificador:B0987371

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA
NEGRA DO NORTE
PORTARIA Nº 003/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO
NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que
lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à
cobertura de custos de traslado do respectivo servidor, durante o
deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	IZAIRANE DUTRA DE SOUSA
Cargo/Função:	ASSISTENTE SOCIAL - CREAS

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
2 DIÁRIAS	CAICÓ - RN	04/07 Á 07/07/2023	80,00		160,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 160,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a CAICÓ - RN, no(s) dia(s) 04/07 Á 07/07/2023, com o
objetivo de: Cursos do Programa Nacional de Capacitação do Sistema
Único de Assistência Social - CapacitaSuas, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN,03/07/2023.

PALOMA SOARES FERREIRA FARIA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Paloma Soares Ferreira Faria
Código Identificador:6E0BC43F

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA
NEGRA DO NORTE
PORTARIA Nº 004/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO
NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que
lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à
cobertura de custos de traslado do respectivo servidor, durante o
deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	KERLLY ARUANNY M. SOUSA
Cargo/Função:	CHEFE DE VIGILÂNCIA

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
2 DIÁRIAS	CAICÓ - RN	04/07 Á 07/07/2023	120,00		240,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 240,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a CAICÓ - RN, no(s) dia(s) 04/07 Á 07/07/2023, com o
objetivo de: Cursos do Programa Nacional de Capacitação do Sistema
Único de Assistência Social - CapacitaSuas, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN,03/07/2023.

PALOMA SOARES FERREIRA FARIA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Paloma Soares Ferreira Faria
Código Identificador:6A79E6BA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 298/2023**

PORTARIA Nº: 298/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA
DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o
que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à
cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor,
durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos - RN	30 de junho de 2023	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 40,00	
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos - RN, no dia 30 de junho de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de junho de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:5D205B11

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 299/2023**

PORTARIA Nº: 299/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA
DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o
que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à
cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor,
durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RÊNIO PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista

CPF Nº: 032.121.634-29

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos - RN	30 de junho de 2023	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Currais Novos - RN, no dia 30 de junho de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de junho de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:996806BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 300/2023

PORTARIA Nº: 300/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	03 de julho de 2023	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal - RN, no dia 03 de julho de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de junho de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:A8592269

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 301/2023

PORTARIA Nº: 301/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	03 de julho de 2023	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 03 de julho de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de junho de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:0C2ECEF1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 195/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, e considerando ademais o interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, aos seguintes servidores, relativo aos períodos aquisitivos e de fruição que menciona:

SERVIDOR	MATRIC	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
ADRIANO JOSÉ DE MEDEIROS	1523	INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS	2022/2023	10/07 08/08/2023	a
DEUZILENE MARIA DA SILVA	18	SAUDE	2022/2023	10/07 08/08/2023	a

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 03 de julho de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:CFFE1CCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 034, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a composição da Nova Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serrinha/RN para o mandato de 2023 a 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria nº 019 de 28 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a nomeação dos novos membros titulares e suplentes, representantes do governo municipal e da sociedade civil organizada para compor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente para o mandato bienal de 2023 a 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Presidente, Vice-Presidente e Secretária Executiva do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente para compor a Mesa Diretora no mandato bienal de 2023 a 2025, listados abaixo:

Juciele Gomes Siqueira - Presidente
Clecia Maria Dantas do Nascimento - Vice-Presidente
Ana Cristina Teixeira - Secretária Executiva

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 09 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:3FCAD156

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE REAPRAZAMENTO

AVISO DE REAPRAZAMENTO
Pregão Eletrônico nº. 009/2023. Processo Administrativo: 602001/2023 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA (ZERO QUILOMETRO). Considerando o julgamento À Impugnação e a alteração no Edital, fica reaprazada a sessão para 14/07/2023 às 09h01min. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br - <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Serrinha/RN, 03 de julho de 2023.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:AE6C47B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2023

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2023

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, por intermédio de seu Prefeito, torna público que RECONHECE e RATIFICA a inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação da pessoa jurídica 34.276.043 JOSE CARLOS MARQUES DA SILVA, CNPJ: 34.276.043/0001-16, no valor anual de R\$ 20.000,00(vinte mil reais),

cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria e consultoria para o planejamento e acompanhamento dos trabalhos referentes à execução da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, 8 de julho de 2022), a ser prestado à Prefeitura Municipal de Serrinha /RN.

Serrinha/RN, 03 de julho de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:BF6230E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 092/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (ALBANÍSIA ALVES DE OLIVEIRA).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio de 03 (três) meses com início a contar do dia 03 (três) de julho de 2023 à 02 (dois) de agosto de 2023 a (o) Servidor (a) público (a) Municipal **ALBANÍSIA ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 301998, ocupante do Cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) – PADRÃO – A - NÍVEL V, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 03 de julho de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:7B7A072A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 091/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (JOÃO JERÔNIMO DA COSTA).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio de 03 (três) meses com início a contar do dia 03 (três) de julho de 2023 à 02 (dois) de agosto de 2023 a (o) Servidor (a) público (a) Municipal **JOÃO JERÔNIMO DA COSTA**, ocupante do Cargo de GARI Matrícula Nº 0601998, lotado na Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 03 de julho de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:E0D7A8B6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 089/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023. NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR O CARGO DE CONFIANÇA DE COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 485/2023, de 29 de junho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidora pública, a Sra. **REJANE CRISTINA ARAÚJO DE CARVALHO**, CPF: 259.785.768-90, para ocupar o Coordenadora Do Sistema De Controle Interno, lotada na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, em 03 de julho de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:E540FE75

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 090/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023. CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA NETO)

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA NETO**, matrícula: 0571998, ocupante do Cargo de ASG – **PADRÃO - A – NÍVEL - IV**, lotado (a) na Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, relativas ao período de 2022-2023, que serão gozadas a partir de 03 (três) de julho à 01 (um) de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 03 de julho de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:CED9603C

GABINETE DO PREFEITO

SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONS. MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO 02/2023 (ERRATA)

RESOLUÇÃO Nº 02/2023, 23 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a Comissão da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Serrinha dos Pintos/RN.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal de nº 350/2014 e em consonância às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal do SUAS de nº 439 de 22 de novembro de 2019.

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, mediante Decreto Municipal nº 03, de 22 de junho de 2023 convocam a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se em Serrinha dos Pintos, Rio Grande do Norte, no dia 04 de julho de 2023;

Considerando a deliberação obtida na Sessão Plenária ocorrida no dia 20 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social composta pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Cassio Jalles Alves Silva, pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Kathleen Kelly Bandeira Fernandes, e pelos (as) conselheiros (as):

I - Na condição de membro titular:

- Maria de Fátima Fernandes Pereira, conselheira representante da Secretaria Municipal de Educação;
- Diana Maria de Queiroz, conselheira representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Maria Lucélia Silva Costa, conselheira representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento;

II - Na condição de membro suplente:

Romerito Gomes de Oliveira, conselheiro representante da Secretaria Municipal de Cultura;
Lucilene Maria de Queiroz Silveira, conselheira representante da Igreja Católica;
Manoel Silva de Oliveira, conselheiro representante de Entidades de Idosos.

Parágrafo Único. Na ausência do conselheiro titular o seu suplente será convocado.

Art. 2º - A Comissão será coordenada pela Presidente e pelo Vice-Presidente do CMAS, e terá como competência:

- Orientar e acompanhar a realização e os resultados da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social;
- Preparar e acompanhar a operacionalização da 9ª Conferência Municipal;
- Sistematizar e acompanhar a definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação,

organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 9ª Conferência Municipal;

IV - Organizar e coordenar a 9ª Conferência Municipal;

V - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

CASSIO JALLES ALVES SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:9410F431

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 02/2023

Contrato:171101/2022 - Contratação de empresa para execução de serviços complementares de assistência social, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Severiano Melo/RN.

Contratante:Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ: 14.784.461/0001-07)

Contratado: Cooperativa de profissionais e serviços de assistência social - COOPSUAS (CNPJ: 42.717.812/0001-00)

Da alteração: Aditivo de valor contratual referente a 1,38%.

ITEM	VALOR UNITARIO ANTIGO	VALOR UNITARIO ADITIVADO
1	R\$ 2.121,09	R\$ 2.150,36
2	R\$ 3.150,21	R\$ 3.193,68
3	R\$ 2.625,17	R\$ 2.661,40
4	R\$ 2.121,14	R\$ 2.150,41
5	R\$ 2.450,17	R\$ 2.483,98
6	R\$ 2.121,09	R\$ 2.150,36
7	R\$ 2.625,17	R\$ 2.661,40
8	R\$ 2.121,09	R\$ 2.150,36
9	R\$ 2.121,09	R\$ 2.150,36
10	R\$ 2.121,09	R\$ 2.150,36
11	R\$ 2.121,09	R\$ 2.150,36
12	R\$ 2.121,09	R\$ 2.150,36
13	R\$ 3.150,21	R\$ 3.193,68
14	R\$ 2.121,09	R\$ 2.150,36
15	R\$ 2.121,09	R\$ 2.150,36

Fundamento Legal:Art. 65, da Lei nº 8.666/93

Assinado em:03/07/2023

Vigência: 03/07/2023 até 17/11/2023

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:EECA114C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Sitio Novo/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 20 de Julho de 2023, às 09h30min, na sede da Prefeitura, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REABERTURA DA ESTRADA TURÍSTICA DA SERRA DA TAPUIA EM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL E RECAPEAMENTO ASFÁTICO EM TRECHO ESPECÍFICO - SÍTIO NOVO/RN. Conforme especificações contidas no Edital, o qual encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua José Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sitio Novo/RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cplp@sitionovo.rn.gov.br.

Sítio Novo/RN, em 03 de Julho de 2023.

LINDEMBERG BORGES DE SOUZA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador:90F68DA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - SRP CONVOCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - SRP

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sitio Novo/RN, vem CONVOCAR a empresa: **VARELA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 34.451.835/0001-80**, Vencedora na Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-SRP, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal, à Rua José Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sitio Novo/RN, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços oriunda do certame em referência, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. O não atendimento a presente ensejará na desclassificação do licitante infrator.

Sítio Novo/RN, em 03 de Julho de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador:9265D274

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
18/2023**

VISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2023

O Município de Taipu/RN, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público que as 09h do dia 14 de julho de 2023, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br. Maiores informações pelo email cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu, RN, 03/07/2023

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:7A6D8B11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores de Taipu/RN, Lei Municipal nº 269/2001;

CONSIDERANDO o disposto no art. 33, § 2º da Lei Municipal nº 269/2001;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização da estrutura interna da Administração Pública;

CONSIDERANDO as peculiaridades dos servidores pertencentes à classe dos Agente Administrativo, exercerem suas funções em órgãos distintos;

CONSIDERANDO os requerimentos do Secretários Municipais quanto à lotação dos servidores apontados;

CONSIDERANDO que depois de fixada a lotação do servidor, a alteração se dará para atender a conveniência do serviço;

CONSIDERANDO o interesse da Administração pública e finalidade do ato.

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o Servidor Público Municipal **CICERO RANIERY DE ALMEIDA COSTA**, inscrito no CPF nº 017.677.114-09, Cargo de Agente Administrativo, na Coordenadoria de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas funções no órgão supra.

Art. 2º Lotar o Servidor Público Municipal **EMANOEL RAFAEL DA SILVA**, inscrito no CPF/MF nº 091.939.894-40, Cargo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções no órgão supra.

Art. 3º. Ficam mantidos todos os direitos, deveres e vantagens dos servidores de que trata esta Portaria, nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 30 de junho de 2023.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:D7B66565

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052, DE 03 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
DANIEL DAMÁSIO DA SILVA	093.463.184-06	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
MOTORISTA		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1/2 (UMA E MEIA)	R\$ 100,00	R\$ 150,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
03 E 04/07/2023	ASSÚ/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Transportar a paciente Maria José de Pinho Silva, para realização de procedimentos cirúrgicos de alta complexidade no Hospital Regional Inacio dos Santos, na cidade de Assú/RN, sem hora prevista para o retorno.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:304AC2D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080, DE 03 DE JULHO DE 2023.

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR).

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN e dá outras providências. Capítulo IV – Das Férias – Prêmio por assiduidade do art. 106. Após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

CONSIDERANDO o Parecer favorável da Assessoria Jurídica do município, conforme Processo Administrativo nº 290/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Licença Prêmio, no período de **04/07/2023 a 04/10/2023**, sendo o período de aquisição de 01/09/2017 a 01/09/2021, a Senhora **ELIANE CRISTINA DE ARAÚJO MELO**, funcionária Efetiva no cargo de Agente Administrativo, Matrícula nº 0330, lotada na Secretaria Municipal de Administração, portadora do RG nº 1.218.215-SSP/RN e inscrita no CPF/MF nº 837.594.334-72.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Taipu/RN, 03 de julho de 2023.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:2F9BAB57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tangará, em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e Art. 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, **JUSTIFICA** a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo. O referido pagamento refere-se aos serviços de Cessão de Direito de Uso de Sistema Integrado de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias de Passagens Aéreas, recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio, Portal da Transparência.

Fornecedor	CNPJ nº	Unif. Orçamentaria	Empenho nº	Valor R\$
TOP DOW CONSULTORIA LTDA	40.998.734/0001-26	Sec. Mun. de Administração, Finanças e Tributação	224003/2023 e 329007/2023	9.733,00

O pagamento do empenho do fornecedor citado em quebra da ordem cronológica em prioridade do demais interessados da lista, se dá em razão da premente necessidade no uso do Software que permite o acesso aos diversos serviços Cessão de Direito de Uso de Sistema Integrado de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias de Passagens Aéreas, recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio, Portal da Transparência.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Tangará-RN, em 03 de julho de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

RICARDO ANDERSON DA CRUZ
Secretário Municipal de Adm. Finanças e Tributação

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:50FC1D58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 298 - NOMEACAO CPL

PORTARIA Nº 298/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, com a seguinte composição:

Nome	Função	CPF
Frankemberg Pereira Dantas	Presidente	079.892.034-30
Jacson Viana da Silva	Membro	051.853.494-11
Ewerton Wellington da Costa Silva	Membro	100.552.554-42
Adriano Soares da Costa	Suplente	045.748.734-85

Parágrafo Único: Para fins de continuidade dos processos licitatórios instaurados, no caso em que o Presidente e/ou quaisquer dos Membros da CPL esteja impossibilitado de atuar na data aprazada para realização do certame, será automaticamente substituído pelo suplente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 03 de julho de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:FB962D18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 299 - NOMEACAO

PORTARIA Nº 299/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **RONEY KLEYSON DA SILVA FREIRE**, portador do CPF/MF 095.672.884-70, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC1, **CONTROLADOR GERAL**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 03 de julho de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:04A30068

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 300 - PREGÃO

PORTARIA Nº 300/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o senhor **EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA**, inscrito no CPF/MF nº 100.552.554-42, para exercer a função de Pregoeiro nos certames licitatórios processados sob a modalidade Pregão, competindo-lhes a prática de todos os atos previstos na legislação pertinente para o desempenho da referida função.

Parágrafo único: Para fins de continuidade dos processos licitatórios instaurados, no caso em que o Pregoeiro inicialmente indicado esteja impossibilitado de atuar na data aprazada para realização do certame, caberá à autoridade competente autorizar, mediante despacho nos respectivos autos, a substituição, caso haja a possibilidade, por outro Pregoeiro.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da equipe de apoio nos pregões no âmbito da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, os servidores:

JACSON VIANA DA SILVA
FRANKEMBERG PEREIRA DANTAS
ADRIANO SOARES DA COSTA

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 03 de julho de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:2FAA9F30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 301 - NOMEACAO

PORTARIA Nº 301/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **IVANELSON DA SILVA LIMA**, portador do CPF/MF 105.726.304-41, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-2, **SECRETARIO ADJUNTO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 03 de julho de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:6D16EDA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº. 003/2023 ADESÃO TOTAL 50% (cinquenta por cento) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 20230031 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN Espécie: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 003/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 20230031, realizada pela em 23/02/2023; Aderente: Município de Tenente Ananias/RN – Prefeitura; Contratada: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.588.224/0001-21; Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material médico hospitalar;**

Amparo: Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 02/2023– PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN; Valor Total Estimado: R\$ 1.088.555,00 (Hum milhão, oitenta e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais);

Programa de Trabalho:

Unidade orçamentária: 0700 Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0006.2153.0000 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde-FMS

3 – Despesas recorrentes

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0700 – Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0015.2034.0000 – Manutenção de Atenção Primária em Saúde – APS

3 – Despesas recorrentes

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0700 Secretaria Municipal de Saúde

10.302.0015.2092.0000 – Manutenção das ações de Média e Alta Complexidade- MAC

3 – Despesas recorrentes

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fundamentação da Contratação: Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/1993
Vigência do Contrato: de 03/07/2023 a 31/12/2023;
SIGNATÁRIO
LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal
MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO
Representante Legal

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:D4FA9E2A

GABINETE DA PREFEITA
LICENÇA PRÊMIO

Portaria nº081/2023.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) MARIA GERLANIA DOS SANTOS – Matrícula nº183,CPF: 036.085.344-74, RG: 1.700.211 SSP/RN;

Considerando as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus “Art”s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio”, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº0048/2023, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) MARIA GERLANIA DOS SANTOS – Matrícula nº183,CPF: 036.085.344-74, RG: 1.700.211 SSP/RN, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1ºConceder ao(à) servidor(a) MARIA GERLANIA DOS SANTOS – Matrícula nº183,CPF: 036.085.344-74, RG: 1.700.211 SSP/RN, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2ºA Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de 23/04/2011 a 23/04/2021, com gozo no período de 03/07/2023 a 03/01/2024 e retorno ao trabalho no dia 04/01/2024, com gozo no período de 06 meses a partir da publicação.

Art. 3ºDeterminar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4ºO(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 03 de Julho de 2023.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:ECFB803F**GABINETE DA PREFEITA
LICENÇA SEM VENCIMENTOS****Portaria de nº 082/2023-GP.**

Concessão Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;**Considerando as disposições do inciso IV, do Art. 113 e do Art. 128, da Lei Municipal nº068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;****Considerando** a solicitação do servidor DINO BENEVIDES DE SOUZA NETO – **Mat. 415, CPF: 105.753.004-26 e RG: 003201266 SSP/RN, DIGITADOR**, lotado na Secretaria Municipal de saúde;**Considerando** as considerações da Ilma. Secretária Municipal de Saúde e o Parecer da Doutra Procuradora deste Município;**Considerando** a solicitação de concessão da referida licença, interposta pelo referido servidor,**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder, a pedido, Licença para Tratar de Interesse Particular, por **01** (hum)ano, sem vencimentos, com base no Estatuto do Servidor Municipal e Art. 91 da Lei 8.112/90 o servidor municipal efetivo DINO BENEVIDES DE SOUZA NETO – **Mat. 415, CPF: 105.753.004-26 e RG: 003201266 SSP/RN, DIGITADOR.****Parágrafo Único.** A licença concedida poderá ser suspensa a qualquer momento desde que a pedido do servidor e se dá de conformidade com as disposições do inciso IV, do Art. 113, da Lei Municipal nº 068/2001.**Art. 2º** Determinar que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o imediato cumprimento da presente Portaria.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.*Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e cumpra-se.***Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.****Gabinete da Prefeita, aos 03 de Julho de 2023.****LARISSA LISIANE CUNHA DA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:2AAD4E12**GABINETE DA PREFEITA
LICENÇA PRÊMIO****Portaria nº083/2023.****A Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) VANDECI VIEIRA PINTO – Matrícula nº194,CPF: 021.454.384-67, RG: 1638610 SSP/PB;**Considerando** as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus “Art”s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio”, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;**Considerando** as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº0049/2023, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);**Considerando** que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) VANDECI VIEIRA PINTO – Matrícula nº194,CPF: 021.454.384-67, RG: 1638610 SSP/PB, implica em substituição;**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) VANDECI VIEIRA PINTO – Matrícula nº194,CPF: 021.454.384-67, RG: 1638610 SSP/PB, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sua Licença Prêmio, regulamentar.**Art. 2º** A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de 01/03/2000 a 01/03/2010, com gozo no período de 03/07/2023 a 03/01/2024 e retorno ao trabalho no dia 04/01/2024, com gozo no período de 06 meses a partir da publicação.**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.**Art. 4º** O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.***Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN, Gabinete da Prefeita, em 03 de Julho de 2023.****LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:DB536895**GABINETE DA PREFEITA
LICENÇA MATERNIDADE****Portaria nº085/2023 – GP.**Concede à Servidora **PATRICIA EMANOELLE RODRIGUES DE LIMA**, Licença Maternidade e dá outras providências.**A Prefeito Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**Considerando** a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;**Considerando** os autos do PA nº 0003.07.2023-GP;**Considerando** a solicitação da servidora EFETIVA**Concede à Servidora PATRICIA EMANOELLE RODRIGUES DE LIMA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 074.784.524-77, com RG de nº 2493944-SSP/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, sob matrícula 477;**Considerando** o atestado médico apresentado;**Considerando** a manifestação da Secretária Municipal de Educação;**Considerando** o Parecer da Doutra Procuradora Geral do Município;

Considerando as disposições da Lei Municipal de nº 246, de 25 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **PATRICIA EMANOELLE RODRIGUES DE LIMA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 074.784.524-77, com RG de nº 2493944-SSP/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, sob matrícula 477, LICENÇA MATERNIDADE DE 06 (meses);

Parágrafo Único. A licença Maternidade de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do Art. 126, da Lei Municipal nº 068/2001, conforme nova redação dada pela Lei Municipal nº 246, de 25 de março de 2020.

Art. 2º O período de afastamento da referida servidora será de 26 de Junho de 2023 a 26 de Dezembro de 2023, devendo a mesma retornar as suas atividades laborais em 27 de Dezembro de 2023.

Art. 3º Que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o registro formal deste Ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 26 de Junho de 2023.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:39984A4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2023 SRP**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS GERAIS PARA DAR SUPORTE A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MARIA ESTELA DA SILVA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. **A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 14/07/2023.** Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de julho de 2023.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:D66CB9E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 029/2023 SRP**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE GUINCHO PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. **A sessão eletrônica será aberta às 11h:00m (horário de Brasília) do dia 14/07/2023.** Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de julho de 2023.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:DB5BC4ED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2023 - GP**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Senhor, **FRANCISCO DE ASSIS SALES PAULINO**, CPF de Nº **016.xxx.xxx-32** do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE TRANSPORTES**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de julho de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:AA415D36

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2023 – GP**

“DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito Constitucional de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o período das festividades de Emancipação Política. A Mais Alta do RN comemora 30 anos de Emancipação Política no dia 15 de julho.

DECRETA:

Art. 1º Fica antecipada a Feira Livre deste município, do dia 09 de julho (domingo) para o dia 08 de julho de 2023 (sábado).

Art. 2º Fica antecipada a Feira Livre deste município, do dia 16 de julho (domingo) para o dia 15 de julho de 2023 (sábado).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 29 de junho de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:84DE400A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2023-GP**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **ALEXANDRE JUNIOR DE SOUZA CRUZ**, CPF de Nº **701.xxx.xxx-82**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS – SMOHSU**, deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de julho de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:C30C34A5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2023-GP**

“CONVOCAR SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de

suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

CONSIDERANDO e conforme § 2º, do artigo 8 da Resolução nº 75 de 22 de outubro de 2001.

Art. 6º-Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou do Distrito Federal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

Art. 16-Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal ou do Distrito Federal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.

§1º Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§2º No caso da inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal ou do Distrital Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.

§3º A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar em afastamento do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função.

RESOLVE:

Art. 1ºConvocar o Senhor**JOSE MARCOS VILA**,portador do CPF de nº 061.xxx.xxx-21,4º suplente para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, ocasionada pela vacância da Senhora **ADRIANA RAIANE DA SILVA**, cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, matrícula sob Nº 2009 referente à **CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS**, com início em 03 de julho de 2023 a 01 de agosto de 2023, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de julho de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:98F8D063

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 26/2023 – GP**

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, o senhor **JOSÉ JOELDER BATISTA ALVES**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula sob nº **27**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 03 de julho de 2023 a 30 de setembro de 2023, referente ao 1º (primeiro) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de julho de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:00DA7971

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 063/2023 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2021/2022 a **MARIA VERONICA DA SILVA**, cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, sob matrícula de nº73, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 03 de julho de 2023 a 01 de agosto de 2023.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de julho de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:CB939BAE

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 064/2023 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2021/2022 a **JÉSSICA MEDEIROS DE MACEDO**, cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob matrícula de nº1541, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 03 de julho de 2023 a 01 de agosto de 2023.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de julho de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:5F1360AC

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 065/2023 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2021/2022 a **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO**, cargo efetivo de **MOTORISTA**, sob matrícula de nº21, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 03 de julho de 2023 a 01 de agosto de 2023.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de julho de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:FE959931

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 066/2023 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2022/2023 a **KLEBER DE MOURA MORAIS FREIRE**, cargo efetivo de **DENTISTA**, sob

matrícula de nº34, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 03 de julho de 2023 a 01 de agosto de 2023.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de julho de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:D1AAEFCA

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS

PORTARIA DE FERIAS Nº 067/2023 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2022/2023 a **ÂNGELA MARIA DE VASCONCELOS**, cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, sob matrícula de nº07, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 03 de julho de 2023 a 01 de agosto de 2023.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de julho de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:4258D114

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS

PORTARIA DE FERIAS Nº 068/2023 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2021/2022 a **JOSELINDA DOS SANTOS PAZ**, cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, sob matrícula de nº71, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 03 de julho de 2023 a 01 de agosto de 2023.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de julho de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:F74447FB

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS

PORTARIA DE FERIAS Nº 069/2023 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2022/2023 a **EDJANE ARAÚJO DE MORAIS**, cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, sob matrícula de nº81, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 03 de julho de 2023 a 01 de agosto de 2023.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de julho de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:638B9F74

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS

PORTARIA DE FERIAS Nº 070/2023 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2022/2023 a **MARIA VERONICA ALVES MONTEIRO**, cargo efetivo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO BUCAL**, sob matrícula de nº43, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 03 de julho de 2023 a 01 de agosto de 2023.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de julho de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:1961446B

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 071/2023 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2022/2023 a **FRANCISCO ASSIS DE MORAIS ARAÚJO**, cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, sob matrícula de nº1490, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habilitação e Serviços Urbanos, que será usufruída no período de 03 de julho de 2023 a 01 de agosto de 2023.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de julho de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:BC8F5EBB

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 072/2023 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2021/2022 a **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA**, cargo efetivo de **TRATORISTA**, sob matrícula de nº90, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habilitação e Serviços Urbanos, que será usufruída no período de 03 de julho de 2023 a 01 de agosto de 2023.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de julho de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:1703DB35

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 073/2023 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2022/2023 a **ADRIANA RAIANE DA SILVA**, cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, sob matrícula de nº2009, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, que será usufruída no período de 03 de julho de 2023 a 01 de agosto de 2023.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de julho de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:8F47659A

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 074/2023 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2022/2023 a **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA LOPES**, cargo de **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO**, sob matrícula de nº99, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, que será usufruída no período de 03 de julho de 2023 a 01 de agosto de 2023.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de julho de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:7215647A

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 075/2023 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de 10 (dez) dias férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997 a senhora **MARIA JOSÉ RUFINO**, ocupante do cargo efetivo de **MERENDEIRA**, matrícula de nº1454, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, relativas ao período de 2022/2023, contados a partir do dia 03 de julho de 2023 com término em 12 de julho de 2023, ficando os 20 (vinte) dias de férias para gozo em outro momento.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de julho de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:1F3C392A

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 076/2023 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de 10 (dez) dias férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997 a senhora **LUCIANA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO DANTAS**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVA**, matrícula de nº1454, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, relativas ao período de 2022/2023, contados a partir do dia 03 de julho de 2023 com término em 12 de julho de 2023, ficando os 20 (vinte) dias de férias para gozo em outro momento.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de julho de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:FA1B40CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 484/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 484/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 320/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

- Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**. Matrícula: **2131/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear

despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **28 de Junho de 2023**, saindo de **08:43** e retornando as **14:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Julho de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:465CF944

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 485/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 485/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **321/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF nº **016.691.984-56**, Matrícula: **2133/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **20 de Junho de 2023**, saindo as **08:53** e retornando as **16:28** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Julho de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:43CF00CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 486/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 486/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **321/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF nº **016.691.984-56**, Matrícula: **2133/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **25 de Junho de 2023**, saindo as **13:00** e retornando as **00:15** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Julho de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:EF81F415

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 487/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 487/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **321/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF nº **016.691.984-56**, Matrícula: **2133/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **27 de Junho de 2023**, saindo as **08:00** e retornando as **14:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de Julho de 2023.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador: 18997379

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 488/2023 – FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 488/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 321/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF nº **016.691.984-56**, Matrícula: **2133/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **23 de Junho de 2023**, saindo às **03:00** e retornando às **00:15** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de Julho de 2023.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador: D544898D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2023 – GP/GMTS**

Designa servidor para responder interinamente como Secretário de Desenvolvimento Econômico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o Senhor **PABLO ROMEL GOMES FERREIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o número 070.***.***-94, para exercer e responder interinamente durante o período de 03 de julho a 30 de julho de 2023, pelo cargo de provimento em comissão de Secretário de Desenvolvimento Econômico, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Tibau do Sul/RN

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 03 de julho de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibbau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador: 70661460

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2023 – GP/GMTS**

Designa servidor para responder interinamente como Secretário de Desenvolvimento Econômico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, a Senhora **HULLY T. SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o número 108.***.***-90, para exercer e responder interinamente durante o período de 03 de julho a 30 de julho de 2023, pelo cargo de provimento em comissão de Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social, lotada na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Tibau do Sul/RN

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 03 de julho de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibbau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador: 101B92D4

**GESTOR DE CONTRATO
NOTIFICAÇÃO 001/2023 – RESCISÃO UNILATERAL**

A empresa

IGOR TURISMO E SERVIÇOS LTDA

Rua da Mata, 071, Praia da Pipa, CEP 59.178-000, Tibau do Sul/RN.

IZAC CAETANO DO NASCIMENTO

Representante Legal Perante o P.E nº 51/2022 – VIA IGOR TURISMO E SERVIÇOS LTDA

Rua da Mata, 071, Praia da Pipa, CEP 59.178-000, Tibau do Sul/RN.

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Administração, por meio do Setor de Gestão de Contratos do Município de Tibau do Sul/RN, vem respeitosamente **NOTIFICAR** essa honrada empresa,

CONSIDERANDO os termos do Contrato nº 080/2022, celebrado com essa empresa, como resultante do Processo Licitatório nº 155/2022 – Pregão Eletrônico nº 051/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de embarcação para ações de fiscalização do transporte aquaviário, que tem como ênfase a preservação da Reserva de Fauna Costeira de Tibau do Sul – REFAUTS, tendo em vista que essa empresa sagrou-se ganhadora do referido certame licitatório supramencionado;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 78, inciso XII e artigo 79, inciso I, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO, o previsto na Cláusula Décima-Segunda, do Supramencionado Contrato, o qual estabelece as causas de Rescisão;

CONSIDERANDO que, consoante noticiado e informado no memorando enviado pela SEMURBMO, encaminhado a esta Secretaria Municipal de Administração, foi realizada a implantação de Sistema de Rastreamento via GPS nas embarcações autorizadas do Município. O referido equipamento possui baixo custo quando comparado com a locação mensal de uma embarcação, além do sistema dispor de central de monitoramento 24h, relatórios diários, alertas de infrações, dentre outras funções. Dessa forma não havendo mais interesse público na manutenção do referido contrato,

RESOLVE:

NOTIFICAR essa empresa **IGOR TURISMO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 08.280.920/0001-12**, situada na Rua da Mata, 071, Praia da Pipa, Tibau do Sul/RN, na pessoa de sua representante legal, Senhor **IZAC CAETANO DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador do RG nº 001.655.509 – SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 026.537.924-51, residente e domiciliado na Rua da Mata, 071, Praia de Pipa, Tibau do Sul/RN, para informar, que **FICA RESCINDIDO O CONTRATO Nº 080/2022**, bem assim para que, em conformidade com os princípios do contraditório e da ampla defesa, no prazo legal de 48h (quarenta e oito horas), apresente razões de defesa, consoante artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

NOTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE esta notificação através do Diário Oficial do Município de Tibau do Sul/RN - FEMURN no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br

Tibau do Sul/RN, 02 de junho de 2023.

HULLY T. SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

MARCELO FERREIRA MARINHO FILHO
Gestor de Contratos

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:979FF89D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO MTB/RN 627.108/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 67/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **R.M. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**

LTDA para a Solicitação de aquisição de produto para processos de coagulação e floculação em Estação de Tratamento de Água (ETA), no valor global de R\$ 2.150,00 dois mil, cento e cinquenta reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 28 de junho de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:F7169375

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO / EXTRATO INEXIGIBILIDADE

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no Art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 222/2023, e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com GIOVANNI WEINE PAULINO CHAVES, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 028.699.894-74, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORARIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, no valor total de **R\$ 1.509,82 (um mil quinhentos e nove reais e oitenta e dois centavos)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). Jonathas Pedro de Almeida Queiros, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 30 de junho de 2023.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

A Prefeitura Municipal de TRIUNFO POTIGUAR/RN, através do seu Agente de Contratação designado pela portaria 185/2023, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação a seguir:

Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORARIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Contratado.....: GIOVANNI WEINE PAULINO CHAVES, CNPJ/CPF sob o nº 028.699.894-74.

Valor.....: **R\$ 1.509,82 (um mil quinhentos e nove reais e oitenta e dois centavos)**.

Fundamento Legal...: Art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de INEXIGIBILIDADE de Licitação emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita Municipal.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 30 de junho de 2023.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:AAB274C8**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 050/2023****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 050/2023
 ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX. 010/2023
 CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10
 CONTRATADA(O).....: GIOVANNI WEINE PAULINO CHAVES, CNPJ Nº 028.699.894-74.
 OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORARIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
 VALOR TOTAL.....: R\$ **1.509,82 (um mil quinhentos e nove reais e oitenta e dois centavos)**.
 VIGÊNCIA.....: 30 de junho de 2023 a 30 de Dezembro de 2023
 DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2023

Publicado por:Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:83089E98**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2023-GP****PORTARIA Nº 192/2023-GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **DESIGNAR**, a Senhora **JESSIKA SONARA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF: **079.434.414-35**, para substituir 15 (dias) de atestado médico do Cargo em Comissão de Controladora Geral do Município, a senhora **LEILYANE STEFANY MONTEIRO DE FREITAS BATISTA**, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 03 de julho de 2023.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:D07F1F4A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL****CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DL Nº 038/2023**

O Agente de Contratação do Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 038/2023 - DL, vem emitir a presente declaração de dispensa de

licitação, amparada no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, visando a Contratação de empresa para fornecimento de vidros e alumínios para manutenção dos prédios públicos deste município., pelo valor de R\$ 10.780,00 (dez mil, setecentos e oitenta reais).

Assim, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

UMARIZAL - RN, 21 de Junho de 2023

ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:F37383A8**CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DL Nº 038/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75 inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) I T GOMES METALURGICA LTDA, referente à Contratação de empresa para fornecimento de vidros e alumínios para manutenção dos prédios públicos deste município. .

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 21 de Junho de 2023

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito

Publicado por:Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:C11D20E2**CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 030/2023**

O Agente de Contratação do Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURAMUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO NONATODIAS PINHEIRO, PREFEITO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para fornecimento de vidros e alumínios para manutenção dos prédios públicos deste município.

Contratado.....: I T GOMES METALURGICA LTDA

Fundamento Legal...: art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Contratação e ratificado pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO.

UMARIZAL - RN, 21 de Junho de 2023

ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:5A76ABB4**CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230175 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 038/2023**

CONTRATO Nº.....: 20230175

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038 2023 - DL

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: I T GOMES METALURGICA LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa para fornecimento de vidros e alumínios para manutenção dos prédios públicos deste município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.780,00 (dez mil, setecentos e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1001.041220011.2.175 Manutenção e Conservação dos Equipamento Públicos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16, no valor de R\$ 10.780,00

VIGÊNCIA.....: 21 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Junho de 2023

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:1B99E006

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 230531284/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 230531284/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - MARMITEX Nº 09 - Quantidade: 6.750,0000 Unidade - Valor Referência: 18,0000			
Forneceador	Situação	Valor Total	
40.341.076 VALDI AQUINO DE QUEIROZ (40.341.076/0001-03)	Adjudicado em: 03/07/2023 - 10:08:45 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	114.750,0000	
Item: 0002 - REFEIÇÃO SISTEMA SELF-SERVICE - Quantidade: 6.750,0000 Unidade - Valor Referência: 18,0000			
Forneceador	Situação	Valor Total	
40.341.076 VALDI AQUINO DE QUEIROZ (40.341.076/0001-03)	Adjudicado em: 03/07/2023 - 10:08:45 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	114.750,0000	
Item: 0003 - FORNECIMENTO DE LANCHES (OPÇÃO 1) - Quantidade: 3.950,0000 Unidade - Valor Referência: 13,0000			
Forneceador	Situação	Valor Total	
40.341.076 VALDI AQUINO DE QUEIROZ (40.341.076/0001-03)	Adjudicado em: 03/07/2023 - 10:08:45 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	25.675,0000	
Item: 0004 - FORNECIMENTO DE LANCHES (OPÇÃO 2) - Quantidade: 3.950,0000 Unidade - Valor Referência: 13,0000			
Forneceador	Situação	Valor Total	
40.341.076 VALDI AQUINO DE QUEIROZ (40.341.076/0001-03)	Adjudicado em: 03/07/2023 - 10:08:45 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	27.650,0000	

ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:A6850FC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº052/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação do Sr. Silvio Alison da Silva Lima para o cargo em comissão de Diretor de Recursos Humanos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, o senhor Silvio Alison da Silva Lima, CPF Nº 00730122499, RG Nº 0028806894, para o Cargo em Comissão de Diretor de Recursos Humanos – (CC4).

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 03 de julho de 2023.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:035AECEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 021/2023 – GB, DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 021/2023 – GB, DE 03 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER quatro diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 926,80 (novecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), totalizando R\$ 3.707,20 (três mil setecentos e sete reais e vinte centavos), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Brasília/DF, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Segunda-feira 03/07/2023: Deslocamento de Upanema/RN para Brasília/DF; Terça-Feira 04/07/2023: Participar de Encontro Municipalista; Quarta-Feira 05/07/2023: Audiências nos gabinetes dos parlamentares do estado do Rio Grande do Norte para tratar de apresentação de projetos a fim de captação de recursos de emendas para o município. Visita aos ministérios os quais tramitam Convênios e contratos junto ao município de Upanema; Quinta-feira 06/07/2023: Audiências nos gabinetes dos parlamentares do estado do Rio Grande do Norte para tratar de apresentação de projetos a fim de captação de recursos de emendas para o município. Visita aos ministérios os quais tramitam Convênios e contratos junto ao município de Upanema e deslocamento de Brasília/DF para Upanema/RN.

Local de destino: Brasília/DF;**Período do Afastamento:** 03 a 06 de julho de 2023;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**FRANCISCO DE ASSIS GAMA**

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:7BDA5D79

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 060/2023

DECRETO Nº 060/2023

Abre Crédito Adicional Extraordinário ao vigente orçamento, para recuperação da passagem molhada situada no Rio Ducarmo, atingida pelo desastre ocorrido no Município de Upanema, e dá outras providências.

RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Municipal de Upanema/RN, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, e:

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.986 de 20 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União no dia 23 de junho de 2023, Edição: 118, Seção: 1, Página: 78, que autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Upanema - RN, para execução de ações de Defesa Civil.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, por meio de ato próprio, Crédito Extraordinário no orçamento vigente de 2023, visando a criação da dotação orçamentária, objetivando o recebimento do recurso repassado pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, para atender a necessidade da recuperação da passagem molhada situada no Rio Ducarmo (Rio Upanema), atingida pelo desastre ocorrido no Município

§1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de crédito extraordinário no valor de R\$ 182.150,97 (cento e oitenta e dois mil cento e cinquenta reais e noventa e sete centavos).

§2º - Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente, a dotação orçamentária elencada a seguir:

10	SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
10.001	SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
26	Transporte
782	Transporte Rodoviário
0134	Transporte Rodoviário
1060	RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA
449051	Obras e Instalações R\$ 182.150,97
Fonte de Recurso: 17490000 – Outras vinculações de transferências.	
Total	R\$ 182.150,97

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os recursos são incorporados como Outras Transferências de Recursos da União, cuja classificação da receita é 1719990100 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades – Fonte de Recursos: 17490000 – Outras vinculações de transferências.

Art. 3º. O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal o presente Decreto, para imediato conhecimento do seu conteúdo, conforme art. 44 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema/RN, 03 de julho de 2023

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:916BEF3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr.RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA - ME**, CNPJ/MF nº **01.632.241/0001-16**, com sede na cidade de Campo Grande/RN, na Rua Coronel Antonio Melo, Nº 174, Centro, neste ato representada pelo Sr. **OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA**, CPF nº **200.799.584-00**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS COMO TAMBÉM AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- O **Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
56	0012734 - FIO TORCIDO 2 X 4MM²		Mt	200,00	7,000	1.400,00
59	0012743 - HASTE ATERRAMENTO 1 METROS		UND	25,00	15,200	380,00
74	0012827 - TUBO DE COLA 75 GRAMAS		UND	250,00	4,900	1.225,00
79	0012832 - TUBO ELETRODUTO 50MM² SOLDAVEL		Mt	250,00	10,000	2.500,00
80	0012833 - TUBO ELETRODUTO 60MM² SOLDAVEL		Mt	250,00	11,400	2.850,00
99	0032724 - RÉGUA DE 5 TOMADAS PARA EXTENSÃO 20AMP		Und.	40,00	37,000	1.480,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da

Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e

Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente

justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 28 de Junho de 2023.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Otto Luiz Dos Santos Teixeira - ME
RENAN MENDONÇA FERNANDES	OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
órgão gerenciador da ARP	beneficiário da ARP

TESTEMUNHAS:

1. Doc :
2. Doc :

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:47C4085A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 009/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023 - SGP.

PORTARIA Nº 009/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023 - SGP.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER quatro diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 173,77 (cento e setenta e três reais e setenta e sete centavos), totalizando R\$ 695,08 (seiscentos e noventa e cinco reais e oito centavos), ao senhor **ANTONIO VALKER DE OLIVEIRA LEAL**, ocupante do cargo de Subcoordenador de Comunicação, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Brasília/DF, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Segunda-feira 03/07/2023: Deslocamento de Upanema/RN para Brasília/DF; Terça-Feira 04/07/2023: Participar de Encontro Municipalista; Quarta-Feira 05/07/2023: Acompanhar o prefeito em audiências nos gabinetes dos parlamentares do estado do Rio Grande do Norte para tratar de apresentação de projetos a fim de captação de recursos de emendas para o município. Visita aos ministérios os quais tramitam Convênios e contratos junto ao município de Upanema; Quinta-feira 06/07/2023: Acompanhar o prefeito em audiências nos gabinetes dos parlamentares do estado do Rio Grande do Norte para tratar de apresentação de projetos a fim de captação de recursos de emendas para o município. Visita aos ministérios os quais tramitam Convênios e contratos junto ao município de Upanema e deslocamento de Brasília/DF para Upanema/RN.

Local de destino: Brasília DF;

Período do Afastamento: 03 a 06 de julho de 2023;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

PEDRO RAMON MENDONÇA FERNANDES
 Secretário Municipal de Governo e Patrimônio

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:120C3238

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA
Nº 002/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 realizada pela Comissão de Licitação e Órgão Solicitante. Foi ratificada, sendo adjudicado o objeto e homologado o certame a seguinte empresa:

- 1 M V DE A COSTA SERVIÇOS MEDICOS**, inscrita no CNPJ nº 47.483.514/0001-;
- 2 POLI & SARMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.240.822/0001-14;
- 3 RODRIGUES & BONFIM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.495.725/0001-05;
- 4 SIM SOCIEDADE INTEGRADA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.107.027/0001-28; e
- 5 CLÍNICA DE MEDICINA ESPECIALIZADA DE PAU DOS FERROS**, inscrita no CNPJ nº 07.701.417/0001-20.

Venha-Ver/RN, 03 de julho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde

DAMIR DA SILVA BEZERRA

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:258B4072

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
ALTERAÇÃO DECRETO Nº 013, DE 10 DE MAIO DE 2023

A **IX Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no dia 11 de julho de 2023, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/06/2023, edição 3054, fica alterada para ser realizado no dia 27 de julho de 2023.

Venha-Ver/RN, 03 de julho de 2023.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito de Venha-Ver

FERNANDA BARBOSA PESSOA

Presidenta do CMAS

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:24182960

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1078/2023-PMV/GP

Dispõe sobre a exoneração de Carlos Augusto Ferreira Junior, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o senhor Carlos Augusto Ferreira Junior, do cargo efetivo de Auxiliar de Sala, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Viçosa/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se

Viçosa/RN, em 03 de junho de 2023

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:DBAC13B2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
210601/2023- INEX

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21060001/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 210601/2023- INEX. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: JOAO PEDRO FONSECA, CPF: 129.***.***-07. OBJETO: Inscrição de equipes de Handebol do Município " II TAÇA PORTALEGRE DE HANDEBOL ", a ser realizado no dia 29 E 30 de Julho de 2023. VALOR TOTAL: R\$ 300,00 (trezentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1377 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.45 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput.

Viçosa/RN, 03/07/2023.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:5CBD9FCA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE OA PREGÃO
ELETRÔNICO 014/2023 - PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde de Viçosa
Pregão Eletrônico - 014/2023
Resultado da Adjudicação

Item: 0002 - DIETA ENTERAL NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA 1,2 KCAL/ML (CATMAT: 455670) - Quantidade: 400 Litro - Valor Referência: 43,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITTAMED COMERCIAL LTDA. (25.285.618/0001-76)	Adjudicado em: 03/07/2023 - 09:18:32 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Litro	NESTLÉ	400	17.200,00

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:B53DCE3A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO 014/2023 - PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Viçosa					
Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
Pregão Eletrônico - 014/2023					
Resultado da Homologação					
0002 - DIETA ENTERAL NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA 1,2 KCAL/ML (CATMAT: 455670) - Litro - Valor Referência: 43,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITTAMED COMERCIAL LTDA.	Litro	400 Litro	43,00	17.200,00	Homologado em 03/07/2023 13:45:09 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA

Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:E52735C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 020/2023 – GAB/PREF.

Em, 03 de Julho de 2023.

A *Prefeita Municipal de Vila Flor/RN*, no uso de suas atribuições legais definidas pela *Lei Orgânica Municipal*;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **José Carneiro dos Santos** portador do CPF/MF:**040.xxx.xxx-36**, do cargo “**Chefe da Guarda**”, CC3, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Ramon Borges da Silva
Código Identificador:373306E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 30/2023

CONTRATANTE: Município De Florânia/RN

CONTRATADO: OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA, CNPJ N.º 07.777.441/0001-43.

OBJETO: Contratação do saldo da Ata de Registro De Preço n.º 61/2022, objetivando a locação de banheiros químicos, visando atender as necessidades do município de Florânia/RN.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato terá início a partir da data da sua assinatura e validade até 31/12/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 54 da Lei n.º 8.666/93 c/c Art. 12 do Decreto 7.892/2013.

DO VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 32.488,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

Florânia/RN, 19 de junho de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Oliveira & Oliveira LTDA
CNPJ: 07.777.441/0001-43
TRÉBIA BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF: ***.370.***-15
Representante

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:7BF69BC9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DE VIGÊNCIA -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

CNPJ - 08.077.265/0001-08.

CONTRATADO: CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 14.242.005/0001-35.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA E JURÍDICA NA AREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

VIGÊNCIA: Prorrogada até 30 de junho de 2024.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, 27 de junho de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito

CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Contratado

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:07942D6A

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 -
CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
054/2023**

Trata-se de pedido de Cancelamento de Ata de Registro de Preço formalizado pela empresa MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 27.015.710/0001-41), empresa esta declarada vencedora do item *Locação de Arquibancadas Temporárias* na Licitação da modalidade Pregão Eletrônico de nº 012/2023 – SRP, que teve por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA E CORRELATOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS.

Em seu pleito, pedem o cancelamento da Ata de Registro de Preço celebrada com esta Municipalidade, sob o argumento de impossibilidade de execução haja vista compromissos firmados em outros municípios (Gravatá-PE e Santa Luzia-PB).

Analisando o presente pedido, entendo que o cancelamento pleiteado se faz possível diante da previsão contida no art. 21, inciso II do Decreto nº 7.892/2013, razão pela qual o seu deferimento é medida que se impõe.

Ante o exposto, defiro o pedido, cancelando assim as Ata de Registro de Preço de nº 054/2023, celebrada com a empresa MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 27.015.710/0001-41), que tem por objeto a *Locação de Arquibancadas Temporárias*, ata oriunda do Pregão Eletrônico de nº 012/2023 – SRP, que teve por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA E CORRELATOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS.

Cumpra-se,
Publique-se.

Florânia(RN), 22 de junho de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:66647875

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 030/2022**

O Prefeito do Município de Florânia/RN torna público que, nos termos do art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, resolve rescindir amigavelmente o Termo de Contrato nº 030/2022, celebrado com **FRANCISCA JORDANYA ARAÚJO BATISTA** (CPF nº ***.890.004-**), que tem por objeto a CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUES PARA A VENDA DE BEBIDAS, ALIMENTOS E DERIVADOS NO PARQUE DA CIDADE - FLORÂNIA/RN. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Comissão Permanente de Licitação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, localizada à Rua Teônia Amaral, 290, Centro de Florânia/RN ou solicitada através do e-mail licitacao@florania.rn.gov.br.

Florânia/RN, 03 de julho de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:3BC79EF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 082/2023 – GABINETE DO
PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos, ao servidor, **JOÃO BATISTA DE MORAIS**, Gari, período **2022/2023**, contados a partir do dia **03/07/2023** com término em **17/07/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 03 de julho de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:D36CD1E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 083/2023 – GABINETE DO
PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos, a servidora, **SUELY MARIA DE MACEDO**, Coordenadora Pedagógica da Escola Macária Giffoni, período **2021/2022**, contados a partir do dia **03/07/2023** com término em **17/07/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 03 de julho de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:FBB8333B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 084/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **JURANDI ESTEVAM DE SOUZA**, Gari, período **2022/2023**, contados a partir do dia **03/07/2023** com término em **01/08/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 03 de julho de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:969732C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 085/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a servidora, **SILDA GOMES CRUZ**, Agente Administrativo, período **2022/2023**, contados a partir do dia **03/07/2023** com término em **01/08/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 03 de julho de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:7A1B2A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 086/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a servidora, **MARIA DAS DORES AZEVEDO**, Merendeira, período **2022/2023**, contados a partir do dia **03/07/2023** com término em **01/08/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 03 de julho de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:5A80DED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 07/2023 – GABINETE DO PREFEITO

Concede diária ao Prefeito Municipal que especifica e dá outras providências.

O Secretário de Administração do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil) reais perfazendo um total de R\$ 3.000,00 (três mil) reais ao Sr. Prefeito Municipal **Saint Clay Alcântara de Medeiros**, para custear despesas com hospedagem e alimentação durante seu deslocamento para Brasília, para tratar de demandas de interesse do Município de Florânia.

Embarque saindo de Natal/SGA, dia 03 de julho às 15:55hs, com previsão de desembarque em Brasília as 18:40hs.

Retorno saindo de Brasília dia 05 de julho às 09:00hs, com previsão de desembarque em Nata/SGA às 11:40hs.

Art. 2º- Caso não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 03 de julho de 2023.

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:AE4E5265

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 052/2023– GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **FRANCISCA SILMARIA LIMA DOS SANTOS SILVEIRA**, Agente de Endemias, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 715 relativos ao período de **2016/2017**, contados a partir do dia 03/07/2023 com término em 01/08/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 03 de julho de 2023

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:3B29E800

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 053/2023– GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos do servidor **JOAO PAULO DANTAS DE MEDEIROS**, Agente de Endemias, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 576 relativos ao período de **2021/2022** contados a partir do dia 03/07/2023 com término em 17/07/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 03 de julho de 2023

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:3E8AA879

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 054/2023– GAB/SMS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 051/2023– GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **FRANCISCA MARICÉLIA RIBEIRO**, asg, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 262 relativos ao período de **2022/2023**, contados a partir do dia 03/07/2023 com término em 01/08/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 03 de julho de 2023

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:89CA8BD8

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **MARIA EDNA DE BRITO SILVA**, técnico em enfermagem, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 346 relativos ao período de **2021/2022** contados a partir do dia 04/07/2023 com término em 02/08/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 03 de julho de 2023

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:67BEE543

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 790/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 27/06/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27/06/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:ADAFE71E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 791/2023 FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 27/06/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27/06/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:071077F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 792/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 27/06/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27/06/2023 revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:2E9B46B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 793/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 28/06/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 28/06/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3E7E7022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 809/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 01/07/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/07/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:77B391B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 810/2023 FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 30/06/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30/06/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:50F9A9D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 811/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 30/06/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30/06/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7D79C702

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 812/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 30/06/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30/06/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12/06/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2CF59AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 813/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 03/07/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 03/07/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:BF8BBB7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 814/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 03/07/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/07/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7C9E0AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 815/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 03/07/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 03/07/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:EAAABA11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 816/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 03/07/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 03/07/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5BD74E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 794/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 28/06/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28/06/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6B01C840

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 795/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 28/06/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28/06/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3AFF2C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 796/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 28/06/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28/06/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:E57CBA15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 797/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 28 a 29/06/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 28 a 29/06/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:268D6584

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 798/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** entre os dias 28 a 29/06/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 28 a 29/06/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:2281EB37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 799/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 28/06/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28/06/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:CE047A13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 800/2023 FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 28/06/2023 com objetivo de transportar pacientes

de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28/06/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D16994F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 801/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 29/06/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 29/06/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9637E673

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 802/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município,

para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 29/06/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 29/06/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8C9D3123

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 803/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 29/06/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29/06/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6BE05090

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 804/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 29/06/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29/06/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F202AFAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 805/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 29/06/2023 com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29/06/2023 revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D227C3F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 806/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE ANDRIE DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 30/06/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 30/06/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:53F41F21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 807/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 30/06/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 30/06/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4CD00491

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 808/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 30/06/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30/06/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6C013CCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0004/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0004/2023, de 03 de abril de 2023.

Altera os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) do Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O Poder Executivo Municipal de ACARI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1260/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1.º Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R\$ 452.259,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS), constantes do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importância, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acari – RN, 03 de abril de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

- Prefeito Municipal –

ANEXO I			
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	004 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	76	02.004.04.122.0004.2008.3.1.90.13.1.500.0000	22.000,00
Cód. red.:	76	02.004.04.122.0004.2008.3.1.90.13.1.704.0000	22.000,00
Cód. red.:	78	02.004.04.122.0004.2008.3.1.90.94.1.500.0000	66.000,00
Sub-Total:			110.000,00
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	005 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	113	02.005.04.122.0005.1011.3.3.90.36.1.500.0000	2.000,00
Cód. red.:	119	02.005.04.122.0005.2014.3.1.90.94.1.500.0000	5.000,00
Sub-Total:			7.000,00
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	137	02.006.10.301.0006.2016.3.3.90.39.1.500.1002	1.000,00
Cód. red.:	170	02.006.10.301.0007.2018.3.1.90.16.1.500.1002	20.000,00
Cód. red.:	203	02.006.10.301.0007.2019.3.3.90.30.1.500.1002	11.000,00
Cód. red.:	208	02.006.10.301.0007.2019.3.3.90.39.1.600.0000	4.000,00
Cód. red.:	219	02.006.10.301.0007.2020.3.1.90.13.1.500.1002	10.000,00
Cód. red.:	251	02.006.10.301.0007.2023.3.3.90.39.1.600.0000	2.000,00
Cód. red.:	273	02.006.10.302.0007.2024.3.1.90.11.1.600.0000	10.000,00
Cód. red.:	278	02.006.10.302.0007.2024.3.3.90.30.1.500.1002	33.000,00
Sub-Total:			91.000,00
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	007 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	365	02.007.15.451.0010.1022.4.4.90.51.1.500.0000	21.259,00
Cód. red.:	363	02.007.15.451.0010.1022.4.4.90.51.1.701.0000	53.300,00
Cód. red.:	394	02.007.15.752.0011.1028.4.4.90.51.1.751.0000	25.000,00
Sub-Total:			99.559,00
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO		

Unidade:	008 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	407	02.008.12.122.0012.2040.3.3.90.18.1.500.1001	4.000,00
Cód. red.:	409	02.008.12.122.0012.2040.3.3.90.32.1.500.1001	2.000,00
Cód. red.:	431	02.008.12.361.0013.2042.3.1.90.13.1.542.1070	10.000,00
Cód. red.:	482	02.008.12.361.0015.2126.3.1.90.04.1.540.0000	8.000,00
Cód. red.:	600	02.008.27.812.0017.2151.3.3.90.39.1.500.0000	2.000,00
Sub-Total:			26.000,00
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	682	02.009.23.122.0019.2071.3.3.90.39.1.500.0000	25.100,00
ÁGILBlue Contabilidade - Agili Software Brasil			
Cód. red.:	709	02.009.23.695.0024.2070.3.3.90.36.1.500.0000	1.000,00
Cód. red.:	714	02.009.23.695.0024.2073.3.3.90.30.1.500.0000	4.600,00
Sub-Total:			30.700,00
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	757	02.011.08.243.0021.2081.3.1.90.13.1.500.0000	5.000,00
Cód. red.:	768	02.011.08.243.0023.2087.3.1.90.13.1.660.0000	5.000,00
Sub-Total:			10.000,00
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	012 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	965	02.012.18.606.0027.2133.3.1.90.13.1.500.0000	10.000,00
Sub-Total:			10.000,00
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	1118	02.016.25.752.0010.2117.3.3.90.30.1.751.0000	68.000,00
Sub-Total:			68.000,00
Total Parcial Suplementado:			452.259,00
ANEXO II			
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	004 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	75	02.004.04.122.0004.2008.3.1.90.11.1.500.0000	22.000,00
Cód. red.:	76	02.004.04.122.0004.2008.3.1.90.13.1.500.0000	22.000,00
Cód. red.:	83	02.004.04.122.0004.2008.3.3.90.39.1.500.0000	66.000,00
Sub-Total:			110.000,00
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	005 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	116	02.005.04.122.0005.2014.3.1.90.11.1.500.0000	5.000,00
Cód. red.:	118	02.005.04.122.0005.2014.3.1.90.92.1.500.0000	500,00
Cód. red.:	120	02.005.04.122.0005.2014.3.3.90.14.1.500.0000	500,00
Cód. red.:	121	02.005.04.122.0005.2014.3.3.90.30.1.500.0000	500,00
Cód. red.:	122	02.005.04.122.0005.2014.3.3.90.33.1.500.0000	500,00
Sub-Total:			7.000,00
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	138	02.006.10.301.0006.2016.3.3.90.40.1.500.1002	1.000,00
Cód. red.:	176	02.006.10.301.0007.2018.3.3.90.30.1.600.0000	20.000,00
Cód. red.:	202	02.006.10.301.0007.2019.3.3.90.30.1.600.0000	3.000,00
Cód. red.:	209	02.006.10.301.0007.2019.3.3.90.39.1.500.1002	8.000,00
Cód. red.:	213	02.006.10.301.0007.2019.4.4.90.52.1.600.0000	4.000,00
Cód. red.:	218	02.006.10.301.0007.2020.3.1.90.11.1.604.0000	10.000,00
Cód. red.:	250	02.006.10.301.0007.2023.3.3.90.30.1.500.1002	2.000,00
Cód. red.:	279	02.006.10.302.0007.2024.3.3.90.30.1.600.0000	43.000,00
Sub-Total:			91.000,00
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	007 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	364	02.007.15.451.0010.1022.4.4.90.51.1.700.0000	53.300,00
ÁGILBlue Contabilidade - Agili Software Brasil			
Cód. red.:	363	02.007.15.451.0010.1022.4.4.90.51.1.701.0000	21.259,00
Cód. red.:	395	02.007.15.752.0011.1028.4.4.90.52.1.751.0000	25.000,00
Sub-Total:			99.559,00
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	008 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	408	02.008.12.122.0012.2040.3.3.90.30.1.500.1001	4.000,00
Cód. red.:	410	02.008.12.122.0012.2040.3.3.90.36.1.500.1001	2.000,00
Cód. red.:	429	02.008.12.361.0013.2042.3.1.90.11.1.540.1070	10.000,00
Cód. red.:	489	02.008.12.361.0015.2126.3.3.90.39.1.540.0000	8.000,00
Sub-Total:			24.000,00
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	672	02.009.23.122.0019.2071.3.1.90.04.1.500.0000	7.500,00
Cód. red.:	674	02.009.23.122.0019.2071.3.1.90.13.1.500.0000	2.000,00
Cód. red.:	676	02.009.23.122.0019.2071.3.3.90.14.1.500.0000	3.500,00
Cód. red.:	677	02.009.23.122.0019.2071.3.3.90.30.1.500.0000	9.600,00
Cód. red.:	680	02.009.23.122.0019.2071.3.3.90.36.1.500.0000	2.500,00
Cód. red.:	708	02.009.23.695.0024.2070.3.3.90.30.1.500.0000	1.000,00
Cód. red.:	717	02.009.23.695.0024.2073.3.3.90.39.1.500.0000	4.600,00
Cód. red.:	723	02.009.27.813.0024.1051.4.4.90.51.1.500.0000	2.000,00

Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO	Sub-Total:	32.700,00
Unidade:	011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	756	02.011.08.243.0021.2081.3.1.90.11.1.500.0000	5.000,00
Cód. red.:	766	02.011.08.243.0023.2087.3.1.90.11.1.660.0000	5.000,00
		Sub-Total:	10.000,00
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	012 - SECRETARIA DE AGR. MEIO AMB. E ABASTECIMENTO		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	964	02.012.18.606.0027.2133.3.1.90.11.1.500.0000	10.000,00
		Sub-Total:	10.000,00
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	1119	02.016.25.752.0010.2117.3.3.90.39.1.751.0000	68.000,00
		Sub-Total:	68.000,00
		Total Parcial Reduzido:	452.259,00

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C3CCE172

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 0004.1/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO 0004.1/2023 de 03 de abril de 2023.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, inciso II, da Lei Nº 1.275/2022, de 21 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 153.740,00 (cento e cinquenta e três mil setecentos e quarenta reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO I			
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	208	02.006.10.301.0007.2019.3.3.90.39.1.600.0000	80.000,00
		Sub-Total:	80.000,00
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	007 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	375	02.007.15.451.0011.1026.4.4.90.51.1.500.0000	10.800,00
Cód. red.:	394	02.007.15.752.0011.1028.4.4.90.51.1.751.0000	40.440,00
		Sub-Total:	51.240,00
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	682	02.009.23.122.0019.2071.3.3.90.39.1.500.0000	10.000,00
Cód. red.:	696	02.009.23.691.0025.2092.3.3.90.36.1.500.0000	5.000,00
		Sub-Total:	15.000,00
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	1077	02.016.15.451.0010.2039.3.3.90.39.1.500.0000	7.500,00
		Sub-Total:	7.500,00
		Total Parcial Suplementado:	153.740,00
ANEXO II			
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	244	02.006.10.301.0007.2022.3.3.90.39.1.600.0000	20.000,00
		Sub-Total:	20.000,00
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	007 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	359	02.007.15.451.0010.1021.4.4.90.51.1.700.0000	60.000,00
Cód. red.:	364	02.007.15.451.0010.1022.4.4.90.51.1.700.0000	10.800,00
		Sub-Total:	70.800,00
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO		

Unidade:	008 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	397	02.007.17.451.0011.1023.4.4.90.51.1.700.0000	20.000,00
Cód. red.:	489	02.008.12.361.0015.2126.3.3.90.39.1.540.0000	20.440,00
Sub-Total:			40.440,00
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	662	02.009.22.661.0025.1053.4.4.90.51.1.500.0000	10.000,00
Cód. red.:	717	02.009.23.695.0024.2073.3.3.90.39.1.500.0000	5.000,00
Sub-Total:			15.000,00
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	1110	02.016.15.452.0010.1052.4.4.90.52.1.700.0000	7.500,00
Sub-Total:			7.500,00
Total Parcial Reduzido:			153.740,00

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:07DEFEB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0005/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0005/2023, de 02 de maio de 2023.

Altera os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) do Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O Poder Executivo Municipal de ACARI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1260/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1.º Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), constantes do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importância, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acari – RN, 02 de maio de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

- Prefeito Municipal –

ANEXO I

Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	31	02.002.04.122.0002.2002.3.3.90.48.1.500.0000	10.000,00
			Sub-Total: 10.000,00
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	003 - CONTROLADORIA MUNICIPAL		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	48	02.003.04.122.0003.2007.3.3.90.14.1.500.0000	5.000,00
			Sub-Total: 5.000,00
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	217	02.006.10.301.0007.2020.3.1.90.11.1.500.1002	20.000,00
Cód. red.:	278	02.006.10.302.0007.2024.3.3.90.30.1.500.1002	20.000,00
			Sub-Total: 40.000,00
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	008 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	407	02.008.12.122.0012.2040.3.3.90.18.1.500.1001	5.000,00
Cód. red.:	596	02.008.27.812.0017.2151.3.3.90.30.1.500.0000	500,00
			Sub-Total: 5.500,00
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	677	02.009.23.122.0019.2071.3.3.90.30.1.500.0000	2.000,00
Cód. red.:	682	02.009.23.122.0019.2071.3.3.90.39.1.500.0000	10.000,00
Cód. red.:	709	02.009.23.695.0024.2070.3.3.90.36.1.500.0000	3.000,00
			Sub-Total: 15.000,00
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação			

Cód. red.:	803	02.011.08.244.0020.2065.3.3.90.30.1.660.0000	1.000,00
Cód. red.:	808	02.011.08.244.0020.2065.4.4.90.52.1.660.0000	5.000,00
Cód. red.:	825	02.011.08.244.0020.2075.3.3.90.39.1.660.0000	8.500,00
Cód. red.:	847	02.011.08.244.0020.2079.3.3.90.30.1.500.0000	1.000,00
Cód. red.:	884	02.011.08.244.0021.2083.3.3.90.39.1.500.0000	2.000,00
Sub-Total:			17.500,00
Total Parcial Suplementado:			93.000,00

ANEXO II

Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	30	02.002.04.122.0002.2002.3.3.90.39.1.500.0000	10.000,00
Sub-Total:			10.000,00
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	003 - CONTROLADORIA MUNICIPAL		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	42	02.003.04.122.0003.2006.3.1.90.11.1.500.0000	5.000,00
Sub-Total:			5.000,00
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	218	02.006.10.301.0007.2020.3.1.90.11.1.604.0000	20.000,00
Cód. red.:	279	02.006.10.302.0007.2024.3.3.90.30.1.600.0000	15.000,00
Cód. red.:	282	02.006.10.302.0007.2024.3.3.90.39.1.500.1002	5.000,00
Sub-Total:			40.000,00
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	008 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	408	02.008.12.122.0012.2040.3.3.90.30.1.500.1001	5.000,00
Cód. red.:	600	02.008.27.812.0017.2151.3.3.90.39.1.500.0000	500,00
Sub-Total:			5.500,00
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	672	02.009.23.122.0019.2071.3.1.90.04.1.500.0000	6.000,00
Cód. red.:	680	02.009.23.122.0019.2071.3.3.90.36.1.500.0000	5.000,00
Cód. red.:	681	02.009.23.122.0019.2071.3.3.90.39.1.751.0000	1.000,00
Cód. red.:	707	02.009.23.695.0024.2070.3.3.71.70.1.500.0000	3.000,00
Sub-Total:			15.000,00
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	804	02.011.08.244.0020.2065.3.3.90.30.1.500.0000	1.000,00
Cód. red.:	807	02.011.08.244.0020.2065.3.3.90.39.1.500.0000	5.000,00
Cód. red.:	826	02.011.08.244.0020.2075.3.3.90.39.1.500.0000	8.500,00
Cód. red.:	846	02.011.08.244.0020.2079.3.3.90.14.1.660.0000	1.000,00
Cód. red.:	885	02.011.08.244.0021.2083.4.4.90.52.1.500.0000	2.000,00
Sub-Total:			17.500,00
Total Parcial Reduzido:			93.000,00

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A2870B39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0698/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 73.500,00 (SETENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1947/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1947/2022 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 27 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2937, de 28 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento da fiscal do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2032	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Cultura				
Ação	2.52	Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.500,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	27.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						47.500,00

Unidade Orçamentária	2032	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	23	Comércio e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0012	Turismo e Eventos				
Ação	2.51	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	26.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						26.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2032	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.49	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	6.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	500,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.500,00
Total da Anulação (R\$)						15.000,00

Unidade Orçamentária	2032	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Cultura				
Ação	2.52	Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	15.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	17040000	R\$	15.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Total da Anulação (R\$)						41.000,00

Unidade Orçamentária	2032	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	23	Comércio e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0012	Turismo e Eventos				
Ação	2.51	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.500,00
Total da Anulação (R\$)						17.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 03 de julho de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2AD008E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16 DE 29 DE JUNHO DE 2023. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ: 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2209

<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

DECRETO Nº 16 DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.282.670,00 (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e setenta reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 458 de 02 de dezembro de 2022 – LOA 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.282.670,00 (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e setenta reais), destinado à dotação especificada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 458/2022.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 29 de junho de 2023

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.282.670,00
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					21.400,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				21.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.400,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					1.500,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.500,00
05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					225.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DO PEQUENO AGRICULTOR				135.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	135.000,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					313.530,00
	2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%				283.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	223.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	60.000,00
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				18.530,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	18.530,00
	2124 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	12.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					596.000,00
	1025 URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				25.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	25.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				295.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	255.000,00

	2180 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	13.000,00
	1206 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				263.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	263.000,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					24.040,00
	2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	2.000,00
	2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.000,00
	1014 MELHORIAS SANITÁRIA DOMICILIARES				40,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16310000	0001	40,00
	2133 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	20.000,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.200,00
	2128 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.200,00
13 .102 REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E FINANÇAS					100.000,00
	0702 PAGAMENTO DE DÍVIDA PACTUADA COM INSS E FGTS				100.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					1.282.670,00
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					21.400,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				21.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.400,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					1.500,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					225.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				180.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	105.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	75.000,00
	1106 INSTALAÇÃO DE FEIRA AGROECOLÓGICA NO MUNICÍPIO				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DO PEQUENO AGRICULTOR				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2114 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2186 FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROPECUÁRIAS				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					313.530,00
	2089 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE				7.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15520000	0001	7.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%				283.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	165.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	78.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	40.000,00
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				18.530,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	18.530,00
	2125 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					596.000,00
	1025 URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	25.000,00
	1027 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS E CANTEIROS E/OU ARBORIZAÇÃO				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00

	1040 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	1102 RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS				90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				75.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2056 EXTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	8.000,00
	2118 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
	1207 CAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS VIAS PÚBLICAS				263.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	263.000,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					24.040,00
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
	2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003120	0001	2.000,00
	2133 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16020000	0001	20.000,00
	1021 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE				40,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	40,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.200,00
	2128 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				1.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.200,00
13 .102 REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E FINANÇAS					100.000,00
	0705 SERVIÇO DA DÍVIDA MUNICIPAL INTERNA				100.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	100.000,00

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador: A33F1D12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1061/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1061/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	23:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBR – 5H18			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Tiago Gabriel de Oliveira Dantas, para realizar exame no Hospital SARAH, em Fortaleza/CE, no dia 16/06/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	16/06/2023	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de junho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1BFB14F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1062/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1062/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	22:35 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Josenae de Souza Nascimento, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 16/06/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de junho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4BD6A6CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1063/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1063/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Lucas dos Santos Ramalho, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 17/06/2023.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de junho de 2023

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DC01AF86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1064/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1064/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	SÉRGIO ALEXANDRE DA SILVA			
CARGO:	TEC. ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	6270			
DOCUMENTOS:	CPF: 041.xxx.xxx-96			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC - 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Lucas dos Santos Ramalho, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 17/06/2023.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de junho de 2023

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DAABBOAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1065/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1065/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC - 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente: Singrid Yanna Silva Gomes, para o Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 17/06/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de junho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:69E87527

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1066/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1066/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			

MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORARIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Jacó Medeiros, por ter recebido alta do Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 18/06/2023.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de junho de 2023

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:69D5BD8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 071/2023

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN CEP: 59780000 CNPJ: 08.349.102/0001-29

DECRETO Municipal Nº 071/2023, de 03 de julho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.381/2022, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 648.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

Anexo II (Redução)

Valor total: R\$ 648.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 03 de julho de 2023

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					648.000,00
02.001 Secretaria de Governo					135.000,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
	2017 Contribuições a Associações e Federações				105.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	105.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					507.900,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				357.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	357.000,00
	2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	80.000,00

	2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				70.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	70.900,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					5.100,00
	2145 Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas				5.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.100,00
Anexo II (Redução)					648.000,00
02.001 Secretaria de Governo					9.500,00
	2078 Apoio as Ações Inerentes a Defesa Civil				9.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
03.001 Procuradoria Geral do Município					12.000,00
	2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município				12.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
04.001 Controladoria Geral do Município					52.000,00
	2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município				52.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Administração					18.500,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				18.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvim					37.000,00
	2019 Desenvolvimento e aplicação de políticas públicas				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	2022 Capacitação e qualificação profissional para geração de emprego e renda				26.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
07.001	Secretaria Municipal de Finanças				6.000,00
	2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
08.001	Fundo Municipal de Educação e Desporto				507.900,00
	1055 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	20.000,00
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento				25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	25.000,00
	2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer				36.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	12.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	30.000,00
	2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos				16.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
	2044 Manutenção das parcerias com IES públicas e privadas				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.000,00
	2048 Apoio e financiamento a eventos de fomento à discussão e planejamento das práticas pedagógicas				18.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
	2049 Manutenção dos Conselhos essenciais à Política de Educação Municipal (FUNDEB, CAE e afins)				26.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS	15001001	0001	5.000,00

		E MATERIAL PERMANENTE			
	2050 Formação continuada de profissionais da educação				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
	1060 Reforma, ampliação e adequação de espaços desportivos no município				95.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	1061 Construção de espaços de prática de esportes e lazer em comunidades do município				46.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	28.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
	2057 Manutenção das atividades desportivas nas escolas do município				27.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.900,00
	2058 Incentivo ao desporto comunitário no município				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	1132 Aquisição de Equipamentos para programa Educação Conectada.				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	1133 Aquisição de Brinquedos Didáticos				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.000,00
	2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	10.000,00
	1004 Implementação de Energia solar nas escolas				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	1005 Aquisição de equipamentos (brinquedos e jogos) para o Atendimento Educacional Especializado-AEE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	1006 Construção , Reforma e Ampliação - Creche modelo				95.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					5.100,00
	2029 Incentivo Financeiro da APS - Desempenho				5.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.100,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2F515D0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4057, DE 03 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 4057, de 03 de julho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 24.600,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscientos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 03 de julho de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					24.600,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					24.600,00
	2003 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				24.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	16.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.100,00
Anexo II (Redução)					24.600,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					24.600,00
	2003 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				24.600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.199,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.344,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.659,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.399,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.999,00

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:08379985

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4058, DE 03 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 4058, de 03 de julho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 03 de julho de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.000,00
02 .004 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					8.000,00
	2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal				8.000,00

		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					
02 .004 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					8.000,00
	1016 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:A30DBAB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208, DE 03 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 208, de 03 de julho de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 03 de julho de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					135.000,00
02 .031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					135.000,00
	1197 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				65.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	65.000,00
	1201 Construção, Manutenção e Ampliação dos prédios Públicos Municipais				70.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00
Anexo II (Redução)					135.000,00
02 .031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					135.000,00
	1197 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	1201 Construção, Manutenção e Ampliação dos prédios Públicos Municipais				10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
	1202 Construção, Recuperação, Drenagem e Pavimentação				20.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	1207 Ampliação e Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário				90.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	18.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	18.000,00

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:ACA20976

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209, DE 03 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 209, de 03 de julho de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 03 de julho de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					15.000,00
	2098 Concessão de Benefícios Eventuais				15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					15.000,00
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS				2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	1121 Apoio à Organização, Gestão, Controle Social e Vigilância Sociassistencial no SUAS				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2114 Apoio ao Serviço Família Acolhedora				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:B52F0675

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210, DE 03 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 210, de 03 de julho de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 03 de julho de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					24.000,00
02 .032 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					24.000,00
	2148 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo				24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.000,00
Anexo II (Redução)					24.000,00
02 .032 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					24.000,00
	2148 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo				24.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	6.400,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.600,00

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:31707E47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 043/2023-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias aos servidores municipais relacionados no anexo I desta portaria, em período especificado nos quadros do referido anexo.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos as datas referenciadas no anexo I.

Art. 3º - Fica revogado as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 29 de junho de 2023.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

ANEXO I DA PORTARIA N.º 043/2023-GP		
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
JOSÉ LÁZARO ROCHA	105-1	01/06/2023 A 30/06/2023
RAIMUNDO DE ARAUJO	264-1	01/06/2023 A 30/06/2023
SECRETARIA DE SAÚDE		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
AMBROSIO JOSÉ DA SILVA	484-1	05/06/2023 A 04/07/2023
ELISÔNIA MARIA DA SILVA	35-1	01/06/2023 A 30/06/2023
OZANILDO BEZERRA RODRIGUES	494-1	01/06/2023 A 30/06/2023
ALDAIR SERGIO SILVA	3861-3	01/06/2023 A 30/06/2023
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS CARNEIRO	529-1	02/05/2023 A 31/05/2023
GABINETE DO PREFEITO		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
VALDENOR TRAJANO DA SILVA	238-1	10/07/2023 A 29/07/2023
CELIO TORQUATO DE ARAUJO JUNIOR	4015-1	05/07/2023 A 24/07/2023

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:E46ECBB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 011/2023 PE

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2023 PE, destinado à Registro de preços para futura e eventual aquisição de Pneus Nacionais para atender a frota de veículos das Secretarias Municipais de Encanto/RN considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

1291 - E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
1	1	15076 - Bateria 100AH	UND	CRAL	20	700,00	14.000,00
1	2	10989 - Bateria 150 AH	UND	CRAL	10	1.019,00	10.190,00
1	3	15074 - Bateria 48 AH	UND	CRAL	15	480,00	7.200,00
1	4	15075 - Bateria 60 AH	UND	CRAL	10	480,00	4.800,00
1	5	15073 - Bateria 75AH	UND	CRAL	10	680,00	6.800,00
2	6	9131 - PNEU TRAS.18-4-30	UND	PIRELLI	6	6.000,00	36.000,00
2	7	9132 - PNEU DIANT.12.4-24	UND	PIRELLI	6	2.200,00	13.200,00
2	8	9124 - PNEU 750-16	UND	ANTEO	50	1.300,00	65.000,00
2	9	9123 - PNEU 900-20	UND	ANTEO	100	1.990,00	199.000,00
2	10	9129 - PNEU TRAS.19.5-C-24	UND	PIRELLI	4	6.199,00	24.796,00

2	11	9134 - PNEU DIANT.12.16.5 NHS	UND	PIRELLI	4	1.300,00	5.200,00
2	12	9135 - PNEU 14.00-24	UND	PIRELLI	12	6.300,00	75.600,00
2	13	9136 - PNEU 10.00 R20	UND	ANTEO	20	2.399,99	47.999,80
2	14	9137 - PNEU 275/80 R22,5	UND	ANTEO	50	2.649,98	132.499,00
2	15	9138 - PNEU 20.5.25L - 3	UND	PIRELLI	8	6.553,65	52.429,20
2	16	19055 - Pneu 1000/20 Radial	UND	ANTEO	30	2.477,00	74.310,00
2	17	19056 - Pneu 17.5/25	UND	PIRELLI	12	6.150,00	73.800,00
2	18	9130 - PNEU DIANT.12-5/80-18	UND	PIRELLI	8	2.140,00	17.120,00
2	19	9141 - PNEU 175/65 R14	UND	DUNLOP	54	400,00	21.600,00
2	20	9128 - PNEU 185/65 R14	UND	DUNLOP	14	399,00	5.586,00
2	21	9139 - PNEU 185/70 R14	UND	DUNLOP	40	380,00	15.200,00
2	22	9115 - PNEU 265/70 R16	UND	DUNLOP	34	950,00	32.300,00
2	23	9116 - PNEU 185/60 R15	UND	DUNLOP	40	480,00	19.200,00
2	24	9121 - PNEU 205/75 R16	UND	Continental	34	1.350,00	45.900,00
2	25	19057 - Pneu 225/65 R17	UND	DUNLOP	24	1.240,00	29.760,00
2	26	19058 - Pneu 225/75 R16	UND	DUNLOP	24	1.200,00	28.800,00
2	27	19059 - Pneu 175/70 R14	UND	DUNLOP	60	380,00	22.800,00
2	28	9126 - PNEU 215/75 R17.5	UND	ANTEO	29	2.100,00	60.900,00
Total (R\$):							1.141.990,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 03/07/2023

ALBERONE NERI OLIVEIRA DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:311EAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2023-SME

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2023-SME

QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL.

O Município de ENCANTO/RN, inscrito no CNPJ sob o 08.355.760/0001-23 situado a Rua Umbelino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, Encanto/RN, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, **Alberone Neri de Oliveira Lima**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sra. Secretária Municipal de Educação, **Niedja Maria Barbosa de Lima Silva**, residentes e domiciliados nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL**, inscrita no CNPJ **17.837.958/0001-34**, situada a Rua Luiz Lopes, 442 – Centro – Vera Cruz/RN – CEP: 59.184-000, neste ato devidamente representada pelo seu **Diretor Geral, Marcelo de Paiva Tavares**, portador do RG nº 1792383 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 012.440.444-82, residente e domiciliado na Rua Maria de Lurdes Freire, 32, Loteamento Vila Real, Centro, CEP: 59.184-000, Vera Cruz/RN, doravante denominada **OSC**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Este instrumento tem por objeto a operacionalização de atividades essenciais para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico Municipal de Encanto/RN a fim de atender demandas nas modalidades de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional e Tecnológica, Assessoria e Consultoria Educacional, Capacitações, Formações Continuadas, Conferências, Jornadas Pedagógicas e eventos/atividades para comunidade escolar que contribuam para o desenvolvimento da Educação Básica Municipal, no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – PLANO DE TRABALHO

2.2 Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integral e indissociável do presente termo de colaboração, bem como toda a documentação técnica que dele resulte, cujo dados nele contido acatam os partícipes.

Subcláusula única. Os ajustes no plano de trabalho são formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no Art. 43, caput, inciso I, do decreto nº 8.726, de 2016, caso devam ser formalizados pôr termo de colaboração, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

3.1 - Este instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

3.2 - A vigência poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, conforme consenso entre os partícipes, não devendo o período de prorrogação ser superior a 48 (quarenta e oito) meses, perfazendo um total de vigência em 60 (sessenta) meses quando somados a vigência inicial.

3.2.1. As prorrogações de vigência, de forma conveniente e consensual (bilateral); poderão ser realizadas em períodos por mais 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses, 36 (trinta e seis) meses ou 48 (quarenta e oito) meses.

3.3 - A vigência poderá ser alterada por prorrogação de ofício, quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa a atraso na execução do objeto, limitada ao período do atraso. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

3.4 - A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria.

4.2 - A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria.

4.3 - Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA

5.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

5.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de **R\$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais)**.

ITEM	SERVIÇO	VALOR ESTIMADO MENSAL (R\$)	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
1	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
2	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00
3	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
4	ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL, PROGRAMA DE APOIO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EVENTOS EDUCACIONAIS QUE PROMOVAM QUALIDADE E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
TOTAL		R\$ 140.000,00	R\$ 1.680.000,00

5.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇ	1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE	15001001
NAT./DESPESA	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ)
ATIVIDADES	2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NAT./DESPESA	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ)
ATIVIDADES	2.15 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
ATIVIDADES	2.31 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
NAT./DESPESA	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ)
ATIVIDADES	2.32 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%
NAT./DESPESA	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ)
ATIVIDADES	2.142 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENS FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAT 70%
NAT./DESPESA	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ)
ATIVIDADES	2.143 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENS FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAT 30%
NAT./DESPESA	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ)
ATIVIDADES	2.146 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAF 70%
NAT./DESPESA	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ)
ATIVIDADES	2.147 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAR 70%
NAT./DESPESA	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ)
ATIVIDADES	2.33 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%
NAT./DESPESA	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ)
ATIVIDADES	2.34 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%
NAT./DESPESA	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ)
ATIVIDADES	2.140 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL - FUNDEB VAAT 70%
NAT./DESPESA	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ)
ATIVIDADES	2.140 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL - FUNDEB VAAT 70%
NAT./DESPESA	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ)
ATIVIDADES	2.141 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL - FUNDEB VAAT 30%
NAT./DESPESA	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ)
ATIVIDADES	2.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL - FUNDEB VAAR 70%
NAT./DESPESA	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ)
ATIVIDADES	2.151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL - FUNDEB VAAF 70%
NAT./DESPESA	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ)
ATIVIDADES	2.152 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL - FUNDEB VAAF 30%
NAT./DESPESA	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ)
ATIVIDADES	2.153 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - VAAR 30%
NAT./DESPESA	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ)
ATIVIDADES	2.35 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 70%
NAT./DESPESA	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ)
ATIVIDADES	2.36 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 30%
NAT./DESPESA	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ)
ATIVIDADES	2.144 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - VAAT 30%
NAT./DESPESA	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ)

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento, salvo dispostos no Artigo 53, Inciso §2º;

6.2 É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES

7.1 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

7.1.1 - Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;

- 7.1.2 - Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos constante do Plano de Trabalho;
- 7.1.2.1 - Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- 7.1.2.2 - Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- 7.1.2.3 - Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- 7.1.3 - Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- 7.1.4 - Divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação e orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sobre como fazê-lo, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade, incluída a seguinte forma do diário oficial do município.
- 7.1.5 - Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;
- 7.1.6 - Orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de contas; e
- 7.1.7 - Analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

7.2 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- 7.2.1 - Executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;
- 7.2.1.1 - Com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria;
- 7.2.2 - Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- 7.2.3 - Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- 7.2.4 - Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA - DESPESAS

- 8.1 - Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:
- 8.1.1 - Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;
- 8.1.2 - Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;
- 8.1.3 - Bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;
- 8.1.4 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;
- 8.1.4.1 - como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- 8.1.5 - Contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;
- 8.1.6 - Outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto.
- 8.2 - O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:
- 8.2.1 - Correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;
- 8.2.2 - São compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a Organização da Sociedade Civil e não ultrapassem o teto da remuneração do Poder Executivo distrital, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; e
- 8.2.3 - São proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
- 8.3 - Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:
- 8.3.1 - Despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;
- 8.3.2 - Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;
- 8.3.3 - Pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;
- 8.3.4 - Despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- 8.3.5 - Pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;
- 8.3.6 - Pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLAUSULA NONA - MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1 O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
- I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- V – Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

10.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

10.2 - Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

10.2.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato de termo aditivo no Diário Oficial do município.

10.2.2 - Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trinta dias, devendo os acréscimos ou supressões atingir no máximo vinte e cinco por cento do valor global.

10.2.2.1 - O percentual poderá ser superior caso se configure situação excepcional em que o administrador público ateste que a alteração é indispensável para o alcance do interesse público na execução da parceria.

10.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

10.3.1 O remanejamento de pequeno valor e a aplicação de rendimentos de ativos financeiros poderão ser realizados pela Organização da Sociedade Civil no curso da parceria, com posterior comunicação à administração pública, desde que em benefício da execução do objeto, observados os procedimentos e limites estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 - A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei nº 13.019/2014, em seu regulamento;

11.2 - A prestação de contas final consistirá na apresentação pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do relatório de execução do objeto, no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria, prorrogável por até 30 (trinta) dias mediante solicitação justificada.

11.2.1 - O relatório de execução do objeto deverá conter:

I - Descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II - Comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como lista de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III - Comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV - Documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

11.3 - O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria: - concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou - concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

11.3.1 - Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado danos ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar em até 90 (noventa) dias relatório de execução financeira, que conterá: - relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho; - relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; - comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria; - extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria; - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço; e - memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

11.3.2 - Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público-alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

11.4 - Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

11.5 - A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação: - do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou - do relatório de execução financeira, quando houver.

11.5.1 - O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

11.5.2 - O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas não impede que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL participe de chamamentos públicos ou celebre novas parcerias, nem implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas ao ressarcimento do erário.

11.6 - O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

11.7 - A decisão final de julgamento das contas será de aprovação das contas, aprovação das contas com ressalvas ou rejeição das contas, com instauração da tomada de contas especial.

11.7.1 - A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas de parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não resulte em danos ao erário.

11.7.2 - A rejeição das contas ocorrerá quando comprovada omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado do objeto da parceria; danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

11.8 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias após sua notificação quanto à decisão final de julgamento das contas.

11.8.1 - O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhará o recurso à autoridade superior.

11.9 - Exaurida a fase recursal, no caso de aprovação com ressalvas, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará o registro na plataforma eletrônica das causas das ressalvas, que terá caráter educativo e preventivo, podendo ser considerado na eventual aplicação de sanções.

11.10 - Os débitos serão apurados mediante atualização monetária, observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acrescidos de juros de mora calculados nos termos do Código Civil;

11.10.1 - Nos casos em que for comprovado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise de contas;

11.10.2 - Nos demais casos, os juros serão calculados a partir da data de término da parceria, com subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise das contas;

11.11 - Caso a execução da parceria ultrapasse um ano, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL providenciará prestação de contas anual por meio da apresentação de relatório parcial de execução do objeto, que observará o disposto na Lei nº 13.019/2014, em seu regulamento;

11.11.1 - Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido quanto ao que se esperava no período de que trata o relatório ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado danos ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar relatório parcial de execução financeira;

11.11.2 - A análise da prestação de contas anual será realizada conforme procedimentos definidos na Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA

12.1 - A prestação de contas final desta parceria ocorrerá por meio da emissão de relatório simplificado de verificação, firmado pelo gestor da parceria e aprovado pelo administrador público, como procedimento simplificado previsto no § 3º do art. 63 da Lei Nacional no 13.019/2014, tendo em vista que o valor global da parceria é inferior a R\$ 200.000,00.

12.2. A elaboração do relatório simplificado de verificação será precedida de visita de verificação, realizada in loco pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, voltada à averiguação do cumprimento do objeto da parceria;

12.3. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar as exigências específicas deste instrumento;

12.4. Caso o gestor da parceria considere que a visita de verificação foi insuficiente para averiguar o cumprimento do objeto, poderá solicitar que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresente documentação capaz de demonstrar o alcance dos resultados na execução da parceria;

12.5. Caso a conclusão do relatório simplificado de verificação seja no sentido de que o objeto não foi cumprido ou de que há indícios de irregularidades que possam ter gerado danos ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar em até 90 dias relatório de execução financeira, passando a ser adotado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a partir desse momento processual, o procedimento regular relativo à prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES

13.1 - A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei Nacional no 13.019/2014, no seu Regulamento ou nas disposições normativas aplicáveis pode ensejar aplicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, garantida prévia defesa, das seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; ou

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

13.2 - É facultada a defesa do interessado antes de aplicação da sanção, no prazo de dez dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.

13.3 - A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

13.4 - A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar imposição da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

13.5 - As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do **Secretário(a) Municipal de Educação**

13.6 - Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso administrativo, no prazo de dez dias, contado da data de ciência da decisão, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos da aplicação da penalidade.

13.6.1 - No caso da sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

13.7 - A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, devendo ser concedida quando houver ressarcimento dos danos, desde que decorrido o prazo de dois anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO E DENÚNCIA

14.1 - Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido, devendo o outro partícipe ser comunicada dessa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, e observado o seguinte procedimento:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

14.2 - Os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que efetivamente vigorou a parceria.

14.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá rescindir unilateralmente este instrumento quando houver inexecução do objeto ou o descumprimento do disposto na Lei no 13.019/2014, que implicar prejuízo ao interesse público, garantida à OSC a oportunidade de defesa.

14.4 - A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso concreto, tais como a aplicação de sanções previstas neste instrumento, a notificação para devolução de recursos e a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causaram a necessidade de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE

15.1 – A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no endereço eletrônico oficial na Internet; a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura, sem prejuízo de outras publicações na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

16.1 – Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I – As comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II – As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 – Será competente para redimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de ENCANTO no Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em **3 (três) vias** de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Encanto/RN, 03 de julho de 2023.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

NIEDJA MARIA BARBOSA DE LIMA SILVA

Secretária Municipal de Educação

MARCELO DE PAIVA TAVARES

Representante da Entidade

ANTÔNIA KARINY MACIANE FRANÇA

Presidente da Comissão Monitoramento e Avaliação

Publicado por:

Maria Josivânia Nato da Silva

Código Identificador:0371C573

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03070002/2023**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 03070002/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 03070002/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de Serviços Técnicos Profissionais referente ao preenchimento de dados no Sistema de Informações Contábeis em Orçamento da Saúde - SIOPE/2023, pelos valores abaixo descrito:

1225 - Marcelo carvalho Andrade (22.288.953/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19225 - Contratação de Serviços Técnicos Profissionais referente ao preenchimento de dados no Sistema de Informações Contábeis em Orçamento da Educação- SIOPE/2023	SV	6	1.500,00	9.000,00
Total Geral					9.000,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 03/07/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:E24A212E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030701/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023 - J M FRIOS**

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030701/2023

Processo nº 39846223/2023 – PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – PE – SRP

Aos 03 (três) dias do mês de julho de 2023, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa J M FRIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 38.212.079/0001-97, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2023, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção e conserto de ar condicionado, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONserto DE AR CONDICIONADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: J M FRIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 38.212.079/0001-97

ENDEREÇO: RUA DO FANDAGO, 3100, LOJA 2, LAGOA AZUL, NATAL/RN – CEP: 59.037-060

REPRESENTANTE: JOSÉ MARCOS SOUZA ALVES, CPF: 705.741.554-06

CONTATO: 84 99483-4616 – EMAIL: maarcosalvess@hotmail.com

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
01/001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO "SPLIT" (INCLUSO O FORNECIMENTO DE PEÇAS) DE 7.000 A 9.000 BTU'S	J M FRIOS	SERVIÇO	150	R\$ 161,00	R\$ 24.150,00
01/002	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO "SPLIT" (INCLUSO O FORNECIMENTO DE PEÇAS) DE 12.000 A 18.000 BTU'S	J M FRIOS	SERVIÇO	280	R\$ 161,00	R\$ 45.080,00
01/003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO "SPLIT" (INCLUSO O FORNECIMENTO DE PEÇAS) DE 22.000 A 24.000 BTU'S	J M FRIOS	SERVIÇO	130	R\$ 175,00	R\$ 22.750,00
01/004	SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE RECARGA DE GÁS COM CORREÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO "SPLIT" 7.000 A 24.000 BTU'S	J M FRIOS	SERVIÇO	350	R\$ 330,00	R\$ 115.500,00
01/005	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTU'S	J M FRIOS	SERVIÇO	80	R\$ 393,00	R\$ 31.440,00
01/006	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 30.000 BTU'S	J M FRIOS	SERVIÇO	130	R\$ 470,00	R\$ 61.100,00
01/007	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 30.000 BTUS	J M FRIOS	SERVIÇO	100	R\$ 299,80	R\$ 29.980,00
VALOR TOTAL						R\$ 330.000,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

O recebimento, o local e o prazo de EXECUÇÃO do objeto deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviços ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.

GALINHOS/RN, 03 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

J M Frios Comercio E Serviços LTDA

C.N.P.J. Nº 38.212.079/0001-97

JOSÉ MARCOS SOUZA ALVES

CPF: 705.741.554-06

Proprietário

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:FE45C42D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.P Nº 029/2023

Rodovia 003, KM 53, 96, Centro, Goianinha/RN CEP: 59173000 CNPJ: 08.162.687/0001 -73

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 29/2023.**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 29/2023, realizada em 20/06/2023, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de borracharia, vulcanização, alinhamento, balanceamento e cambagem.**

Vencedor(es): JOAO ANTONIO DA SILVA SANTOS						
Email: Telefone: (84)99437-						
CNPJ: 43.539.076/0001-00						
MANOELN643@GMAIL.COM 2992						
Endereço: R LUIZ BELARMINO DA COSTA, 2945 QUADRA15 LOTE 28, ANEQUIM, Goianinha/RN, CEP: 59173-000						
Representante: JOAO ANTONIO DA SILVA SANTOS - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	TROCA PNEU 175/70 R14		UND	76,00	30,00	2.280,00
00002	VULCANIZAÇÃO PNEU 175/70 R14		UND	76,00	50,00	3.800,00
00003	CONCERTO DE PNEU -175/70 R14		UND	76,00	29,00	2.204,00
00004	ALINHAMENTO DE PNEUS 175/70R14		UND	84,00	70,00	5.880,00
00005	BALANCEAMENTO PNEU 175/70R14		UND	76,00	25,00	1.900,00
00006	TROCA DE PNEU P/ MOTO 110/90-		UND	4,00	25,00	100,00
00007	17CONCERTO DE PNEU P/ MOTO110/90-		UND	4,00	27,00	108,00
00008	17VULCANIZAÇÃO DE PNEU P/ MOTO110/90-17		UND	4,00	45,00	180,00
00009	TROCA DE PNEU P/ MOTO 90/90-19		UND	4,00	25,00	100,00
00010	CONCERTO DE PNEU P/ MOTO 90/90-19		UND	4,00	25,00	100,00
00011	VULCANIZAÇÃO DE PNEU P/ MOTO 90/90-19		UND	4,00	40,00	160,00
00012	BALANCEAMENTO DE PNEUS 175/70 R14		UND	8,00	30,00	240,00
00013	TROCA DE PNEU 195/65 R15		UND	64,00	30,00	1.920,00

00014	CONSERTO DE PNEUS 195/65 R15		UND	64,00	29,00	1.856,00
00015	VULCANIZAÇÃO PNEU 195/65 R15		UND	64,00	68,00	4.352,00
00016	BALANCEAMENTO DE PNEU 195/65 R15		UND	24,00	25,00	600,00
00017	ALINHAMENTO DE PNEUS 195/65 R15		UND	64,00	65,00	4.160,00
00018	TROCA DE PNEU 175/70 R13		UND	16,00	21,00	336,00
00019	CONSERTO DE PNEU 175/70 R13		UND	16,00	27,00	432,00
00020	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 175/70 R13		UND	16,00	60,00	960,00
00021	BALANCEAMENTO DE PNEU 175/70 R13		UND	16,00	28,00	448,00
00022	ALINHAMENTO DE PNEU 175/70 R13		UND	16,00	65,00	1.040,00
00023	TROCA PNEU 205/75 R16		UND	12,00	29,00	348,00
00024	CONSERTO PNEU 205/75 R16		UND	12,00	43,00	516,00
00025	VULCANIZAÇÃO PNEU 205/75 R16		UND	12,00	70,00	840,00
00026	BALANCEAMENTO PNEU 205/75 R16		UND	12,00	32,00	384,00
00027	ALINHAMENTO PNEU 205/75 R16		UND	12,00	70,00	840,00
00028	TROCA DE PNEU 215/75 R 17,5		UND	32,00	35,00	1.120,00
00029	CONSERTO DE PNEU 215/75 R 17,5		UND	32,00	80,00	2.560,00
00030	VULCANIZAÇÃO PNEU 215/75 R17,5		UND	32,00	203,00	6.496,00
00031	BALANCEAMENTO DE PNEU 215/75 R 17,5		UND	32,00	50,00	1.600,00
00032	ALINHAMENTO DE PNEU 215/75 R 17,5		UND	32,00	120,00	3.840,00
00033	CONSERTO PNEU 295/80 R22,5		UND	62,00	102,00	6.324,00
00034	VULCANIZAÇÃO PNEU 295/80 R22,5		UND	62,00	205,00	12.710,00
00035	ALINHAMENTO PNEU 295/80 R22,5		UND	62,00	160,00	9.920,00
00036	BALANCEAMENTO PNEU 295/80 R22,5		UND	62,00	60,00	3.720,00
00037	TROCA PNEU 900X20		UND	6,00	46,00	276,00
00038	CONSERTO PNEU 900X20		UND	6,00	50,00	300,00
00039	VULCANIZAÇÃO PNEU 900X20		UND	6,00	202,00	1.212,00
00040	TROCA DE PITO PNEU 900X20		UND	6,00	37,00	222,00
00041	BALANCEAMENTO PNEU 900X20		UND	6,00	63,00	378,00
00042	ALINHAMENTO PNEU 900X20		UND	6,00	130,00	780,00
00043	CAMBAGEM		UND	110,00	67,00	7.370,00
00044	TROCA DE PITO 1000X20		UND	26,00	50,00	1.300,00
00045	TROCA DE PNEU 1000X20		UND	30,00	52,00	1.560,00
00046	VULCANIZAÇÃO PNEU 1000X20		UND	30,00	228,00	6.840,00
00047	ALINHAMENTO PNEU 1000X20		UND	30,00	150,00	4.500,00
00048	TROCA PNEU 295/80 R22,5		UND	62,00	79,00	4.898,00
00049	BALANCEAMENTO 1000X20		UND	30,00	62,00	1.860,00
00050	TROCA DE PNEU 265/70 R16		UND	40,00	35,00	1.400,00
00051	CONSERTO DE PNEU 265/70 R16		UND	40,00	45,00	1.800,00
00052	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 265/70 R16		UND	40,00	85,00	3.400,00
00053	ALINHAMENTO DE PNEUS 265/70 R16		UND	40,00	72,00	2.880,00
00054	BALANCEAMENTO DE PNEUS 265/70 R16		UND	40,00	30,00	1.200,00
00055	BALANCEAMENTO DE PNEUS 195/65 R15		UND	40,00	25,00	1.000,00
00056	TROCA DE PNEU 185/70 R 14		UND	12,00	30,00	360,00
00057	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 185/70 R14		UND	12,00	55,00	660,00
00058	CONSERTO DE PNEU 185/7 R14		UND	12,00	35,00	420,00
00059	BALANCEAMENTO DE PNEU 185/70 R 14		UND	12,00	35,00	420,00
00060	ALINHAMENTO DE PNEU 185/70 R 14		UND	12,00	66,00	792,00
00061	CONSERTO DE PNEU 205/60 R15		UND	40,00	30,00	1.200,00
00062	TROCA PNEU 205/60 R15		UND	40,00	31,00	1.240,00
00063	VULCANIZAÇÃO PNEU 205/60 R15		UND	40,00	65,00	2.600,00
00064	BALANCEAMENTO PNEU 205/60 R15		UND	40,00	65,00	2.600,00
00065	ALINHAMENTO PNEU 205/60 R15		UND	40,00	70,00	2.800,00
00066	CONSERTO DE PNEU 1000X20		UND	10,00	52,00	520,00
00067	CONSERTO PNEU 14000-24		UND	10,00	115,00	1.150,00
00068	VULCANIZAÇÃO PNEU 14000-24		UND	10,00	487,00	4.870,00
00069	TROCA PNEU 14000-24		UND	10,00	95,00	950,00
00070	ALINHAMENTO PNEU 14000-24		UND	10,00	126,00	1.260,00
00071	BALANCEAMENTO PNEU 14000-24		UND	10,00	88,00	880,00
00072	Conserto de Pneu – 12,5/80 R 18		UND	4,00	55,00	220,00
00073	Troca de Pneu – 12,5/80 R 18		UND	4,00	58,00	232,00
00074	Troca de Pito – 12,5/80 R 18		UND	4,00	56,00	224,00
00075	Vulcanização – 12,5/80 R 18		UND	4,00	290,00	1.160,00
00076	BALANCEAMENTO PNEU 12,5/80 R18		UND	4,00	113,00	452,00
00077	ALINHAMENTO PNEU 12,5/80 R18		UND	4,00	125,00	500,00
00078	Vulcanização – 18,4/30		UND	16,00	688,00	11.008,00
00079	Conserto de Pneu – 18,4/30		UND	16,00	250,00	4.000,00
00080	Troca de Pito – 18,4/30		UND	16,00	77,00	1.232,00
00081	Troca de Pneu – 18,4/30		UND	16,00	220,00	3.520,00
00082	ALINHAMENTO DE PNEU – 18,4/30		UND	16,00	125,00	2.000,00
00083	BALANCEAMENTO DE PNEU – 18,4/30		UND	16,00	102,00	1.632,00
00084	CONSERTO DE PNEU 19,5L R24		UND	6,00	110,00	660,00
00085	TROCA DE PNEU 19,5L R24		UND	6,00	96,00	576,00
00086	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19,5L R24		UND	6,00	550,00	3.300,00
00087	ALINHAMENTO DE PNEU 19,5L R24		UND	6,00	285,00	1.710,00
00088	BALANCEAMENTO DE PNEU 19,5L R24		UND	6,00	145,00	870,00
Total:						183.568,00

GLÊNIO RAMALHO PRAXEDES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:D5881B1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA**, CNPJ/MF nº 21.431.590/0001-87, com sede na Rua Josué Dias, 51, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 002.687.448 SSP/RN inscrito no CPF nº 017.015.794-64, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de tablet's (equipamento eletrônico móvel) destinados aos Agentes Comunitários de Saúde, em atendimento às necessidades do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, e, de acordo, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2014 de 10 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<p>TABLET ESTE MÓDULO DEVERÁ FUNCIONAR EM DISPOSITIVOS MÓVEIS HOMOLOGADOS PELA ANATEL, QUE INCORPOREM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS A SEGUIR: CONECTIVIDADE: USB – 2.0 OU SUPERIOR TECNOLOGIA DE LOCALIZAÇÃO - GPS WI-FI – 802.11 B/G/N 2.4GHZ SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 4.0 OU SUPERIOR TELA: TAMANHO - 7.0"(178,00MM)TFFP OU SUPERIOR RESOLUÇÃO - 1024 X 600 (WSVGA) OU SUPERIOR PROCESSADOR E MEMÓRIA: VELOCIDADE DA CPU - 1.2 GHZ OU SUPERIOR TIPO DE CPU - DUAL-CORE OU SUPERIOR MEMÓRIA RAM - 1 GB OU SUPERIOR / MEMÓRIA ROM - 8 GB OU SUPERIOR. CÂMERA: RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO - VGA (640 X 480)@24FPS OU SUPERIOR RESOLUÇÃO DA CÂMERA - 2.0 MP OU SUPERIOR CÂMERA TRASEIRA BATERIA: TEMPO DE USO DE INTERNET (WI-FI) - 9 (NOVE) OU MAIS HORAS</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: SERÁ OBRIGATÓRIO REALIZAR A COLETA DOS DADOS DE FORMA OFF-LINE (SEM INTERNET). SERÁ OBRIGATÓRIO REALIZAR O GEOREFERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES E A COLETA DE FOTOS E ASSINATURAS. A ASSINATURA E A COLETA DE IMAGENS DEVEM SER FEITAS DIRETAMENTE NO "TABLET" NÃO SENDO PERMITIDO O USO DE IMAGENS DA GALERIA OU DE QUALQUER OUTRA PARTE DO DISPOSITIVO. A TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES ENTRE OS "TABLETS" E O SISTEMA DEVE SER FEITA ATRAVÉS DA INTERNET, NÃO SENDO PERMITIDO O USO DE QUALQUER OUTRO TIPO DE CONEXÃO (CABO). OBRIGATORIAMENTE SERÁ SINCRONIZADO COM O PROGRAMA GOOGLE MAPS PARA SUA EFETIVA UTILIZAÇÃO, PERMITINDO A COLETA DA LOCALIZAÇÃO GPS. OBRIGATORIAMENTE SERÁ PERMITIR A COLETA DO PONTO DE GPS AUTOMATICAMENTE ANTES DE ENTRAR EM UM DOMICÍLIO, DE TAL FORMA QUE ESSES PONTOS POSSAM SER USADOS PARA O CASO DE PRÉDIOS OU ÁREAS DE SOMBRA (DENTRO DA CASA). O CADASTRO INDIVIDUAL E O CADASTRO DE DOMICÍLIOS, DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE VINCULAR AMBOS PERMITINDO ASSIM SABER QUEM SÃO OS MORADORES DE UM DETERMINADO DOMICÍLIO. NO ENVIO DA COLETA DE INFORMAÇÕES O SISTEMA DEVE CONFIRMAR SE TODAS AS FICHAS FORAM ENVIADAS E, CASO CONTRÁRIO, INFORMAR QUAIS AS QUE NÃO FORAM. SERÁ OBRIGATÓRIO REALIZAR CAMPOS QUE, SEMPRE QUE POSSÍVEL, NÃO EXIJAM DIGITAÇÃO, MAS APENAS UMA ESCOLHA (UMA DATA OU UMA OPÇÃO JÁ CADASTRADA POR EXEMPLO). SERÁ OBRIGATÓRIO REALIZAR O REGISTRO DE OCORRÊNCIAS GEORREFERENCIADO, PUBLICADO EM PÁGINA WEB, ESPECIALMENTE DAQUELAS QUE POSSAM AFETAR A SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO. SERÁ OBRIGATÓRIO REALIZAR A REALIZAÇÃO DE PESQUISAS, PASSÍVEIS DE CUSTOMIZAÇÃO PELOS USUÁRIOS, SOBRE ASSUNTOS COMO A QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.</p>	MULTILASER - TABLET M8 4G NB38	UNIDADE	40	650,00	26.000,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 29 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Douglas Rammon Vieira Silva
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA
Gestor do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:64CC9514

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 110/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 046/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA**, CNPJ/MF nº **21.431.590/0001-87**, com sede na Rua Josué Dias, 51, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 002.687.448 SSP/RN inscrito no CPF nº 017.015.794-64, doravante denominada **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de tablet's (equipamento eletrônico móvel) destinados aos Agentes Comunitários de Saúde, em atendimento às necessidades do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, e, de acordo, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<p>TABLET ESTE MÓDULO DEVERÁ FUNCIONAR EM DISPOSITIVOS MÓVEIS HOMOLOGADOS PELA ANATEL, QUE INCORPOREM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS A SEGUIR: CONECTIVIDADE: USB – 2.0 OU SUPERIOR TECNOLOGIA DE LOCALIZAÇÃO - GPS WI-FI – 802.11 B/G/N 2.4GHZ SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 4.0 OU SUPERIOR TELA: TAMANHO - 7.0"(178,00MM)TFP OU SUPERIOR RESOLUÇÃO - 1024 X 600 (WSVGA) OU SUPERIOR PROCESSADOR E MEMÓRIA: VELOCIDADE DA CPU - 1.2 GHZ OU SUPERIOR TIPO DE CPU - DUAL-CORE OU SUPERIOR MEMÓRIA RAM - 1 GB OU SUPERIOR / MEMÓRIA ROM - 8 GB OU SUPERIOR. CÂMERA: RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO - VGA (640 X 480)@24FPS OU SUPERIOR RESOLUÇÃO DA CÂMERA - 2.0 MP OU SUPERIOR CÂMERA TRASEIRA BATERIA: TEMPO DE USO DE INTERNET (WI-FI) - 9 (NOVE) OU MAIS HORAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: SERÁ OBRIGATÓRIO REALIZAR A COLETA DOS DADOS DE FORMA OFF-LINE (SEM INTERNET). SERÁ OBRIGATÓRIO REALIZAR O GEOREFERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES E A COLETA DE FOTOS E ASSINATURAS. A ASSINATURA E A COLETA DE IMAGENS DEVEM SER FEITAS DIRETAMENTE NO "TABLET" NÃO SENDO PERMITIDO O USO DE IMAGENS DA GALERIA OU DE QUALQUER OUTRA PARTE DO DISPOSITIVO. A TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES ENTRE OS "TABLETS" E O SISTEMA DEVE SER FEITA ATRAVÉS DA INTERNET, NÃO SENDO PERMITIDO O USO DE QUALQUER OUTRO TIPO DE CONEXÃO (CABO). OBRIGATORIAMENTE SERÁ SINCRONIZADO COM O PROGRAMA GOOGLE MAPS PARA SUA EFETIVA UTILIZAÇÃO, PERMITINDO A COLETA DA LOCALIZAÇÃO GPS. OBRIGATORIAMENTE SERÁ PERMITIR A COLETA DO PONTO DE GPS AUTOMATICAMENTE ANTES DE ENTRAR EM UM DOMICÍLIO, DE TAL FORMA QUE ESSES PONTOS POSSAM SER USADOS PARA O CASO DE PRÉDIOS OU ÁREAS DE SOMBRA (DENTRO DA CASA). O CADASTRO INDIVIDUAL E O CADASTRO DE DOMICÍLIOS, DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE VINCULAR AMBOS PERMITINDO ASSIM SABER QUEM SÃO OS MORADORES DE UM DETERMINADO DOMICÍLIO. NO ENVIO DA COLETA DE INFORMAÇÕES O SISTEMA DEVE CONFIRMAR SE TODAS AS FICHAS FORAM ENVIADAS E, CASO CONTRÁRIO, INFORMAR QUAIS AS QUE NÃO FORAM. SERÁ OBRIGATÓRIO REALIZAR CAMPOS QUE, SEMPRE QUE POSSÍVEL, NÃO EXIJAM DIGITAÇÃO, MAS APENAS UMA ESCOLHA (UMA DATA OU UMA OPÇÃO JÁ CADASTRADA POR EXEMPLO). SERÁ OBRIGATÓRIO REALIZAR O REGISTRO DE OCORRÊNCIAS GEORREFERENCIADO, PUBLICADO EM PÁGINA WEB, ESPECIALMENTE DAQUELAS QUE POSSAM AFETAR A SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO. SERÁ OBRIGATÓRIO REALIZAR A REALIZAÇÃO DE PESQUISAS, PASSÍVEIS DE CUSTOMIZAÇÃO PELOS USUÁRIOS, SOBRE ASSUNTOS COMO A QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.</p>	MULTILASER - TABLET M8 4G NB38	UNIDADE	40	650,00	26.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 00,00 (XXXX), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	
FUNÇÃO	10 – SAÚDE.
SUB FUNÇÃO	301 – ATENÇÃO BÁSICA.
PROGRAMA	1002 – SAÚDE PARA TODOS.

PROJETO/ATIVIDADE	1016 – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.
ELEMENTO DE DESPESA	4490.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSOS	15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE.
FONTE DE RECURSOS	16010000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUTURA.
FONTE DE RECURSOS	16350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18, desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 29 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Douglas Rammon Vieira Silva
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA
Gestor do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

RÔMULO EMANUEL DE MORAIS VALE

Portaria Nº 093/2023

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira

Código Identificador:E760C24D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **CIRURGICA SERRA MAR LTDA**, CNPJ/MF nº 31.908.034/0001-02, com sede Rua Dona Maria de Souza, 396, GP B, CEP: 54.400-260, Jaboatão dos Guararapes/PE, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade de nº 4.145.400 SSP/PE, inscrito no CPF nº 666.650.604-97, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de medicamentos para Farmácia Básica e materiais hospitalares, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, e, de acordo, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx
xxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx
xxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2014 de 10 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
012	CAPTOPRIL 25 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	120.000	0,04	4.800,00
014	CEFALEXINA 500 MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	60.000	0,52	31.200,00
017	DEXAMETASONA 1MG/G	GREENPHARMA	BISNAGA	2.400	1,75	4.200,00
044	SULFADIAZINA DE PRATA	UNIAO QUIMICA	BISNAGA	600	5,10	3.060,00
045	SULFATO FERROSO 40 MG	NESH	COMPRIMIDO	90.000	0,05	4.500,00
072	OMEPRAZOL 40 MG	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	720	8,21	5.911,20
142	APARELHO PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA MARCA ON CALL (MARCA JÁ TRABALHADA PELOS PACIENTES DO MUNICÍPIO)	ACON	UNIDADE	300	14,86	4.458,00
159	BROMOPRIDA INJETÁVEL 10 MG AMPOLA 2 ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	2.400	1,80	4.320,00
224	ESPARADRAPO 5 CM X4,5 M, IMPERMEÁVEL COR BRANCO	PROCITEX	UNIDADE	250	5,60	1.400,00
VALOR GLOBAL:					R\$ 63.849,20	

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

- a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
 $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
 I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
- i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
- i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 05 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Cirurgica Serra Mar LTDA
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Gestor do Fundo de Saúde	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:B1E5422A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

***TERMO DE CONTRATO Nº 089/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CIRURGICA SERRA MAR**

LTDA, CNPJ/MF nº 31.908.034/0001-02, com sede Rua Dona Maria de Souza, 396, GP B, CEP: 54.400-260, Jaboatão dos Guararapes/PE, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade de nº 4.145.400 SSP/PE, inscrito no CPF nº 666.650.604-97, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de medicamentos destinados à Farmácia Básica e materiais hospitalares, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, e, de acordo, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
012	CAPTOPRIL 25 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	120.000	0,04	4.800,00
014	CEFALEXINA 500 MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	60.000	0,52	31.200,00
017	DEXAMETASONA 1MG/G	GREENPHARMA	BISNAGA	2.400	1,75	4.200,00
044	SULFADIAZINA DE PRATA	UNIAO QUIMICA	BISNAGA	600	5,10	3.060,00
045	SULFATO FERROSO 40 MG	NESH	COMPRIMIDO	90.000	0,05	4.500,00
072	OMEPRAZOL 40 MG	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	720	8,21	5.911,20
142	APARELHO PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA MARCA ON CALL MARCA JÁ TRABALHADA PELOS PACIENTES DO MUNICÍPIO)	ACON	UNIDADE	300	14,86	4.458,00
159	BROMOPRIDA INJETÁVEL 10 MG AMPOLA 2 ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	2.400	1,80	4.320,00
224	ESPARADRAPO 5 CM X4,5 M, IMPERMEÁVEL COR BRANCO	PROCITEX	UNIDADE	250	5,60	1.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 63.849,20 (sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 – Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 – Saúde
Sub função	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2039 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção.
Fonte de Recursos	16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 – Saúde
Sub função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2040 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 05 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Cirurgica Serra Mar LTDA
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Gestor do Fundo de Saúde (Contratante)	Representante Legal (Contratada)
---	-------------------------------------

RÔMULO EMANUEL DE MORAIS VALE

Portaria Nº 078/2023

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:D1323344

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023**

PROCESSO nº 1020133/2022

Pregão Presencial SRP nº 7/2022

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CNPJ: 08.077.273/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ELABORAÇÃO DE ESTUDO E DESENHOS TÉCNICOS DE REQUALIFICAÇÃO DAS VIAS ESTRUTURANTES, ARQUITETURA, URBANISMO, PAISAGISMO, DISCIPLINAS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS E SEUS SERVIÇOS ASSOCIADOS, PARA OBRAS DIVERSAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GROSSOS-RN

DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2023.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 21 de junho de 2023 até 20 de junho de 2024.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA		
CNPJ: 14.582.607/0001-31	Telefone: 85 3231-3992	Email: comercial@certare.com.br/licitacao@certare.com.br
Endereço: AVENIDA ENG. SANTANA JR., 3000 11º ANDAR - SALAS 1102 A 1108, COCO, FORTALEZA/CE, CEP: 60192-200		
Representante: MAKEY NONDAS MAIA - CPF: 624.014.403-72		

LOTE 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0037582 - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL		M²	261000,00	0,860	224.460,00
2	0037583 - LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAFIMÉTRICO		M²	400000,00	0,250	100.000,00
3	0037584 - RELATÓRIO TÉCNICO (UN)		Unid.	20,00	472,860	9.457,20
4	0037585 - TESTE DE ABSORÇÃO (UN)		Unid.	20,00	177,620	3.552,40
5	0037586 - ENSAIO CBR (UN)		Unid.	20,00	243,770	4.875,40
6	0037587 - SONDAGEM A PERCUSSÃO (FURO)		Unid.	20,00	1.065,240	21.304,80
7	0037588 - ARQUITETURA - COMPLETO (ESTUDO PRELIMINAR, PROJETO LEGAL, PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO COMPATIBILIZAÇÃO)		M²	2500,00	25,110	62.775,00
8	0037589 - PAISAGISMO		M²	5000,00	8,790	43.950,00
9	0037590 - PROGRAMAÇÃO VISUAL / SINALIZAÇÃO		M²	500,00	5,370	2.685,00
10	0037591 - URBANISMO DE VIAS E PRAÇAS		M²	100000,00	1,250	125.000,00
11	0037592 - DESENHO URBANO DE PARQUES		M²	86000,00	0,880	75.680,00
12	0037593 - ESTRUTURA DE CONCRETO (SUPERESTRUTURA), METÁLICO OU MADEIRA		M²	2000,00	17,050	34.100,00
13	0037594 - ESTRUTURA DE FUNDAÇÃO PROFUNDA		M²	2000,00	20,450	40.900,00
14	0037595 - ESTRUTURA DE CONTENÇÃO / ARRIMO		M²	2000,00	12,270	24.540,00
15	0037596 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICA		M²	1000,00	5,390	5.390,00
16	0037597 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS		M²	1000,00	4,710	4.710,00
17	0037598 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E MINI-USINA FOTOVOLTAICA		M²	1000,00	7,880	7.880,00
18	0037599 - SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO A DESCARGAS ATMOSFÉRICAS)		M²	1000,00	3,230	3.230,00
19	0037600 - REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO / ÁGUA POTÁVEL / DRENAGEM MICRO E MACRO		m	100000,00	1,680	168.000,00
20	0037601 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE)		l/s	200,00	243,770	48.754,00
21	0037602 - AR CONDICIONADO: CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO MECÂNICA		M²	10000,00	3,310	33.100,00
22	0037603 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, QUANTITATIVOS COM MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE PREÇOS COM CONOTAÇÕES, CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA OBRA		M²	10000,00	4,550	45.500,00
23	0037604 - PISTA SIMPLES (SENDO CONTEMPLADO ESTUDOS TOPOGRÁFICOS, GEOMÉTRICOS, GEOTÉCNICOS, HIDROLÓGICOS, TERRAPLANAGEM, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SIN. VERTICAL E HORIZONTAL)		KM	15,00	21.030,760	315.461,40
24	0037605 - PISTA DUPLA (SENDO CONTEMPLADO ESTUDOS TOPOGRÁFICOS, GEOMÉTRICOS, GEOTÉCNICOS, HIDROLÓGICOS, TERRAPLANAGEM, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SIN. VERTICAL E HORIZONTAL)		KM	2,00	27.188,510	54.377,02
25	0037606 - ESTUDO DE HIERAQUIZAÇÃO DE SISTEMA VIÁRIO		KM	1,00	30.108,330	30.108,33
26	0037607 - ESTUDO DE VIABILIDADE AMBIENTAL (EVA)		Unid.	1,00	13.616,590	13.616,59
27	0037608 - ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA) E RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA)		Unid.	1,00	24.442,360	24.442,36
28	0037609 - CONSULTORIA EM GERAL		Hora	250,00	251,550	62.887,50
29	0037610 - ESTUDOS E CERTIFICAÇÕES AMBIENTAIS		Hora	250,00	224,910	56.227,50
30	0037611 - ASSESSORIA JURÍDICA		Hora	200,00	244,390	48.878,00
31	0037612 - CONSULTORIA EM SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E AÇÕES SOCIAIS		Hora	250,00	244,880	61.220,00
32	0037613 - ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA		Hora	250,00	211,750	52.937,50
VALOR GLOBAL LOTE 1						1.810.000,00

Grossos/RN, 21 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

MAKEY NONDAS MAIA
Certare Engenharia E Consultoria LTDA

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:5F5BF6C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2023

PROCESSO: 119017/2023

MODALIDADE: Tomada de Preço 1/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN

CNPJ nº 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 44.137.144/0001-60

ENDEREÇO: Av. Lauro Maia, 456, Centro, Patu/RN CEP:59770-000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS DA COMUNIDADE ALAGAMAR, EM GROSSOS/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 199.952,62 (cento e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais, sessenta e dois centavos)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 03 de julho de 2023

VIGENCIA: 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de serviço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária:	02.007 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSP
Ação:	1016 - Esgotamento e Pavimentação das Vias Públicas
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	1015 - REQUALIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRA ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.007 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSP
Ação:	1016 - Esgotamento e Pavimentação das Vias Públicas
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	1015 - REQUALIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRA ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Grossos

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS DA COMUNIDADE ALAGAMAR, EM GROSSOS/RN	Und	01	R\$ 199.952,62	R\$ 199.952,62
Total do contrato em R\$					199.952,62

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23, I, b, da Lei federal 8.666/93

Grossos/RN, 03 de julho de 2023

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

MARIA FABRÍCIA DANTAS
MFD Construções E Serviços LTDA

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:A9F2684F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº62/2023– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 11/2023 – PMG/RN

Aos 07 de junho de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 11/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **01 de junho de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: BIOFARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 41.600.953/0001-78	Telefone: (85) 21355468	Email: licitacao@biofarmace.com.br / paulo.reboucas@hotmail.com
Endereço: BR 116, 5989 LJ-A 1 B, AEROLANDIA, A cadastrar/RN, CEP: 60823-105		
Representante: PAULO ROGERIO REBOUCAS MACEDO - CPF: 481.713.793-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
29	0037003 - DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO, 100 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 2ML	VOLPHARM Fabricante: GLAND PHARMA LIMITE	Ampolas	200,00	6,900	1.380,00

– DO OBJETO

–MEDICAMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 07 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

PAULO ROGERIO REBOUCAS MACEDO

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:4E5FD7E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº74/2023– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 23/2023 – PMG/RN

Aos 22 de junho de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 23/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **14 de junho de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICA		
CNPJ: 15.218.561/00 01-39	Telefone: (83) 33437317(8) 3) 33156558	Email: LICITACAO.NNMED@GMAIL.COM/NEILTON@REDEPHARMA.COM.BR
Endereço: RUA DOUTOR DJALMA HERCULANO PORTO, 300, DISTRITO, Campina Grande/PB, CEP: 58411-560		
Representante: NEILTON NEVES DOS SANTOS - CPF: 675.637.594-68		

GRUPO 11						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
81	0007938 - FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%, FRASCO 130 ML		FRASCO	600,00	9,020	5.412,00
82	0003060 - GLICEROL, 95%, SUPPOSITÓRIO ADULTO		Unidade	200,00	2,180	436,00
83	0003061 - GLICEROL, 95%, SUPPOSITÓRIO INFANTIL		Unidade	200,00	2,000	400,00
84	0007957 - LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120ML		FRASCO	1000,00	6,740	6.740,00
85	0008016 - PETROLATO, LÍQUIDO, LAXATIVO, ORAL, FRASCO 100 ML		FRASCO	500,00	4,050	2.025,00
VALOR GLOBAL GRUPO 11						15,013,00

– DO OBJETO

–MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 22 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

NEILTON NEVES DOS SANTOS

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:2E3828AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº73/2023– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 23/2023 – PMG/RN

Aos 22 de junho de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no terreno do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 23/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **14 de junho de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI		
CNPJ: 07.055.280/0001-84	Telefone: 84 - 3321-5054 / 3314- 5452	Email: RENATOFARMADISTRIBUIDORA@BOL.COM.BR
Endereço: R EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-240		
Representante: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CPF: 913.109.894-00		

GRUPO 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0013964 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	50000,00	0,300	15.000,00
2	0013965 - LEVOFLOXACINO, 500 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	3000,00	1,080	3.240,00
3	0004838 - NORFLOXACINO, 400 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	40000,00	0,460	18.400,00
4	0007902 - COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA, BISNAGA 30G		Bisnaga	1200,00	13,900	16.680,00
5	0004765 - ESPIRAMICINA, 1.500.000 UI, COMPRIMIDO		Comprimi	500,00	4,190	2.095,00
6	0013966 - METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, COM APLICADOR, BISNAGA 50G		Bisnaga	2000,00	7,000	14.000,00
7	0013967 - METRONIDAZOL, 250 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	12000,00	0,280	3.360,00
8	0007983 - METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML		FRASCO	400,00	7,300	2.920,00
9	0013968 - METRONIDAZOL, 400 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	5000,00	0,420	2.100,00
10	0013969 - NITROFURANTOÍNA, 100 MG, CÁPSULA		Cápsula	19600,00	0,390	7.644,00
VALOR GLOBAL GRUPO 1						85.439,00

GRUPO 3						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	0004665 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	150000,00	0,060	9.000,00
21	0037564 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 500 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	3000,00	0,200	600,00
22	0032121 - COLCHICINA 0,5MG, COMPRIMIDO		Comprimi	600,00	0,240	144,00
23	0037565 - DAPIRONA SÓDICA, 500MG, COMPRIMIDO		Comprimi	170000,00	0,160	27.200,00
24	0037566 - DAPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 10 ML		FRASCO	6000,00	1,690	10.140,00
25	0007925 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML		FRASCO	2500,00	7,900	19.750,00
26	0032122 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG, COMPRIMIDO		Comprimi	40000,00	0,390	15.600,00
27	0037567 - IBUPROFENO, 100MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 20 ML		FRASCO	2000,00	3,290	6.580,00
28	0007950 - IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML		FRASCO	2500,00	2,540	6.350,00
29	0013975 - IBUPROFENO, 600 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	50000,00	0,260	13.000,00
30	0007993 - NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 15 ML		FRASCO	2000,00	2,190	4.380,00
31	0037568 - PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 15 ML		FRASCO	5000,00	1,640	8.200,00
32	0004850 - PARACETAMOL, 750 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	120000,00	0,160	19.200,00
33	0004852 - PARACETAMOL, ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA, 300MG + 50MG + 125MG + 30MG, COMPRIMIDO		Comprimi	40000,00	0,240	9.600,00
34	0037569 - PREDNISONA, 5 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	20000,00	0,070	1.400,00
35	0004885 - TENOXICAM, 20 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	50000,00	0,490	24.500,00
VALOR GLOBAL GRUPO 3						175.644,00

GRUPO 6						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
49	0004664 - ACICLOVIR, 200 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	3000,00	0,280	840,00
50	0037574 - ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME, BISNAGA 10G		Bisnaga	1500,00	2,790	4.185,00
51	0013979 - CETOCONAZOL, 200 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	30000,00	0,280	8.400,00
52	0037575 - CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO, BISNAGA 30G.		Bisnaga	1500,00	3,790	5.685,00
53	0007985 - MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL, C/ APLICADOR, BISNAGA 80G		Bisnaga	500,00	11,400	5.700,00
54	0037576 - NISTATINA, 100.000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50 ML		FRASCO	300,00	4,900	1.470,00
55	0007995 - NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 60 G, COM APLICADOR		Bisnaga	2000,00	4,900	9.800,00
VALOR GLOBAL GRUPO 6						36.080,00

GRUPO 14						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
91	0007907 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100 ML		FRASCO	6000,00	2,540	15.240,00
92	0037592 - LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML		Unidade	3500,00	6,400	22.400,00
93	0037597 - LEVODROPROPIZINA, 6 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120 ML		FRASCO	500,00	28,800	14.400,00
94	0013993 - PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	40000,00	0,170	6.800,00
VALOR GLOBAL GRUPO 14						58.840,00

GRUPO 16						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
102	0037595 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL, FRASCO 100ML		FRASCO	4000,00	2,890	11.560,00
103	0037596 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO 100ML		FRASCO	4000,00	2,990	11.960,00
104	0007872 - CARBOCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE INFANTIL, FRASCO C/100ML		FRASCO	2000,00	5,890	11.780,00
105	0007873 - CARBOCISTEÍNA, 50 MG/ML, XAROPE ADULTO FRASCO C/100ML		FRASCO	2000,00	6,930	13.860,00
VALOR GLOBAL GRUPO 16						49.160,00

GRUPO 18						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
113	0004674 - ALPRAZOLAM, 0,50 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	10000,00	0,090	900,00
114	0032126 - ALPRAZOLAM, 1 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	5000,00	0,090	450,00

115	0004699 - BROMAZEPAM, 3 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	25000,00	0,110	2.750,00
116	0004700 - BROMAZEPAM, 6 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	30000,00	0,130	3.900,00
117	0004727 - CLONAZEPAM, 0,5 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	100000,00	0,090	9.000,00
118	0004728 - CLONAZEPAM, 2 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	120000,00	0,050	6.000,00
119	0037601 - CLONAZEPAM, 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORALGOTAS, FRASCO 20 ML		FRASCO	1000,00	3,790	3.790,00
120	0004743 - DIAZEPAM, 10 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	60000,00	0,070	4.200,00
121	0037602 - DIAZEPAM, 5MG, COMPRIMIDO		Comprimi	8000,00	0,060	480,00
122	0004770 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	30000,00	0,220	6.600,00
123	0007934 - FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO C/20ML		FRASCO	600,00	5,180	3.108,00
124	0013997 - ZOLPIDEM, 10 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	12000,00	0,460	5.520,00
125	0013998 - ZOLPIDEM, 5 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	8000,00	1,290	10.320,00
VALOR GLOBAL GRUPO 18						57.018,00

GRUPO 21						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
137	0004734 - CLORPROMAZINA, 100 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	15000,00	0,420	6.300,00
138	0004735 - CLORPROMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	10000,00	0,360	3.600,00
139	0007900 - CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20ML		FRASCO	50,00	7,900	395,00
140	0007942 - HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 20ML		FRASCO	200,00	4,980	996,00
141	0004784 - HALOPERIDOL, 5 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	80000,00	0,260	20.800,00
142	0004785 - HALOPERIDOL, 1 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	600,00	0,340	204,00
143	0004802 - LEVOMEPRIMAZINA, 100 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	12000,00	0,720	8.640,00
144	0004803 - LEVOMEPRIMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	6000,00	0,740	4.440,00
145	0007963 - LEVOMEPRIMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO C/20ML		FRASCO	250,00	13,400	3.350,00
146	0014008 - QUETIAPINA, 100 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	10000,00	0,590	5.900,00
147	0014007 - QUETIAPINA, 25 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	10000,00	0,200	2.000,00
148	0004869 - RISPERIDONA, 1 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	20000,00	0,160	3.200,00
149	0037604 - RISPERIDONA 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA, FRASCO 30ML		FRASCO	600,00	14,900	8.940,00
150	0004870 - RISPERIDONA, 2 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	22000,00	0,140	3.080,00
VALOR GLOBAL GRUPO 21						71.845,00

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
161	0007827 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML		FRASCO	4000,00	1,790	7.160,00
162	0037605 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 500MG, COMPRIMIDO		Comprimi	70000,00	0,140	9.800,00
163	0014015 - ÁCIDO FÓLICO, 5 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	100000,00	0,060	6.000,00
164	0004791 - HIDRÓXIDO DE FERRO III, EQUIVALENTE A 100MG DE FERRO III, NA FORMA COMPLEXO POLIMALTOSADO, COMPRIMIDO		Comprimi	500,00	2,200	1.100,00
165	0008041 - SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 30 ML		FRASCO	500,00	1,590	795,00
166	0037606 - SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II, DRÁGEA		Drágea	150000,00	0,050	7.500,00
167	0037607 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20ML		FRASCO	500,00	4,490	2.245,00
168	0037608 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, DRÁGEA		Drágea	60000,00	0,060	3.600,00
169	0037609 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B3, B5, B6, XAROPE, FRASCO 100ML		FRASCO	2000,00	3,490	6.980,00
VALOR GLOBAL GRUPO 24						45.180,00

GRUPO 26						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
172	0014019 - ANLÓDIPINO BESILATO, 10 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	80000,00	0,090	7.200,00
173	0037610 - ANLÓDIPINO, 5 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	120000,00	0,050	6.000,00
174	0014020 - ATENÓLÓL, 100MG, COMPRIMIDO		Comprimi	6000,00	0,220	1.320,00
175	0014021 - ATENÓLÓL, 25 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	100000,00	0,050	5.000,00
176	0014022 - ATENÓLÓL, 50 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	80000,00	0,090	7.200,00
177	0014024 - ENALAPRIL MALEATO, 10 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	100000,00	0,070	7.000,00
178	0014025 - ENALAPRIL MALEATO, 20 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	120000,00	0,080	9.600,00
179	0037611 - ENALAPRIL MALEATO, 5MG, COMPRIMIDO		Comprimi	30000,00	0,090	2.700,00
180	0014027 - ESPIRONOLACTONA, 25 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	20000,00	0,280	5.600,00
181	0014028 - ESPIRONOLACTONA, 50 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	6000,00	0,540	3.240,00
182	0037612 - ESPIRONOLACTONA, 100MG, COMPRIMIDO		Comprimi	4000,00	0,820	3.280,00
183	0004776 - FUROSEMIDA, 40 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	60000,00	0,090	5.400,00
184	0037613 - HIDRALAZINA, 25 MG, DRÁGEA		Drágea	300,00	0,430	129,00
185	0037614 - HIDRALAZINA, 50 MG, DRÁGEA		Drágea	300,00	0,590	177,00
186	0004788 - HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	150000,00	0,040	6.000,00
187	0004789 - HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	5000,00	0,180	900,00
188	0014030 - LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	150000,00	0,070	10.500,00
189	0037615 - LOSARTANA POTÁSSICA, 100MG, COMPRIMIDO		Comprimi	15000,00	0,350	5.250,00
190	0014032 - METILDOPA, 250 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	8000,00	0,640	5.120,00
191	0004816 - METILDOPA, 500 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	12000,00	1,340	16.080,00
192	0004819 - METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 100 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO		Comprimi	3000,00	1,120	3.360,00
193	0004820 - METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO		Comprimi	2000,00	0,400	800,00
194	0004821 - METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO		Comprimi	2000,00	0,700	1.400,00
195	0037616 - NIFEDIPINO, 10MG, COMPRIMIDO		Comprimi	12000,00	0,230	2.760,00
196	0004832 - NIFEDIPINO, 20 MG, RETARD, COMPRIMIDO		Comprimi	20000,00	0,250	5.000,00
197	0004866 - PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	50000,00	0,050	2.500,00
VALOR GLOBAL GRUPO 26						123.516,00

GRUPO 27						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
198	0014033 - AMIODARONA, 100MG, COMPRIMIDO		Comprimi	3000,00	0,690	2.070,00
199	0004679 - AMIODARONA, 200 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	5000,00	0,740	3.700,00
200	0014034 - CARVEDILOL, 12,5 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	8000,00	0,100	800,00
201	0014035 - CARVEDILOL, 25 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	30000,00	0,150	4.500,00

202	0004714 - CARVEDILOL, 3,125 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	5000,00	0,120	600,00
203	0014036 - CARVEDILOL, 6,25 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	5000,00	0,120	600,00
204	0037617 - DIGOXINA, 0,25MG, COMPRIMIDO		Comprimi	15000,00	0,100	1.500,00
205	0037618 - VERAPAMIL CLORIDRATO, 120 MG, AÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO		Comprimi	1000,00	1,080	1.080,00
206	0037619 - VERAPAMIL CLORIDRATO, 80MG, COMPRIMIDO		Comprimi	4000,00	0,500	2.000,00
VALOR GLOBAL GRUPO 27						16.850,00

– DO OBJETO

–MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 22 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

FRANCISCO W C A MONTEIRO

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:9F3DFB86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°79/2023– PMG/RN

Pregão Eletrônico N° 25/2023 – PMG/RN

Aos 26 de junho de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no terreno do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico N° 25/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **21 de junho de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: DELTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
CNPJ: 17.602.864/0001-86	Telefone: (84) 3089-0824	Email: licitacao@deltarn.ind.br
Endereço: Araponga, 455, Bosque dos Eucaliptos, São José de Mipibu/RN, CEP: 59162-000		
Representante: MICAELA BEZERRA BERLAMINO DE MACEDO CALADO - CPF: 047.687.304-50		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0025394 - HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO: TEOR 1% DE CLORO ATIVO, USO HOSPITALAR	DELT Fabricante: DELTA INDUSTRIA E COMÉRCIO EIREL	Litro	3600,00	2,350	8.460,00
8	0025395 - DESINFETANTE, PRINCÍPIO ATIVO: À BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO E ÁCIDO FOSFÓRICO, TEOR ATIVO: TEOR ATIVO 4,25%, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM AROMA	SPARTA Fabricante: SPARTAN DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTD	Litro	180,00	68,400	12.312,00

– DO OBJETO

– MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR (EPIS, SERINGAS, SANEANTES E COMPRESSAS)

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 26 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

MICAELA B B DE MACEDO CALADO

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:9AA5DE06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 63/2023 – PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 11/2023 – PMG/RN

Aos 07 de junho de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº

8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 11/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **01 de junho de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: IMPERIO PHARMA MEDICAMENTOS LTDA.		
CNPJ: 43.595.813/0001-84	Telefone: (24) 92644713	Email: imperiopharmamedicamentos@gmail.com/ taisa_2009@hotmail.com
Endereço: ESTRADA UNIAO E INDUSTRIA, 7275, NOGUEIRA, Petrópolis/RJ, CEP: 25730-725		
Representante: TAISA MARTINS DE OLIVEIRA - CPF: 153.081.937-70		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
41	0004962 - ENOXAPARINA, 60MG/0,6 ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA	STAPINO	Seringas	1500,00	24,990	37.485,00

– DO OBJETO

–MEDICAMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 07 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

TAISA MARTINS DE OLIVEIRA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:5D0F0808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº56/2023– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 11/2023 – PMG/RN

Aos 07 de junho de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, ,**

residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 11/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **01 de junho de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 10.493.969/0001-03	Telefone: (21) 24016248	Email: tcafarma2018@gmail.com/TCA.FARMA@HOTMAIL.COM
Endereço: RUA FRANCISCO REAL, 1085 SALA 202, PADRE MIGUEL, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21810-041		
Representante: PEDRO RICARDO DE MELO - CPF: 671.988.487-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0004918 - BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3MG + 3MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA IML	CELESTONE SOLUSPA Fabricante: COSME	Ampolas	100,00	12,840	1.284,00

– DO OBJETO

–MEDICAMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-

se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 07 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

PEDRO RICARDO DE MELO

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:0A9912D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº50/2023– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 21/2023 – PMG/RN

Aos 26 de maio de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no terreno do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guimarães/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 21/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **24 de maio de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		
CNPJ: 31.770.650/0001-40	Telefone: 51 3779-9887 / 3779-9771	Email: brumedadm@gmail.com; brumedvendas@gmail.com
Endereço: RUA ZEFERINO DIAS, 997, SARANDI, PORTO ALEGRE/RS, CEP: 91130-480		
Representante: RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG - CPF: 957.968.000-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
4	0007627 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE INOX 21 LITROS, 220V; DIGITAL COM DISPLAY DE LCD; FREQUÊNCIA 50/60 HZ; 5 PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO; CAPACIDADE 21 LITROS; TECLADO DE CONTROLE BICOLOR AZUL E VERDE; CÂMARA EM AÇO INOX OU ALUMÍNIO ANODIZADO; CÂMARA COM 3 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM ESPAÇO PARA 4ª BANDEJA OPCIONAL; SECAGEM COM PORTA FECHADA; 16 SISTEMAS DE SEGURANÇA.	AL	Unidade	4,00	4.490,000	17.960,00

– DO OBJETO

–MATERIAIS PERMANENTE ODONTOLÓGICOS

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) **MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO**

OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN) e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 26 de maio de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:B6017CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº80/2023– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 25/2023 – PMG/RN

Aos 26 de junho de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guimarães/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 25/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **21 de junho de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: FERNANDO UNIFORMES EIRELI		
CNPJ: 21.008.058/0001-51	Telefone: (44)3233-0350	Email: FERNANDO@ICLOUD.COM
Endereço: RUA JOAO DO PULO, 116 LETRA A E B, PARQUE INDUSTRIAL 1, MANDAGUARI/PR, CEP: 86975-000		
Representante: FERNANDO CESAR AMORIM DE PAULA - CPF: 007.830.159-92		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
18	0013187 - MÁSCARA MULTIUSO, MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, DESCARTÁVEL, PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, ÚNICO, BRANCA, N95/PPF2 MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3	SPK MASCAR	Unidade	12000,00	0,620	7.440,00

– DO OBJETO

– MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR (EPIS, SERINGAS, SANEANTES E COMPRESSAS)

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) **MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO**

OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN) e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 26 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

FERNANDO CESAR AMORIM DE PAULA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador: B759D948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 83/2023 – PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 25/2023 – PMG/RN

Aos 26 de junho de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 25/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **21 de junho de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 40.782.468/0001-08		Telefone: (84)36533556	Email: COMERCIAL@MSHS.COM.BR			
Endereço: RUA ANALIA JOVEM DE PAULA, 10 - LETRA A, EMAUS, Parnamirim / Rio Grande do Nor/RN, CEP: 59149-196						
Representante: ANDRE LUIZ JOSE GALVAO MATIAS - CPF: 027.408.404-03						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	0025402 - SERINGA, POLIPROPILENO, 1 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, C/ AGULHA 26 G X 1/2', ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	AB	Unidade	144000,00	0,150	21.600,00

– DO OBJETO

– MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR (EPIS, SERINGAS, SANEANTES E COMPRESSAS)

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 26 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**ANDRE LUIZ JOSE GALVAO MATIAS**

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:231460A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº84/2023– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 25/2023 – PMG/RN**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº84/2023– PMG/RN**

Aos 26 de junho de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 25/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **21 de junho de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI		
CNPJ: 18.588.224/0001-21	Telefone: 84 - 3025-9397	Email: nacionallicitacao@gmail.com
Endereço: R TUIUTI, 772, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160		
Representante: MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO - CPF: 023.241.414-93		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0025393 - DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE, FRASCO 1000ML	PROLIN	FRASCO	400,00	14,950	5.980,00
9	0037751 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	LEMGRUBE	UNIDADE	3600,00	0,990	3.564,00
10	0037752 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	LEMGRUBE	UNIDADE	6000,00	0,990	5.940,00
11	0037753 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	LEMGRUBE	UNIDADE	6000,00	0,990	5.940,00
12	0037754 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	LEMGRUBE	UNIDADE	4800,00	0,990	4.752,00

– DO OBJETO

– MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR (EPIS, SERINGAS, SANEANTES E COMPRESSAS)

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 26 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

MARIA DA CONCEIÇÃO M NASCIMENTO

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:BD070199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº78/2023– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 25/2023 – PMG/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº78/2023– PMG/RN

Aos ,26 de junho de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 25/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **21 de junho de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: CRM COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 04.679.119/0001-93	Telefone: 84 - 3211- 7625	Email: crmlicitacoes@yahoo.com.br
Endereço: R GENERAL GUSTAVO CORDEIRO DE FARIA, 459 CASA, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59012-570		
Representante: RENILSON NERY DE MOURA - CPF: 421.327.974-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0037750 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70°GL), LÍQUIDO, FRASCO C/ 1000ML	BELLO BELL	FRASCO	5760,00	4,900	28.224,00
3	0013177 - AVENTAL HOSPITALAR, CIRÚRGICO, POLIPROPILENO, ÚNICO, GRAMATURA CERCA DE 50 G/CM², MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO, USO ÚNICO.	MEDI	Unidade	30000,00	1,880	56.400,00
4	0025392 - COMPRESSA HOSPITALAR, CIRÚRGICA, 4 CAMADAS, 100% ALGODÃO, CERCA DE 45 X 50 CM, C/ FIO RADIOPACO, C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, NÃO ESTÉRIL, PACOTE C/ 50 UNIDADES	ANAPOLI	Pacote	600,00	45,750	27.450,00
5	0013180 - COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM2, LARGURA: 91 CM, COMPRIMENTO: 91 M, 4 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	KASME	Unidade	2200,00	15,620	34.364,00
13	0001837 - LUYA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA 100 UNIDADES	INOVE	Caixa	3600,00	12,000	43.200,00
14	0001838 - LUYA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA 100 UNIDADES	INOVE	Caixa	3480,00	12,000	41.760,00
15	0010273 - LUYA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MEDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA 100 UNIDADES	INOVE	Caixa	4800,00	12,000	57.600,00
16	0001840 - LUYA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA 100 UNIDADES	INOVE	Caixa	4800,00	12,000	57.600,00
17	0013186 - MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL	OLIME	Unidade	120000,00	0,060	7.200,00
21	0025403 - SERINGA, POLIPROPILENO, 10 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ AGULHA 22 G X 1, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDI	Unidade	90000,00	0,220	19.800,00
22	0025404 - SERINGA, POLIPROPILENO, 20 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ AGULHA 18 G X 1 1/2', C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR.32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDI	Unidade	90000,00	0,640	57.600,00

23	0025405 - SERINGA, POLIPROPILENO, 3 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ AGULHA 22 G X 1, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR.32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDI	Unidade	78000,00	0,200	15.600,00
24	0025406 - SERINGA, POLIPROPILENO, 5 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ AGULHA 22 G X 1, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR.32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDI	Unidade	78000,00	0,200	15.600,00
25	0037755 - TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, MATERIAL NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COM COR, GRAMATURA DE 20 G/M2, TAMANHO ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, UNISSEX, EMBALAGEM 100UND	VABEN	Embalage	1200,00	5,400	6.480,00

– DO OBJETO

– MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR (EPIS, SERINGAS, SANEANTES E COMPRESSAS)

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 26 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

RENILSON NERY DE MOURA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:CABACA49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº75/2023– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 23/2023 – PMG/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº75/2023– PMG/RN

Aos ,22 de junho de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, ,**

residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Nº 23/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, homologado em 14 de junho de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI		
CNPJ: 18.588.224/0001-21	Telefone: 84 - 3025-9397	Email: nacional.licitacao@gmail.com
Endereço: R TUIUTI, 772, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160		
Representante: MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO - CPF: 023.241.414-93		

GRUPO 2						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0013970 - BETAMETASONA, VALERATO, GENTAMICINA, CLIOQUINOL E TOLNAFTATO, DOSAGEM 0,5MG + 1MG + 10MG + 10MG/G, CREME, BISNAGA 20G		Bisnaga	2000,00	8,870	17.740,00
12	0037559 - NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA, BISNAGA		Bisnaga	3500,00	2,500	8.750,00
13	0037560 - POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA E DEXAMETASONA, 6.000UI + 0,5% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML		FRASCO	300,00	10,980	3.294,00
14	0037561 - POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, 10.000UI + 5MG + 10MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO 10 ML		FRASCO	50,00	17,450	872,50
15	0013971 - POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO 5ML		FRASCO	200,00	8,190	1.638,00
16	0008038 - SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, BISNAGA 30G		Bisnaga	600,00	7,030	4.218,00
17	0004881 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG, COMPRIMIDO		Comprimi	35000,00	0,240	8.400,00
18	0037562 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG/ML + 8MG/ML, SUSPENSÃO, FRASCO 100ML		FRASCO	1000,00	7,580	7.580,00
19	0037563 - TETRACICLINA, ASSOCIADA COM ANFOTERICINA B, 25MG + 2,5MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 45G		Bisnaga	350,00	50,680	17.738,00
VALOR GLOBAL GRUPO 2						70.230,50

GRUPO 5						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
39	0007832 - ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10ML		FRASCO	2500,00	1,840	4.600,00
40	0004673 - ALBENDAZOL, 400 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL		Comprimi	3500,00	0,460	1.610,00
41	0007858 - BENZOATO DE BENZILA, 100MG/G, SABONETE, EMBALAGEM 60G		Unidade	200,00	4,600	920,00
42	0007859 - BENZOATO DE BENZILA, 25%, EMULSÃO TÓPICA, FRASCO 60ML		FRASCO	300,00	5,490	1.647,00
43	0037572 - MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO C/ 30ML		FRASCO	1500,00	2,140	3.210,00
44	0004855 - PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	3000,00	0,190	570,00
45	0008015 - PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO, FRASCO 60ML		FRASCO	2000,00	3,130	6.260,00
46	0037573 - PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO, FRASCO 60ML		FRASCO	4000,00	3,930	15.720,00
47	0004875 - SECNIDAZOL, 1.000 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	4000,00	1,440	5.760,00
48	0008047 - TIABENDAZOL, DOSAGEM 50 MG/G, INDICAÇÃO POMAD, BISNAGA 45 G		Bisnaga	1000,00	7,050	7.050,00
VALOR GLOBAL GRUPO 5						47.347,00

GRUPO 7						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
56	0037577 - VARFARINA SÓDICA, 2,5MG, COMPRIMIDO		Comprimi	1000,00	0,530	530,00
57	0037578 - VARFARINA SÓDICA, 5MG, COMPRIMIDO		Comprimi	1000,00	0,380	380,00
VALOR GLOBAL GRUPO 7						910,00

GRUPO 8						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
58	0013983 - CILOSTAZOL, 100 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	18000,00	0,610	10.980,00
59	0004720 - CILOSTAZOL, 50 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	2000,00	0,360	720,00

60	0037579 - CLOPIDOGREL, 75 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	12000,00	0,910	10.920,00
61	0037580 - CUMARINA, ASSOCIADA COM TROXERRUTINA, 15MG + 90 MG, DRÁGEA		Drágea	500,00	0,700	350,00
62	0037581 - DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450MG + 50MG, COMPRIMIDO		Comprimi	20000,00	0,680	13.600,00
63	0037582 - DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 900MG + 100MG, COMPRIMIDO		Comprimi	2000,00	3,180	6.360,00
64	0037583 - ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5MG, SUBLINGUAL, COMPRIMIDO		Comprimi	1500,00	0,480	720,00
65	0037584 - ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10MG, COMPRIMIDO		Comprimi	1000,00	0,350	350,00
66	0037585 - ISOXSUPRINA CLORIDRATO, 10 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	3000,00	4,400	13.200,00
VALOR GLOBAL GRUPO 8						57.200,00

GRUPO 9						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
67	0037586 - DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20ML		FRASCO	2000,00	5,430	10.860,00
68	0028368 - DIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 10ML		FRASCO	6000,00	2,940	17.640,00
69	0013987 - DOMPERIDONA, 10 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	10000,00	0,440	4.400,00
70	0037587 - HIDROXIDO DE ALUMÍNIO, 62MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML		FRASCO	1200,00	4,910	5.892,00
71	0004817 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	10000,00	0,130	1.300,00
72	0037588 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO C/ 10ML		FRASCO	1200,00	2,290	2.748,00
73	0037589 - OMEPRAZOL, 20 MG, CÁPSULA		Cápsula	150000,00	0,230	34.500,00
74	0013988 - ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	300,00	1,930	579,00
75	0013989 - ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	300,00	2,170	651,00
76	0037590 - PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO: SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, CONCENTRAÇÃO: 200 MG, CÁPSULA		Cápsula	6000,00	2,150	12.900,00

77	0032125 - PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO: SACCHAROMYCES CEREVISIAE, CONTRAÇÃO: 50 MILHÕES/ML, SUSPENSÃO ORAL, FLACONETE 5ML		Flaconet	3000,00	5,630	16.890,00
VALOR GLOBAL GRUPO 9						108.360,00

GRUPO 13						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
88	0007968 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY, FRASCO 50 ML		FRASCO	100,00	46,000	4.600,00
89	0007969 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA, BISNAGA 30 G		Bisnaga	500,00	4,700	2.350,00
90	0003146 - PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, COLÍRIO, FRASCO 5ML		FRASCO	10,00	10,500	105,00
VALOR GLOBAL GRUPO 13						7.055,00

GRUPO 15						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
95	0013994 - AMINOFILINA, 100 MG, COMPRIDO		Comprimi	10000,00	0,110	1.100,00
96	0037593 - CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML		Ampola	5000,00	0,560	2.800,00
97	0007935 - FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20ML		FRASCO	1000,00	6,040	6.040,00
98	0007952 - IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20ML		FRASCO	1200,00	2,770	3.324,00
99	0037594 - SALBUTAMOL, 0,4MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML		FRASCO	600,00	2,140	1.284,00
100	0008031 - SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL, FRASCO C/200 DOSES		FRASCO	500,00	17,560	8.780,00
101	0008032 - SALBUTAMOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO 10 ML		FRASCO	50,00	18,070	903,50
VALOR GLOBAL GRUPO 15						24.231,50

GRUPO 17						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
106	0004737 - CODEÍNA, 30 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	6000,00	1,730	10.380,00
107	0037598 - DICLOFENACO, SAL SÓDICO + CODEÍNA FOSFATO, 50MG + 50MG, COMPRIMIDO		Comprimi	3000,00	5,000	15.000,00
108	0004828 - MORFINA, SULFATO, 10MG, COMPRIMIDO		Comprimi	200,00	0,920	184,00
109	0004829 - MORFINA, SULFATO, 30MG, COMPRIMIDO		Comprimi	300,00	2,330	699,00
110	0004851 - PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG, COMPRIMIDO		Comprimi	8000,00	0,730	5.840,00
111	0037599 - TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG, CÁPSULA		Cápsula	1000,00	4,660	4.660,00
112	0037600 - TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG, CÁPSULA		Cápsula	5000,00	0,380	1.900,00
VALOR GLOBAL GRUPO 17						38.663,00

GRUPO 19						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
126	0013999 - MISOPROSTOL, 200 MCG, COMPRIMIDO VAGINAL		Comprimi	100,00	49,380	4.938,00
127	0014000 - MISOPROSTOL, 25 MCG, COMPRIMIDO VAGINAL		Comprimi	200,00	13,580	2.716,00
VALOR GLOBAL GRUPO 19						7.654,00

GRUPO 20						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
128	0004680 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	120000,00	0,090	10.800,00
129	0032127 - CARBONATO DE LÍCIO, 300 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	30000,00	0,390	11.700,00
130	0004723 - CITALOPRAM, 20 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	16000,00	0,190	3.040,00
131	0014001 - CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 10MG, COMPRIMIDO		Comprimi	4000,00	1,050	4.200,00
132	0004726 - CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG, COMPRIMIDO		Comprimi	3000,00	0,850	2.550,00
133	0037603 - FLUOXETINA, 20MG, CÁPSULA		Cápsula	100000,00	0,120	12.000,00
134	0004853 - PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG, COMPRIMIDO REVESTIDOS		Comprimi	10000,00	0,250	2.500,00
135	0004876 - SERTRALINA CLORIDRATO, 25MG, COMPRIMIDO		Comprimi	12000,00	0,400	4.800,00
136	0004877 - SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG, COMPRIMIDO		Comprimi	18000,00	0,250	4.500,00
VALOR GLOBAL GRUPO 20						56.090,00

GRUPO 22						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
151	0004778 - GLIBENCLAMIDA, 5 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	180000,00	0,050	9.000,00
152	0004781 - GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO		Comprimi	20000,00	0,270	5.400,00
153	0014009 - GLIMEPIRIDA, 2 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	20000,00	0,150	3.000,00
154	0014010 - METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG, AÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO		Comprimi	25000,00	0,170	4.250,00
155	0014011 - METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	50000,00	0,140	7.000,00
156	0014012 - METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	180000,00	0,140	25.200,00
VALOR GLOBAL GRUPO 22						53.850,00

GRUPO 23						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
157	0007930 - ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 50 G		Bisnaga	600,00	18,140	10.884,00
158	0004805 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG, COMPRIMIDO		Comprimi	1200,00	0,240	288,00
159	0004806 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG, COMPRIMIDO		Comprimi	1200,00	0,300	360,00
160	0014013 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG, COMPRIMIDO		Comprimi	1200,00	0,410	492,00
VALOR GLOBAL GRUPO 23						12.024,00

GRUPO 25						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
170	0007996 - NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/G, CREME, BISNAGA 60 G		Bisnaga	1600,00	8,040	12.864,00
171	0008013 - PASTA D' ÁGUA, TALCO + GLICERINA + ÓX.ZINCO + ÁGUA DE CAL, 25% + 25% + 25% + 25%, FRASCO 100G		FRASCO	200,00	13,560	2.712,00
VALOR GLOBAL GRUPO 25						15.576,00

GRUPO 28						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
207	0014037 - PIRIMETAMINA, 25 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	3000,00	0,930	2.790,00
208	0037620 - SULFADIAZINA, 500MG, COMPRIMIDO		Comprimi	3000,00	1,950	5.850,00

209	0014039 - FOLINATO DE CÁLCIO, 15 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	3000,00	3,450	10.350,00
VALOR GLOBAL GRUPO 28						18.990,00

GRUPO 29						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
210	0037621 - TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5,0 ML		FRASCO	500,00	4,770	2.385,00
211	0037622 - HIPROMELOSE, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10 ML		FRASCO	500,00	18,900	9.450,00
VALOR GLOBAL GRUPO 29						11.835,00

GRUPO 30						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
212	0004721 - CINARIZINA, 25 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	50000,00	0,340	17.000,00
213	0004722 - CINARIZINA, 75 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	40000,00	0,500	20.000,00
VALOR GLOBAL GRUPO 30						37.000,00

– DO OBJETO

–MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 22 de junho de 2023.]

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

MARIA DA C MOURA NASCIMENTO

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:DC5B6607

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº52/2023– PMG/RN**

Pregão Eletrônico Nº 21/2023 – PMG/RN

Aos 26 de maio de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no terreno do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu

Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **084.465.484-10**, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº **046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 21/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **24 de maio de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA		
CNPJ: 71.505.564/0001-24	Telefone: 2522820 0 (31)	Email: LICITA@EMIGEODONTO.COM.BR/tarciane@emigeodonto.com.br
Endereço: RUA ERE, 34 ANDAR 1, PRADO, Belo Horizonte/MG, CEP: 30411-052		
Representante: TARCIANE VILACA FIGUEIREDO - CPF: 871.200.116-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0007631 - CAMARA ESCURA P/REVELACAO DE RADIOGRAFIAS PERIAPICAIIS EM POLIESTILENO DE ALTO IMPACTO INQUEBRAVEL - BRANCA LEITOSA C/ BRACOS EM MALHA,4 RECIPIENTES. BICOLOR SEM PINTURA INTERNA	ESSENCE DENTA	Unidade	1,00	264,500	264,50

– DO OBJETO

–MATERIAIS PERMANENTE ODONTOLÓGICOS

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 26 de maio de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

TARCIANE VILACA FIGUEIREDO

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador: EDD18F83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DA PREFEITA
CREDITOS ADICIONAIS - IELMO MARINHO

PORTARIA Nº 169, DE 02 de maio de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 506/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.301.100,00 (dois milhões, trezentos e um mil e cem reais) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 02 de maio de 2023

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita

Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.301.100,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					130.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				130.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	65.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	60.000,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					1.377.500,00
	2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
	2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar				85.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15760000	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	40.000,00
	2026 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 70%				1.222.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	1.000.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	222.500,00
	2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	50.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					18.000,00
	2037 Manutenção das Atividades Turísticas				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	3.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					470.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				270.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	190.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	50.000,00
	1112 Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas				200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	200.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					94.000,00
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	21.000,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família - ESF				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	53.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.000,00
	2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E					94.600,00

BEM ESTAR SOCIAL					
	2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				68.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
	2106 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais				11.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	11.000,00
	2157 Manutenção do programa Bolsa Família e Cadastro Único -IGDPBF				15.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	15.600,00
02 .009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA					117.000,00
	2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura				100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	100.000,00
	2120 Manutenção do Programa de Corte de Terra				17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.000,00
Anexo II (Redução)					
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					70.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				70.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	35.000,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					1.377.500,00
	2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	50.000,00
	2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%				300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	300,00
	2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	20.000,00
	2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar				85.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15760000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15760000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	27.000,00
	2026 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 70%				1.222.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.000.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	222.200,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					18.000,00
	2037 Manutenção das Atividades Turísticas				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
	2092 Promoção de Eventos Esportivos				5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					470.000,00
	1016 Aquisição de Veículos				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	40.000,00
	1012 Construção de Calçada nas Principais Entradas da Cidade				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	60.000,00
	1015 Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares				35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	35.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.000,00
	2099 Implementação e Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública				91.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	85.000,00
	1024	Construção de Abrigos Rodoviários			65.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	65.000,00
	2040	Manutenção das Ações do Setor de Transportes			129.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	79.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	40.000,00
02 .007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				94.000,00
	2045	Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica - AFB			7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.000,00
	2050	Manutenção das Atividades do MAC			46.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	45.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	1.000,00
	2049	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde -ACS			5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
	2048	Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família - ESF			3.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	3.000,00
	2043	Manutenção Fundo Municipal de Saúde			33.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	1.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	13.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001002	0001	1.300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.100,00
02 .008	SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL				94.600,00
	2067	Manutenção do Setor de Habitação e Interesse Popular			18.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.000,00
	2055	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social			8.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
	2056	Manutenção do Centro de Referência Social - Cras e Implantação do PAIF			1.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.300,00
	2058	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV			22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.000,00
	2059	Manutenção do Programa IGD-SUAS			1.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.300,00
	2062	Manut. de Prot. Social a Adolescentes em Cump. de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e d			3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	2064	Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz			34.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	27.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.500,00
	1175	Aquisição de Equipamentos e Mobiliário			6.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	6.500,00
02 .009	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA				177.000,00
	2069	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura			177.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	77.000,00

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador: 1DC2FD62

GABINETE DA PREFEITA
CREDITOS ADICIONAIS - IELMO MARINHO/RN

DECRETO Nº 9, DE 02 de maio de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 841.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 172, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 505/2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 841.000,00 (oitocentos e quarenta e um mil reais)) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 02 de maio de 2023

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					841.000,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					300.000,00
	2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar				300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	100.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					541.000,00
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				275.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	275.000,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF				246.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	206.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	40.000,00
	2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					841.000,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					100.000,00
	1137 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para as Escolas de Ensino Infantil				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	100.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					200.000,00
	1122 Construção, Reforma e Ampliação do Ginásio Poliesportivo				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
	1059 Contrução de Terminal Turístico				180.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	130.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	10.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					541.000,00
	1002 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde - UBS				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	40.000,00
	1164 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para Pronto Atendimento				150.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	65.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	60.000,00
	1167 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				56.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	15001002	0001	56.000,00
	1069 Aquisição de Veículo - AB				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	20.000,00
	1071 Aquisição de Ambulância				275.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	75.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	135.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	65.000,00

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:2B7C1FA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 56/2023 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, “a”, do art.26 da Lei Orgânica Municipal. **CONSIDERANDO**, o que dispõe o art. 77 e 78, da Lei nº 202/1992 do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal; **CONSIDERANDO**, os requerimentos dos servidores abaixo relacionados, solicitando o gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder aos servidores relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaú.

Art. 2º. - Determinar ao Setor de Recursos Humanos as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Itaú/RN, em 01 de junho de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 0056/2023-GP

	SERVIDORES	MATRÍCULA	FÉRIAS
1	Anice Daniele de Oliveira	153141-7	01/06/2023 a 30/06/2023
2	Antonio da Silva Freire	477	01/06/2023 a 30/06/2023
3	Alianne Karlene Silva Carvalho	633	01/06/2023 a 30/06/2023
4	Alex Sandro Silva Rezende	408	01/06/2023 a 30/06/2023
5	Antonia Nezia de Carvalho Maia Queiroz	374	01/06/2023 a 30/06/2023
6	Antonia Rozângela melo de Almeida	491	01/06/2023 a 30/06/2023
7	Antonia Joenia de Holanda Silveira Freitas	494	01/06/2023 a 30/06/2023
8	Alessandra Ferreira Maia de Melo	406	01/06/2023 a 30/06/2023
9	Ana Cristina Donato de Oliveira	405	01/06/2023 a 30/06/2023
10	Ana Catarina Pereira de Freitas Oliveira	404	01/06/2023 a 30/06/2023
11	Albaniza Pinheiro Lima Farias	377	01/06/2023 a 30/06/2023
12	Betânia de Freitas Barros	411	01/06/2023 a 30/06/2023
13	Cintia Catiana Soares Martins Holanda	412	01/06/2023 a 30/06/2023
14	Evandia Alves Soares	466	01/06/2023 a 30/06/2023
15	Eduardo Alves de Lima	492	01/06/2023 a 30/06/2023
16	Eliudson Alves de Lima	375	01/06/2023 a 30/06/2023
17	Francisca Lucineide de Oliveira Silva	467	01/06/2023 a 30/06/2023
18	Flavio Cesario marques	493	V
19	Francisca Jaciane Albino Ferreira	415	01/06/2023 a 30/06/2023
20	Francisca rozivania Lopes Maia	371	01/06/2023 a 30/06/2023
21	Herculana Praxedes de Oliveira Fernandes	428	01/06/2023 a 30/06/2023
22	Ieda Maria de Oliveira Freitas	453	01/06/2023 a 30/06/2023
23	Juliana leilany de Lima Dantas	1129	01/06/2023 a 30/06/2023
24	Joseneta pinheiro de Freitas	431	01/06/2023 a 30/06/2023
25	Leopoldina Filgueira Neta Pinheiro	438	01/06/2023 a 30/06/2023
26	Maria Lindalnete Moraes dos Santos Farias	1093	01/06/2023 a 30/06/2023
27	Maria Neziana de Carvalho Maia Pereira	479	01/06/2023 a 30/06/2023
28	Manoel Egleudo Rodrigues Brasil	462	01/06/2023 a 30/06/2023
29	Maria das Dores Alves e silva	400	01/06/2023 a 30/06/2023
30	Maria do Carmo Soares de Freitas Martins	445	01/06/2023 a 30/06/2023
31	Maria Ozenira França Brasil	470	01/06/2023 a 30/06/2023
32	Maria da Conceição Fernandes de Lima	443	01/06/2023 a 30/06/2023
33	Maria Lucicleide de Moraes	450	01/06/2023 a 30/06/2023
34	Maria Neorivania Bezerra Brasil	452	01/06/2023 a 30/06/2023
35	Mrinalva Andrade de Freitas	495	01/06/2023 a 30/06/2023
36	Marinelda Andrades de Freitas	455	01/06/2023 a 30/06/2023
37	Maria Zildamir Nunes	453	01/06/2023 a 30/06/2023
38	Raimundo Fernandes da Silva Neto	365	01/06/2023 a 30/06/2023
39	Ricardo Marcio Alves	643	01/06/2023 a 30/06/2023
40	Solandia de Freitas Oliveira	460	01/06/2023 a 30/06/2023
41	Sandra Maria de Melo Praxedes Freitas	488	01/06/2023 a 30/06/2023

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:E8C58AED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 65/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, “a”, do art.26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 77 e 78, da Lei nº 202/1992 do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

CONSIDERANDO, os requerimentos dos servidores abaixo relacionados, solicitando o gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder aos servidores relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaú, férias regulamentares correspondentes, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º. - Determinar ao Setor de Recursos Humanos as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Itaú/RN, em 01 de julho de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 0065/2023-GP

	SERVIDORES	MATRÍCULA	FÉRIAS
1	Alisson Gama Bandeira	1142	17/07/2023 a 17/08/2023
2	Ana Luzia de Assis	471	03/07/2023 a 02/08/2023
3	Antônia Aguiar Soares	153116-6	01/07/2023 a 30/07/2023 <i>Período Aquisitivo 2021 a 2022</i>
4	Alexandre José Maia Pinheiro	1122	03/07/2023 a 02/08/2023
5	Claudia Ervandes Fernandes Santos	480	03/07/2023 a 02/08/2023
6	Elidiane Jamille de farias Paiva	1144	01/07/2023 a 30/07/2023
7	Ericka Natália Bessa	1126	03/07/2023 a 02/08/2023
8	José Maria de Freitas	389	03/07/2023 a 02/08/2023
9	Jatiann Gurgel Pinheiro	1095	03/07/2023 a 02/08/2023
10	Jerônimo Cosme de oliveira	638	03/07/2023 a 02/08/2023
11	Maria das Graças Brasil Maia	483	03/07/2023 a 02/08/2023
12	Maria de Lourdes Fiales	642	03/07/2023 a 02/08/2023

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:0D6B6902

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 015, DE 30 DE JUNHO DE 2023**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 1.457.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Ordinária nº 503 de 18 de outubro de 2022, Orçamento Geral do Município – (LOA 2023), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o Decreto Municipal nº 002, de 12 de janeiro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.457.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 001, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2023.

Jandaíra/RN, 30 de junho de 2023.

MARIANA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
----------------------	------	----------	-------	--------	-------

Anexo I (Acréscimo)						1.457.000,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						30.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA					30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		30.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO						40.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		40.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						290.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					270.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001		270.000,00
	2053 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO					20.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001		20.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						561.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS					200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001		200.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL					40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		40.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		60.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					16.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001		14.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001		2.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS					200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001		200.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE/PRÉ-ESCOLA					30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		30.000,00
	2092 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA					15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		15.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO						115.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO					115.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		115.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA						73.000,00
	1011 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS					58.000,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001		58.000,00
	2056 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17510000	0001		15.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						150.000,00
	1017 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS					70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001		70.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001		80.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL						105.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS					105.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001		30.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001		75.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						63.000,00
	2084 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS					48.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001		8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001		40.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ					15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001		15.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES						30.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001		30.000,00
Anexo II (Redução)						1.457.000,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						70.000,00
	1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA					28.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	15000000	0001		28.000,00

		PERMANENTE			
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA				42.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					270.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				270.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	45.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17040000	0001	145.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	80.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					20.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					319.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	50.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	25.000,00
	1024 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS				58.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	58.000,00
	1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	90.000,00
	1026 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS				16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS				48.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	48.000,00
	1072 CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS				14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	14.000,00
	1074 ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				4.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.000,00
	1075 ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL				4.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.000,00
06 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					400.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				400.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	400.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO					15.000,00
	1036 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ÁREAS DE LAZER				6.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				3.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁDIOS DE FUTEBOL				6.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					15.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					150.000,00
	1056 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA O MUNICÍPIO				105.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	105.000,00
	1045 IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES				45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	45.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					105.000,00
	1050 AQUISIÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				12.000,00

		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	4.000,00
	1044 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	80.000,00
	1048 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA				13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	13.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					63.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB				55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO PISO BÁSICO FIXO - BGPBF				8.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	8.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					30.000,00
	1021 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ABRIGO RODOVIÁRIO				19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	19.000,00
	1051 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GARAGEM PÚBLICA				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	2.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	9.000,00

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes

Código Identificador:2550725A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 192, DE 30 DE JUNHO DE 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Ordinária nº 503 de 18 de outubro de 2022, Orçamento Geral do Município – (LOA 2023), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o Decreto Municipal nº 002, de 12 de janeiro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 871.000,00 (oitocentos e setenta e um mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2023.

Jandaíra/RN, 30 de junho de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					871.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					30.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					456.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				456.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	450.000,00

06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					35.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	5.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO					20.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					5.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				5.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	5.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					232.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				232.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	60.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					38.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				38.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	38.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					40.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	40.000,00
17 .001 SEC. MUN. MULHERES, JUV, IG. RACIAL E DIR. HUMANOS					15.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DAS MULHERES, JUVENTUDE, IGUALDADE RACIAL E DIR. HUMANOS				15.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					871.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					30.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				30.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	13.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					456.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				456.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	450.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					35.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	5.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				30.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO					20.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					5.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					232.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				232.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	35.000,00
		3.3.42.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	170.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					38.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				38.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	38.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					40.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	40.000,00
17 .001 SEC. MUN. MULHERES, JUV, IG. RACIAL E DIR. HUMANOS					15.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DAS MULHERES, JUVENTUDE, IGUALDADE RACIAL E DIR. HUMANOS				15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.800,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:962D6929

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.421/2023 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.421/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 03 de julho de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.000,00
13 .001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					25.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE				25.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					25.000,00
13 .001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					25.000,00
	2065 APOIO AO ESPORTE AMADOR				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	20.000,00
	1960 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS DE EVENTOS NO MUNICÍPIO				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:AB27D728

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

GABINETE DO PREFEITO

LDO 748/2023 II AVALIACAO E CUMPRIMENTOS DAS METAS FISCAIS DO EXERCICIO ANTERIOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2024

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação		RS 1,00
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
							Receita Total	23.391.220,00	
Receitas Primárias (I)	22.993.915,00	257,00	113,57	22.656.649,32	253,23	101,53	(337.265,68)	(1,47)	
Despesa Total	23.389.720,00	261,43	115,52	23.385.445,97	261,38	104,80	(4.274,03)	(0,02)	
Despesas Primárias (II)	23.219.720,00	259,53	114,68	23.153.975,32	258,79	103,76	(65.744,68)	(0,28)	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	(225.805,00)	(2,52)	(1,12)	(497.326,00)	(5,56)	(2,23)	(271.521,00)	120,25	
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.608.008,63	51,50	22,76	4.706.537,98	52,60	21,09	98.529,35	2,14	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(76.109,12)	(0,85)	(0,38)	(629.579,50)	(7,04)	(2,82)	(553.470,38)	727,21	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(1.319.459,83)	(14,75)	(6,52)	(418.601,39)	(4,68)	(1,88)	900.858,44	(68,27)	

FONTE: Sistema e-Pública (1756-5582-883). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/04/2023 e hora de emissão: 10:23.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Parâmetros	Valor Previsto 2022	Valor Realizado 2022
PIB Nominal	8.947.000,00	0,00
Receita Corrente Líquida – RCL	20.247.220,00	22.315.103,97

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

CPF Nº 970.648.404-30

MARIA ELIEDIA DA CUNHA

Secretária de Finanças e Orçamentos

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:27D1FBF0

GABINETE DO PREFEITO
LDO 748/2023-III METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRES EXERCICIOS ANTERIORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2024											
AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)											RS\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	23.293.579,18	23.391.220,00	0,42	31.113.436,98	33,01	25.019.585,00	(19,59)	26.458.674,00	5,75	27.604.528,00	4,33
Receitas Primárias (I)	22.893.079,18	22.993.915,00	0,44	30.462.406,98	32,48	24.919.585,00	(18,20)	26.358.674,00	5,77	27.504.528,00	4,35
Despesa Total	21.832.581,00	23.389.720,00	7,13	31.113.436,98	33,02	25.170.420,00	(19,10)	26.379.642,00	4,80	27.649.393,00	4,81
Despesas Primárias (II)	21.552.581,00	23.219.720,00	7,74	30.761.436,98	32,48	24.800.820,00	(19,38)	26.010.042,00	4,88	27.279.793,00	4,88
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I -	1.340.498,18	(225.805,00)	(116,84)	(299.030,00)	32,43	118.765,00	(139,72)	348.632,00	193,55	224.735,00	(35,54)
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.249.274,20	4.608.008,63	8,44	4.706.537,98	2,14	4.473.869,00	(4,94)	4.240.869,00	(5,21)	4.007.869,00	(5,49)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.243.350,71	(76.109,12)	(106,12)	(570.217,90)	649,21	(986.131,00)	72,94	(709.131,00)	(28,09)	(942.131,00)	32,86
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(811.323,69)	(1.319.459,83)	62,63	(494.108,78)	(62,55)	(415.913,10)	(15,83)	277.000,00	(166,60)	(233.000,00)	(184,12)
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	22.397.672,28	22.491.557,70	0,42	29.916.766,33	33,01	24.046.716,37	(19,62)	25.441.032,70	5,80	23.003.773,33	(9,58)
Receitas Primárias (I)	22.012.576,13	22.109.533,66	0,44	29.290.775,94	32,48	23.950.562,52	(18,23)	25.344.878,85	5,82	22.920.440,00	(9,57)
Despesa Total	20.992.866,35	22.490.115,39	7,13	29.916.766,33	33,02	24.202.326,93	(19,10)	25.365.040,39	4,80	23.041.160,83	(9,16)
Despesas Primárias (II)	20.723.635,58	22.326.653,85	7,74	29.578.304,79	32,48	23.846.942,32	(19,38)	25.009.655,78	4,88	22.733.160,83	(9,10)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I -	1.288.940,55	(217.120,19)	(116,84)	(287.528,85)	32,43	103.620,20	(136,04)	335.223,07	223,51	187.279,17	(44,13)
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.085.840,58	4.430.777,53	8,44	4.525.517,29	2,14	4.301.797,12	(4,94)	4.077.758,65	(5,21)	3.339.890,83	(18,09)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.195.529,54	(73.181,84)	(106,12)	(548.286,44)	649,21	(948.202,88)	72,94	(729.933,66)	(23,02)	(785.109,17)	7,56
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(780.118,93)	(1.268.711,38)	62,63	(475.104,60)	(62,55)	(399.916,44)	(15,83)	218.269,22	(154,58)	(55.175,51)	(125,28)

FONTE: Sistema e-Pública (1492-8289-911). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/04/2023 e hora de emissão: 10:51.
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

MARIA ELIEDIA DA CUNHA
Secretária de Finanças e Orçamentos

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:3EEF2E6E

GABINETE DO PREFEITO
LDO 748/2023-IV EVOLUCAO DO PATRIMONIO LIQUIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2024						
AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)						RS\$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	20.573.922,64	100,00	17.757.918,27	100,00	14.865.393,95	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	20.573.922,64	100,00	17.757.918,27	100,00	14.865.393,95	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1273-6043-221). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/04/2023 e hora de emissão: 10:24.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

MARIA ELIEDIA DA CUNHA
Secretária de Finanças e Orçamentos

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:52562ED5

GABINETE DO PREFEITO
LDO 748/2023V ORIGEM E APLICACAO DE RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENACAO DE ATIVOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2024			
AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)			RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	89.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	80.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	9.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2021 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2020 (i) = (Ic - IIj)
VALOR (III)	89.000,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1211-3473-411). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/04/2023 e hora de emissão: 10:24.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

MARIA ELIEDIA DA CUNHA

Secretária de Finanças e Orçamentos

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:5762D561

GABINETE DO PREFEITO
LDO 748/2023 - AVALIACAO DA SITUACAO FINANCEIRA DO RPPS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2024			
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			RS 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO	2020	2021	2022
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2020	2021	2022
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2020	2021	2022
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - X)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1690-3353-375). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/04/2023 e hora de emissão: 10:24.

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Nota: No município de Lucrécia não existe Regime Próprio de Previdência Social.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

MARIA ELIEDIA DA CUNHA

Secretária de Finanças e Orçamentos

GABINETE DO PREFEITO
LDO 748/2023-PROJEÇÃO ATUARIAL

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2024				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			RS 1,00	
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Financeira entre os Regimes				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		2020	2021	2022
Benefícios				
Aposentadorias				
Pensões por Morte				
Outras Despesas Previdenciárias				
Compensação Financeira entre os Regimes				
Demais Despesas Previdenciárias				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)				
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2				
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		2020	2021	2022
VALOR				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		2020	2021	2022
VALOR				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		2020	2021	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outros Aportes para o RPPS				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa				
Investimentos e Aplicações				
Outro Bens e Direitos				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (VII)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Financeira entre os regimes				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		2020	2021	2022
Benefícios				

Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
Despesas Correntes (XIII)			
Pessoal e Encargos Sociais			
Demais Despesas Correntes			
Despesas de Capital (XIV)			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)			
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2			
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2020	2021	2022
Contribuições dos Servidores			
Demais Receitas Previdenciárias			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2020	2021	2022
Aposentadorias			
Pensões			
Outras Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)			
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
FONTE: Sistema				
NOTA:				
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).				
3 O município de Lucrécia não possui Regime Próprio de Previdência-RPPS				

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:5CEE8D6A

GABINETE DO PREFEITO
LDO 748/2023-METAS_DA_DIVIDA_PUBLICA

Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN	Usuário: Jedaías Dias de Queiroz
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeitura.lucrecia2017@gmail.com	Chave de autenticação: 1927-8049-126

Metas da Dívida Pública						
LDO 2024 - Valores em R\$						
Descrição	2020			2021		
	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado
Índice de deflação	1,04000			1,04000		
Dívida consolidada	4.109.329,68	3.951.278,54	4.249.274,26	4.249.274,20	4.085.840,58	4.473.139,64
Dívida mobiliária						
Outras dívidas	4.109.329,68	3.951.278,54	4.249.274,26	4.249.274,20	4.085.840,58	4.473.139,64
Deduções	2.054.655,28	1.975.630,07	3.005.923,49	3.005.923,49	2.890.311,04	4.684.117,75
Ativo disponível	2.008.914,19	1.931.648,26	3.002.035,05	3.002.035,05	2.886.572,16	4.724.522,16
Haveres financeiros	47.974,29	46.129,12	51.227,73	51.227,73	49.257,43	53.333,45
(-) Restos a pagar processados	-2.233,20	-2.147,31	-47.339,29	-47.339,29	-45.518,55	-93.737,86
Receita de privatizações						
Passivos reconhecidos						
Descrição	2022			2023		
	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado
Índice de deflação	1,04000			1,04000		
Dívida consolidada	4.608.008,63	4.430.777,53	4.706.537,98	4.706.537,98	4.525.517,29	
Dívida mobiliária						
Outras dívidas	4.608.008,63	4.430.777,53	4.706.537,98	4.706.537,98	4.525.517,29	
Deduções	4.684.117,75	4.503.959,37	5.336.117,48	5.276.755,88	5.073.803,73	

Ativo disponível	4.777.855,61	4.594.091,93	5.381.901,26	5.322.539,66	5.117.826,60	
Haveres financeiros						
(-) Restos a pagar processados	-93.737,86	-90.132,56	-45.783,78	-45.783,78	-44.022,87	
Receita de privatizações						
Passivos reconhecidos						
Descrição	2024		2025		2026	
	Valor previsto	Valor constante	Valor previsto	Valor constante	Valor previsto	Valor constante
Índice de deflação	1,04000		1,04000		1,20000	
Dívida consolidada	4.473.869,00	4.301.797,12	4.240.869,00	4.077.758,65	4.007.869,00	3.339.890,83
Divida mobiliária						
Outras dívidas	4.473.869,00	4.301.797,12	4.240.869,00	4.077.758,65	4.007.869,00	3.339.890,83
Deduções	5.460.000,00	5.250.000,00	4.950.000,00	4.807.692,31	4.950.000,00	4.125.000,00
Ativo disponível	5.500.000,00	5.288.461,54	5.000.000,00	4.807.692,31	5.000.000,00	4.166.666,67
Haveres financeiros						
(-) Restos a pagar processados	-40.000,00	-38.461,54	-50.000,00		-50.000,00	-41.666,67
Receita de privatizações						
Passivos reconhecidos						

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

MARIA ELIEDIA DA CUNHA
Secretária de Finanças e Orçamentos

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:898DAE8C

GABINETE DO PREFEITO
LDO 748/2023-METAS_DA_RECEITA

Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN				Usuário:Jedaia Dias de Queiroz		
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucracia2017@gmail.com				Chave de autenticação:1533-6101-974		
Metas da Receita						
LDO 2024 - Valores em R\$						
Descrição	2020			2021		
	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado
Índice de deflação	1,04000			1,04000		
Receita Corrente Líquida (RCL)	17.469.155,18	16.797.264,60	16.420.471,26	18.455.267,08	17.745.449,12	18.849.243,86
Receitas correntes	17.061.138,68	16.404.941,03	16.420.471,26	21.325.905,18	20.505.678,06	18.849.243,86
Receita tributária	567.120,46	545.308,13	473.280,14	334.700,00	321.826,92	451.873,05
Impostos	564.520,46	542.808,13	468.578,76	334.600,00	321.730,77	440.127,77
Taxas	2.600,00	2.500,00	4.701,38	100,00	96,15	11.745,28
Contribuição de melhorias						
Receita de contribuições	3.000,00	2.884,62		2.000,00	1.923,08	
Contribuições Sociais						
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação	3.000,00	2.884,62		2.000,00	1.923,08	
Receita patrimonial	15.970,00	15.355,77	12.247,61	11.757,00	11.304,81	123.678,20
Receitas imobiliárias						
Receitas de valores mobiliários	15.970,00	15.355,77	12.247,61	11.757,00	11.304,81	123.678,20
Aplicações financeiras	15.970,00	15.355,77	12.247,61			123.678,20
Outras receitas de valores mobiliários				11.757,00	11.304,81	
Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais						
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços						
Transferências correntes	16.360.968,22	15.731.700,20	15.775.612,82	20.974.368,18	20.167.661,71	18.151.104,28
Transferências intergovernamentais	16.360.968,22	15.731.700,20	15.775.612,82	20.974.368,18	20.167.661,71	18.129.699,78
Transferências da união	12.294.538,22	11.821.671,36	12.222.657,10	15.408.563,18	14.815.926,13	13.804.808,04
Cota parte do FPM	8.538.000,00	8.209.615,38	6.680.814,97	9.062.470,00	8.713.913,46	8.966.201,40
Complementação cota-parte do FPM	846.716,40	814.150,38	751.399,03	780.040,00	750.038,46	925.193,41
Cota-parte do ITR	1.250,00	1.201,92	340,09	1.230,00	1.182,69	364,98
Cota-parte da compensação financeira de re				15.876,00	15.265,38	
Cota-parte compensação financeira recursos	81.840,00	78.692,31	33.853,94	50.460,00	48.519,23	
Cota-parte do FEP	108.120,00	103.961,54	142.636,67	142.630,00	137.144,23	216.651,70
Transferências de recursos do SUS	1.890.231,82	1.817.530,60	3.005.198,20	1.622.878,00	1.560.459,62	3.312.755,54
Transferências de recursos FNAS	383.160,00	368.423,08	256.350,99	252.660,00	242.942,31	100.124,11
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87	5.820,00	5.596,15	3.856,28	5.760,00	5.538,46	
Transferências de recursos do FNDE	439.400,00	422.500,00	1.348.206,93	3.474.559,18	3.340.922,29	283.516,90
Transferências do salário educação	97.690,00	93.932,69	54.047,55	105.692,00	101.626,92	56.883,80
Demais transferências de recursos do FN	185.710,00	178.567,31	113.398,87	1.731.249,00	1.664.662,50	102.706,14
Demais transferências da União	156.000,00	150.000,00	1.180.760,51	1.637.618,18	1.574.632,87	123.926,96
Transferências do Estado	1.917.600,00	1.843.846,15	1.370.627,89	2.469.884,00	2.374.888,46	1.618.332,69
Cota-parte do ICMS	1.497.600,00	1.440.000,00	1.250.493,81	2.192.154,00	2.107.840,38	1.482.283,40
Cota-parte do IPVA	91.520,00	88.000,00	111.315,23	136.420,00	131.173,08	121.182,29
Cota-parte do IPI	1.250,00	1.201,92	1.410,52	1.230,00	1.182,69	1.503,45
Cota-parte da CIDE	35.990,00	34.605,77	7.405,33	42.080,00	40.461,54	4.718,87
Demais transferências dos Estados	291.240,00	280.038,46	3,00	98.000,00	94.230,77	8.644,68
Transferências dos Municípios						
Transferências de recursos do SUS						
Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios						
Transferências dos Multigovernamentais	2.148.830,00	2.066.182,69	2.182.327,83	3.095.921,00	2.976.847,12	2.706.559,05
Transferências de recursos do FUNDEB	2.148.830,00	2.066.182,69	2.182.327,83	3.095.921,00	2.976.847,12	2.706.559,05

Demais transferências multigovernamentais						
Transferências de instituições privadas						
Transferências de pessoas						
Transferências de convênios						21.404,50
Demais transferências correntes						
Outras receitas correntes	114.080,00	109.692,31	159.330,69	3.080,00	2.961,54	122.588,33
Multa e juros de mora						
Receita de dívida ativa				2.560,00	2.461,54	
Dívida ativa tributária				2.560,00	2.461,54	
Dívida ativa não tributária						
Demais receitas correntes	114.080,00	109.692,31	159.330,69	520,00	500,00	122.588,33
Receita de capital	2.522.890,18	2.425.855,94	1.555.285,71	1.967.674,00	1.891.994,22	1.819.240,49
Operações de crédito	500,00	480,77		400.000,00	384.615,38	
Amortização de empréstimos						
Alienação de bens, direitos e ativos	500,00	480,77		500,00	480,77	
Alienação de bens móveis	500,00	480,77		500,00	480,77	
Alienação de bens imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
Rendimentos de Aplicações Financeiras						
Transferência de capital	497.498,18	478.363,63	800.000,00	464.870,00	446.990,38	1.819.240,49
Transferências intergovernamentais						50.000,00
Transferências de convênios						
Demais transferências de capital	497.498,18	478.363,63	800.000,00	464.870,00	446.990,38	1.769.240,49
Outras receitas de capital	2.024.392,00	1.946.530,77	755.285,71	1.102.304,00	1.059.907,69	
Receitas primárias advindas de PPP						
Receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias						
Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferências correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas de capital intra orçamentárias						
Operações de crédito intra orçamentárias						
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias						
Amortização de empréstimos intra orçamentárias						
Transferência de capital intra orçamentárias						
Outras receitas de capital intra orçamentárias						
		2022		2023		
Descrição	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado
Índice de deflação	1,04000			1,04000		
Receita Corrente Líquida (RCL)	20.247.220,00	19.468.480,77	22.315.103,97	22.565.610,00	21.697.701,92	
Receitas correntes	20.248.720,00	19.469.923,08	22.317.894,72	23.745.085,27	22.831.812,76	
Receita tributária	620.308,80	596.450,77	746.239,57	675.915,20	649.918,46	
Impostos	613.308,80	589.720,00	736.712,00	663.000,00	637.500,00	
Taxas	7.000,00	6.730,77	9.527,57	12.915,20	12.418,46	
Contribuição de melhorias						
Receita de contribuições	1.000,00	961,54		500,00	480,77	
Contribuições Sociais						
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação	1.000,00	961,54		500,00	480,77	
Receita patrimonial	5.305,00	5.100,96	502.070,77	8.430,00	8.105,77	
Receitas imobiliárias						
Receitas de valores mobiliários	5.305,00	5.100,96	502.070,77	8.430,00	8.105,77	
Aplicações financeiras	5.305,00	5.100,96	502.070,77	8.430,00	8.105,77	
Outras receitas de valores mobiliários						
Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais						
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços						
Transferências correntes	19.620.606,20	18.865.967,50	21.069.584,38	23.060.240,07	22.173.307,76	
Transferências intergovernamentais	19.582.606,20	18.829.429,04	21.068.394,88	23.018.740,07	22.133.403,91	
Transferências da União	14.515.367,00	13.957.083,65	15.874.373,94	17.127.784,07	16.469.023,15	
Cota parte do FPM	9.650.000,00	9.278.846,15	11.160.628,08	12.480.000,00	12.000.000,00	
Complementação cota-parte do FPM	1.000.000,00	961.538,46	1.289.782,85	1.240.000,00	1.192.307,69	
Cota-parte do ITR	1.240,00	1.192,31	395,68	400,00	384,62	
Cota-parte da compensação financeira de re						
Cota-parte compensação financeira recursos	61.000,00	58.653,85	21.882,08	17.000,00	16.346,15	
Cota-parte do FEP	210.000,00	201.923,08	328.804,82	354.000,00	340.384,62	
Transferências de recursos do SUS	3.201.617,00	3.078.477,88	2.612.862,06	2.315.094,07	2.226.051,99	
Transferências de recursos FNAS	239.810,00	230.586,54	140.808,95	261.210,00	251.163,46	
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87	1.600,00	1.538,46				
Transferências de recursos do FNDE	150.100,00	144.326,92	319.209,42	460.080,00	442.384,62	
Transferências do salário educação	60.400,00	58.076,92	61.306,66	60.000,00	57.692,31	
Demais transferências de recursos do FN	89.700,00	86.250,00	106.946,40	397.980,00	382.673,08	
Demais transferências da União			150.956,36	2.100,00	2.019,23	
Transferências do Estado	2.040.194,20	1.961.725,19	1.927.506,96	2.310.484,80	2.221.619,99	
Cota-parte do ICMS	1.724.435,20	1.658.110,77	1.591.123,57	1.894.400,00	1.821.538,46	
Cota-parte do IPVA	160.000,00	153.846,15	145.123,77	240.000,00	230.769,23	
Cota-parte do IPI	1.664,00	1.600,00	1.996,11	3.084,80	2.966,15	
Cota-parte da CIDÉ	19.995,00	19.225,96	7.275,22	10.000,00	9.615,38	
Demais transferências dos Estados	134.100,00	128.942,31	181.988,29	163.000,00	156.730,77	
Transferências dos Municípios						
Transferências de recursos do SUS						
Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios						

Transferências dos Multigovernamentais	3.027.045,00	2.910.620,20	3.266.513,98	3.580.471,20	3.442.760,77	
Transferências de recursos do FUNDEB	3.019.800,00	2.903.653,85	3.003.325,91	3.580.471,20	3.442.760,77	
Demais transferências multigovernamentais	7.245,00	6.966,35	263.188,07			
Transferências de instituições privadas						
Transferências de pessoas				41.500,00	39.903,85	
Transferências de convênios						
Demais transferências correntes	38.000,00	36.538,46	1.189,50			
Outras receitas correntes	1.500,00	1.442,31				
Multa e juros de mora						
Receita de dívida ativa	1.500,00	1.442,31				
Dívida ativa tributária	1.500,00	1.442,31				
Dívida ativa não tributária						
Demais receitas correntes						
Receita de capital	3.142.500,00	3.021.634,62	1.259.825,37	7.368.351,71	7.084.953,57	
Operações de crédito	392.000,00	376.923,08	330.000,00	642.600,00	617.884,62	
Amortização de empréstimos						
Alienação de bens, direitos e ativos			89.000,00			
Alienação de bens móveis			80.000,00			
Alienação de bens imóveis			9.000,00			
Alienação de Bens Intangíveis						
Rendimentos de Aplicações Financeiras						
Transferência de capital	2.750.500,00	2.644.711,54	840.825,37	6.725.751,71	6.467.068,95	
Transferências intergovernamentais						
Transferências de convênios	151.200,00	145.384,62	500.000,00			
Demais transferências de capital	2.599.300,00	2.499.326,92	340.825,37	6.725.751,71	6.467.068,95	
Outras receitas de capital						
Receitas primárias advindas de PPP						
Receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias						
Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferências correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas de capital intra orçamentárias						
Operações de crédito intra orçamentárias						
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias						
Amortização de empréstimos intra orçamentárias						
Transferência de capital intra orçamentárias						
Outras receitas de capital intra orçamentárias						
Descrição	2024		2025		2026	
	Valor previsto	Valor constante	Valor previsto	Valor constante	Valor previsto	Valor constante
Índice de deflação	1,04000		1,04000		1,20000	
Receita Corrente Líquida (RCL)	24.619.585,00	23.672.677,88	25.958.674,00	24.960.263,46	27.104.528,00	22.587.106,67
Receitas correntes	24.519.585,00	23.565.947,14	25.958.674,00	24.960.263,47	27.104.528,00	22.587.106,66
Receita tributária	762.750,00	733.413,46	839.025,00	806.754,81	922.926,00	769.105,00
Impostos	749.190,00	720.375,00	824.109,00	792.412,50	906.519,00	755.432,50
Taxas	13.560,00	13.038,46	14.916,00	14.342,31	16.407,00	13.672,50
Contribuição de melhorias						
Receita de contribuições	500,00	480,77	500,00	480,77	500,00	416,67
Contribuições Sociais						
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação	500,00	480,77	500,00	480,77	500,00	416,67
Receita patrimonial	100.000,00	96.153,85	100.000,00	96.153,85	100.000,00	83.333,33
Receitas imobiliárias						
Receitas de valores mobiliários	100.000,00	96.153,85	100.000,00	96.153,85	100.000,00	83.333,33
Aplicações financeiras	100.000,00	96.153,85	100.000,00	96.153,85	100.000,00	83.333,33
Outras receitas de valores mobiliários						
Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais						
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços						
Transferências correntes	23.656.335,00	22.735.899,06	25.019.149,00	24.056.874,04	26.081.102,00	21.734.251,66
Transferências intergovernamentais	23.653.335,00	22.733.014,44	25.015.999,00	24.053.845,19	26.077.795,00	21.731.495,83
Transferências da União	17.779.818,00	17.085.401,95	18.668.808,00	17.950.776,92	19.602.246,00	16.335.205,00
Cota parte do FPM	13.104.000,00	12.600.000,00	13.759.200,00	13.230.000,00	14.447.160,00	12.039.300,00
Complementação cota-parte do FPM	1.302.000,00	1.251.923,08	1.367.100,00	1.314.519,23	1.435.455,00	1.196.212,50
Cota-parte do ITR	420,00	403,85	441,00	424,04	463,00	385,83
Cota-parte da compensação financeira de re						
Cota-parte compensação financeira recursos	17.850,00	17.163,46	18.742,00	18.021,15	19.679,00	16.399,17
Cota-parte do FEP	371.700,00	357.403,85	390.285,00	375.274,04	409.799,00	341.499,17
Transferências de recursos do SUS	2.430.848,00	2.337.353,85	2.552.390,00	2.454.221,15	2.680.009,00	2.233.340,83
Transferências de recursos FNAS	145.000,00	139.423,08	152.250,00	146.394,23	159.862,00	133.218,33
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87						
Transferências de recursos do FNDE	408.000,00	381.730,78	428.400,00	411.923,08	449.819,00	374.849,17
Transferências do salário educação	66.000,00	52.884,62	68.000,00	65.384,62	70.000,00	58.333,33
Demais transferências de recursos do FN	334.000,00	321.153,85	352.000,00	338.461,54	371.000,00	309.166,67
Demais transferências da União	8.000,00	7.692,31	8.400,00	8.076,92	8.819,00	7.349,17
Transferências do Estado	2.254.859,00	2.168.133,64	2.367.601,00	2.276.539,42	2.485.980,00	2.071.650,00
Cota-parte do ICMS	1.989.120,00	1.912.615,38	2.088.576,00	2.008.246,15	2.193.004,00	1.827.503,33
Cota-parte do IPVA	252.000,00	242.307,69	264.600,00	254.423,08	277.830,00	231.525,00
Cota-parte do IPI	3.239,00	3.114,42	3.400,00	3.269,23	3.570,00	2.975,00
Cota-parte da CIDE	10.500,00	10.096,15	11.025,00	10.600,96	11.576,00	9.646,67
Demais transferências dos Estados						
Transferências dos Municípios						
Transferências de recursos do SUS						

Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios						
Transferências dos Multigovernamentais	3.618.658,00	3.479.478,85	3.979.590,00	3.826.528,85	3.989.569,00	3.324.640,83
Transferências de recursos do FUNDEB	3.303.658,00	3.176.594,23	3.648.840,00	3.508.500,00	3.642.282,00	3.035.235,00
Demais transferências multigovernamentais	315.000,00	302.884,62	330.750,00	318.028,85	347.287,00	289.405,83
Transferências de instituições privadas						
Transferências de pessoas						
Transferências de convênios						
Demais transferências correntes	3.000,00	2.884,62	3.150,00	3.028,85	3.307,00	2.755,83
Outras receitas correntes						
Multa e juros de mora						
Receita de dívida ativa						
Dívida ativa tributária						
Dívida ativa não tributária						
Demais receitas correntes						
Receita de capital	500.000,00	480.769,23	500.000,00	480.769,23	500.000,00	416.666,67
Operações de crédito						
Amortização de empréstimos						
Alienação de bens, direitos e ativos						
Alienação de bens móveis						
Alienação de bens imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
Rendimentos de Aplicações Financeiras						
Transferência de capital	500.000,00	480.769,23	500.000,00	480.769,23	500.000,00	416.666,67
Transferências intergovernamentais						
Transferências de convênios						
Demais transferências de capital	500.000,00	480.769,23	500.000,00	480.769,23	500.000,00	416.666,67
Outras receitas de capital						
Receitas primárias advindas de PPP						
Receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias						
Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferências correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas de capital intra orçamentárias						
Operações de crédito intra orçamentárias						
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias						
Amortização de empréstimos intra orçamentárias						
Transferência de capital intra orçamentárias						
Outras receitas de capital intra orçamentárias						

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF nº 970.648.404-30

MARIA ELIEDIA DA CUNHA
Secretária de Finanças e Orçamentos

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador: 1B000A4E

GABINETE DO PREFEITO
LDO 748/2023-METAS_DA_DESPESA

Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN				Usuário: Jedaías Dias de Queiroz Página		
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178		prefeituradelucrecia2017@gmail.com		Chave de autenticação: 1477-5281-366		
Metas da Despesa						
LDO 2024 - Valores em R\$						
Descrição	2020			2021		
	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado
Índice de deflação	1,04000			1,04000		
Despesas correntes	16.055.679,00	15.438.152,89	14.999.213,65	17.642.021,00	16.963.481,73	17.121.135,51
Pessoal e encargos sociais	7.388.667,60	7.104.488,08	7.099.474,78	9.034.157,16	8.686.689,58	7.777.005,34
Juros e encargos da dívida	5.000,00	4.807,69	30.723,59	30.000,00	28.846,15	11.008,71
Outras despesas correntes	8.662.011,40	8.328.857,12	7.869.015,28	8.577.863,84	8.247.946,00	9.333.121,46
Despesas de capital	3.420.190,00	3.288.644,23	1.661.876,36	4.082.660,00	3.925.634,62	1.819.585,88
Investimentos	3.200.190,00	3.077.105,77	1.481.697,45	3.832.660,00	3.685.250,00	1.526.125,48
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	3.200.190,00	3.077.105,77	1.481.697,45	3.832.660,00	3.685.250,00	1.526.125,48
Inversões financeiras						
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras						
Amortização da dívida	220.000,00	211.538,46	180.178,91	250.000,00	240.384,62	293.460,40
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	220.000,00	211.538,46	180.178,91	250.000,00	240.384,62	293.460,40
Reserva de contingência	108.160,00	104.000,00		107.900,00	103.750,00	
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
Despesas Correntes Intraorçamentárias						

Descrição	2022			2023		
	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado
Índice de deflação	1,04000			1,04000		
Despesas correntes	18.790.560,00	18.067.846,15	20.344.438,28	22.420.979,27	21.558.633,92	
Pessoal e encargos sociais	9.309.559,17	8.951.499,20	7.943.954,31	10.365.943,46	9.967.253,33	
Juros e encargos da dívida	25.000,00	24.038,46		2.000,00	1.923,08	
Outras despesas correntes	9.456.000,83	9.092.308,49	12.400.483,97	12.053.035,81	11.589.457,51	
Despesas de capital	4.499.160,00	4.326.115,39	3.041.007,69	8.635.457,71	8.303.324,72	
Investimentos	4.354.160,00	4.186.692,31	2.809.537,04	8.285.457,71	7.966.786,26	
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	4.354.160,00	4.186.692,31	2.809.537,04	8.285.457,71	7.966.786,26	
Inversões financeiras						
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras						
Amortização da dívida	145.000,00	139.423,08	231.470,65	350.000,00	336.538,46	
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	145.000,00	139.423,08	231.470,65	350.000,00	336.538,46	
Reserva de contingência	100.000,00	96.153,85		57.000,00	54.807,69	
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
Despesas Correntes Intraorçamentárias						
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários						
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
Despesas de Capital Intraorçamentárias						
Investimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						
Descrição	2024		2025		2026	
	Valor previsto	Valor constante	Valor previsto	Valor constante	Valor previsto	Valor constante
Índice de deflação	1,04000		1,04000		1,20000	
Despesas correntes	24.702.920,00	23.752.807,70	25.912.142,00	24.915.521,16	27.181.893,00	22.651.577,50
Pessoal e encargos sociais	10.000.000,00	9.615.384,62	10.500.000,00	10.096.153,85	11.000.000,00	9.166.666,67
Juros e encargos da dívida	2.100,00	2.019,23	2.100,00	2.019,23	2.100,00	1.750,00
Outras despesas correntes	14.700.820,00	14.135.403,85	15.410.042,00	14.817.348,08	16.179.793,00	13.483.160,83
Despesas de capital	367.500,00	353.365,38	367.500,00	353.365,38	367.500,00	306.250,00
Investimentos						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos						
Inversões financeiras						
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras						
Amortização da dívida	367.500,00	353.365,38	367.500,00	353.365,38	367.500,00	306.250,00
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	367.500,00	353.365,38	367.500,00	353.365,38	367.500,00	306.250,00
Reserva de contingência	100.000,00	96.153,85	100.000,00	96.153,85	100.000,00	83.333,33
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
Despesas Correntes Intraorçamentárias						
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários						
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
Despesas de Capital Intraorçamentárias						
Investimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

MARIA ELIEDIA DA CUNHA
Secretária de Finanças e Orçamentos

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:57552AFB

GABINETE DO PREFEITO
LDO 748/2023-ESTIMATIVA DE RENDICIA E COMPENSAÇÃO DE RECEITA

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2024						
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)					RS 1,00	
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
TOTAL						-
FONTE: Sistema						
NOTA: O município de Lucrécia não estimou renúncia de receita para a LDO.						

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:826765C9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1041/2023**

DECRETO Nº 1041/2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 751/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Especial no valor R\$ 12.000,00 (doze mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		1.168 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social - PROCAD-SUAS			
			760 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16600000	RS 4.000,00
			761 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16600000	RS 8.000,00
Total da Ação:					RS 12.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 12.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação através de Transferências Especiais nos termos do art. 166-A da Constituição Federal..

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 3 de julho de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO	
FONTE: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
Portaria nº 871/2023; Resolução CNAS/MDS 96/2023; Resolução 01/2023 CIT do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.	
1) Previsão da receita para exercício 2023	0,00
2) Arrecadação no período de janeiro a junho/2023	12.000,00
3) Total da arrecadação prevista para 2023(conf. LOA)	0,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2023	0,00
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2023(LOA)	0,00
b) Valor arrecadado até junho 2023	12.000,00
c) Valor estimado para arrecadação -até dezembro	0,00
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	12.000,00
e) Valor Utilizado	0,00
f) Valor Utilizado neste decreto	12.000,00
g) Saldo de excesso em 19/06/2023	0,00

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:39352BA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 009/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO				
PROCESSO ADMINISTRATIVO 57/2023				
Modalidade:	Pregão Eletrônico			
Número/Ano:	9/2023	Data de abertura:	27/06/2023	
Data adjudicação:	03/07/2023	Data homologação:	03/07/2023	
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço	
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:
Objeto da licitação:				
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.				
O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(es) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):				
Licitante				CNPJ/CPF
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA				49.140.067/0001-10
DENTECK LTDA				11.319.557/0003-78
J V P LOPES LTDA				47.677.561/0001-93
VITOR REFRIGERACAO LTDA				93.445.963/0001-80
Total:				
VITOR REFRIGERACAO LTDA - Não Exclusivo				
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.
6775	CORTINA DE AR. COM CONTROLE REMOTO, LARGURA ÚTIL DA CORTINA DE 90 CM, 220V, FREQUÊNCIA 60 HERTZ, COR BRANCA, COM REGULAGEM DE VELOCIDADE DE AR.	un	4,0000	RS 550,00
DENTECK LTDA - Não Exclusivo				
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.
6777	AR-CONDICIONADO SPLIT HI WALL, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18000 BTUS - ESPECIFICAÇÃO: NA COR BRANCA, COM FILTRO DE AR ANTIBACTERIANO, ANTIFUNGOS, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONTROLE DE VENTILAÇÃO (ALTO, MÉDIO, BAIXO E AUTOMÁTICO), CONTROLE REMOTO COM DISPLAY. FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TIMER. MODO DE OPERAÇÃO: COOL, DRY, FAN E FEEL. COMPRESSOR ROTATIVO, FÁCIL LIMPEZA DO PAINEL E FILTRO, TENSÃO/VOLTAGEM 220V, CONSUMO: SELO PROCEL CLASSE "A". GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	un	5,0000	RS 2.600,00
6778	AR-CONDICIONADO SPLIT HI WALL, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24000 BTUS - ESPECIFICAÇÃO: NA COR BRANCA, COM FILTRO DE AR ANTIBACTERIANO, ANTIFUNGOS, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONTROLE DE VENTILAÇÃO (ALTO, MÉDIO, BAIXO E AUTOMÁTICO), CONTROLE REMOTO COM DISPLAY. FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TIMER. MODO DE OPERAÇÃO: COOL, DRY, FAN E FEEL. COMPRESSOR ROTATIVO, FÁCIL LIMPEZA DO PAINEL E FILTRO, TENSÃO/VOLTAGEM 220V, CONSUMO: SELO PROCEL CLASSE "A". GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	un	7,0000	RS 3.380,00
Data: 03/07/2023 14:55:36				
	AUTOMÁTICO), CONTROLE REMOTO COM DISPLAY. FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TIMER. MODO DE OPERAÇÃO: COOL, DRY, FAN E FEEL. COMPRESSOR ROTATIVO, FÁCIL LIMPEZA DO PAINEL E FILTRO, TENSÃO/VOLTAGEM 220V, CONSUMO: SELO PROCEL CLASSE "A". GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.			
6773	AR-CONDICIONADO SPLIT HI WALL, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 9000 BTUS - ESPECIFICAÇÃO: NA COR BRANCA, COM FILTRO DE AR ANTIBACTERIANO, ANTIFUNGOS, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONTROLE DE VENTILAÇÃO (ALTO, MÉDIO, BAIXO E AUTOMÁTICO), CONTROLE REMOTO COM DISPLAY. FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TIMER. MODO DE OPERAÇÃO: COOL, DRY, FAN E FEEL. COMPRESSOR ROTATIVO, FÁCIL LIMPEZA DO PAINEL E FILTRO, TENSÃO/VOLTAGEM 220V, CONSUMO: SELO PROCEL CLASSE "A". GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	un	2,0000	RS 1.498,00
6779	AR-CONDICIONADO SPLIT PISO/TETO, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 48000 BTUS - ESPECIFICAÇÃO: NA COR BRANCA, COM FILTRO DE AR ANTIBACTERIANO, ANTIFUNGOS, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONTROLE DE VENTILAÇÃO (ALTO, MÉDIO, BAIXO E AUTOMÁTICO), CONTROLE REMOTO COM DISPLAY. FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TIMER. MODO DE OPERAÇÃO: COOL, DRY, FAN E FEEL. COMPRESSOR ROTATIVO, FÁCIL LIMPEZA DO PAINEL E FILTRO, TENSÃO/VOLTAGEM 220V, CONSUMO: SELO PROCEL CLASSE "A". GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	un	3,0000	RS 8.300,00
J V P LOPES LTDA - Não Exclusivo				
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.
6776	CLIMATIZADOR DE AMBIENTES EVAPORATIVO INDUSTRIAL, POTÊNCIA MÍNIMA: 210W; OSCILAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL; VELOCIDADE VARIÁVEL, COM 3 NÍVEIS; PODENDO SER CONECTADO À REDE HIDRÁULICA; DEVERÁ POSSUIR RODAS PARA MOVIMENTAÇÃO; CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO: 100L; VOLTAGEM: 220V	un	5,0000	RS 2.000,00
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - Não Exclusivo				
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.
6774	AR-CONDICIONADO SPLIT HI WALL, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12000 BTUS - ESPECIFICAÇÃO: NA COR BRANCA, COM FILTRO DE AR ANTIBACTERIANO, ANTIFUNGOS, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONTROLE DE VENTILAÇÃO (ALTO, MÉDIO, BAIXO E AUTOMÁTICO), CONTROLE REMOTO COM DISPLAY. FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TIMER. MODO DE OPERAÇÃO: COOL, DRY, FAN E FEEL. COMPRESSOR ROTATIVO, FÁCIL LIMPEZA DO PAINEL E FILTRO, TENSÃO/VOLTAGEM 220V, CONSUMO: SELO PROCEL CLASSE "A". GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	un	6,0000	RS 1.659,00

OLHO-D'ÁGUA DO BORGES, 3 de julho de 2023

CARLOS ALBERTO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:8F7BE794

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 009/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO				
PROCESSO ADMINISTRATIVO 57/2023				
Modalidade:	Pregão Eletrônico			
Número/Ano:	9/2023	Data de abertura:	27/06/2023	
Data adjudicação:	03/07/2023	Data homologação:	03/07/2023	
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço	
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço: Sim
Objeto da licitação:				
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.				
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, a Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo				

Licitante	CNPJ/CPF	Total vencedor			
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	49.140.067/0001-10	RS 9.954,00			
DENTECK LTDA	11.319.557/0003-78	RS 64.556,00			
J V P LOPES LTDA	47.677.561/0001-93	RS 10.000,00			
VITOR REFRIGERACAO LTDA	93.445.963/0001-80	RS 2.200,00			
Total:		RS 86.710,00			
VITOR REFRIGERACAO LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
6775	CORTINA DE AR, COM CONTROLE REMOTO, LARGURA ÚTIL DA CORTINA DE 90 CM, 220V, FREQUÊNCIA 60 HERTZ, COR BRANCA, COM REGULAGEM DE VELOCIDADE DE AR.	un	4,0000	RS 550,0000	RS 2.200,00
Valor Total: R\$ 2.200,00					
DENTECK LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
6773	AR-CONDICIONADO SPLIT HI WALL, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 9000 BTUS - ESPECIFICAÇÃO: NA COR BRANCA, COM FILTRO DE AR ANTIBACTERIANO, ANTIFUNGOS, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONTROLE DE VENTILAÇÃO (ALTO, MÉDIO, BAIXO E AUTOMÁTICO), CONTROLE REMOTO COM DISPLAY. FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TIMER, MODO DE OPERAÇÃO: COOL, DRY, FAN E FEEL. COMPRESSOR ROTATIVO, FÁCIL LIMPEZA DO PAINEL E FILTRO, TENSÃO/VOLTAGEM 220V, CONSUMO: SELO PROCEL CLASSE "A". GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	un	2,0000	RS 1.498,0000	RS 2.996,00
6777	AR-CONDICIONADO SPLIT HI WALL, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18000 BTUS - ESPECIFICAÇÃO:	un	5,0000	RS 2.600,0000	RS 13.000,00
Página: 1 de 3					
	NA COR BRANCA, COM FILTRO DE AR ANTIBACTERIANO, ANTIFUNGOS, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONTROLE DE VENTILAÇÃO (ALTO, MÉDIO, BAIXO E AUTOMÁTICO), CONTROLE REMOTO COM DISPLAY. FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TIMER, MODO DE OPERAÇÃO: COOL, DRY, FAN E FEEL. COMPRESSOR ROTATIVO, FÁCIL LIMPEZA DO PAINEL E FILTRO, TENSÃO/VOLTAGEM 220V, CONSUMO: SELO PROCEL CLASSE "A". GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.				
6778	AR-CONDICIONADO SPLIT HI WALL, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24000 BTUS - ESPECIFICAÇÃO: NA COR BRANCA, COM FILTRO DE AR ANTIBACTERIANO, ANTIFUNGOS, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONTROLE DE VENTILAÇÃO (ALTO, MÉDIO, BAIXO E AUTOMÁTICO), CONTROLE REMOTO COM DISPLAY. FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TIMER, MODO DE OPERAÇÃO: COOL, DRY, FAN E FEEL. COMPRESSOR ROTATIVO, FÁCIL LIMPEZA DO PAINEL E FILTRO, TENSÃO/VOLTAGEM 220V, CONSUMO: SELO PROCEL CLASSE "A". GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	un	7,0000	RS 3.380,0000	RS 23.660,00
6779	AR-CONDICIONADO SPLIT PISO/TETO, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 48000 BTUS - ESPECIFICAÇÃO: NA COR BRANCA, COM FILTRO DE AR ANTIBACTERIANO, ANTIFUNGOS, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONTROLE DE VENTILAÇÃO (ALTO, MÉDIO, BAIXO E AUTOMÁTICO), CONTROLE REMOTO COM DISPLAY. FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TIMER, MODO DE OPERAÇÃO: COOL, DRY, FAN E FEEL. COMPRESSOR ROTATIVO, FÁCIL LIMPEZA DO PAINEL E FILTRO, TENSÃO/VOLTAGEM 220V, CONSUMO: SELO PROCEL CLASSE "A". GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	un	3,0000	RS 8.300,0000	RS 24.900,00
Valor Total: R\$ 64.556,00					
J V P LOPES LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
6776	CLIMATIZADOR DE AMBIENTES EVAPORATIVO INDUSTRIAL, POTÊNCIA MÍNIMA: 210W; OSCILAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL; VELOCIDADE VARIÁVEL, COM 3 NÍVEIS; PODENDO SER CONECTADO À REDE HIDRÁULICA; DEVERÁ POSSUIR RODAS PARA MOVIMENTAÇÃO; CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO: 100L; VOLTAGEM: 220V	un	5,0000	RS 2.000,0000	RS 10.000,00
Valor Total: R\$ 10.000,00					
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
6774	AR-CONDICIONADO SPLIT HI WALL, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12000 BTUS - ESPECIFICAÇÃO: NA COR BRANCA, COM FILTRO DE AR ANTIBACTERIANO, ANTIFUNGOS, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONTROLE DE VENTILAÇÃO (ALTO, MÉDIO, BAIXO E AUTOMÁTICO), CONTROLE REMOTO COM DISPLAY. FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TIMER, MODO DE OPERAÇÃO: COOL, DRY, FAN E FEEL. COMPRESSOR ROTATIVO, FÁCIL LIMPEZA DO PAINEL E FILTRO, TENSÃO/VOLTAGEM 220V, CONSUMO: SELO PROCEL CLASSE "A". GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	un	6,0000	RS 1.659,0000	RS 9.954,00
Valor Total: R\$ 9.954,00					

OLHO-D'ÁGUA DO BORGES, 3 de julho de 2023

Página: 2 de 3

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:EAF4C644

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023070301 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2023070301
Pregão Eletrônico nº 009/2023

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 009/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 49.140.067/0001-10; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 03/07/2023 à 03/07/2024; Data de Assinatura: 03/07/2023. Preços registrados:

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 49.140.067/0001-10

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quant.	Valor Unitário	Valor total
01	2892 - AR-CONDICIONADO SPLIT HI WALL, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12000 BTUS - ESPECIFICAÇÃO: NA COR BRANCA, COM FILTRO DE AR ANTIBACTERIANO, ANTIFUNGOS, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONTROLE DE VENTILAÇÃO (ALTO, MÉDIO, BAIXO E	PHILCO	Unid.	6,00	1.659,00	RS 9.954,00

	AUTOMÁTICO), CONTROLE REMOTO COM DISPLAY. FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TIMER. MODO DE OPERAÇÃO: COOL, DRY, FAN E FEEL. COMPRESSOR ROTATIVO, FÁCIL LIMPEZA DO PAINEL E FILTRO. TENSÃO/VOLTAGEM 220V, CONSUMO: SELO PROCEL				
	Valor Global				R\$ 9.954,00

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:18CDD73F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023070302 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2023070302
Pregão Eletrônico nº 009/2023

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 009/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: DENTECK LTDA CNPJ: 11.319.557/0003-78; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 03/07/2023 à 03/07/2024; Data de Assinatura: 03/07/2023. Preços registrados:

DENTECK LTDA CNPJ: 11.319.557/0003-78

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quant.	Valor Unitário	Valor total
01	2893 - AR-CONDICIONADO SPLIT HI WALL, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18000 BTUS - ESPECIFICAÇÃO: NA COR BRANCA, COM FILTRO DE AR ANTIBACTERIANO, ANTIFUNGOS, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONTROLE DE VENTILAÇÃO (ALTO, MÉDIO, BAIXO E AUTOMÁTICO), CONTROLE REMOTO COM DISPLAY. FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TIMER. MODO DE OPERAÇÃO: COOL, DRY, FAN E FEEL. COMPRESSOR ROTATIVO, FÁCIL LIMPEZA DO PAINEL E FILTRO. TENSÃO/VOLTAGEM 220V, CONSUMO: SELO PROCEL CLASSE "A". GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	TCL/SEMP	Unid.	5,00	2.600,00	R\$ 13.000,00
02	2894 - AR-CONDICIONADO SPLIT HI WALL, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24000 BTUS - ESPECIFICAÇÃO: NA COR BRANCA, COM FILTRO DE AR ANTIBACTERIANO, ANTIFUNGOS, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONTROLE DE VENTILAÇÃO (ALTO, MÉDIO, BAIXO E AUTOMÁTICO), CONTROLE REMOTO COM DISPLAY. FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TIMER. MODO DE OPERAÇÃO: COOL, DRY, FAN E FEEL. COMPRESSOR ROTATIVO, FÁCIL LIMPEZA DO PAINEL E FILTRO. TENSÃO/VOLTAGEM 220V, CONSUMO: SELO PROCEL CLASSE "A". GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	TCL/SEMP	Unid.	7,00	3.380,00	R\$ 23.660,00
03	2895 - AR-CONDICIONADO SPLIT HI WALL, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 9000 BTUS - ESPECIFICAÇÃO: NA COR BRANCA, COM FILTRO DE AR ANTIBACTERIANO, ANTIFUNGOS, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONTROLE DE VENTILAÇÃO (ALTO, MÉDIO, BAIXO E AUTOMÁTICO), CONTROLE REMOTO COM DISPLAY. FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TIMER. MODO DE OPERAÇÃO: COOL, DRY, FAN E FEEL. COMPRESSOR ROTATIVO, FÁCIL LIMPEZA DO PAINEL E FILTRO. TENSÃO/VOLTAGEM 220V, CONSUMO: SELO PROCEL CLASSE "A". GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	TCL/SEMP	Unid.	2,00	1.498,00	R\$ 2.996,00
04	2896 - AR-CONDICIONADO SPLIT PISO/TETO, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 48000 BTUS - ESPECIFICAÇÃO: NA COR BRANCA, COM FILTRO DE AR ANTIBACTERIANO, ANTIFUNGOS, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONTROLE DE VENTILAÇÃO (ALTO, MÉDIO, BAIXO E AUTOMÁTICO), CONTROLE REMOTO COM DISPLAY. FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TIMER. MODO DE OPERAÇÃO: COOL, DRY, FAN E FEEL. COMPRESSOR ROTATIVO, FÁCIL LIMPEZA DO PAINEL E FILTRO. TENSÃO/VOLTAGEM 220V, CONSUMO: SELO PROCEL CLASSE "A". GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	ELGIN	Unid.	3,00	8.300,00	R\$ 24.900,00
	Valor Global					R\$ 64.556,00

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:D49CC2D4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023070303 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2023070303
Pregão Eletrônico nº 009/2023

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 009/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: J V P LOPES LTDA CNPJ: 47.677.561/0001-93; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 03/07/2023 à 03/07/2024; Data de Assinatura: 03/07/2023. Preços registrados:

J V P LOPES LTDA CNPJ: 47.677.561/0001-93

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quant.	Valor Unitário	Valor total
01	2897 - CLIMATIZADOR DE AMBIENTES EVAPORATIVO INDUSTRIAL, POTÊNCIA MÍNIMA: 210W; OSCILAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL; VELOCIDADE VARIÁVEL, COM 3 NÍVEIS; PODENDO SER CONECTADO À REDE HIDRÁULICA; DEVERÁ POSSUIR RODAS PARA MOVIMENTAÇÃO; CAPACIDADE MÍNIMA DE	VENTISOL CLIN 700	Unid.	5,00	2.000,00	R\$ 10.000,00
	Valor Global					R\$ 10.000,00

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:BE8F09DF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023070304 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2023070304
Pregão Eletrônico nº 009/2023

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 009/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: VITOR REFRIGERACAO LTDA CNPJ: 93.445.963/0001-80; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 03/07/2023 à 03/07/2024; Data de Assinatura: 03/07/2023. Preços registrados:

VITOR REFRIGERACAO LTDA CNPJ: 93.445.963/0001-80

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quant.	Valor Unitário	Valor total
01	2898 - CORTINA DE AR, COM CONTROLE REMOTO, LARGURA ÚTIL DA CORTINA DE 90 CM, 220V, FREQUÊNCIA 60 HERTZ, COR BRANCA, COM	E. O S	Unid.	4,00	550,00	RS 2.200,00
	Valor Global				R\$ 2.200,00	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:D23C248E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0010/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Altera os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos *Arts. 36 e 37, da Lei nº 985, 20 de Maio de 2022*, que dá as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R\$ 422.369,00 (QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E SESENTA E NOVE REAIS) constantes do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importâncias, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 02 de maio de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Anexo I

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	
3390140000 - Diárias - civil	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
3390930000 - Indenizações e restituições	18.484,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
04001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0008.2004.2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	3.508,50
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuicao gratuita	500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de consumo	68.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2010.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	11.200,00

15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	108.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	66.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390930000 - Indenizações e restituições	17.842,50
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2088.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	
3190130000 - Obrigações patronais	834,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2076.2076 - APOIO NO TRANSPORTE DOS ESTUDANTES A OUTRAS CIDADES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2118.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	16.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2090.2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	19.900,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2039.2039 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	7.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2049.2049 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE/PRÉ-ESCOLA	
3390300000 - Material de consumo	3.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	6.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	19.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	422.369,00

Anexo II

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
3190910000 - Sentenças judiciais	8.484,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0008.2004.2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
3191130000 - Obrigações patronais	3.508,50
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	20.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	39.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00

16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de consumo	108.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2010.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	11.200,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3191130000 - Obrigações patronais	30.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390300000 - Material de consumo	36.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2088.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	834,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2076.2076 - APOIO NO TRANSPORTE DOS ESTUDANTES A OUTRAS CIDADES	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2076.2076 - APOIO NO TRANSPORTE DOS ESTUDANTES A OUTRAS CIDADES	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2090.2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	8.800,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2118.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	23.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2118.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2118.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	
3191130000 - Obrigações patronais	2.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2118.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	21.442,50
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	13.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2090.2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.100,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2039.2039 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2049.2049 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE/PRÉ-ESCOLA	
3390300000 - Material de consumo	3.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de consumo	6.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	11.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390300000 - Material de consumo	12.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	422.369,00

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:7F6AF1FF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
LISTA DE EXIGIBILIDADES - JUNHO 2023**

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO											SOMENTE EMPENHOS ANO VIGENTE(2023)	
LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA DE CREDORES(MODELO 2 - BAIXA DE EMPENHO)												
ATESTADO DE 01/06/2023 ATÉ 30/06/2023												
UG: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO - OBRIGAÇÃO DE BAIXO VALOR - 18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo												
SEQ - CREDOR	EMPENHO	U.O	PROCESSO	PROTOCOLO	DESP. LIQ	EM	VL. DESPESA	DT.AUTUAÇÃO	DT.ATESTO	DT.LIQUIDAÇÃO	DT.VENCIMENTO	DT.CONF.PGTO
1 - 3IT CONSULTORIA LTDA	130012301050016	13001	130012301050016		200026/2023		1.182,00	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	05/07/2023	28/06/2023
2 - TOPDOWN CONSULTORIA LTDA	130012302010018	13001	130012302010018		200027/2023		1.200,00	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	05/07/2023	28/06/2023
3 - MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP	130012301050032	13001	130012301050032		200028/2023		1.200,00	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	05/07/2023	28/06/2023
4 - EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA	130012302020013	13001	130012302020013		200029/2023		100,00	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	05/07/2023	28/06/2023
TOTAL							3.682,00					
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO											SOMENTE EMPENHOS ANO VIGENTE(2023)	
LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA DE CREDORES(MODELO 2 - BAIXA DE EMPENHO)												
ATESTADO DE 01/06/2023 ATÉ 30/06/2023												
UG: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO - OBRIGAÇÃO DEMAIS VALORES - 18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo												
SEQ - CREDOR	EMPENHO	U.O	PROCESSO	PROTOCOLO	DESP. LIQ	EM	VL. DESPESA	DT.AUTUAÇÃO	DT.ATESTO	DT.LIQUIDAÇÃO	DT.VENCIMENTO	DT.CONF.PGTO
1 - LEMOS E MARQUES LTDA	130012301050040	13001	130012301050040		200030/2023		1.600,00	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/07/2023	28/06/2023
TOTAL							1.600,00					

Publicado por:
Silvânia Vanessa de Medeiros
Código Identificador:12D4365B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 093/2023**

DECRETO Nº 093, de 03 de Julho de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 197.263,95 (cento e noventa e sete mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Junho de 2023.

Parelhas/RN, de 03 de Julho de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					197.263,95
05 .001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport					17.720,01
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte				16.400,01
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.100,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.300,00
	2095 Manutenção do Programa AABB Comunidade				1.320,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.320,00
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					93.952,50
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				66.652,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	66.652,50
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				27.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	27.300,00
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Social, do Trab. e da Habit.					46.119,76
	2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS				10.136,11
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.136,11
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação				32.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.900,00
	2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV				3.083,65
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.083,65
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					17.000,00
	1052 Pavimentação em Vias Públicas Urbanas e Rurais				17.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	17.000,00
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					22.471,68
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				22.471,68
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.471,68

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		
2023	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/23	R\$ 405.688,40	R\$ 569.695,32	R\$ 164.006,92
fev/23	R\$ 423.944,38	R\$ 682.158,04	R\$ 258.213,66
mar/23	R\$ 432.565,26	R\$ 603.787,08	R\$ 171.221,82
abr/23	R\$ 428.001,26	R\$ 608.782,07	R\$ 180.780,81
mai/23	R\$ 411.266,62	R\$ 660.141,13	R\$ 248.874,51
jun/23	R\$ 413.295,06		-R\$ 413.295,06
jul/23	R\$ 424.451,49		-R\$ 424.451,49
ago/23	R\$ 417.351,94		-R\$ 417.351,94
set/23	R\$ 416.337,72		-R\$ 416.337,72
out/23	R\$ 415.323,50		-R\$ 415.323,50
nov/23	R\$ 420.394,60		-R\$ 420.394,60
dez/23	R\$ 462.484,78		-R\$ 462.484,78
TOTAL	R\$ 5.071.105,00	R\$ 3.124.563,64	-R\$ 1.946.541,36

Excesso de Arrecadação	
1 - Receita Total Orçada (JAN/2023. a MAI/2023):	R\$ 2.101.465,91
2 - Receita Arrecadada (JAN/2023. a MAI/2023):	R\$ 3.124.563,64
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício(JAN/2023.a MAI/2023):	R\$ 1.023.097,73
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN/2023.a MAI/2023):	RS -
5 - Excesso de Arrecadação:	R\$ 830.978,06
5.1 - Utilizado em ABRIL/2023 - DECRETO 65/2023	R\$ 101.350,00
5.2 - Utilizado em ABRIL/2023 - DECRETO 66/2023	R\$ 36.473,95
5.3 - Utilizado em ABRIL/2023 - DECRETO 72/2023	R\$ 150.950,99
5.4 - Utilizado em MAIO/2023 - DECRETO 79/2023	R\$ 143.484,47
5.5 - Utilizado em MAIO/2023 - DECRETO 86/2023	R\$ 10.852,00
5.6 - Utilizado em JUNHO/2023 - DECRETO 88/2023	R\$ 190.602,70
5.7 - Utilizado em JUNHO/2023 - DECRETO 93/2023	R\$ 197.263,95
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):	R\$ 192.119,67

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:2A7CFB51

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 094/2023**

DECRETO Nº 094, de 03 de Julho de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 130.576,95 (cento e trinta mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 26 de Junho de 2023.

Parelhas/RN, de 03 de Julho de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					130.576,95
06.001 Fundo Municipal de Saúde					130.576,95
	2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				29.002,40
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	11.088,76
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	17.913,64
	2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal				384,93
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	384,93
	2019 Manutenção do CAPS				36.022,32
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	36.022,32
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				27.588,73
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	27.588,73
	2074 Manutenção do NASF				28.994,57

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	28.994,57
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				8.584,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	8.584,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Fonte:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		
2023	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/23	R\$ 405.688,40	R\$ 569.695,32	R\$ 164.006,92
fev/23	R\$ 423.944,38	R\$ 682.158,04	R\$ 258.213,66
mar/23	R\$ 432.565,26	R\$ 603.787,08	R\$ 171.221,82
abr/23	R\$ 428.001,26	R\$ 608.782,07	R\$ 180.780,81
mai/23	R\$ 411.266,62	R\$ 660.141,13	R\$ 248.874,51
jun/23	R\$ 413.295,06		-R\$ 413.295,06
jul/23	R\$ 424.451,49		-R\$ 424.451,49
ago/23	R\$ 417.351,94		-R\$ 417.351,94
set/23	R\$ 416.337,72		-R\$ 416.337,72
out/23	R\$ 415.323,50		-R\$ 415.323,50
nov/23	R\$ 420.394,60		-R\$ 420.394,60
dez/23	R\$ 462.484,78		-R\$ 462.484,78
TOTAL	R\$ 5.071.105,00	R\$ 3.124.563,64	-R\$ 1.946.541,36
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Total Orçada (JAN/2023, a MAI/2023):			R\$ 2.101.465,91
2 - Receita Arrecadada (JAN/2023, a MAI/2023):			R\$ 3.124.563,64
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN/2023, a MAI/2023):			R\$ 1.023.097,73
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN/2023, a MAI/2023):			R\$ -
5 - Excesso de Arrecadação:			R\$ 961.555,01
5.1 - Utilizado em ABRIL/2023 - DECRETO 65/2023			R\$ 101.350,00
5.2 - Utilizado em ABRIL/2023 - DECRETO 66/2023			R\$ 36.473,95
5.3 - Utilizado em ABRIL/2023 - DECRETO 72/2023			R\$ 150.950,99
5.4 - Utilizado em MAIO/2023 - DECRETO 79/2023			R\$ 143.484,47
5.5 - Utilizado em MAIO/2023 - DECRETO 86/2023			R\$ 10.852,00
5.6 - Utilizado em JUNHO/2023 - DECRETO 88/2023			R\$ 190.602,70
5.7 - Utilizado em JUNHO/2023 - DECRETO 93/2023			R\$ 197.263,95
5.8 - Utilizado em JUNHO/2023 - DECRETO 94/2023			R\$ 130.576,95
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):			R\$ 61.542,72

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:A4790A21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023 - DISP/PMP**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 027/2023 – DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 517/2023 – GP/PMP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 027/2023 – DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, I, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada na reforma do Poço Chafariz do Sítio Baixa Grande, localizado na Zona Rural do Município de Portalegre/RN, pelo valor de R\$ 35.517,20 (trinta e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e vinte centavos), em favor de M. C. R. SILVA, CNPJ sob o nº 32.882.121/0001-09, conforme planilha abaixo:

DATABASE: SINAPI: 04/23; SEINFRA: 027.1; SBC: 05/2023							BDI =	26,40%
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Quant.	Valores		
						Unitário c/ BDI	Parcial	
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 456,26	
1.1	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	139,96	R\$ 3,26	R\$ 456,26	
2.0			ALVENARIAS E ESTRUTURAS				R\$ 7.854,88	
2.1	PRÓPRIA	COMPOSIÇÃO 02	ALVENARIA TIJOLO CERÂMICO 9X19X19 (ESPESSURA 19CM) COM ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	M2	9,13	R\$ 64,16	R\$ 585,78	
2.2	103329	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	6,76	R\$ 88,75	R\$ 599,95	
2.3	87893	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	95,44	R\$ 7,31	R\$ 697,66	
2.4	C3028	SEINFRA	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	M2	95,44	R\$ 54,08	R\$ 5.161,39	
2.5	104483	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), ATÉ 4 PAVIMENTOS, FCK = 25 MPA. AF_11/2022	M3	0,08	R\$ 2.856,48	R\$ 228,51	
2.6	C4451	SEINFRA	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ PISO - VÃO DE 1,81 A 2,80 m	M2	3,80	R\$ 153,05	R\$ 581,59	
3.0			PINTURAS E REVESTIMENTOS				R\$ 2.801,93	
3.1	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	179,33	R\$ 3,60	R\$ 645,58	
3.2	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	179,33	R\$ 10,46	R\$ 1.875,79	
3.3	100721	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARÇAO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL)	M2	5,76	R\$ 24,67	R\$ 142,09	

			EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE				
3.4	100745	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	5,76	R\$ 24,04	R\$ 138,47
4.0			SERVIÇOS DIVERSOS				R\$ 1.499,04
4.1	104478	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR PARALELO, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO SEM NECESSIDADE DE RASGOS, INCLUSIVE TOMADA, ELETRODUTO, CABO E QUEBRA (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	UND	2,00	R\$ 324,48	R\$ 648,96
4.2	97589	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	M2	1,00	R\$ 48,41	R\$ 48,41
4.3	C1999	SEINFRA	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO	UND	2,88	R\$ 224,24	R\$ 645,81
4.4	20055	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 1", COM CORPO DIVIDIDO	UND	3,00	R\$ 26,82	R\$ 80,46
4.5	PRÓPRIA	COMPOSIÇÃO 01	REPARO TAMPA DO RESERVATORIO 5000L	M	10,00	R\$ 7,54	R\$ 75,40
5.0			EXECUÇÃO DE CALÇADAS COM PISO CONCRETADO				R\$ 7.392,07
5.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	14,48	R\$ 86,79	R\$ 1.256,71
5.2	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	10,85	R\$ 52,62	R\$ 570,92
5.3	PRÓPRIA	COMPOSIÇÃO 02	ALVENARIA TIJOLO CERÂMICO 9X19X19 (ESPESSURA 19CM) COM ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	M2	36,19	R\$ 64,16	R\$ 2.321,95
5.4	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	3,63	R\$ 893,25	R\$ 3.242,49
6.0			ELEVAÇÃO DA BASE DA CAIXA D'ÁGUA				R\$ 1.078,37
6.1	PRÓPRIA	COMPOSIÇÃO 02	ALVENARIA TIJOLO CERÂMICO 9X19X19 (ESPESSURA 19CM) COM ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	M2	4,10	R\$ 64,16	R\$ 263,05
6.2	PRÓPRIA	COMPOSIÇÃO 03	COMPACTAÇÃO COM ATERRO DE JAZIDA	M3	1,90	R\$ 180,94	R\$ 343,78
6.3	94993	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	5,30	R\$ 88,97	R\$ 471,54
7.0			RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA E REVITALIZAÇÃO DA CAIXA D'ÁGUA DE CONCRETO				R\$ 14.434,65
7.1	97628	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	4,11	R\$ 281,35	R\$ 1.156,34
7.2	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	43,29	R\$ 3,27	R\$ 141,55
7.3	87893	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÁOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	43,29	R\$ 7,31	R\$ 316,44
7.4	C3028	SEINFRA	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	M2	43,29	R\$ 54,08	R\$ 2.341,12
7.5	98546	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	M2	37,29	R\$ 127,31	R\$ 4.747,38
7.6	98566	SINAPI	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM. AF_06/2018	M2	26,40	R\$ 71,92	R\$ 1.898,68
7.7	98565	SINAPI	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM. AF_06/2018	M2	10,89	R\$ 54,06	R\$ 588,71
7.8	101963	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	M2	13,70	R\$ 236,82	R\$ 3.244,43
TOTAL ITENS (1+2+3+4+5+6+7)							R\$ 35.517,20

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 03 de julho de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:670B334E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 001/2023

*O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, declara sob pena da lei, que a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, sediada na Rua Camila de Léllis, nº. 285, Centro, pessoa jurídica de direito público da administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.153.454/0001-04, adere a Ata de Registro de Preços originária do Pregão Eletrônico nº 007/2023, instaurado pelo **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, destinado à Adesão a Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DA REDE QUE SE FAZEM NECESSÁRIAS NA SEDE E DISTRITOS do pelo Município de, para de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados:*

FORNECEDOR: LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF SOB O Nº. 40.351.078/0001-75

VALOR TOTAL: 580.160,48 (quinhentos e oitenta mil, cento e sessenta reais e quarenta e oito centavos)							
Item	Código	Descrição	Especificação	Und.	Qtd. Item	Valor de Referência Unitário	Total
1	27010	FIO DE 2,5 MM	FIO DE 2,5 MM	M	1.200,0000	2,4000	2.880,0000
2	27011	ABRAÇADEIRA AJUSTAVEL AÇO DE 1,20 PARA POSTES CIRCULARES DE 36 CM	ABRAÇADEIRA AJUSTAVEL AÇO DE 1,20 PARA POSTES CIRCULARES DE 36 CM	UND	62,0000	59,8000	3.707,6000
3	27013	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5 X 200 MM	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5 X 200 MM	UND	1.000,0000	0,2400	240,0000
4	27014	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8 X 200 MM	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8 X 200 MM	UND	250,0000	0,3300	82,5000
5	27012	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA DE 80 CM DE COMPRIMENTO	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA DE 80 CM DE COMPRIMENTO	UND	125,0000	2,5000	312,5000
6	27016	ALÇA P CABO 16MM	ALÇA P CABO 16MM	UND	300,0000	3,5000	1.050,0000
7	27017	ALICATES	ALICATES	UND	3,0000	35,0000	105,0000
8	20400	ARAME GALVANIZADO Nº18	ARAME GALVANIZADO Nº18	KG	12,5000	38,0000	475,0000
9	21656	ARRUELA	ref: 70931523	UND	450,0000	2,4000	1.080,0000
10	27019	BASE GIRATORIA	BASE GIRATORIA	UND	375,0000	6,9000	2.587,5000
11	27020	BENGALA 32MM	BENGALA 32MM	UND	5,0000	21,4600	107,3000
12	27021	BENGALA 50MM	BENGALA 50MM	UND	5,0000	27,0000	135,0000
13	27022	BOCAL E27 RABICHO	BOCAL E27 RABICHO	UND	25,0000	2,9400	73,5000
14	27023	BOCAL PLAFON	BOCAL PLAFON	UND	50,0000	6,2000	310,0000
15	27024	BOTA TIPO ELETRICA	BOTA TIPO ELETRICA	UND	3,0000	83,0000	249,0000
16	27026	BRAÇO PARA LUMINARIA 2X050M	BRAÇO PARA LUMINARIA 2X050M	UND	105,0000	210,0000	22.050,0000
17	27025	BRAÇO P LUMINARIA COM 2X0,40M	BRAÇO P LUMINARIA COM 2X0,40M	UND	150,0000	182,0000	27.300,0000
18	27027	BRAÇO RETO	BRAÇO RETO	UND	600,0000	27,5000	16.500,0000
19	27028	CABO FLEXIVEL 10MM2	CABO FLEXIVEL 10MM2	M	250,0000	8,4500	2.112,5000
20	27029	CABO FLEXIVEL 16MM2	CABO FLEXIVEL 16MM2	M	150,0000	13,8900	2.083,5000
21	27030	CABO FLEXIVEL 6MM2 750V	CABO FLEXIVEL 6MM2 750V	M	50,0000	5,0000	250,0000
22	27031	CABO MULTIPLEXADO 16MM MONOFASICO	CABO MULTIPLEXADO 16MM MONOFASICO	M	3.000,0000	6,5000	19.500,0000
23	27032	CABO PP 2X2,5MM PR 750V	CABO PP 2X2,5MM PR 750V	M	250,0000	6,5000	1.625,0000
24	27033	CABO PP 2X4MM	CABO PP 2X4MM	M	250,0000	10,5000	2.625,0000
25	27034	CABO PP 2X6MM 750V	CABO PP 2X6MM 750V	M	75,0000	14,0000	1.050,0000
26	27035	CABO PP 3X10MM 750V	CABO PP 3X10MM 750V	M	50,0000	31,0000	1.550,0000
27	27038	CABO PP 3X6MM 750V	CABO PP 3X6MM 750V	M	50,0000	17,8000	890,0000
28	27039	CABO PP 4X2,5MM 750V	CABO PP 4X2,5MM 750V	M	75,0000	10,9000	817,5000
29	27036	CABO 3X2,5 ANTICHAMAS	CABO 3X2,5 ANTICHAMAS	M	150,0000	8,2500	1.237,5000
30	27037	CABO PP 3X4,0 ANTICHAMAS	CABO PP 3X4,0 ANTICHAMAS	M	75,0000	13,5000	1.012,5000
31	27040	CAIXA DE MEDIDOR COM LENTE TRIFASICO	CAIXA DE MEDIDOR COM LENTE TRIFASICO	UND	5,0000	439,0000	2.195,0000
32	27042	CAIXA PADRAO COSERN PARA MEDIDOR + CX DISJUNTOR MONOFASICO	CAIXA PADRAO COSERN PARA MEDIDOR + CX DISJUNTOR MONOFASICO	UND	7,0000	72,5000	507,5000
33	27041	CAIXA PADRAO COSERN PARA MEDIDOR + CX DISJUNTOR TRIFASICO	CAIXA PADRAO COSERN PARA MEDIDOR + CX DISJUNTOR TRIFASICO	UND	7,0000	162,0000	1.134,0000
34	27043	CAIXA TRIFASICA P DISJUNTOR	CAIXA TRIFASICA P DISJUNTOR	UND	15,0000	73,0000	1.095,0000
35	27044	CANDUITE FLEXIVEL DN 25MM	CANDUITE FLEXIVEL DN 25MM	M	100,0000	2,0000	200,0000
36	27045	CANALETA COM 2.0 M SIST.X	CANALETA COM 2.0 M SIST.X	UND	30,0000	8,0000	240,0000
37	27046	CAPACETE PVC	CAPACETE PVC	UND	3,0000	80,0000	240,0000
38	27047	CHAVE DE ILUMINAÇÃO 2X60	CHAVE DE ILUMINAÇÃO 2X60	UND	15,0000	423,0000	6.345,0000
39	27048	CHAVE DE PARTIDA MAGNETICA BOTOEIRA TENSÃO 380 VCA TRIFASICA AJUSTE 4-6,3 POTENCIA 3CV	CHAVE DE PARTIDA MAGNETICA BOTOEIRA TENSÃO 380 VCA TRIFASICA AJUSTE 4-6,3 POTENCIA 3CV	UND	1,0000	300,0000	300,0000
40	27049	CINTO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA	CINTO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA	UND	3,0000	344,0000	1.032,0000
41	27050	CINTO PARA FERRAMENTAS DE ELETRICISTA	CINTO PARA FERRAMENTAS DE ELETRICISTA	UND	1,0000	345,0000	345,0000
42	27051	CONECTOR PERFORANTE 10/90 MULTIPLEXADO	CONECTOR PERFORANTE 10/90 MULTIPLEXADO	UND	500,0000	8,6000	4.300,0000
43	27136	CONECTOR PERFORANTE 16MM	CONECTOR PERFORANTE 16MM	UND	850,0000	8,4000	7.140,0000
44	27053	CORTINA 200 LEDS PISCA OU FIXA 4MT X 2.2 MT BRANCA FRIA 220V	CORTINA 200 LEDS PISCA OU FIXA 4MT X 2,2 MT BRANCA FRIA 220V	UND	12,0000	88,9900	1.067,8800
45	27054	CURVA ELETRODO PB-25MM	CURVA ELETRODO PB-25MM	UND	40,0000	2,0000	80,0000
46	27055	CURVA ELETRODO PB-32MM	CURVA ELETRODO PB-32MM	UND	45,0000	3,8000	171,0000
47	27056	CURVA ELETRODO PB-50MM	CURVA ELETRODO PB-50MM	UND	45,0000	5,8000	261,0000
48	27057	CX MONOFASICA PARA DISJUNTOR	CX MONOFASICA PARA DISJUNTOR	UND	15,0000	72,0000	1.080,0000
49	27058	DISJUNTOR 25A MONO	DISJUNTOR 25A MONO	UND	8,0000	8,9500	71,6000
50	27059	DISJUNTOR 40A MONO	DISJUNTOR 40A MONO	UND	8,0000	8,9500	71,6000
51	27060	DISJUNTOR 50A MONO	DISJUNTOR 50A MONO	UND	8,0000	8,9500	71,6000
52	27066	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UND	30,0000	43,9000	1.317,0000
53	27065	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	UND	30,0000	43,9000	1.317,0000
54	19971	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UND	15,0000	43,4000	651,0000
55	27061	DISJUNTOR TRIFASICO 25A	DISJUNTOR TRIFASICO 25A	UND	4,0000	42,9000	171,6000
56	27062	DISJUNTOR TRIFASICO 32A	DISJUNTOR TRIFASICO 32A	UND	4,0000	42,9000	171,6000
57	27063	DISJUNTOR TRIFASICO 63A	DISJUNTOR TRIFASICO 63A	UND	4,0000	42,9000	171,6000
58	27064	DISJUNTOR TRIFASICO 80A	DISJUNTOR TRIFASICO 80A	UND	4,0000	138,0000	552,0000
59	27068	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	UND	30,0000	8,9500	268,5000
60	27069	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A	UND	30,0000	8,9500	268,5000
61	27070	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A	UND	15,0000	8,9200	133,8000
62	27071	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 25MM	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 25MM	M	150,0000	2,0000	300,0000
63	27072	ELETRODUTO SOLDAVEL 25MM 3 METROS	ELETRODUTO SOLDAVEL 25MM 3 METROS	UND	45,0000	7,9000	355,5000
64	27073	ELETRODUTO SOLDAVEL 32MM 3 METROS	ELETRODUTO SOLDAVEL 32MM 3 METROS	UND	45,0000	9,5000	427,5000

		32MM 3 METROS					
65	27074	ELETRODUTO SOLDAVEL 50 MM 3 METROS	ELETRODUTO SOLDAVEL 50 MM 3 METROS	UND	45,0000	17,5000	787,5000
66	27075	ESCADA ARTICULADA MULTIFUNCIONAL 4X3 EM ALUMINIO 12 DEGRAUS	ESCADA ARTICULADA MULTIFUNCIONAL 4X3 EM ALUMINIO 12 DEGRAUS	UND	1,0000	962,0000	962,0000
67	27076	ESCADA DE FIBRA COM 4,0 M	ESCADA DE FIBRA COM 4,0 M	UND	3,0000	1,600,0000	4,800,0000
68	27077	ESCADA DE FIBRA COM 7,20 M	ESCADA DE FIBRA COM 7,20 M	UND	3,0000	2,118,0000	6,354,0000
69	27078	ESCADA TELESCOPIA MULTIFUNCIONAL ALUMINIO 16 DEGRAUS 5 METROS	ESCADA TELESCOPIA MULTIFUNCIONAL ALUMINIO 16 DEGRAUS 5 METROS	UND	1,0000	1,800,0000	1,800,0000
70	27079	FIO DE 1,5 MM	FIO DE 1,5 MM	M	150,0000	1,9000	285,0000
71	27081	FIO DE 6,0 MM	FIO DE 6,0 MM	M	300,0000	4,9000	1,470,0000
72	27080	FIO DE 4,0 MM	FIO DE 4,0 MM	M	600,0000	3,8000	2,280,0000
73	27082	FITA ISOLANTE 19X10 ALTA FUSAO	FITA ISOLANTE 19X10 ALTA FUSAO	UND	10,0000	29,8900	298,9000
74	27083	FITA ISOLANTE DE 20 METROS	FITA ISOLANTE DE 20 METROS	UND	45,0000	5,9000	265,5000
75	27084	HASTE DE ATERRAMENTO HC 558 1/2 X1 200MM	HASTE DE ATERRAMENTO HC 558 1/2 X1 200MM	UND	15,0000	18,8900	283,3500
76	27085	HASTE DE ATERRAMENTO HC 558 1/2 X1 500MM	HASTE DE ATERRAMENTO HC 558 1/2 X1 500MM	UND	15,0000	21,9000	328,5000
77	27086	REFLETOR LED 50W BR 6500K	REFLETOR LED 50W BR 6500K	UND	15,0000	54,9000	823,5000
78	27087	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SIMPLES 4X2	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SIMPLES 4X2	UND	45,0000	5,9000	265,5000
79	27088	INTERRUPTOR DE 2 SESSÕES SIMPLES	INTERRUPTOR DE 2 SESSÕES SIMPLES	UND	45,0000	8,5000	382,5000
80	27089	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SOBREPOR 4X2	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SOBREPOR 4X2	UND	45,0000	6,9000	310,5000
81	27090	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO SIMPLES 4X2	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO SIMPLES 4X2	UND	90,0000	8,5000	765,0000
82	27091	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES SIMPLES 4X2	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES SIMPLES 4X2	UND	45,0000	12,5000	562,5000
83	27092	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES SOBREPOR 4X2	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES SOBREPOR 4X2	UND	45,0000	12,5000	562,5000
84	27093	LAMPADA BULBO LED 20W 6500K E-27 1 ANO DE GARANTIA NA CAIXA DO PRODUTO	LAMPADA BULBO LED 20W 6500K E-27 1 ANO DE GARANTIA NA CAIXA DO PRODUTO	UND	200,0000	19,0000	3.800,0000
85	27094	LAMPADA BULBO LED 40W 6500K E-27 1 ANO DE GARANTIA NA CAIXA DO PRODUTO	LAMPADA BULBO LED 40W 6500K E-27 1 ANO DE GARANTIA NA CAIXA DO PRODUTO	UND	1.250,0000	34,7300	43.412,5000
86	27095	LED BULFO HP E27 6500K 75W BIVOLT 6375LM	LED BULFO HP E27 6500K 75W BIVOLT 6375LM	UND	75,0000	121,6600	9.124,5000
87	27096	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS	UND	5,0000	25,0000	125,0000
88	27097	LUMINARIA DE LED 60W LUMINARIA LED ABERTA 60W	LUMINARIA DE LED 60W LUMINARIA LED ABERTA 60W	UND	500,0000	188,0000	94.000,0000
89	27099	LUMINARIA DE LED 200W 5 ANOS DE GARANTIA COM IMENTRO	LUMINARIA DE LED 200W 5 ANOS DE GARANTIA COM IMENTRO	UND	75,0000	689,0000	51.675,0000
90	27098	LUMINARIA LED DE 100W 5 ANOS DE GARANTIA COM IMENTRO	LUMINARIA LED DE 100W 5 ANOS DE GARANTIA COM IMENTRO	UND	25,0000	464,0000	11.600,0000
91	27100	LUMINARIA LED DE ILUMINAÇÃO PUBLICA MODELO PETAL	LUMINARIA LED DE ILUMINAÇÃO PUBLICA MODELO PETALA EM ALUMINIO COM LENTE DE AMPLIAÇÃO TEMPERATURA DE COM MAIOR OU IGUAL A 6000K POTENCIA DE 50W FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 4500 LUMENS TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V IRC 70 ANGULO DE ABERTURA MAIOR OU IGUAL A 120 UTIL MINIMO DE 3000 HORAS GARANTIA MINIMO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 5 ANOS IMPRESSA NA EMBALAGEM	UND	25,0000	219,0000	5.475,0000
92	27101	LUMINARIA LED RUA 150W 65K 5 ANOS DE GARANTIA COM SELO IMENTRO	LUMINARIA LED RUA 150W 65K 5 ANOS DE GARANTIA COM SELO IMENTRO	UND	38,0000	524,0000	19.912,0000
93	27102	LUMINARIA TIPO PETALA ALUMINIO	LUMINARIA TIPO PETALA ALUMINIO	UND	7,0000	397,5000	2.782,5000
94	27103	LUVA DE COBERTURA COM PUNHO E AJUSTE	LUVA DE COBERTURA COM PUNHO E AJUSTE	UND	3,0000	85,0000	255,0000
95	27104	LUVAS ISOLANTES DE BAIXA TENSÃO	LUVAS ISOLANTES DE BAIXA TENSÃO	UND	3,0000	339,0000	1.017,0000
96	27105	MANGUEIRAS LUMINOSA C LED 2F 220 AZUL	MANGUEIRAS LUMINOSA C LED 2F 220 AZUL	UND	1.000,0000	9,9000	9.900,0000
97	27106	MANGUEIRAS LUMINOSA C LED 2F 220 BRANCA	MANGUEIRAS LUMINOSA C LED 2F 220 BRANCA	UND	1.000,0000	9,9000	9.900,0000
98	27107	MANGUEIRAS LUMINOSA C LED 2F 220 VERDE	MANGUEIRAS LUMINOSA C LED 2F 220 VERDE	UND	1.000,0000	9,9000	9.900,0000
99	27108	MANGUEIRAS LUMINOSA C LED 2F 220 VERMELHA	MANGUEIRAS LUMINOSA C LED 2F 220 VERMELHA	UND	1.000,0000	9,9000	9.900,0000
100	27109	OCULOS DE SEGURANÇA LENTE INCOLOR	OCULOS DE SEGURANÇA LENTE INCOLOR	UND	6,0000	24,9000	149,4000
101	27110	OLHAL PARA PARAFUSO 16MM2	OLHAL PARA PARAFUSO 16MM2	UND	75,0000	21,9000	1.642,5000
102	27111	PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 350X16MM P/A	PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 350X16MM P/A	UND	63,0000	23,9000	1.505,7000
103	27112	PARAFUSO DE 16/200	PARAFUSO DE 16/200	UND	200,0000	17,9000	3.580,0000

104	27113	PARAFUSO DE 16/250	PARAFUSO DE 16/250	UND	200,0000	19,9000	3.980,0000
105	27114	PARAFUSO DE 16/300	PARAFUSO DE 16/300	UND	200,0000	21,9000	4.380,0000
106	27115	PARAFUSO DE 16/400	PARAFUSO DE 16/400	UND	125,0000	26,9000	3.362,5000
107	27117	PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LAMPADAS LED BRANCA 10M 220V	PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LAMPADAS LED BRANCA 10M 220V	UND	75,0000	27,6000	2.070,0000
108	27118	PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LAMPADAS LED VERMELHA 10M 220V	PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LAMPADAS LED VERMELHA 10M 220V	UND	50,0000	27,5900	1.379,5000
109	27116	PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LAMPADAS LED AZUL 10M 220V	PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LAMPADAS LED AZUL 10M 220V	UND	35,0000	27,6000	966,0000
110	27119	PORCA OLHAL 16MM	PORCA OLHAL 16MM	UND	70,0000	20,5000	1.435,0000
111	27120	QUADRO DIST BEM 12/16 DISJUNTOR BR COM BARRA	QUADRO DIST BEM 12/16 DISJUNTOR BR COM BARRA	UND	9,0000	399,0000	3.591,0000
112	27121	REFLETOR DE 500W	REFLETOR DE 500W	UND	10,0000	79,9000	799,0000
113	26282	REFLETOR DE LED 200W	REFLETOR DE LED 200W	UND	20,0000	221,0000	4.420,0000
114	27123	REFLETOR LED 100W BIVOLT PROV	REFLETOR LED 100W BIVOLT PROV	UND	20,0000	134,0000	2.680,0000
115	27124	REFLETOR LED 400W BIVOLT PROVA DÁGUA BRANCO FRIO	REFLETOR LED 400W BIVOLT PROVA DÁGUA BRANCO FRIO	UND	7,0000	424,0000	2.968,0000
116	27125	RELE FOTO CEDULA 1000W NF	RELE FOTO CEDULA 1000W NF	UND	450,0000	16,9000	7.605,0000
117	27126	RELE FOTOELETRICO	RELE FOTOELETRICO	UND	450,0000	16,9000	7.605,0000
118	27127	SUPORTE PARA 2 LUMINARIAS PETALAS 20CM 114	SUPORTE PARA 2 LUMINARIAS PETALAS 20CM 114	UND	4,0000	279,9000	1.119,6000
119	27128	SUPORTE PARA 3 LUMINARIAS PETALAS 20CM 114	SUPORTE PARA 3 LUMINARIAS PETALAS 20CM 114	UND	4,0000	349,9000	1.399,6000
120	27129	SUPORTE PARA 4 LUMINARIAS PETALAS 20CM 114	SUPORTE PARA 4 LUMINARIAS PETALAS 20CM 114	UND	4,0000	424,9000	1.699,6000
121	27130	TALABARTE DE SEGURANÇA SIMPLES	TALABARTE DE SEGURANÇA SIMPLES	UND	3,0000	298,8000	896,4000
122	27132	TOMADA 2P+T 20A	TOMADA 2P+T 20A	UND	45,0000	7,9000	355,5000
123	27133	TOMADA 2P+T CULPLA 10A	TOMADA 2P+T CULPLA 10A	UND	25,0000	9,4000	235,0000
124	27131	TOMADA 2P+T-10A	TOMADA 2P+T-10A	UND	90,0000	7,4000	666,0000
125	27134	RELE FOTOELETRICO NF	RELE FOTOELETRICO NF	UND	1.100,0000	17,5000	19.250,0000
126	27135	BASE PARA RELE FOTOELETRICO	BASE PARA RELE FOTOELETRICO	UND	1.100,0000	6,9000	7.590,0000
127	27137	CONECTOR CPD95	CONECTOR CPD95	UND	850,0000	8,4000	7.140,0000
128	27138	LAMPADA 50W DE LED	LAMPADA 50W DE LED	UND	600,0000	45,0000	27.000,0000
129	27067	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A	UND	45,0000	8,9500	402,7500
130	27052	CONECTOR PERFURANTE P 16MM	CONECTOR PERFURANTE P 16MM	UND	450,0000	8,6000	3.870,0000
VALOR TOTAL							R\$ 580.160,48

Riacho da Cruz/RN, 03 de julho de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:BE50D352

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023**

Processo Administrativo nº 142/2023

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais, de sopro, percussão e peças de reposições, para a manutenção das bandas marciais das escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA		
CNPJ: 05.607.287/0001-36	Telefone: 4130263182	Email:
Endereço: RUA RIBEIRAO PRETO, 0 loja, centro, Ivaiporã/PR, CEP: 86870-000		
Representante: GILSON APARECIDO DOS SANTOS QUINTINO - CPF: 018.021.409-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0036491 - Pandeiro 11" afinação dupla, pele de couro	SPANKING	Unidade	1,00	191,100	191,10
8	0036493 - Óleo lubrificante para Pistos/Válvulas/Rotores com 47ml ou superior	PAGANNINI	Unidade	10,00	11,000	110,00
9	0036494 - Slide Cream Crème Pour Couliisses	DOLUMP	Unidade	8,00	18,950	151,60
10	0036495 - Lubrificante 30ml Slide oil para vara de trombone	PAGANINI	Unidade	4,00	17,950	71,80
11	0036496 - Gel de graxa deslizante 12g Slide Grease Gel	PAGANINI	Unidade	6,00	17,950	107,70
12	0036497 - Bastão de graxa para cortiça Cork Grease	paganini	Unidade	6,00	17,950	107,70
18	0036558 - Talabartes de Nylon com 2 ganchos	SPANKING	Unidade	34,00	10,250	348,50
31	0036516 - Baqueta Maçaneta para bumbo com cabeça de feltro	spanking	Unidade	6,00	88,950	533,70
32	0036517 - Baqueta Maçaneta para bumbo com cabeça de pelúcia	combat	Unidade	50,00	12,300	615,00
35	0036520 - Kit de peles hidráulicas para bateria	SPANKING	Unidade	1,00	284,950	284,95
37	0036522 - Batuta maestro 30cm alça de cortiça em forma de pera e eixo cônico	FREE SAX	Unidade	1,00	95,450	95,45
40	0036563 - Flauta Transversal em Dó, corpo prata c'estojo	new york	Unidade	3,00	1.008,700	3.026,10
42	0036565 - Par de pratos 14" em latão com correias	new york	Unidade	8,00	204,000	1.632,00

Importa a presente em R\$ 7.275,60, (sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 13/06/2024.

SANTA CRUZ/RN, 14 de junho de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e **GILSON APARECIDO DOS SANTOS QUINTINO**–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:2A41D84B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

Processo Administrativo nº 142/2023

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais, de sopro, percussão e peças de reposições, para a manutenção das bandas marciais das escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA		
CNPJ: 42.676.495/0001-13	Telefone: 62982622412	Email:
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, 0, Tirol, Natal/RN, CEP: 59015-260		
Representante: MARCELO ATSTA DE OLVEIRA - CPF: 013.355.344-23		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0036498 - Bocal para trompete 10 ½ E, cálice médio, borda meio larga	PRINCE	Unidade	2,00	107,630	215,26
14	0036499 - Bocal para trompete 12 C, cálice fundo, borda larga	PRINCE	Unidade	2,00	63,980	127,96
16	0036501 - Bocal para trombone e bombardino VTB 5GS, cálice meio fundo, borda meio larga	PRINCE	Unidade	2,00	105,770	211,54
20	0036505 - Boquilha para saxofone alto Eb, 4C abertura 1,60 mm, inclinação de abertura 23,00mm	MUSICTRADE	Unidade	3,00	146,300	438,90
29	0036514 - Baqueta de madeira para tarol e caixa	SPANKING	Par	40,00	4,900	196,00
30	0036515 - Baqueta de madeira para bateria	SPANKING	Par	10,00	7,700	77,00
46	0036569 - Baqueta para surdo, em madeira, 35cm	COMBAT	Unidade	12,00	6,000	72,00

Importa a presente em R\$ 1.338,66, (um mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos). VIGÊNCIA: 13/06/2024.

SANTA CRUZ/RN, 14 de junho de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e **MARCELO ATSTA DE OLVEIRA**–Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:67E9DED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

Processo Administrativo nº 142/2023

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais, de sopro, percussão e peças de reposições, para a manutenção das bandas marciais das escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: PEDRO G.FERNANDES		
CNPJ: 08.945.027/0001-69	Telefone: 51981242516	Email:
Endereço: Espírito Santo do Pinhal, 0, centro, Espírito Santo do Pinhal/SP, CEP: 13990-000		
Representante: PEDRO GERALDO FERNANDES - CPF: 068.564.568-16		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0036486 - Pele hidráulica 22" para bumbo	antares	Unidade	6,00	91,000	546,00
3	0036488 - Pele leitosa 18" para zambumba	luen	Unidade	4,00	30,000	120,00
7	0036492 - Tumbadora Conga 11" e 12" com suporte	luen	Par	1,00	2.590,000	2.590,00
19	0036504 - Talabardas 1 gancho	spanking	Unidade	20,00	10,000	200,00
27	0036512 - Almofadas de proteção para boquilhas	freesax	Unidade	30,00	10,000	300,00
28	0036513 - Baton para cortiça CG100	freesax	Unidade	10,00	50,000	500,00
34	0036519 - Estante de partitura músicos	mxt	Unidade	40,00	45,500	1.820,00
36	0036521 - Baqueta de silicone flexível para repique	spanking	Unidade	20,00	7,200	144,00
44	0036567 - Caixa de guerra 14" e 16"; corpo em alumínio	phx	Unidade	8,00	200,000	1.600,00

Importa a presente em R\$ 7.820,00, (sete mil, oitocentos e vinte reais). VIGÊNCIA: 13/06/2024.

SANTA CRUZ/RN, 14 de junho de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e **PEDRO GERALDO FERNANDES**–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:72E607A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

Processo Administrativo nº 142/2023

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais, de sopro, percussão e peças de reposições, para a manutenção das bandas marciais das escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: MVB MUSIC LTDA		
CNPJ: 39.432.161/0001-90	Telefone: 51981242516	Email:
Endereço: Rua Jacarandá, 0, Monte Verde, Santa Cruz do Sul/RS, CEP: 96825-750		
Representante: MATHIAS VOGT BARDEN - CPF: 951.139.160-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0036487 - Pele leitosa 22" para bumbo	IZZO	Unidade	8,00	42,450	339,60
4	0036489 - Pele porosa 14" para caixa	IZZO	Unidade	20,00	42,450	849,00
5	0036490 - Pele de resposta 14" para caixa	IZZO	Unidade	20,00	12,450	249,00
21	0036506 - Palheta para clarinete, nº 2 ½	Riyin	Unidade	60,00	11,950	717,00
22	0036507 - Palheta para clarinete, nº 2	Riyin	Unidade	40,00	11,950	478,00
23	0036559 - Palheta para saxofone alto Nº 2 ½ (Caixa c/10)	Riyin	Unidade	5,00	104,950	524,75
24	0036560 - Palheta para saxofone alto Nº 2 (Caixa c/10)	Riyin	Unidade	5,00	104,950	524,75
25	0036561 - Palheta para saxofone tenor Nº 02 (Caixa c/5)	Riyin	Unidade	4,00	99,450	397,80
26	0036511 - Palheta para saxofone tenor SR2225, caixa de 5, dureza 2 ½	Riyin	Unidade	4,00	99,450	397,80
33	0036518 - Estante de partitura sinfônica maestro	Smart	Unidade	1,00	150,950	150,95
38	0036523 - Tubo com um Bocal para escaleta	Dolphin	Unidade	10,00	24,950	249,50
41	0036564 - Bombo Fuzileiro 30" e 22"; corpo alumínio	PHX	Unidade	6,00	319,950	1.919,70
43	0036566 - Tarol 14"; corpo alumínio	PHX	Unidade	8,00	189,950	1.519,60
45	0036568 - Surdo médio 14"; corpo em alumínio	PHX	Unidade	6,00	269,800	1.618,80

Importa a presente em R\$ 9.936,25, (nove mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos). VIGÊNCIA: 13/06/2024.

SANTA CRUZ/RN, 14 de junho de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e **MATHIAS VOGT BARDEN** –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D1646127

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 068/2023

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N – Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 082/2003**, publicada no **DOU** dia 05/06/2023, processo administrativo nº 068/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES** especificados no Termo de Referência, anexo VIII do edital de Pregão nº 11/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS

CNPJ: 35.284.764/0001-30

ENDEREÇO: Rua Dom Carlos, 17, sala 01 – Centro – Extremoz/RN – CEP: 59.575-000

REPRESENTANTE: Dayane Rafaela de Melo Franca Dantas, brasileira, casada, empresária, portadora do RG sob nº 003.446.222 – SSP/RN – inscrita no CPF sob nº 702.309.754-61, residente na Rua Dom Carlos, 17 – Centro – Extremoz/RN – CEP: 59.575-000

E-MAIL: dndmercantil@hotmail.com TEL.: (84) 98146 5131

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30417	Aro 12/16,5	JB peças	UN	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
30418	Aro 16 para implemento agrícola	JB peças	UN	8	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
30419	Câmara 12/16-5 pito curto agrícola	Magnum	UN	24	R\$ 165,00	R\$ 3.960,00

30420	Câmara 90/90-18 moto	Magnum	UN	8	R\$ 30,00	R\$ 240,00
30421	Câmara ar 17.5/25 agrícola	Magnum	UN	10	R\$ 430,00	R\$ 4.300,00
30422	Câmara ar 12.4/24 agrícola	Magnum	UN	12	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
30423	Câmara ar 14.00/24 agrícola	Magnum	UN	20	R\$ 370,00	R\$ 7.400,00
30424	Câmara ar 14.9/24 agrícola	Magnum	UN	25	R\$ 300,00	R\$ 7.500,00
30425	Câmara ar 17.5/70/14	Magnum	UN	12	R\$ 55,00	R\$ 660,00
30426	Câmara ar 18.4/30 agrícola	Magnum	UN	12	R\$ 490,00	R\$ 5.880,00
30427	Câmara ar 18.4/34 agrícola	Magnum	UN	25	R\$ 525,00	R\$ 13.125,00
30428	Câmara ar 18.5/70/15	Magnum	UN	12	R\$ 75,00	R\$ 900,00
30429	Câmara ar 2.75/18 moto	Magnum	UN	8	R\$ 37,00	R\$ 296,00
30430	câmara ar 7.50/18 agrícola	Magnum	UN	4	R\$ 105,00	R\$ 420,00
30431	Câmara ar 7.50/16	Magnum	UN	12	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
30432	Câmara ar 7.50/16	Magnum	UN	12	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
30433	Câmara ar 900/20	Magnum	UN	20	R\$ 149,00	R\$ 2.980,00
30434	Câmara de ar 1000x20	Magnum	UN	54	R\$ 160,00	R\$ 8.640,00
30435	Câmara de ar 12.5/80-18	Magnum	UN	4	R\$ 181,91	R\$ 727,64
30436	Câmara de ar 19.5l-24 pito curto agrícola	Magnum	UN	6	R\$ 525,00	R\$ 3.150,00
30437	Pito para aro 14, 15	Shery	UN	20	R\$ 13,68	R\$ 273,60
30438	Pneu 235/75r17.5 radial	Magnum	UN	36	R\$ 1.305,00	R\$ 46.980,00
30439	Pneu 1000x20 comum	Anteo	UN	54	R\$ 2.625,00	R\$ 141.750,00
30440	Pneu 12.4/24 pneu agrícola	Magnum	UN	4	R\$ 2.625,00	R\$ 10.500,00
30442	Pneu 12/16-5 pneu agrícola	Magnum	UN	8	R\$ 2.200,00	R\$ 17.600,00
30443	Pneu 14.00/24 pneu agrícola	Brasplus	UN	18	R\$ 6.150,00	R\$ 110.700,00
30444	Pneu 14.9/24 pneu agrícola	Magnum	UN	4	R\$ 3.375,00	R\$ 13.500,00
30445	Pneu 17.5/25 pneu agrícola	Brasplus	UN	8	R\$ 6.302,00	R\$ 50.416,00
30446	Pneu 175/70 r 14	Magnum	UN	196	R\$ 468,00	R\$ 91.728,00
30447	P18.4/30 pneu agrícola	Magnum	UN	4	R\$ 5.835,00	R\$ 23.340,00
30448	Pneu 18.4/34 pneu agrícola	Magnum	UN	4	R\$ 5.985,00	R\$ 23.940,00
30449	Pneu 185/70 r 15	Pirelli	UN	46	R\$ 650,00	R\$ 29.900,00
30450	P185/70 r14	Magnum	UN	16	R\$ 517,00	R\$ 8.272,00
30451	Pneu 19.5l-24 pneu agrícola	Magnum	UN	6	R\$ 5.325,00	R\$ 31.950,00
30452	Pneu 19.5l-24-12pr	Magnum	UN	6	R\$ 4.472,23	R\$ 26.833,38
30453	Pneu 195/65 r 15 radial	Magnum	UN	10	R\$ 501,00	R\$ 5.010,00
30454	Pneu 195/75 r 16 radial	Sunwide	UN	24	R\$ 825,00	R\$ 19.800,00
30455	Pneu 2.75/18 moto	Rinaldi	UN	11	R\$ 300,00	R\$ 3.300,00
30456	Pneu 205/70 r 15	Sunwide	UN	20	R\$ 780,00	R\$ 15.600,00
30457	Pneu 205/75 r 16	Sunwide	UN	6	R\$ 795,00	R\$ 4.770,00
30458	Pneu 215/75r17.5	Magnum	UN	36	R\$ 1.099,45	R\$ 39.580,20
30459	Pneu 225/65 r 16	Sunwide	UN	24	R\$ 883,50	R\$ 21.204,00
30460	Pneu 225/65 r 17 radial	Magnum	UN	20	R\$ 865,50	R\$ 17.310,00
30461	Pneu 235/70 r 16	Magnum	UN	8	R\$ 1.063,50	R\$ 8.508,00
30462	Pneu 265/70 r 16	Magnum	UN	4	R\$ 1.063,50	R\$ 4.254,00
30463	Pneu 275/ 80/ 22,5 radil tração direcional misto	Magnum	UN	10	R\$ 2.700,00	R\$ 27.000,00
30464	Pneu 275/ 80/ 22,5 radil tração mista	Magnum	UN	36	R\$ 2.699,90	R\$ 97.196,40
30465	Pneu 275/80 r 22.5 radial	Magnum	UN	30	R\$ 2.700,00	R\$ 81.000,00
30466	Pneu 7.50/18 pneu agrícola	Roadguider	UN	4	R\$ 1.245,00	R\$ 4.980,00
30467	Pneu 7.50/16 atr	Anteo	UN	36	R\$ 1.185,00	R\$ 42.660,00
30468	Pneu 750/16	Roadguider	UN	4	R\$ 1.050,00	R\$ 4.200,00
30469	Pneu 90/90-18 moto	Rinaldi	UN	13	R\$ 248,84	R\$ 3.234,92
30470	Pneu 900x20 direcional comum	Anteo	UN	34	R\$ 2.175,00	R\$ 73.950,00
30471	Pneu 900x20 direcional radial	Anteo	UN	10	R\$ 2.717,50	R\$ 27.175,00
30472	Protetor de aro 20	Carreteiro	UN	35	R\$ 82,50	R\$ 2.887,50
VALOR TOTAL: R\$ 1.206.401,64 (um milhão duzentos e seis mil quatrocentos e um reais e sessenta e quatro centavos)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO**, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do **CONTRATANTE**:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da **CONTRATADA** que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da **CONTRATADA**, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, envidará a **CONTRATADA** todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

DA ENTREGA

A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.

A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo de 05 dias, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

A entrega deverá ocorrer no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra/serviço.

Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana dos Matos, localizado à Rua Barão de Serra Branca, 54, centro, Santana do Matos RN, CEP: 59520-000, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser enviada através do Setor de Compras, por meio do endereço eletrônico comprasm17@gmail.com.

Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca modelo, de acordo com as características individuais de cada produto.

A validade dos materiais, se houver, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.

A proposta deverá conter modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem do modelo indicada pela Prefeitura Municipal.

No ato do recebimento, o responsável pelo Almoarifado central deverá atentar-se as quantidades, qualidades e prazos de validade, ficando designado a rejeitar quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as descrições previstas nas Ordens de Fornecimento.

O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.

A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

DO ACOMPANHAMENTO

O responsável pelo Almoarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados;

Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Fica responsável pelo o acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo o Almoarifado, o Sr. FRANCISCO DELANO LEOCÁDIO – Mat. 2643.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 03 de julho de 2023.

Município de Santana do Matos	Dayane Rafaela de Melo Franca Dantas
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 35.284.764/0001-30
MARIA ALICE SILVA	DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS
CPF: 597.533.074-20	CPF: 702.309.754-61
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTECOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLÓGICA**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada no fornecimento de material médico hospitalar para suprir as demandas da secretaria municipal de saúde de São Bento do Norte-RN. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de material médico hospitalar para suprir as demandas da secretaria municipal de saúde de São Bento do Norte-RN, listados abaixo, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL HOSPITALAR, 70 CM X 50 MTS	RL	600		
2	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL HOSPITALAR, 50 CM X 50 MTS	RL	400		
3	ÁLCOOL ABSOLUTO P.A. 99,7%	L	240		
4	ÁLCOOL ETÍLICO 70%	L	3600		
5	ÁLCOOL ETÍLICO GEL 70%	FR	3600		
6	CLOREXIDINA AQUOSA 20%	L	120		
7	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	L	120		
8	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 5%	L	60		
9	DETERGENTE LÍQUIDO ENZIMÁTICO, CONCENTRADO, PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, COM 3 ENZIMAS - FRASCO 1000 ML	L	120		
10	GEL PARA ULTRASSONOGRÁFIA/ECG 1KG	L	120		
11	IDOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE - FRASCO 1 LITRO.	L	180		
12	IDOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO TÓPICA - FRASCO 1 LITRO.	L	180		
13	ABAIXADOR DE LÍNGUA, EM MADEIRA, LISA, ISENTA DE REBARBAS, COM SUPERFÍCIE DEVIDAMENTE ACABADA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	300		
14	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 20 MM X 0,55 MM.	UND	20000		
15	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25MM X 0,7MM.	UND	20000		
16	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25MM X 0,8MM.	UND	12000		
17	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 40MM X 12,0MM.	UND	20000		
18	AGULHA INTRADERMICA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO EXTERNA, DESCARTÁVEL PARA INSULINA 13MM X 0,45MM	UND	30000		
19	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO, MACIO ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, INTERFOLHADO, COM 250 G.	UND	500		
20	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO, MACIO ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, INTERFOLHADO, COM 500 G.	UND	1000		
21	APARELHO MONITOR PARA GLICOSE (GLICOSÍMETRO)	KIT	120		
22	ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMENTO (RE-POUSO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001 (ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO	UND	9000		
23	ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 15 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMENTO (RE-POUSO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001 (ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO	UND	9000		
24	ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 20 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMENTO (RE-POUSO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001 (ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO	UND	9000		
25	CATETER P/OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	UND	1200		
26	CATETER INTRAVENOSO N.14	UND	1200		
27	CATETER INTRAVENOSO N.16	UND	1200		
28	CATETER INTRAVENOSO N.18	UND	2400		
29	CATETER INTRAVENOSO N.20	UND	2400		
30	CATETER INTRAVENOSO N.22	UND	2400		
31	CATETER INTRAVENOSO N.24	UND	2400		
32	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000 ML (TIPO SACO)	UND	6000		
33	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UND	1000		
34	COLETOR PERFURO CORTANTE 13L	UND	700		
35	COLETOR PERFURO CORTANTE 7L	UND	700		

36	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - ESTÉRIL - PACOTE C/ 10 UNIDADES 11 FIOS.	PC	12000		
37	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - NÃO ESTÉRIL - PACOTE C/ 500 UNIDADES 11 FIOS.	PC	3600		
38	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA EM ROLO, 8 DOBRAS, 11 FIO CIRÚRGICOS/CM 91 M X 91 CM	RL	3600		
39	COMPRESSA P/ CAMPO OPERATÓRIO, DIMENSÃO 50 X 45 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES	PC	180		
40	ELETRODO DESCARTÁVEL P/ ECG	UND	2400		
41	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	12000		
42	EQUIPO MICROGOTAS	UND	1200		
43	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA	UND	6000		
44	ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO 10 X 4,5 CM	RL	2400		
45	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 X 4,5 CM	RL	3600		
46	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5 X 4,5 CM	RL	1200		
47	ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, LISA, ISENTA DE REBARBAS, COM SUPERFÍCIE DEVIDAMENTE ACABADA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	300		
48	ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO G.	UND	2400		
49	ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO M.	UND	2400		
50	ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO P.	UND	2400		
51	FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL.(CAIXA C/24 UNIDADES).	CX	12		
52	FIO ALGODAO 0 AGULHA 3,0 cm	CX	18		
53	FIO ALGODAO 2-0 AG CILIN 30/31MM	CX	12		
54	FIO ALGODAO 2-0 AGULHA 26MM	CX	12		
55	FIO ALGODAO 2-0 S/AGULHA	CX	12		
56	FIO ALGODAO 3-0 SEM AGULHA	CX	12		
57	FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 1-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL.(CAIXA C/24 UNIDADES).	CX	12		
58	FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL.(CAIXA C/24 UNIDADES).	CX	12		
59	FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, C/3 AGULHAS, CORTANTE, KIT OBSTETRICIA, ENVELOPE INDIVIDUAL.(CAIXA C/12 UNIDADES).	CX	12		
60	FIO CROMADO 0 AG CILIND 40MM	CX	12		
61	FIO CROMADO 1-0 AG CILIND 40MM	CX	12		
62	FIO CROMADO 2-0 AG CILIN 30/ 31MM	CX	12		
63	FIO NYLON 0 AG CILIN 30MM	CX	18		
64	FIO NYLON 2-0 AG CORT 30MM	CX	18		
65	FIO NYLON 3-0 AG CORT 30MM	CX	18		
66	FIO NYLON 4-0 AG CORT 30MM	CX	18		
67	FIO NYLON 5-0 AGULHA 26MM	CX	18		
68	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO G.	PC	300		
69	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO EG	PC	300		
70	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO M.	PC	300		
71	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO P.	PC	300		
72	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº10 CAIXA COM 100	CX	15		
73	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº11 CAIXA COM 100	CX	15		
74	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº15 CAIXA COM 100	CX	40		
75	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº21 CAIXA COM 100	CX	40		
76	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº23 CAIXA COM 100	CX	40		
77	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº24 CAIXA COM 100	CX	40		
78	LANCETA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, ATÓXICA, APIROGÊNICA, PRONTA PARA USO, COM PONTA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CAIXA COM 200 UNIDADES.	CX	300		
79	LUVA CIRÚRGICA Nº 7.0	PAR	3600		
80	LUVA CIRÚRGICA Nº 7.5	PAR	6000		
81	LUVA CIRÚRGICA Nº 8.0	PAR	6000		
82	LUVA PARA PROCEDIMENTO G CX C/100 UND	CX	3000		
83	LUVA PARA PROCEDIMENTO M CX C/100 UND	CX	3600		
84	LUVA PARA PROCEDIMENTO P CX C/100 UND	CX	3600		
85	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL CX C/50	CX	2400		
86	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10X100	RL	600		
87	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15X100	RL	600		
88	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20X100	RL	600		
89	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30X100	RL	120		
90	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40X100	RL	60		
91	SCALP 19	UND	1200		
92	SCALP 21	UND	12000		
93	SCALP 23	UND	12000		
94	SCALP 25	UND	6000		
95	SCALP 27	UND	1500		
96	SERINGA DESC. 01ML C/AGULHA 13 X 4,5	UND	50000		
97	SERINGA DESC. 03ML C/AGULHA 25 X 7	UND	24000		
98	SERINGA DESC. 03ML C/AGULHA 20 X 5,5	UND	24000		
99	SERINGA DESC. 05ML C/AGULHA 25 X 7	UND	36000		
100	SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA 25 X 7	UND	36000		
101	SERINGA DESC. 20ML C/AGULHA 25 X 7	UND	36000		
102	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UND	150		
103	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UND	1200		
104	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 10	UND	100		
105	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 16	UND	500		
106	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 18	UND	500		
107	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 20	UND	500		
108	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 22	UND	500		
109	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 24	UND	250		
110	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UND	150		
111	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22	UND	150		
112	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 24	UND	150		

113	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 04	UND	150		
114	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06	UND	150		
115	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	UND	150		
116	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	UND	150		
117	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	UND	150		
118	SONDA URETRAL Nº 08	UND	1500		
119	SONDA URETRAL Nº 10	UND	2400		
120	SONDA URETRAL Nº 24	UND	250		
121	AVENTAL DESCARTAVEL EM TNT	UND	2500		
122	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE TOTAL, UTILIZANDO A METODOLOGIA DE BIOSENSOR (ANÁLISE ELETROQUÍMICA) QUE GARANTA A ESPECIFICIDADE DO MÉTODO, COM PERMISSÃO DE UMA SEGUNDA GOTTA DE AMOSTRA NA MESMA TIRA, NO MESMO TESTE, EMBALAGEM COM 50 TIRAS. MESMA MARCA DO KIT PARA HGT	CX	3600		
123	FRAUDA GERIÁTRICA PEQUENA	PC	300		
124	FRAUDA GERIÁTRICA MEDIA	PC	300		
125	FRAUDA GERIÁTRICA GRANDE	PC	300		
126	FRAUDA GERIÁTRICA EXTRAGRANDE	PC	300		
127	PAPEL TÉRMICO P/ ECG 216X30	RL	100		
128	TUBETE (PORTA LAMINA)	UND	500		
129	COPO UMIDIFICADOR P/OXIGÊNIO	UND	50		

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:C2B676C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PESQUISA MERCADOLÓGICA

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada no fornecimento de medicação farmácia básica e injetáveis para suprir as demandas da secretaria municipal de saúde de São Bento do Norte-RN. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicação farmácia básica e injetáveis para suprir as demandas da secretaria municipal de saúde de São Bento do Norte-RN, listados abaixo, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML.	FRASCO	2400		
2	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG.	COMPRIMI	15000		
3	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMI	3000		
4	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML	FRASCO	1500		
5	ALCOOL ABSOLUTO P.A. 99,3°	FRASCO	240		
6	ALCOOLETÍLICO 70%	FRASCO	2400		
7	ALCOOLETÍLICO GEL 70%	FRASCO	1200		
8	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMI	2000		
9	AMBROXOL XAROPE ADULTO	FRASCO	2400		
10	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO	FRASCO	2400		
11	AMIODARONA,CLORIDRATO 200MG	COMPRIMI	2500		
12	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG	COMPRIMI	3600		
13	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50 MG + 12,5 MG/ML	FRASCO	240		
14	AMOXICILINA 500MG.	COMPRIMI	48000		
15	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML- 60ML	FRASCO	4000		
16	ANLÓDIPINO, BESILATO 10MG	COMPRIMI	15000		
17	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG	COMPRIMI	20000		
18	ATENÓLÓL 100 MG	COMPRIMI	6000		
19	ATENÓLÓL 25MG.	COMPRIMI	30000		
20	ATENÓLÓL 50MG.	COMPRIMI	48000		
21	AZITROMICINA 40 MG/ML	FRASCO	1200		
22	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMI	12000		
23	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML 80ML	FRASCO	500		
24	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,02 MG/DOSE	FRASCO	300		
25	CAPTÓPRIL 25 MG	COMPRIMI	60000		
26	CAPTÓPRIL 50 MG.	COMPRIMI	10000		
27	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	COMPRIMI	1500		
28	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 200 U.I	COMPRIMI	1500		
29	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMI	36000		
30	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMI	36000		
31	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMI	36000		
32	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMI	36000		

33	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMI	48000		
34	CEFALEXINA 50MG/ML 60ML	FRASCO	2400		
35	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMI	12000		
36	CETOCONAZOL 20MG/G -30G	BISNAGA	2400		
37	CETOCONAZOL SHAMPOO 2%	FRASCO	100		
38	CIPROFLOXACINO 500MG.	COMPRIMI	24000		
39	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMI	6000		
40	CLORETO DE SÓDIO 30ML	FRASCO	150		
41	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 5%	FRASCO	120		
42	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	FRASCO	100		
43	CLOREXIDINA AQUOSA 1%	FRASCO	100		
44	COLAGENASE C/CLORANFENICOL 0,6 UI 30 G	BISNAGA	1200		
45	COMPLEXO B	COMPRIMI	30000		
46	COMPLEXO B - GOTAS-C/20 M	FRASCO	1200		
47	COMPLEXO B - XAROPE 100ML	FRASCO	1200		
48	DETERGENTE LÍQUIDO ENZIMÁTICO COM 3 ENZIMAS	FRASCO	120		
49	DEXAMETASONA 0,1% 1MG/G 10G	BISNAGA	2400		
50	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMI	2000		
51	DEXAMETASONA ELIXIR - 100 ML	FRASCO	2400		
52	DEXCLOFENIRAMINA 2MG	COMPRIMI	10000		
53	DEXCLOFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML XAROPE	FRASCO	2400		
54	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMPRIMI	36000		
55	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMI	6000		
56	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMI	60000		
57	DIPIRONA 500MG/ML- SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	4000		
58	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG	COMPRIMI	30000		
59	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG	COMPRIMI	30000		
60	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG	COMPRIMI	5000		
61	ESPIRONOLACTONA 100MG.	COMPRIMI	3000		
62	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMI	5000		
63	ESTRIOL 1MG/G 50G CREME VAGINAL	BISNAGA	800		
64	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG/G 60G CREME VAGINAL	BISNAGA	300		
65	ÉTER SULFÚRICO 50%	FRASCO	10		
66	FENOTEROL 5MG/ML- SOLUÇÃO INALANTE	FRASCO	300		
67	FLUCONAZOL 150 MG	COMPRIMI	3000		
68	FORMOL 10%	FRASCO	10		
69	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMI	30000		
70	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA/ECG 1KG	FRASCO	240		
71	GLIBENCLAMIDA 5MG.	COMPRIMI	42000		
72	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG.	COMPRIMI	75000		
73	HIDROCORTISONA, ACETATO DE CREME 1% 30G	BISNAGA	250		
74	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%	FRASCO	150		
75	IBUPROFENO 20 MG/ML- 20 ML - GOTAS	FRASCO	1000		
76	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMI	36000		
77	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMI	36000		
78	IODOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE - FRASCO 1 LITRO.	FRASCO	240		
79	IODOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO TÓPICA- FRASCO 1 LITRO.	FRASCO	240		
80	IPRATRÓPIO GOTAS- 20 ML	FRASCO	300		
81	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMI	18000		
82	LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML 120ML	FRASCO	600		
83	LIDOCAÍNA 2% -100MG/5G 30G - GELEIA	BISNAGA	2400		
84	LORATADINA 10 MG	COMPRIMI	6000		
85	LORATADINA 1MG/ML 100ML	FRASCO	2400		
86	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMI	180000		
87	MALEATO DE TIMOLOL 0,5%	FRASCO	50		
88	METFORMINA 500 MG	COMPRIMI	60000		
89	METFORMINA 850 MG	COMPRIMI	60000		
90	METILDOPA 250 MG	COMPRIMI	6000		
91	METILDOPA 500MG.	COMPRIMI	6000		
92	METOCLOPRAMIDA 10MG.	COMPRIMI	3000		
93	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	FRASCO	2400		
94	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMI	1200		
95	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMI	1000		
96	METRONIDAZOL 100MG/G 50G GEL VAGINAL	BISNAGA	2400		
97	MICONAZOL, NITRATO 2% 20MG/G 60G CREME VAGINAL	BISNAGA	2400		
98	NEOMICINA+ BACITRACINA 5MG/G +250UI/G 10G	BISNAGA	2400		
99	NIFEDIPINA 10MG	COMPRIMI	12000		
100	NIFEDIPINA 20MG RETARD.	COMPRIMI	12000		
101	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMI	40000		
102	NISTATINA 25.000UI/G - 50G + APLICADOR CREME VAGINAL	BISNAGA	2400		
103	ÓLEO DE GIRASSOL, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEO DE COPAÍBA, ÓLEO DE MELALEUCA, LECITINA DE SOJA, VITAMINA A E VITAMINA E - 100 ML	FRASCO	1200		
104	ÓLEO MINERAL	FRASCO	2400		
105	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMI	45000		
106	OMEPRAZOL 40MG	COMPRIMI	15000		
107	OSELTAMIVIR (TAMIFLU®) 30MG	COMPRIMI	500		
108	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMI	45000		
109	PARACETAMOL 750 MG	COMPRIMI	45000		
110	PERMETRINA LOÇÃO 5 % 60ML	FRASCO	250		
111	POLIVITAMÍNICO 100ML XAROPE.	FRASCO	2400		
112	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML	FRASCO	2400		
113	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMI	24000		
114	PREDNISONA 5MG	COMPRIMI	18000		
115	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMI	6000		
116	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG	COMPRIMI	12000		
117	PROTETOR SOLAR FPS 30	FRASCO	500		
118	SAIS PARAREHIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9G	FRASCO	2400		
119	SALBUTAMOL XAROPE	FRASCO	1200		
120	SALBUTAMOL, SULFATO 100 µG/ML AEROSSO	FRASCO	60		

121	SECNIDAZOL 1 G	COMPRIMI	3000		
122	SIMETICONA 75MG/ML- SUSPENSÃO ORAL GOTAS.	FRASCO	4000		
123	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMI	40000		
124	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMI	40000		
125	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G - 1 % - 50 G	BISNAGA	2400		
126	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40+8MG/ML	FRASCO	2400		
127	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400+80MG	COMPRIMI	24000		
128	SULFATO FERROSO 25MG/ML FE+ - GOTAS	FRASCO	6000		
129	SULFATO FERROSO 40 MG FE+	COMPRIMI	42000		
130	TIAMINA 300 MG	COMPRIMI	600		
131	TRACONAZOL 100 MG	COMPRIMI	600		
132	VARFARINASÓDICA 5MG.	COMPRIMI	150		
133	VASELINA SÓLIDA 500G	FRASCO	10		
134	VASELINALÍQUIDA BIDEUTILADA	FRASCO	15		
135	XARELTO RIVAROXABANA 10MG	COMPRIMI	500		
136	XARELTO RIVAROXABANA 15MG	COMPRIMI	500		
137	XARELTO RIVAROXABANA 2,5MG	COMPRIMI	500		
138	XARELTO RIVAROXABANA 20MG	COMPRIMI	500		
139	ÁCIDO ASCÓRBICO 1 G - AMPOLA COM 5 ML	AMPOLA	5000		
140	ÁCIDO EPSILON AMINOCAPROICO 4 G - IPSILON	AMPOLA	300		
141	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	AMPOLA	2400		
142	ADRENALINA(EPINEFRINA) 0,1MG/1ML	AMPOLA	2400		
143	ÁGUA BI-DESTILADA (ABD) - 250 ML - SISTEMA FECHADO	BOLSA	1200		
144	ÁGUA BI-DESTILADA (ABD) - 500 ML- SISTEMA FECHADO	BOLSA	1200		
145	ÁGUA PARA INJETÁVEIS(ABD) - 10 ML	AMPOLA	24000		
146	ALFAEPOETINA 2.000 UI	AMPOLA	50		
147	ALFAEPOETINA 3.000 UI	AMPOLA	50		
148	AMICACINA, SULFATO 100MG	AMPOLA	250		
149	AMICACINA, SULFATO 500MG	AMPOLA	250		
150	AMINOFILINA 240MG	AMPOLA	250		
151	AMIODARONA 150MG/ML	AMPOLA	300		
152	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML	AMPOLA	300		
153	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	AMPOLA	2400		
154	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	AMPOLA	2400		
155	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + 100.000UI	AMPOLA	1200		
156	BENZILPENICILINACRISTALINA 5.000.000 U.I.	AMPOLA	500		
157	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	AMPOLA	300		
158	BROMOPRIDA 10 MG	AMPOLA	2400		
159	CEFALOTINASÓDICA 1G	AMPOLA	2400		
160	CEFTRIAXONASÓDICA 1G	AMPOLA	4000		
161	CIPROFLOXACINO 400MG SISTEMAFECHADO	BOLSA	600		
162	CLINDAMICINA 150MG/ML- 4ML	AMPOLA	1200		
163	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	AMPOLA	500		
164	CLORETO DE SÓDIO 20%	AMPOLA	500		
165	COMPLEXO B- AMPOLA	AMPOLA	6000		
166	DEXAMETASONA 2MG/ML	AMPOLA	12000		
167	DEXAMETASONA 4MG/ML	AMPOLA	12000		
168	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75 MG	AMPOLA	6000		
169	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG	AMPOLA	6000		
170	DIMENIDRINATO DE PIRIDOXINA+GLICOSE (DRAMIN B6)	AMPOLA	2400		
171	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2 ML	AMPOLA	12000		
172	DIPIRONASÓDICA 500MG/ML	AMPOLA	12000		
173	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300		
174	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	AMPOLA	300		
175	DOPAMINA 50MG/10ML	AMPOLA	300		
176	ENOXAPARINA 20MG	AMPOLA	300		
177	ENOXAPARINA 40MG	AMPOLA	1200		
178	ENOXAPARINA 60MG	AMPOLA	300		
179	ENOXAPARINA 80MG	AMPOLA	300		
180	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA(BUSCOPAM COMPOSTO)	AMPOLA	8000		
181	ESCOPOLAMINA SIMPLES(BUSCOPAM SIMPLES)	AMPOLA	6000		
182	ETILEFRINA 10MG/ML	AMPOLA	300		
183	FITOMENADIONA 10MG/MLSOL INJ IV/IM	AMPOLA	1200		
184	FUROSEMIDA 10 MG/ML	AMPOLA	2400		
185	GENTAMICINA, SULFATO 80MG	AMPOLA	500		
186	GLICEROL 120MG/ML (12%) (SOLUÇÃO GLICERINADA)	BOLSA	100		
187	GLICONATO DE CÁLCIO 10%	AMPOLA	300		
188	GLICOSE 50%	AMPOLA	2400		
189	HEPARINASÓDICA 5000 UI/0,25ML SC	AMPOLA	600		
190	HEPARINASÓDICA 5000 UI/5ML	AMPOLA	600		
191	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMPOLA	600		
192	HIDROCORTISONA 100 MG FA	AMPOLA	2400		
193	HIDROCORTISONA 500 MG FA	AMPOLA	2400		
194	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTIRHO (D) 300MCG	AMPOLA	25		
195	INSULINA HUMALOG CANETA	AMPOLA	150		
196	INSULINA HUMALOG REFIL	AMPOLA	150		
197	INSULINALANTUS CANETA	AMPOLA	150		
198	INSULINALANTUS REFIL	AMPOLA	150		
199	LECTRUM 3,75MG INJETÁVEL	AMPOLA	150		
200	LIDOCAÍNA 2% S/V - 20ML	AMPOLA	2400		
201	LIDOCAÍNA+EPINEFRINA 20MG/ML	AMPOLA	300		
202	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	AMPOLA	500		
203	METILPREDNISOLONA 125 MG	AMPOLA	200		
204	METILPREDNISOLONA 500 MG	AMPOLA	200		
205	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMPOLA	3600		
206	NITROGLICERINA 50 MG/10 ML	AMPOLA	50		
207	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML- 2ML	AMPOLA	50		
208	NOREPINEFRINA 8 MG/4 M	AMPOLA	500		
209	OCITOCINA 5UI/ML	AMPOLA	200		

210	OMEPRAZOL 40MG - AMPOLA	AMPOLA	4000		
211	ONDANSETRONA 8MG/ML	AMPOLA	1500		
212	OXACILINA 500MG	AMPOLA	500		
213	PROMETAZINA 25MG/ML	AMPOLA	2400		
214	ROCURÔNIO 10 MG/ML	AMPOLA	100		
215	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML - SISTEMA FECHADO	BOLSA	6000		
216	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML - SISTEMA FECHADO	BOLSA	6000		
217	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML - SISTEMA FECHADO	BOLSA	8000		
218	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500ML - SISTEMA FECHADO	BOLSA	3400		
219	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML - SISTEMA FECHADO	BOLSA	3400		
220	SORO GLICOSADO - GLICOSE 5% 500ML - SISTEMA FECHADO	BOLSA	2400		
221	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	AMPOLA	250		
222	SULFATO DE TERBUTALINO	AMPOLA	250		
223	TENOXICAM 20MG	AMPOLA	2400		
224	TENOXICAM 40MG	AMPOLA	3600		
225	TRULICITY 0,75MG/0,5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 04 CANETAS APLICADORAS.	AMPOLA	50		
226	PROPOFOL INJETÁVEL	AMPOLA	100		
227	TOBRAMICINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	50		
228	ISOSOUR 1,5L	UND	500		
229	WHEY PROTEIN MORANGO C/907G	UND	200		
230	FORTINI PLUS 400G	LATA	100		
231	CETOPROFENO 150 MG	COMPRIMI	1000		

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:D8C2F93A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0383/2023 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
		2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
			410 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 1.500,00
			Total da Ação:		R\$ 1.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	5001 - Sec. Mun. de Finanças				
		1.4 - Aquis. Maqui. Equip. Sec. Finanças			
			176 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 1.500,00
			Total da Ação:		R\$ 1.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.500,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 03 de julho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:4191C3D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2023 - CONTRATO 20230255**

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/23**CONTRATO Nº.....: 20230255****ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2023****CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.261.481/0001-05****CONTRATADA(O).....: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 03.653.650/0001-24, estabelecida à PRAÇA PREFEITO METODIO FERNANDES DA COSTA, 236A, CENTRO,****São Vicente-RN, CEP 59340-000,****OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FRUTAS E VERDURAS****ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
040693	ABACATE IN NATURA - Marca.: IN NATURA ABACATE com 60 a 70% de maturação climática, grau max. de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeito, firmes, tenras e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	QUILO	100,00	10,000	1.000,00
040694	ABACAXI IN NATURA - Marca.: IN NATURA Aroma e cor da espécie e variedade, e maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca	UNIDADE	100,00	3,400	340,00
040695	ALFACE IN NATURA - Marca.: IN NATURA De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	MOLHOS	150,00	2,200	330,00
040696	BANANA PACOVAN IN NATURA - Marca.: IN NATURA Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	QUILO	60,00	4,000	240,00
040697	BATATA DOCE IN NATURA - Marca.: IN NATURA Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	QUILO	100,00	3,700	370,00
040698	BATATA INGLESIA IN NATURA - Marca.: IN NATURA Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	QUILO	100,00	6,800	680,00
040699	BETERRABA IN NATURA - Marca.: IN NATURA De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	QUILO	70,00	5,900	413,00
040700	BRÓCOLIS IN NATURA - Marca.: IN NATURA De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	UNIDADE	50,00	13,000	650,00
040701	CEBOLA IN NATURA - Marca.: IN NATURA De primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas.	QUILO	100,00	6,600	660,00
040702	CENOURA IN NATURA - Marca.: IN NATURA Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	QUILO	120,00	6,900	828,00
040703	CEBOLINHA FRESCA IN NATURA - Marca.: IN NATURA de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada.	MOLHOS	100,00	1,000	100,00
040704	COENTRO IN NATURA - Marca.: IN NATURA isento de partes pútridas, não poderão estar murchos, molho com aproximadamente 25 cm de altura.	MOLHOS	100,00	0,900	90,00
040705	COUVE-FOLHA IN NATURA - Marca.: IN NATURA de boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	MOLHOS	100,00	1,700	170,00
040706	FEIJAO VERDE IN NATURA - Marca.: IN NATURA isenta de enfermidade material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada.	QUILO	50,00	13,000	650,00
040707	GOIABA IN NATURA - Marca.: IN NATURA De boa qualidade Com aroma cor da espécie de boa qualidade, livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	QUILO	80,00	5,000	400,00
040708	JERIMUM IN NATURA - Marca.: IN NATURA apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	QUILO	80,00	4,000	320,00
040709	LARANJA PÉRA IN NATURA - Marca.: IN NATURA frutos de aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas .	QUILO	80,00	3,200	256,00
040710	MAÇA VERMELHA IN NATURA - Marca.: IN NATURA frutos de aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	QUILO	80,00	14,000	1.120,00
040711	MACAXEIRA IN NATURA - Marca.: IN NATURA De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	QUILO	80,00	6,000	480,00
040712	MAMÃO IN NATURA - Marca.: IN NATURA MAMÃO IN NATURA. De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	QUILO	80,00	3,000	240,00
040713	MANGA IN NATURA - Marca.: IN NATURA Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	QUILO	80,00	3,800	304,00
040714	MARACUJÁ IN NATURA - Marca.: IN NATURA MARACUJÁ IN NATURA redondo, casca lisa, graúdo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	QUILO	80,00	7,400	592,00
040715	MELANCIA In Natura - Marca.: IN NATURA Ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	QUILO	80,00	2,200	176,00
040716	MELÃO In Natura - Marca.: IN NATURA Ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores	QUILO	70,00	3,700	259,00
040717	PEPINO VERDE IN NATURA - Marca.: IN NATURA (verde, firme, viçoso, textura e consistência vegetal fresco, livre de deterioração). Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	QUILO	80,00	4,800	384,00
040718	PIMENTÃO VERDE IN NATURA - Marca.: IN NATURA tamanho médio, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescentes, intactos, firmes e bem desenvolvidas, com ausência de sujidades, parasitose larvas.	QUILO	80,00	6,000	480,00
040719	REPOLHO IN NATURA - Marca.: IN NATURA De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	QUILO	60,00	6,300	378,00
040720	SALÇA FRESCA IN NATURA - Marca.: IN NATURA isento de partes pútridas, não poderão estar murchos.	MOLHOS	40,00	2,000	80,00
040721	TOMATE IN NATURA - Marca.: IN NATURA Com aroma e cor da espécie de boa qualidade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	QUILO	25,00	8,500	212,50
040722	UVA IN NATURA - Marca.: IN NATURA Com aroma e cor da espécie de boa qualidade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	QUILO	80,00	13,000	1.040,00

040723	UVA PASSAS IN NATURA - Marca.: IN NATURA escura sem sementes de boa qualidade.	QUILO	70,00	29,000	2.030,00
073670	ALHO IN NATURA - Marca.: IN NATURA ALHO INTEGRO E FRESCO TAMANHO PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	QUILO	40,00	28,000	1.120,00
VALOR GLOBAL R\$					16.392,50

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.392,50 (dezesesseis mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2023 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 22 de junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de junho de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCOS ANTONIO JUNIOR

PELA CONTRATADA: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA

FISCAL DO CONTRATO: JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAUJO

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7036D078

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PE Nº 026/2022 CONTRATO 20230256

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000120/22

CONTRATO Nº.....: 20230256

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: MARAIZA FÁTIMA SILVA ARAUJO 05436166490 - MEI CNPJ 29.700.782/0001-53 ENDEREÇO RUA VEREADOR FRANCISCO GABRIEL SOARES, 72, ALTO CANDELARIA, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE AGUA POTAVEL, PROPRIA PARA CONSUMO HUMANO

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	ÁGUA POTÁVEL, própria para consumo humano, obedecendo a portaria do MS Nº 2.914, de 12-12-2011	ÁGUA POTÁVEL	13.000,00	LITRO	R\$ 0,14	R\$ 1.820,00
TOTAL POR EXTENSO: R\$ 1.820,00 (um mil, oitocentos e vinte reais).						

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.820,00 (um mil, oitocentos e vinte reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

Exercício 2023 Atividade 1313.278120028.2.010 Manut. da Secr. de Esporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 27 de junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de junho de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: MARAIZA FÁTIMA SILVA ARAÚJO portador do CPF 054.361.664-90

FISCAL DO CONTRATO: JUCELIO MEDEIROS CUNHA, (MAT 0001139)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3A63C7F1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199/2023 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de Nº 264/2023, emitido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do município, o pagamento das horas extras realizadas em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 23 de maio de 2023 à 21 de junho de 2023.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0001220	CLEGILENE DANTAS N DOS SANTOS	A.S.G.	15,37h	152,16
002	0000995	ELMO JUSTINO LOPES	MOTORISTA	60H	594,00
003	0000975	GABRIEL DE ARAÚJO SILVA	VIGILANTE	20,5H	202,95
004	0001219	GEOVANNA EMILIA SILVA SANTANA	PROFESSOR	20H	198,00
005	0000918	GUSTAVO BASTOS MEI	MOTORISTA	60H	623,70
006	0000888	HERIBERTO ALVES COSTA	MOTORISTA	15H	155,93
007	0001224	IURE HENRIQUE F DA TRINDADE	MOTORISTA	60H	594,00
008	0000848	JESSICA SAYONARA D C AURELIANO	Aux. ADM.	56H	582,12
009	0000339	JOSÉ JAIRAN GOMES	INSPETOR DE ALUNOS	60H	653,40
010	0000993	LIANNA DEYSE SOARES MEDEIROS	INSPETOR DE ALUNOS	31H	306,90
011	0001221	LUANA PRISCILA DOS S S SANTANA	PROFESSOR	15,40H	152,46
012	0000794	MARIA LUCILEIDE SOARES DE LIMA	MERENDEIRA	29H	301,46
013	0001231	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	60H	594,00
014	0001228	RENAN RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA	60H	594,00
015	0001222	ROSTRAN LOPES DE MACEDO	MOTORISTA	60H	594,00
016	0000763	ROZONIA RODRIGUES G DA SILVA	MERENDEIRA	21H	218,30
017	0000273	TAISE CLAUDIA DE SOUSA CESARIO	COORD PEDAGOGICA	7,2H	400,85
TOTAL R\$					6.918,23

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 27 de junho de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C54C3200

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201/2023 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de nº 040/2023, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos e contratado do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 22 de maio de 2023 à 21 de junho de 2023.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000243	Antônio Gomes de Matos Macedo	Gari	35h	398,48
002	0000341	Francisco Adriane Fernandes	Coveiro	55h	598,95
003	0000079	Francisco Alves dos Santos	Motorista	25h	297,00
004	0000076	Francisco de Assis Silva	Gari	10h	123,75
005	0000012	Genilson de Oliveira	Pedreiro	20h	257,40
006	0000984	Geovane Carlos Silva de Medeiros	Gari	25h	247,50
007	0000287	Irani Manoel de Maria	Eletricista	10h	113,85
008	0000095	João Januário Filho	Motorista	40h	534,60
009	0000097	João Lopes Neto	Gari	55h	735,08
010	0000464	José Adriano de Lima	Gari	35h	381,15
011	0000796	Jose Wilder Dantas de Lima	Gari	55h	571,73
012	0000989	Josenilton Oliveira Braz	Gari	35h	346,50
013	0000345	Reginaldo Pereira de Araújo	Gari (podador)	12h	130,68
014	0000808	Rodrigo Pereira da Costa	Gari	40h	415,80
015	0001225	Tarcisio Tiburcio do Nascimento	Motorista	40h	396,00

TOTAL R\$	5.548,47
-----------	----------

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 27 de junho de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:72B04326

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DEFINITIVO DA SEGUNDA ETAPA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN) DE Nº 001/2023**

CONCORRENTES PARA VAGAS DA ZONA URBANA			
NOME	1º FASE	2º FASE	NOTA FINAL
ROSIANE DAVI DA SILVA	95	100	97,5
SIMONE FERNANDES DA SILVA	58	97	77,5
JOÃO MARIA DO NASCIMENTO FRANÇA	95	59	77,0
JOYLY LUCILA PINHEIRO DE OLIVEIRA	30	98	64,0
ALIDA ELAINE DA SILVA OLIVEIRA	85	42	63,5
MARIA JOSINEIDE MARTINS DE LIMA	35	81	58,0
RAIMUNDO VARELA DOS SANTOS JUNIOR	60	55	57,5
WILIARA DA SILVA PINHEIRO	40	73	56,5
MARCOS JOSÉ CLAUDINO PINHEIRO	30	80	55,0
PEDRO HENRIQUE BARBOSA DA ROCHA	45	60	52,5
MONICA MARTINS PADILHA	30	68	49,0
JOSÉ RAFAEL AZEVEDO DE MOURA	45	51	48,0
VANUZA COSME DE OLIVEIRA	30	65,5	47,75
HERTA ARAÚJO DO NASCIMENTO	45	42	43,5
MARLENE MORAIS DE LIMA	45	42	43,5
FABIELE COSTA DA SILVA	35	30	32,5
ANNE GONÇALO DE OLIVEIRA	58	-	29,0
THAZIA RIBEIRO DA COSTA	35	20	27,5
KAREN JULIANA DA SILVA RIBEIRO	30	21	25,5
MARIA ISABELE LINS DE AZEVEDO CARVALHO	30	-	15,0
CONCORRENTES PARA VAGAS DA COMUNIDADE MACACOS			
NOME	1º FASE	2º FASE	NOTA FINAL
LUIZ GONZAGA GOMES	70	88,5	79,25
PAULA REBECA DE SOUZA VENÂNCIO	30	79	54,5
CONCORRENTES PARA VAGAS DA COMUNIDADE LAGOA DAS FIGURAS			
NOME	1º FASE	2º FASE	NOTA FINAL
ANDIARIA PEREIRA BARBOSA	80	93,5	86,75
TAMIRES DA SILVA ANDRADE	64	85	74,5
TIAGO ALVES DOS SANTOS	40	87,5	63,75

Serra Caiada/RN, 03 de Julho de 2023

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA

Presidente da Comissão Especial

Matrícula 50.499-8

JANAINA GRAZIELLY DA SILVA

Membro da Comissão Especial

Matrícula 1497-4

GIRLEIDE SERAFIM BATISTA

Membro da Comissão Especial

Matrícula 895-8

Publicado por:
Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:FDBBA343

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI COMPLEMENTAR Nº 1016 - 2023**

LEI COMPLEMENTAR 1016, DE 03 DE JULHO DE 2023

Altera a Lei Complementar nº 908/2022 e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL –RN, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Serra do Mel-RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. Cria o Cargo de Agente de Contratação no âmbito da Câmara Municipal de Serra do Mel/RN e altera o Artigo 71. § 1º da Lei Complementar 908/2022, acrescentado o referido Cargo:

III – Nível Superior

NOME	QUANTIDADE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	01

Art. 2. Altera o **ANEXO I DO PGCCS** da Lei Complementar 908/2022, acrescentando:

DENOMINAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO				
ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Conduzir as licitações, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.	Nível Superior	01	40 HORAS SEMANAIS	3.000,00 (três mil reais)

Parágrafo Único: acrescenta o inciso: “**VII – Agente de Contratação**” ao § 3, do Art. 82 da Lei Complementar 908/2022.

Art. 3. O Art. 83. da Lei Complementar 908/2022 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 83. Quanto à forma de provimento:

I - São cargos de provimento efetivo os que estão previstos: no artigo 82, § 1º, incisos I, II e III; no artigo 82, § 2º, incisos I, II, III, IV e V; no artigo 82, § 3º, incisos I, alínea “a” e “b”, II, III e VI;

II – São cargos de provimento em comissão todos os demais cargos não relacionados no inciso anterior.

Parágrafo Único. O inciso VII poderá ser de provimento efetivo ou comissão”.

Art. 4. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua Publicação.

SERRA DO MEL, RN, 03 de julho de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:99483283

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
LUCIANO JUNIOR NASCIMENTO	072.744.344-54	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
MOTORISTA		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1/2 (DUAS E MEIA)	R\$ 100,00	R\$ 250,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
03 A 05/07/2023	ALEXANDRIA/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Transportar os pacientes Manoel Lima de Oliveira e Maria Priscila Soares da Silva, para realização de procedimentos cirúrgicos de alta complexidade no Hospital Maternidade Guiomar Fernandes, na cidade de Alexandria/RN, sem hora prevista para o retorno.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:8F14C3D3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREGÃO ELETRÔNICO - 25/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico - 25/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0008201 - Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km) ano/modelo (2023/2023) ou (2023/2024) Especificações mínimas: Combustível Flex Aerofólio traseiro Alarme antifurto Alertas de limite de velocidade e manutenção programada Ar condicionado com filtro antipólen Banco do motorista com regulagem de altura Banco do passageiro com bolsa porta objetos no encosto Banco traseiro rebatível Brake Light e ESS (Sinalização de frenagem de emergência) Central Multimídia mínima de 7" (sete polegadas) Touchscreen com Android Auto e Apple Car Play, Bluetooth, entrada USB e Sistema de reconhecimento de voz. Chave canivete com Code e telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas Check quadro de instrumentos Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos sem regulagem de altura Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso) Desembaçador do vidro traseiro temporizado Direção elétrica progressiva ou Hidráulica Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração) Encostos de cabeça traseiros (laterais e central) Follow me home Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix) HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina) HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD Iluminação do porta-luvas Iluminação do porta-malas KIT ESTETICO 14 Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa) Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência Luz de leitura dianteira Maçanetas e retrovisores externos na cor do veículo Motor: Potência mínima igual ou superior a 90cv Predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, Antena e Bolsa porta-objetos nas portas dianteiras) Quadro de instrumentos 3 - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 102.618,77

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA (70.166.350/0001-08)	Adjudicado em: 03/07/2023 - 11:24:45 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	ARGO TREKKING 1.3 FLEX 4P 2023	FIAT	1,00	94.500,00

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:6559C7FD**GABINETE DO PREFEITO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AAQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN..

O MUNICÍPIO DETENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: **01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDEIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEUPREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023- SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1.DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 23/2023- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Telefone: 54 2106 1270	Email: licitacao@promedisaude.com.br
CNPJ: 27.806.274/0001-29		

Endereço: AV CALDAS JUNIOR, 0 SALA 02, TRES VENDAS, Erechim/RS, CEP: 99713-190

Representante: FABIANA DOMINGUES - CPF: 959.084.550-91

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
24	0006720 - Esfigmomanômetro: Ajuste digital, tipo: de braço, faixa de operação: até 300 mmHg, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho: adulto	PAMED	UND	10,00	95,000	950,00

3.DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6.DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 29 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 27.806.274/0001-29

Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:D358E435

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN..

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO FRANCISCO MACEDO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023- SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN., especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 23/2023- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		
CNPJ: 24.550.559/0001-53	Telefone: 88 3521 5041/88 99919-1410	Email: inovacaotoledo@gmail.com
Endereço: Rua Aleixo Netto, 0 até 418 - lado par, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP: 29056-100		
Representante: ISP - CPF: 049.480.869-16		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0006697 - BICICLETA ERGOMÉTRICA - tipo: mecânica, modelo: tipo mini bike portátil, capacidade máxima de 100 Kg, funções do painel: distância, tempo, calorias. Características Adicionais: pedais magnéticos.	ARKTUS	UND	2,00	295,000	590,00
11	0006705 - CANETA LASER VERMELHO 660nm, para Laserpulse, comando: manual, componente: cabo fixo, densidade de energia ajustável: 14,3 a 214,3 J/cm2, compatível com o aparelho IBRAMED, laser terapêutico, esterilidade: esterilizável.	IBRAMED	UND	5,00	700,000	3.500,00
17	0006713 - Correntes tens/fes: Utilizado para auxiliar no tratamento de disfunções neuromusculares através da eletroestimulação. Auxilia no tratamento das	IBRAMED	UND	4,00	622,480	2.489,92

	algias. Equipamento com duas correntes tens e fes; protocolos de tratamento pré definidos; canais de ajuste de intensidade independentes; tecla que permita gerar estímulo manual de contração; programação via teclado; painel frontal lcd; timer ; bivolt.					
31	0006727 - Faixa elástica resistência fraca - Cor: azul, utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento, confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência fraca.	ARKTUS	UND	50,00	15,000	750,00
32	0006728 - Faixa elástica resistência média - Cor: amarelo, utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento, confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência média.	ARKTUS	UND	50,00	19,000	950,00
35	0006731 - Haltere - Material: ferro, tipo: maciço, revestimento: borracha PVC – policloreto de vinila, forma: bolas nas laterais, peso: 1kg.	ARKTUS	UND	10,00	40,000	400,00
36	0006732 - Haltere - material: ferro, tipo: maciço, revestimento: borracha PVC – policloreto de vinila, forma: bolas nas laterais, peso: 2kg.	ARKTUS	UND	10,00	44,660	446,60
52	0008389 - CANETA LASER VERMELHO 904nm, para Laserpulse, comando: manual, componente: cabo fixo. Características Adicionais: Potência média de 70 mW potência de pico 70 WpK; Densidade de energia ajustável: 14,3 a 214,3 J/cm2; Energia total ajustável: 1 a 15 J; Área de contato: 0,07 cm2; Modos de emissão: Pulsado; Frequência: 10 kHz; Potência de saída: (mW): 70; Potência total (W): 0,07; Área de contato (cm2): 0,07; Densidade de potência (W/cm2): 1,00; Divergência do feixe (rad): 0,44; Duração do pulso (s) (cm2): 100x10-9. Compatível com o aparelho IBRAMED.	IBRAMED	UND	5,00	1.073,770	5.368,85

3.DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.o fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4.Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1.Por razão de interesse público; ou

5.9.2.A pedido do fornecedor.

6.DAS PENALIDADES.

6.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.CONDIÇÕES GERAIS.

7.1.As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4.Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 29 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

CNPJ: 24.550.559/0001-53

Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:5C57184A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN..

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO FRANCISCO MACEDO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023- SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1.DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 23/2023- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA		
CNPJ: 16.620.059/0001-12	Telefone: 51 99723 0029	Email: licitacao@gauchacolchoes.com.br
Endereço: R ANTONIO BIEHLER, 0 CASA, PORTAO VELHO, Portão/RS, CEP: 93180-000		
Representante: BRUNO RAFAEL GOMES KLEIN - CPF: 020.443.390-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0006706 - Capa para Colchão: Composição: PVC – Policloreto de Vinila, virgem, com reforço em trama de Poliéster com Zíper, medindo 1,90m X 90cm X 14cm.	ECOESPUMA	UND	30,00	78,000	2.340,00
13	0006707 - Capa para Colchão: Composição: PVC – Policloreto de Vinila, virgem, com reforço em trama de Poliéster com Zíper, medindo	ECOESPUMA	UND	15,00	72,000	1.080,00

	1,90m X 65cm X 10cm.				
14	0006708 - Colchonetes de espuma: densidade 23, revestido com courvin, dimensões aproximadas: 180 cm x 140 cm x 50 cm.	ECOESPUMA	UND	25,00	120,000
					3.000,00

3.DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6.DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4.Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 29 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA

CNPJ: 16.620.059/0001-12

Contratado

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:B3883E09

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN..

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO FRANCISCO MACEDO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023- SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1.DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN., especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 23/2023- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP							
CNPJ: 84.972.926/0001-39		Telefone: (43) 3253-1380				Email: jribeiroatacadista@bol.com.br	
Endereço: Rua Paulo Brugin, 0, Jardim Bela Suíça, Cambé/PR, CEP: 86189-378							
Representante: MARIA INÉS NUNES PEREIRA - CPF: 677.191.559-04							
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)	
7	0006701 - Caneleira, Tipo - peso de areia, características adicionais: revestido em nylon com velcro, peso: 3 kg, uso: fisioterapia.	ARKTUS	Par	10,00	120,490	1.204,90	
8	0006702 - Caneleira, Tipo - peso de areia, características adicionais: revestido em nylon com velcro, peso: 4 kg, uso: fisioterapia	ARKTUS	Par	10,00	228,530	2.285,30	
9	0006703 - Caneleira: Tipo - peso de areia, características adicionais: revestido em nylon com velcro, peso: 1 kg, uso: fisioterapia.	ARKTUS	Par	10,00	57,160	571,60	
10	0006704 - Caneleira: Tipo - peso de areia, características adicionais: revestido em nylon com velcro, peso: 2 kg, uso: fisioterapia.	ARKTUS	Par	10,00	102,410	1.024,10	
23	0006719 - Escada de treinamento funcional: material, pvc e nylon, acompanha embalagem de nylon que pode ser utilizada como balsa para transporte da escada de agilidade. Dimensão do degrau: comprimento: 50 cm, largura: 4 cm; dimensão da escada: comprimento: 5 m, largura: 50 cm. Com 10 degraus.	ACTE	UND	2,00	243,520	487,04	
28	0006724 - Exercitador de dedos e mãos 7,0 lb.: tipo digiflex azul, resistência: 3,2 kg.	LIVEUP	Unid	5,00	117,230	586,15	
29	0006725 - Exercitador de dedos e mãos 9,0 lb.: tipo digiflex preto, resistência: 4,1 kg.	LIVEUP	Unid	5,00	197,600	988,00	

39	0006736 - Muleta: modelo, canadense, tipo c, braçadeira fixa, apoio de mão, matéria prima em polímero, haste regulável na altura, material haste em alumínio, pés com ponteira de borracha, tamanho adulto.	AG PLASTICOS	UND	4,00	87,130	348,52
49	0006747 - Step: Material polipropileno, aplicação condicionamento físico, 37 características adicionais 3 regulagens de altura, superfície antiderrapante, Dimensões 650 x 260 mm.	ARKTUS	UND	7,00	291,010	2.037,07
50	0006748 - Suporte para bolas de parede: estrutura em aço carbono, com pintura epóxi na cor branca, pintura eletrostática, fixado na parede, desmontável, suporta bolas das seguintes medidas: 450mm, 550mm, 650mm, 750mm, 850mm, 950mm. Composição física: aço carbono, parafusos e buchas.	FIT SPORTS	UND	7,00	496,630	3.476,41
51	0006749 - Suporte para halteres duplo: Estrutura em aço de carbono inoxidável, com pintura epóxi na cor branca e impermeabilização total da superfície, com resistência química e à abrasão (raspagem); com 12 prateleiras para halteres, sendo em 6 cada lado do suporte; limite de peso a cada 2 prateleiras: 10kg; produto: 67.0 cm x 29.0 cm x 126.0 cm (c x l x a); peso: 4.58 kg; modelo duplo.	ARKTUS	UND	4,00	684,510	2.738,04

3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4.Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1.Por razão de interesse público; ou

5.9.2.A pedido do fornecedor.

6.DAS PENALIDADES.

6.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 29 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/Rn
CNPJ: 01.612.382/0001-77
FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito
Contratante

J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP
CNPJ: 84.972.926/0001-39
Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:F6890CDE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN..

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO FRANCISCO MACEDO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023- SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 23/2023- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: PRO SPORT PLAYGROUNDS E FITNESS LTDA		
CNPJ: 50.065.032/0001-43	Telefone: 17 8114 9486	Email: sac@prosportbrasil.com
Endereço: AV DOUTOR FERNANDO COSTA, 0 BRCAO BARRACAO, VILA MACENO, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15061-000		
Representante: Julio Cesar Gasparini - CPF: 025.851.968-10		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
48	0006746 - SILICONE PARA ESTEIRAS ERGOMÉTRICA – para lonas de esteiras, alta Lubrificação, 500 ml. Transparência da solução: permite visualização perfeita da operação; Excelente proteção antimicrobiana; Características Adicionais: anti-solda; Remoção completa dos cavacos. Propriedades: Atóxico com odor característico; Secagem moderada a rápida; Biodegradável; Não Inflamável; Não provoca corrosão; Compatível com: Metais, Plásticos, Borracha em geral e Superfícies pintadas; Não agride a pele dos operadores.	FLEX EQUIPMENT	UND	100,00	71,850	7.185,00

3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6.DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4.Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 29 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

PRO SPORT PLAYGROUNDS E FITNESS LTDA

CNPJ: 50.065.032/0001-43

Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:D32CDBC8

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN..

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDEÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO FRANCISCO MACEDO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023- SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1.DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN., especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 23/2023- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MELIM COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 49.608.132/0001-90		Telefone: 49 9615-3911		Email: melimcomercial@hotmail.com		
Endereço: R CAPITAO ADOLFO GERMANO DE ANDRADE, 0 apto 302, Centro, Itajai/SC, CEP: 88304-020						
Representante: Luciana Melim Gomes de Carvalho - CPF: 021.170.127-01						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
45	0006743 - Placa de tatame em EVA: Medindo 1m x 1m x 40mm, nas cores azul e preto, com ótima qualidade e densidade, com sistema de encaixe para junção das placas, antiderrapante, material especial e de alta qualidade.	EVA	PEÇA	20,00	95,000	1.900,00
46	0006744 - Placa de tatame em EVA: Medindo 2m x 1m x 40mm, nas cores azul e amarelo, com ótima qualidade e densidade, com sistema de encaixe para junção das placas, antiderrapante, material especial e de alta qualidade.	EVA	PEÇA	20,00	215,000	4.300,00

3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 29 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN
 CNPJ: 01.612.382/0001-77
FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
 Prefeito
 Contratante

MELIM COMERCIAL LTDA
 CNPJ: 49.608.132/0001-90
 Contratado

Publicado por:
 Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:C7D7BF2B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN..

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO FRANCISCO MACEDO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023- SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 23/2023- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: 5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA		
CNPJ: 05.586.495/0001-04	Telefone: 8 53226 8214	Email: cincoelementos@cincoelementos.etc.br
Endereço: RUA PEREIRA FILGUEIRAS, 0, ALDEOTA, Fortaleza/CE, CEP: 60160-194		
Representante: SERGIO LUIZ PINTO COSTA - CPF: 168.424.990-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006691 - AGULHA ACUPUNTURA - Material: Aço Inoxidável, Tipo de Cabo: Com Cabo, Em Espiral, Bainha: Com Bainha Protetora, Individual, Tipo: Capilar Cilíndrica (Filiforme), Tamanho: 0,25 X 30mm. Caixa com 100 unidades.	UNIQUMED	CX	15,00	149,000	2.235,00
6	0006699 - CABO de uso exclusivo na linha Neurodyn Aussie Sport, Neurodyn II – 4 Canais, fabricado com pinos do tipo banana e conector DB9, com 2 canais de saída identificados por cores para evidenciar os polos positivos e negativos. Cabo compatível com aparelho marca ibramed, modelo neurodyn ii, cor variada.	ARKTUS	UND	10,00	100,000	1.000,00
16	0008206 - KIT DE VENTOSA - para relaxamento muscular, aumento da circulação sanguínea, redução de aderência cicatricial, com no mínimo 19 copos, 01 bomba de sucção, com mangueira extensora e ponteira magnética inclusa. Características Adicionais: Copo Número 1 - 4,5 cm - 13 unidades; Copo Número 2 - 3,8 cm - 1 unidades; Copo Número 3 - 3,5 cm - 2 unidades; Copo Número 4 - 3,0 cm - 2 unidades; Copo Número 5 - 2,3 cm - 1 unidades. Qualidade igual ou superior a marca Dong Yang.	BK	Kit	2,00	495,000	990,00
19	0006715 - Eletrodo autoadesivo 5x9cm: Cartela com 4 unidades. Composição tnt, hidrogel, aço inox (cabos).	ARKTUS	CART	300,00	26,000	7.800,00
20	0006716 - Eletrodos autoadesivo médio 4x4cm: cartela com 4 unidades. Composição tnt, hidrogel, aço inox (cabos).	ARKTUS	CART	300,00	21,000	6.300,00
30	0006726 - Faixa elástica resistência forte - Cor: vermelho, Utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento, confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência forte.	ARKTUS	UND	50,00	25,000	1.250,00
33	0006729 - Fita muscular para kinesiologia taping, em cor, elástica, hipoalergênica, isenta de látex, respirável e resistente a água medindo (5 cm x 5)m. Embalagem com dados de identificação do fabricante e prazo de validade. Com intuito de utilização terapêutica.	WL	UND	150,00	20,000	3.000,00
41	0006738 - Óleo para massagem neutro, 1 litro, óleo de massagem corporal, dermatologicamente testado, hidrata e amacia, hipoalergênico, confere cuidado e relaxamento.	DAGUA NATURAL	UND	15,00	73,650	1.104,75
44	0008207 - PISTOLA DE LIBERAÇÃO MIOFACIAL: Indicado para relaxamento muscular, tensão de entrada: 100 - 240v, tensão de saída: 12v, ajuste de velocidade mínimo: 05 níveis, capacidade mínima de bateria: 2400, contendo no mínimo: 01 massagador, 04 ponteiros (garfo, espiral, plano e bola), 01 bateria, 01 carregador, 01 Manual do usuário.	FACIAL GUN	UND	2,00	1.390,000	2.780,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4.Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1.Por razão de interesse público; ou

5.9.2.A pedido do fornecedor.

6.DAS PENALIDADES.

6.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.CONDIÇÕES GERAIS.

7.1.As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 29 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA

CNPJ: 05.586.495/0001-04

Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:FB079BAB

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREGÃO ELETRÔNICO - 25/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico - 25/2023

Resultado da Homologação

0001 - 0008201 - Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km) ano/modelo (2023/2023) ou (2023/2024) Especificações mínimas: Combustível Flex Aerofólio traseiro Alarme antifurto Alertas de limite de velocidade e manutenção programada Ar condicionado com filtro antipólen Banco do motorista com regulagem de altura Banco do passageiro com bolsa porta objetos no encosto Banco traseiro rebatível Brake Light e ESS (Sinalização de frenagem de emergência) Central Multimídia mínima de 7" (sete polegadas) Touchscreen com Android Auto e Apple Car Play, Bluetooth, entrada USB e Sistema de reconhecimento de voz. Chave canivete com Code e telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas Check quadro de instrumentos Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos sem regulagem de altura Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso) Desembaçador do vidro traseiro temporizado Direção elétrica progressiva ou Hidráulica Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração) Encostos de cabeça traseiros (laterais e central) Follow me home Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix) HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina) HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD Iluminação do porta-luvas Iluminação do porta-malas KIT ESTETICO 14 Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa) Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência Luz de leitura dianteira Maçanetas e retrovisores externos na cor do veículo Motor: Potência mínima igual ou superior a 90cv Predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, Antena e Bolsa porta-objetos nas portas dianteiras) Quadro de instrumentos 3 - ARGO TREKKING 1.3 FLEX 4P 2023 - Valor Referência: 102.618,77

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA	ARGO TREKKING 1.3 FLEX 4P 2023	1,00 Unidade	94.500,00	94.500,00	Homologado em 03/07/2023 15:45:26 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:F605ABCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO CREDITOS ADICIONAIS - TOUROS

PORTARIA Nº 283, DE 02 de maio de 2023

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 906/2022:

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.788.202,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta e oito mil, duzentos e dois reais) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 02 de maio de 2023

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.788.202,00
02 .100 GABINETE CIVIL					42.400,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				2.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.400,00
03 .100 PROCURADORIA GERAL DO					10.000,00

MUNICÍPIO	2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
05 .100 OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO					2.200,00
	2062 MANUTENÇÃO DA OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO				2.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.200,00
06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					142.700,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				135.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÁNSITO (DEMULTAN)				7.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.200,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					112.400,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				65.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	57.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.400,00
	2122 PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES E CRIADORES RURAIS				47.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	47.000,00
11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					43.000,00
	2036 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL -IGD PAB				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	30.000,00
	2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					3.525.700,00
	1013 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES				1.294.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	1.294.700,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				221.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	180.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	32.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	8.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%				600.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	600.000,00
	2074 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB				300.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	300.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				210.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	30.000,00
	2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	60.000,00
	2118 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				600.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	600.000,00
	2120 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	60.000,00
	2134 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR				90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	40.000,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					1.326.800,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				71.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	51.500,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				523.700,00

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	513.300,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				551.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	248.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA				400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	400,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB				115.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	115.200,00
	2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	35.000,00
14 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					3.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
15 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					20.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					560.002,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				560.002,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	210.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17060000	0001	2,00
Anexo II (Redução)					5.788.202,00
02 .100 GABINETE CIVIL					42.400,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				2.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.400,00
	2127 APOIO A ORGANIZAÇÃO DE PARCERIAS NO ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00
	2137 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS				39.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	9.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.900,00
03 .100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					10.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					144.900,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				37.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	7.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.200,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)				107.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	15000000	0001	7.200,00

09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			112.400,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				43.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.900,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.400,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.900,00
	1008 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				34.300,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2122 PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES E CRIADORES RURAIS				34.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	9.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	9.900,00
11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					43.000,00
	2036 INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL -IGD PAB				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	28.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	2.000,00
	2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					3.525.700,00
	1013 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES				1.294.700,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	70.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	132.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	401.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	401.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	290.700,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				151.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	41.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	10.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO				130.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	98.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	32.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%				100.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	0001	100.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 70%				300.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	300.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	2074 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB				500.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	500.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	90.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				138.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	20.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
	2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	30.000,00
	2118 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				630.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600.000,00
	2120 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
	2121 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE-ESCOLA				120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	30.000,00
	13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.326.800,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				32.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	4.900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	6.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	5.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				270.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	35.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	4.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	110.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	13.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	5.000,00
	2010 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES-REDE CEGONHA				17.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	6.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	11.500,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				856.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	770.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	34.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	50.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA				400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	400,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS				2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	2.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB				95.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	40.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.000,00
	2095 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS				30.000,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15001002	0001	30.000,00
	2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO				7.100,00

DOMICILIAR - SAD					
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	7.100,00
14 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					3.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
15 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					20.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					560.002,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				435.502,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	200.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.002,00
	1034 ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA				13.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
	2076 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	1042 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS				34.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	19.500,00
	1132 URBANIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE				67.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.500,00

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:A95C34FF

GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS - TOUROS RN

DECRETO Nº 62, DE 02 de maio de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 301.881,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 172, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 908/2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 301.881,00, (trezentos e um mil, oitocentos e oitenta e um reais) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 02 de maio de 2023

PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					301.881,00
02 .100 GABINETE CIVIL					15.000,00

	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	15.000,00
06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					5.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.000,00
11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1.220,00
	2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.220,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17100000	0001	1.220,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					230.000,00
	2074 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB				230.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	230.000,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					16.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	16.000,00
14 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					10.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					24.661,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				14.661,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17060000	0001	4.661,00
	2077 PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO GARI - PMIG				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					301.881,00
02 .100 GABINETE CIVIL					15.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.800,00
06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					5.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1.220,00
	2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.220,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	620,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	600,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					230.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%				230.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	230.000,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					16.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	16.000,00
14 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					10.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					24.661,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				24.661,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	761,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	8.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:260A21EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 230531284/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Umarizal

Prefeitura Municipal de Umarizal

Registro de Preços Eletrônico - 230531284/2023

Resultado da Homologação					
0001 - MARMITEX Nº 09 - N/C - Valor Referência: 18,0000					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
40.341.076 VALDI AQUINO DE QUEIROZ	N/C	6.750,0000 Unidade	17,0000	114.750,0000	Homologado em 03/07/2023 10:11:16 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0002 - REFEIÇÃO SISTEMA SELF-SERVICE - N/C - Valor Referência: 18,0000					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
40.341.076 VALDI AQUINO DE QUEIROZ	N/C	6.750,0000 Unidade	17,0000	114.750,0000	Homologado em 03/07/2023 10:11:16 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0003 - FORNECIMENTO DE LANCHES (OPÇÃO 1) - N/C - Valor Referência: 13,0000					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
40.341.076 VALDI AQUINO DE QUEIROZ	N/C	3.950,0000 Unidade	6,5000	25.675,0000	Homologado em 03/07/2023 10:11:16 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0004 - FORNECIMENTO DE LANCHES (OPÇÃO 2) - N/C - Valor Referência: 13,0000					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
40.341.076 VALDI AQUINO DE QUEIROZ	N/C	3.950,0000 Unidade	7,0000	27.650,0000	Homologado em 03/07/2023 10:11:16 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Autoridade Competente

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:60CBB556**CPL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 006 2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 006/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, através da das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Cultura, e dos Fundos Municipais de Saúde, e da Assistência Social deste município, com sede na AV. GAVIÃO, 19, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.348.963/0001-92, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006 2023 - PE, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de Contratação de empresa fornecedora de refeições (marmitas, lanches, refeições sistema self-service), incluindo o preparo, transporte e distribuição das mesmas, para atender as demandas desta administração, da educação, da cultura, da saúde e da assistência social deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: VALDI AQUINO DE QUEIROZ 77946766491; C.N.P.J. nº 40.341.076/0001-03, estabelecida à RUA RAFAEL FERNANDES, 04, CENTRO, Umarizal RN, representada neste ato pelo Sr(a). VALDI AQUINO DE QUEIROZ, C.P.F. nº 779.467.664-91, R.G. nº 1366373 SSP RN.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	MARMITEX Nº 09 - Marca.: N/C ESPECIFICAÇÃO: fornecimento de refeições, embalada e lacerada em marmitex de alumínio ou isopor nº09, seguido a seguinte estrutura de cardápio: arroz branco tipo 1 cozido: 80 g feijão tipo 1 preto ou carioca cozido: 100 g carnes vermelhas bovinas, carnes suína ou frango preparado: 120 g massas variadas legumes refogados ou crus: 80 g verduras e o que houver disponível no cardápio diário da empresa: 50 g.	UNIDADE	6,750.00	17,000	114.750,00
00002	REFEIÇÃO SISTEMA SELF-SERVICE - Marca.: N/C ESPECIFICAÇÃO: fornecimento de refeições no sistema self-service, seguindo a estrutura de cardápio: arroz branco tipo 1 cozido: 100 g feijão tipo 1 preto ou carioca cozido: 100 g carne vermelha bovina, carne suína ou frango preparado: 120 g massas variadas legumes refogados ou crus: 100 g verduras, farofas e demais opções contidas no cardápio diário do fornecedor: 50g.	UNIDADE	6,750.00	17,000	114.750,00
00003	FORNECIMENTO DE LANCHES (OPÇÃO 1) - Marca.: N/C ESPECIFICAÇÕES: suco de polpa de fruta natural e/ou café com leite: 200 ml cachorro quente de carne bovina fatia torrada (pão de forma recheado com queijo muçarela): 01 unidade.	UNIDADE	3,950.00	6,500	25.675,00
00004	FORNECIMENTO DE LANCHES (OPÇÃO 2) - Marca.: N/C ESPECIFICAÇÕES: suco de polpa de fruta natural e/ou refrigerante e/ou café com leite: 200 ml cachorro quente de carne bovina in natura: 01 unidade salgados (pastel, coxinha, empada, canudinho, bolinha de queijo): 80 g pão de queijo com recheio de creme de frango: 01 unidade.	UNIDADE	3,950.00	7,000	27.650,00
VALOR TOTAL R\$					282.825,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \times N \times VP = 0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006 2023 - PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Município, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006 2023 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 03 de Julho de 2023

MUNICÍPIO DE UMARIZAL

C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92

Contratante

VALDI AQUINO DE QUEIROZ 77946766491

C.N.P.J. nº 40.341.076/0001-03

Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 006 2023 - PE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	MARMITEX Nº 09 - Marca.: N/C ESPECIFICAÇÃO: fornecimento de refeições, embalada e lacrada em marmitex de alumínio ou isopor nº09, seguido a seguinte estrutura de cardápio: arroz branco tipo 1 cozido: 80 g feijão tipo 1 preto ou carioca cozido: 100 g carnes vermelhas bovinas, carnes suína ou frango preparado: 120 g massas variadas legumes refogados ou crus: 80 g verduras e o que houver disponível no cardápio diário da empresa: 50 g.	UNIDADE	6,750.00	17,000	114.750,00
00002	REFEIÇÃO SISTEMA SELF-SERVICE - Marca.: N/C ESPECIFICAÇÃO: fornecimento de refeições no sistema self-service, seguindo a estrutura de cardápio: arroz branco tipo 1 cozido: 100 g feijão tipo 1 preto ou carioca cozido: 100 g carne vermelha bovina, carne suína ou frango preparado: 120 g massas variadas legumes refogados ou crus: 100 g verduras, farofas e demais opções contidas no cardápio diário do fornecedor: 50g.	UNIDADE	6,750.00	17,000	114.750,00
00003	FORNECIMENTO DE LANCHES (OPÇÃO 1) - Marca.: N/C ESPECIFICAÇÕES: suco de polpa de fruta natural e/ou café com leite: 200 ml cachorro quente de carne bovina in natura: 01 unidade bolo simples de ovos: 50g uma fatia torrada (pão de forma recheado com queijo muçarela): 01 unidade.	UNIDADE	3,950.00	6,500	25.675,00
00004	FORNECIMENTO DE LANCHES (OPÇÃO 2) - Marca.: N/C ESPECIFICAÇÕES: suco de polpa de fruta natural e/ou refrigerante e/ou café com leite: 200 ml cachorro quente de carne bovina in natura: 01 unidade salgados (pastel, coxinha, empada, canudinho, bolinha de queijo): 80 g pão de queijo com recheio de creme de frango: 01 unidade.	UNIDADE	3,950.00	7,000	27.650,00
VALOR TOTAL R\$					282.825,00

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:DFAF2447

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 061, DE 03 DE JULHO DE 2023**

DECRETO Nº 061, DE 03 DE JULHO DE 2023

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 79.415,34, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no R\$ 79.415,34 (setenta e nove mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor R\$ 79.415,34 (setenta e nove mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e quatro centavos), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 03 de Julho de 2023

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					7.845,18
	2142 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL				7.845,18
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.845,18
06 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					60.000,00
	1026 FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA POTÁVEL EM COMUNIDADES RURAIS				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	60.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					10.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR				10.000,00

		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	10.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.570,16
	2099 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				1.570,16
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.570,16
Anexo II (Redução)					79.415,34
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					7.845,18
	2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO				7.845,18
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.245,18
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.600,00
06.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					60.000,00
	1026 FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA POTÁVEL EM COMUNIDADES RURAIS				60.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	60.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO					10.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.570,16
	2099 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				1.570,16
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.570,16

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:F0A6B1F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF n.º **39.910.323/0001-58**, com sede na cidade de Natal/RN, na Rua Coronel Costa Pinheiro, Nº 1522, Tirol, neste ato representada pelo Sr. **CESAR MEDEIROS SAMPAIO**, CPF n.º **076.241.084-10**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **À AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS COMO TAMBÉM AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias uteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007246 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 70AMP.		UND	25,00	37,300	932,50
3	0012625 - BASE PARA RELE FOTOELETRICO		UND	300,00	4,850	1.455,00
5	0012639 - CABO MULTIPLEXADO 2 X 16MM²		Mt	4000,00	3,850	15.400,00
7	0012641 - CABO MULTIPLEXADO 3 X 16MM²		Mt	200,00	7,100	1.420,00
10	0012646 - CABO PLASTICHUMBO 2 X 1MM²		Mt	200,00	3,140	628,00
12	0012650 - CABO PP 2 X 1,5MM²		Mt	700,00	3,050	2.135,00
14	0012653 - CABO PP 2 X 2,5MM²		Mt	300,00	4,650	1.395,00
16	0012655 - CABO PP 2 X 6MM²		Mt	100,00	6,900	690,00
17	0012656 - CABO PP 3 X 1,5MM²		Mt	400,00	4,200	1.680,00
19	0012662 - CABO PP 4 X 1,5MM²		Mt	200,00	6,000	1.200,00
29	0012688 - CONECTOR PERFURANTE 70MM²		UND	500,00	5,500	2.750,00
30	0012689 - CONECTOR PERFURANTE 95MM²		UND	150,00	8,800	1.320,00
33	0012705 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 100AMP.		UND	25,00	25,000	625,00
43	0012716 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 63AMP.		UND	25,00	37,250	931,25
44	0012717 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 80AMP.		UND	25,00	106,500	2.662,50
45	0012718 - ESPORA P/ELETRICISTA		UND	5,00	89,400	447,00
46	0012721 - FIO FLEXIVEL 2,5MM²		Mt	500,00	1,800	900,00
47	0012722 - FIO FLEXIVEL 4MM²		Mt	700,00	2,600	1.820,00
48	0012723 - FIO FLEXIVEL 6MM²		Mt	500,00	3,900	1.950,00
51	0012726 - FIO PARALELO 2 X 1MM²		Mt	400,00	1,800	720,00
69	0012821 - RELE FOTOELETRICO NF 1000W		UND	200,00	13,200	2.640,00
82	0028493 - LAMPADA LED BULBO DE 40W		UND	1500,00	15,900	23.850,00
86	0028497 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W		UND	100,00	237,000	23.700,00
87	0030943 - PAINEL DE LED 150 W LUZ BRANCA COM LAMPADA INCLUSA E APROVA DAGUA		Unid	150,00	148,000	22.200,00
91	0032726 - BRAÇO P/ LUMINARIA C/ 1 METRO		Und.	500,00	18,100	9.050,00
100	0032734 - MANGUEIRA LUMINOSA DECORATIVA LED, mínimo de 11mm de diâmetro e 100m de comprimento, 220V.		Rolo	40,00	517,000	20.680,00
101	0032737 - PISCA PISCA 100 LEDS, CORDÃO DE 9 METROS.		Und.	200,00	15,000	3.000,00
102	0032739 - OLHAL GALVANIZADO 16MM		Und.	200,00	16,500	3.300,00
103	0032740 - PLAFON PLASTICO C/ SOQUETE PORCELANA E-27		Und.	200,00	3,500	700,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O **FORNECEDOR** não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 28 de Junho de 2023.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	CSM Comercio E Serviços LTDA
RENAN MENDONÇA FERNANDES	CÉSAR MEDEIROS SAMPAIO
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

1. D o c :

2. D o c :

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:3E0E9B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **E A FELINTO CONSTRUÇÕES**, CNPJ/MF nº 13.128.683/0001-09, com sede na cidade de Upanema/RN, na Rua Manoel Gonçalves, Ladeira do Sol, neste ato representada pelo Sr. **ÉRICO ALEXANDRE FELINTO BEZERRA**, CPF nº 012.282.784-82, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **À AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS COMO TAMBÉM AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
2	0007247 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 90AMP.		UND	25,00	100,000	2.500,00
6	0012640 - CABO MULTIPLEXADO 2 X 25MM²		Mt	200,00	6,940	1.388,00
8	0012642 - CABO MULTIPLEXADO 3 X 25MM²		Mt	250,00	10,950	2.737,50
13	0012651 - CABO PP 2 X 10MM²		Mt	100,00	8,490	849,00
18	0012659 - CABO PP 3 X 2,5MM²		Mt	1000,00	6,450	6.450,00
20	0012665 - CABO PP 4 X 2,5MM²		Mt	500,00	7,450	3.725,00
24	0012682 - CHAVE MAGNETICA P/MOTOR DE 10CV		UND	10,00	216,000	2.160,00
25	0012683 - CHAVE MAGNETICA P/MOTOR DE 3CV		UND	10,00	169,900	1.699,00
26	0012684 - CHAVE MAGNETICA P/MOTOR DE 5CV		UND	10,00	214,000	2.140,00
27	0012685 - CHAVE MAGNETICA P/MOTOR DE 7,5CV		UND	10,00	245,000	2.450,00
31	0012691 - CONECTOR RJ-45		UND	400,00	0,390	156,00
34	0012706 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 50AMP		UND	25,00	6,240	156,00
39	0012711 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 10 A 50AMP.		UND	25,00	37,250	931,25
40	0012712 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 100AMP.		UND	25,00	111,500	2.787,50
41	0012714 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 150AMP.		UND	10,00	149,500	1.495,00
42	0012715 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 200AMP.		UND	10,00	174,500	1.745,00
49	0012724 - FIO PARALELO 2 X 0,50MM²		Mt	400,00	0,970	388,00
52	0012727 - FIO PARALELO 2 X 2,5MM²		Mt	1000,00	3,700	3.700,00
53	0012730 - FIO TORCIDO 2 X 0,50MM²		Mt	200,00	1,270	254,00
58	0012739 - FITA ISOLANTE 20 METROS		Mt	250,00	3,550	887,50
60	0012744 - HASTE ATERRAMENTO 2,40 METROS		UND	25,00	32,000	800,00
61	0012745 - INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO		UND	50,00	4,800	240,00
62	0012746 - INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO C/TOMADA		UND	50,00	6,650	332,50
63	0012747 - INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO		UND	50,00	7,450	372,50
64	0012748 - INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO C/TOMADA		UND	50,00	10,250	512,50
65	0012749 - INTERRUPTOR DE 3 SEÇÃO		UND	25,00	10,130	253,25
68	0012820 - RELE FOTOELETRICO NA 1000W		UND	100,00	14,900	1.490,00
70	0012823 - TOMADA DUPLA 10AMP.		UND	25,00	7,000	175,00
71	0012824 - TOMADA DUPLA 20AMP.		UND	25,00	7,000	175,00
72	0012825 - TOMADA SIMPLES 10AMP.		UND	25,00	4,390	109,75
73	0012826 - TOMADA SIMPLES 20AMP.		UND	25,00	4,490	112,25
83	0028494 - LAMPADA LED 30W		UND	500,00	10,790	5.395,00
84	0028495 - LUMINARIA PUBLICA LED 60W		UND	40,00	70,000	2.800,00
85	0028496 - LUMINARIA PÚBLICA LED 120W		UND	100,00	238,900	23.890,00
88	0030944 - PAINEL DE LED 100 W LUZ BRANCA COM LAMPADA INCLUSA E APROVA D'ÁGUA		Unid	150,00	79,000	11.850,00
89	0030945 - PAINEL DE LED 18 W LUZ BRANCO FRIO COM LAMPADA INCLUSA – DE EMBUTIR, USO INTERNO		Unid	100,00	17,150	1.715,00
92	0032727 - BRAÇO CURVO C/ SAPATA DIAM 48,3 X 2MT		Und.	100,00	74,800	7.480,00
94	0032729 - POSTE CONCRETO CIRCULAR 9/200		Und.	5,00	1.498,000	7.490,00

95	0032730 - POSTE CONCRETO CIRCULAR 12/200		Und.	5,00	2.190,000	10.950,00
96	0032731 - POSTE CONCRETO CIRCULAR 14/200		Und.	4,00	2.440,000	9.760,00
98	0032733 - PAINEL DE LED 200 W LUZ BRANCA COM LAMPADA INCLUSA E À PROVA D'ÁGUA		Und.	150,00	244,900	36.735,00
106	0032742 - PARAFUSO MAQ 16MMX300 C/PORCA		Und.	150,00	11,700	1.755,00
107	0032743 - FITA DE AÇO 19MM P/ POSTE 30MT		CX	20,00	74,000	1.480,00
109	0032746 - Contator CWM 25 220V		Unid	4,00	238,000	952,00
110	0032747 - CABO PP 4 X 6MM		METRO	80,00	17,850	1.428,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e

impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e

Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 28 de Junho de 2023.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	E A Felinto Construções
RENAN MENDONÇA FERNANDES	ÉRICO ALEXANDRE FELINTO BEZERRA
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

1. Doc :
2. Doc :

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:4FBC3361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr.RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **J DE SOUZA CABRAL NETO - ME**, CNPJ/MF nº **05.680.890/0001-43**, com sede na cidade de Upanema/RN, na Rua Mario Lino, Centro, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ DE SOUZA CABRAL NETO**, CPF nº **663.755.254-20**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **À AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS COMO TAMBÉM AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias uteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0012627 - BOCAL DE LOUÇA E-27		UND	100,00	1,800	180,00
9	0012645 - CABO PLASTICHUMBO 2 X 1,5MM²		Mt	80,00	4,100	328,00
11	0012647 - CABO PLASTICHUMBO 2 X 2,5MM²		Mt	80,00	6,430	514,40
15	0012654 - CABO PP 2 X 4MM²		Mt	100,00	5,480	548,00
21	0012676 - CAIXA COMPLETA TRIFASICA PADRÃO COSERN		CX	50,00	135,000	6.750,00
22	0012677 - CAIXA MONOFASICA PADRÃO COSERN		CX	100,00	46,200	4.620,00
23	0012681 - CHAVE DE ILUMINÇÃO PÚBLICA 2 X 30AMP.		UND	50,00	175,000	8.750,00
28	0012687 - CONECTOR P/HASTE		UND	250,00	2,900	725,00
32	0012704 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 10 A 40AMP.		UND	100,00	6,150	615,00
35	0012707 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 63AMP.		UND	25,00	9,050	226,25
36	0012708 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 70AMP.		UND	25,00	9,050	226,25
37	0012709 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 80AMP.		UND	25,00	24,900	622,50
38	0012710 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 90AMP.		UND	25,00	24,900	622,50
50	0012725 - FIO PARALELO 2 X 1,5MM²		Mt	1000,00	1,270	1.270,00
54	0012731 - FIO TORCIDO 2 X 1,5MM²		Mt	300,00	2,850	855,00
55	0012732 - FIO TORCIDO 2 X 1MM²		Mt	400,00	1,960	784,00
57	0012738 - FITA ISOLANTE 10 METROS		Mt	250,00	2,950	737,50
66	0012818 - RELE DE NIVEL 380VOLT.		UND	100,00	142,000	14.200,00
67	0012819 - RELE FALTA DE FASE 380VOLT.		UND	100,00	126,500	12.650,00
75	0012828 - TUBO ELETRODUTO 20MM² SOLDAVEL		Mt	250,00	2,150	537,50
76	0012829 - TUBO ELETRODUTO 25MM² SOLDAVEL		Mt	250,00	3,160	790,00
77	0012830 - TUBO ELETRODUTO 32MM² SOLDAVEL		Mt	250,00	5,250	1.312,50
78	0012831 - TUBO ELETRODUTO 40MM² SOLDAVEL		Mt	250,00	6,650	1.662,50
81	0028318 - Terminal de pressão tipo prensa com 5 parafusos		Und.	5,00	100,000	500,00
90	0030946 - PAINEL DE LED 36 W LUZ BRANCO FRIO COM LAMPADA INCLUSA – DE EMBUTIR, USO INTERNO		Unid	70,00	105,000	7.350,00
93	0032728 - POSTE CONCRETO CIRCULAR 7/200		Und.	5,00	1.449,000	7.245,00
97	0032732 - POSTE DE FERRO 6 METROS		Und.	5,00	3.090,000	15.450,00
104	0032741 - CABO PP 4 X 6,0MM²		Mt	200,00	17,800	3.560,00
105	0012686 - CONECTOR CUNHA 4 A 6MM² VERMELHO		Und.	50,00	3,360	168,00
108	0032744 - FECHO P/ FITA DE AÇO 25M		Und.	150,00	0,980	147,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e

impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 28 de Junho de 2023.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	J De Souza Cabral Neto - ME
RENAN MENDONÇA FERNANDES	JOSÉ DE SOUZA CABRAL NETO
Prefeito Do Município De Upanema/Rn	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

1. D o c :

2. D o c :

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:F30E5377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2023

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo nº 111/2023, Pregão Eletrônico 02/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 02/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO						
CNPJ: 48.949.196/0001-91						
ENDEREÇO: AVENIDA 16 DE SETEMBRO, 08, CENTRO, UPANEMA/RN						
REPRESENTANTE: ÍTALO EDGLLEE GARCIA DE MEDEIROS CPF: 066.798.314-74						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0000298 - Alho - Especificação: De primeira, sem a restia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		KG	500,00	19,950	9.975,00
5	0000302 - Beterraba de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		KG	660,00	5,950	3.927,00
11	0000309 - Jerimum cor natural, tamanho comercial		KG	1000,00	4,750	4.750,00
12	0030964 - Milho verde na espiga sem a palha		KG	1200,00	5,950	7.140,00
13	0015930 - Pimenta de cheiro: Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.		KG	1200,00	15,000	18.000,00
14	0017332 - Pimentão verde, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.		KG	3000,00	7,450	22.350,00
18	0000320 - Tomate de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		KG	2000,00	7,350	14.700,00
24	0000312 - Mamão de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		KG	3000,00	3,950	11.850,00
54	0006015 - QUEIJO DE COALHO - 1KG		KG	1000,00	32,000	32.000,00
61	0032362 - POLPA DE FRUTA NATURAL- SABOR MORANGO - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		KG	1000,00	14,000	14.000,00
63	0000303 - Caju, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		KG	1000,00	7,000	7.000,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou**5.9.2.** A pedido do fornecedor.**6. DAS PENALIDADES.****6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.**7. CONDIÇÕES GERAIS.****7.1** Integram presente ARP:**7.1.1** A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.**7.1.1.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

7.1.2 O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 3 (TRES) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

7.2 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

7.3 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo;
- e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.1 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

UPANEMA/RN, 16 de Junho de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Contratante

A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO

CNPJ: 48.949.196/0001-91

Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:9618865E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2023

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo nº 111/2023, Pregão Eletrônico 02/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 02/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ALZIDÉBIO VINICIO CABRAL DA SILVA 05950680499						
CNPJ: 13.095.514/0001-10						
ENDEREÇO: RUA JOÃO FRANCISCO, 80, CENTRO, UPANEMA/RN						
REPRESENTANTE: ALZIDÉBIO VINICIO CABRAL DA SILVA CPF: 059.506.804-99						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0029246 - Cebolinha em folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.		KG	500,00	7,800	3.900,00
10	0032353 - Couve folha - 1kg		KG	1000,00	14,000	14.000,00
15	0032354 - Pimentão amarelo, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.		KG	2000,00	11,000	22.000,00
19	0032355 - Tomate cereja, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		KG	2000,00	20,000	40.000,00
20	0000295 - Abacaxi de 1ª qualidade - Especificação : De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		UND	2000,00	3,000	6.000,00
23	0032356 - Limão, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita		KG	1140,00	10,670	12.163,80

	suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
26	0000315 - Melancia, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	6000,00	2,500	15.000,00
27	0000316 - Melão de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	6000,00	3,000	18.000,00
33	0000237 - COLORIFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM - Embalagem: pacote com mínimo 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.	PACOTE	4000,00	1,200	4.800,00
35	0015933 - Extrato de tomate, 340g, melhor qualidade.	Lata	6000,00	2,500	15.000,00
39	0032358 - Leite em pó zero lactose - Embalagem com 380g	PCT	3000,00	17,000	51.000,00
43	0029767 - Orégano desidratado: erva seca, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. 10g	PCT	2000,00	2,000	4.000,00
45	0000273 - SAL REFINADO IODADO - Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	1280,00	0,600	768,00
48	0000286 - Carne de Charque	KG	4000,00	28,500	114.000,00
49	0015427 - CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL, DIANTEIRA, RESFRIADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), MARCA: AZEVEDO	KG	4000,00	21,900	87.600,00
51	0028100 - IOGURTE EM PACOTES DE 1L - ESPECIFICAÇÕES: Leite integral e/ou leite integral reconstituído, soro de leite concentrado, leite desnatado e/ou leite desnatado reconstituído, açúcar líquido, preparado de vitamina de frutas(açúcar, polpas de maçã, banana e mamão, amido modificado, aroma idêntico ao natural de maçã, mamão e banana conservante sorbato de potássio, corantes naturais carmim e urucum e acidulante ácido láctico), amido modificado, fermento lácteo e estabilizante gelatina	PACOTE	8000,00	3,980	31.840,00
52	0032359 - Carne coxão mole	KG	3000,00	22,030	66.090,00
60	0028337 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR ABACAXI - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	1000,00	15,000	15.000,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou**5.9.2.** A pedido do fornecedor.**6. DAS PENALIDADES.****6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.**7. CONDIÇÕES GERAIS.****7.1** Integram presente ARP:**7.1.1** A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.**7.1.1.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

7.1.2 O FORNECEDOR obriga-se a:

- a)** Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b)** O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 3 (TRES) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c)** Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d)** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e)** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f)** prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g)** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h)** pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i)** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j)** Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

7.2 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a)** Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b)** As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

7.3 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a)** O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b)** Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- c)** Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- d)** Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo;
- e)** Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - e.1** – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - e.2** – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.1 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

UPANEMA/RN, 16 de Junho de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Contratante

ALZIDÉBIO VINICIO CABRAL DA SILVA

CNPJ: 13.095.514/0001-10

Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:746F83FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2023

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo n.º 111/2023, Pregão Eletrônico 02/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 02/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FRANCISCO ANTONIO BATISTA						
CNPJ: 27.605.903/0001-52						
ENDEREÇO: ROD ANTONIO ADIL DE MENDONÇA, 133, FOMENTO, IGUAU/CE						
REPRESENTANTE: FRANCISCO ANTONIO BATISTA CPF: 324.568.633-48						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
46	0000353 - Sardinha Enlatada 125g		Lata	10000,00	4,490	44.900,00
62	0000222 - AÇÚCAR CRISTALIZADO COM 1KG - Cana-de-acucar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		KG	6000,00	3,790	22.740,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 Integram presente ARP:

7.1.1 A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.1.1.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

7.1.2 O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 3 (TRES) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

7.2 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

7.3 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
 - b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
 - c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
 - d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 - f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
 - g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 7.3.1** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

UPANEMA/RN, 16 de Junho de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
 Prefeito Municipal
 Contratante

FRANCISCO ANTONIO BATISTA

CNPJ: 27.605.903/0001-52

Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:75BC2B7A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2023**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo n.º 111/2023, Pregão Eletrônico 02/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 02/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: E U DE ALMEIDA						
CNPJ: 13.042.658/0001-08						
ENDEREÇO: RUA MANOEL FREIRE, 11, CENTRO, TRIUNFO POTIGUAR/RN						
REPRESENTANTE: ELIEL UMBELINO DE ALMEIDA CPF: 073.449.574-93						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000297 - Alfaca de 1º qualidade - Especificação : Em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		KG	1500,00	11,900	17.850,00
3	0000301 - Batata inglesa, de 1ª qualidade - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		KG	2000,00	5,250	10.500,00
4	0000300 - Batata doce de 1º qualidade		KG	2000,00	3,700	7.400,00
6	0000304 - Cebola de boa qualidade, tamanho comercial, lisa, cor natural, grau médio: Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.		KG	3000,00	6,800	20.400,00
8	0000305 - Cenoura de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa, grau médio - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		KG	2000,00	7,750	15.500,00
9	0015416 - Coentro, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 130 gramas.		KG	500,00	16,850	8.425,00
16	0000319 - Repolho branco de 1ª qualidade - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		KG	1000,00	6,900	6.900,00
17	0028341 - Repolho roxo de 1ª qualidade - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		KG	1000,00	7,990	7.990,00
21	0000299 - Banana - Especificação: da prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		KG	3500,00	3,900	13.650,00
29	0000225 - ARROZ BRANCO TIPO 1 - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.		KG	6000,00	4,000	24.000,00
30	0000226 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.		KG	7000,00	3,950	27.650,00
31	0028324 - AVEIA EM FLOCOS tipo flocos finos embalagem contendo 200g		UND	3000,00	3,350	10.050,00
32	0000228 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G - Embalagem contendo no 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA		PACOTE	8000,00	3,700	29.600,00
37	0016393 - FEIJÃO VERDE - 1KG		Unid	3000,00	10,000	30.000,00
40	0000262 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.		PACOTE	9000,00	3,050	27.450,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 Integram presente ARP:

7.1.1 A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.1.1.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

7.1.2 O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 3 (TRES) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

7.2 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

7.3 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
- e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 7.3.1** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

UPANEMA/RN, 16 de Junho de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal
Contratante

E U DE ALMEIDA

CNPJ: 13.042.658/0001-08
Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:D289BCE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2023**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo n.º 111/2023, Pregão Eletrônico 02/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 02/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JEOVÁ SOBRAL DANTAS - ME						
CNPJ: 24.206.500/0001-42						
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO VITORINO, 292, SANTA PAZ, UPANEMA/RN						
REPRESENTANTE: JEOVÁ SOBRAL DANTAS CPF: 423.480.994-20						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
55	0015424 - Polpa de fruta, sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.		KG	2000,00	15,000	30.000,00
56	0015425 - Polpa de fruto, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1 kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.		KG	2000,00	15,000	30.000,00
58	0000271 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR MANGA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CENIPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		KG	1000,00	15,000	15.000,00
59	0015329 - Polpa de fruta (cajá) - congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.		KG	1000,00	15,000	15.000,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

- 5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 Integram presente ARP:

7.1.1 A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.1.1.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

7.1.2 O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 3 (TRES) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

7.2 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

7.3 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
- e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 7.3.1** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

UPANEMA/RN, 16 de Junho de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal
Contratante

JEOVÁ SOBRAL DANTAS - ME

CNPJ: 24.206.500/0001-42
Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:95E1283B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2023

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo nº 111/2023, Pregão Eletrônico 02/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 02/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RUIVAN CARLOS MORAIS - ME
CNPJ: 70.157.607/0001-65
ENDEREÇO: AVENIDA PEDRO BORGES, 1124, PARATI, ASSÚ/RN
REPRESENTANTE: RUIVAN CARLOS MORAIS CPF: 328.707.794-53

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
28	0000224 - AMIDO DE MILHO 200G Embalagem com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.		Caixa	6000,00	3,400	20.400,00
34	0002136 - FLOCOS DE MILHO 500G		Unid	5000,00	1,490	7.450,00
36	0015420 - Feijão, tipo cariøinha, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15% isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1kg e com prazo validade.		KG	3000,00	7,970	23.910,00
38	0000259 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - INSTANTÂNEO - Embalagem com 200g do produto,a) Organolépticas Aspecto - po uniforme sem granulos Cor - branco amarelada Odor e sabor - agradável, nao rancoso, semelhante ao do leite fluído b) Físico - químicas Proteína - mínimo 26 % Gordur		PACOTE	40000,00	6,480	259.200,00
41	0028099 - MANTEIGA COM SAL (200g), DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA.		UND	3000,00	9,900	29.700,00
42	0000267 - ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA - óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ML; embalado em caixa de papelão reforçado.		FRASCO	1248,00	7,390	9.222,72
47	0000287 - Costela bovina de 1ª qualidade		KG	6000,00	19,880	119.280,00
50	0015400 - Carne bovina, moída, dianteira, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo , com selo do serviço de inspeção federal (SIF).		KG	9000,00	18,850	169.650,00
53	0001433 - Peito de Frango - 1kg		KG	9000,00	10,020	90.180,00
57	0006016 - POLPA DE FRUTA NATURAL- SABOR UVA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		KG	1000,00	14,900	14.900,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 Integram presente ARP:

7.1.1 A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.1.1.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

7.1.2 O FORNECEDOR obriga-se a:

- a)** Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b)** O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 3 (TRES) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c)** Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d)** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e)** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f)** prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g)** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h)** pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i)** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j)** Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

7.2 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a)** Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b)** As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

7.3 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a)** O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b)** Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- c)** Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- d)** Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- e)** Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - e.1** – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - e.2** – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - e.3** – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - e.4** – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - e.5** – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas ao art. 7º, b. É importante, ainda:

f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.1 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

UPANEMA/RN, 16 de Junho de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Contratante

RUIVAN CARLOS MORAIS - ME

CNPJ: 70.157.607/0001-65

Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:779CFEE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2023

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo nº 111/2023, Pregão Eletrônico 02/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 02/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: T DE JESUS F B FREIRE						
CNPJ: 32.932.849/0001-90						
ENDEREÇO: RUA LUCAS CARLOS DE CARVALHO, 21, PÊGAS, UPANEMA/RN						
REPRESENTANTE: TEREZINHA DE JESUS FRANÇA BEZERRA FREIRE CPF: 480.964.904-00						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
44	0000327 - Pão para cachorro quente – unidade com 50 gramas		Unid	20000,00	0,650	13.000,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 Integram presente ARP:

7.1.1 A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.1.1.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

7.1.2 O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 3 (TRES) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

7.2 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

7.3 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo;
- e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.1 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

UPANEMA/RN, 16 de Junho de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal
Contratante

T DE JESUS F B FREIRE

CNPJ: 32.932.849/0001-90
Contratada

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:74F295A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

Lei Municipal 657 de 31 de maio de 2023.

Dispõe sobre a promoção de ajustes ao orçamento municipal, com a abertura de crédito adicional especial, novos créditos adicionais suplementares, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial à LOA do corrente exercício, no valor de R\$ 820.000,00 (Oitocentos e vinte mil reais), conforme especificações contidas na tabela I anexa.

Tabela I

Unid. Orçament.	08.01 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Função	15 - Urbanismo
Sub-função	451 - Infraestrutura Urbana
Projeto/atividade	Construção do Praça
Elemento	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte de recurso	1700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor/R\$	R\$ 800.000,00
Fonte de recurso	1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor/R\$	R\$ 20.000,00
Total geral	R\$ 820.000,00

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação ao crédito adicional especificado o art. 1º desta Lei, a anulação parcial de dotações orçamentárias disponíveis, conforme especificações contidas na tabela II a seguir.

Par. Único - A adoção da fonte de anulação especificada no *caput* atende ao disposto no art. 43, Par. 1º. Inciso III, todos da Lei Federal nº 4.320/1964.

Tabela II

Unid. Orçament.	08.01 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Função	15 - Urbanismo
Sub-função	451 - Infraestrutura Urbana
Projeto/atividade	1.019 - Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas
Elemento	4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros/PJ
Fonte de recurso	1700.0000 - Outros Convênios da União
Valor/R\$	R\$ 100.000,00
Elemento	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte de recurso	1700.0000 - Outros Convênios da União
Valor/R\$	R\$ 250.000,00
Projeto/atividade	1.022 - Pavimentação de Ruas e Avenidas
Elemento	4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros/PJ
Fonte de recurso	1700.0000 - Outros Convênios da União
Valor/R\$	R\$ 100.000,00
Projeto-atividade	1.025 - Aquisição de Veículos e Equipamentos
Elemento	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso	1700.0000 - Outros Convênios da União
Valor/R\$	R\$ 350.000,00
Projeto-Atividade	1.020 - Aquisição de Imóveis
Elemento	4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis
Fonte	1500.0000 - Recursos não vinculados de impostos
Valor/R\$	R\$ 10.000,00
Projeto-Atividade	1.023 - Conservação da Estrutura de Prédios Públicos
Elemento	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	1500.0000 - Recursos não vinculados de impostos
Valor/R\$	R\$ 10.000,00
Sub-total	R\$ 820.000,00
Total	R\$ 820.000,00

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com os ajustes ora criados por esta Lei, às Leis vigentes nesse ano de 2023, que tratam do PPA/Plano Plurianual e da LDO/Lei das diretrizes orçamentárias.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir novos créditos adicionais suplementares, ao orçamento corrente, em mais 15% (quinze por cento) da despesa anual.

Art. 5º-Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz/RN, 03 de julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito do Município de Vera Cruz/RN**Publicado por:**
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:5014D114**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
DECRETO Nº 044/2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 28 de junho de 2023

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN**ANEXO I**
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			1090 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 120.000,00
Total da Ação:					R\$ 120.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 120.000,00

ANEXO II
(Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ESPORTO				
		2.42 - Realização de Concursos Literários			
			1356 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
		2.43 - Realização de Concurso de Arte			
			1357 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 70.000,00
Total da Ação:					R\$ 70.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 120.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:50776824**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023 - PETERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Viçosa
Prefeitura Municipal de Viçosa/RN
Registro de Preços Eletrônico - 015/2023
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - VIRABREQUIM - NEW HOLLAND LB90 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 9.666,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)	Adjudicado em: 03/07/2023 - 11:03:25 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	SUSIN	SUSIN	1	9.665,00
Item: 0002 - JOGO DE BRONZE BIELA "STD" - NEW HOLLAND LB90 E RETRO-ESCAVADEIRA CAT 416E - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 850,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)	Adjudicado em: 03/07/2023 - 11:03:25 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	MAHLE	MAHLE	2	1.698,00
Item: 0003 - JOGO DE BRONZE CHUMACEIRA - NEW HOLLAND LB90 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 468,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)	Adjudicado em: 03/07/2023 - 11:03:25 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	MAHLE	MAHLE	1	467,00
Item: 0004 - JOGO DE PISTÃO - NEW HOLLAND LB90 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 2.717,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)	Adjudicado em: 03/07/2023 - 11:03:25 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	MAHLE	MAHLE	1	2.716,00
Item: 0005 - JOGO DE ANÉIS DE SEGMENTO - NEW HOLLAND LB90 E RETRO-ESCAVADEIRA CAT 416E - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.700,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)	Adjudicado em: 03/07/2023 - 11:03:25 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	MAHLE	MAHLE	2	3.398,00
Item: 0006 - JOGO DE JUNTA COMPLETO COM JUNTA DE CABEÇOTE AÇO - NEW HOLLAND LB90 E RETRO-ESCAVADEIRA CAT 416E - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 2.956,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)	Adjudicado em: 03/07/2023 - 11:03:25 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	SABÓ	SABÓ	2	5.910,00
Item: 0007 - BOMBA DE ÓLEO - NEW HOLLAND LB90 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 955,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)	Adjudicado em: 03/07/2023 - 11:03:25 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	BOSCH	BOSCH	1	954,00
Item: 0008 - BOMBA D'ÁGUA - NEW HOLLAND LB90 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 513,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)	Adjudicado em: 03/07/2023 - 11:03:25 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	BOSCH	BOSCH	1	512,00
Item: 0009 - JOGO BASE MOTOR - NEW HOLLAND LB90 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 313,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)	Adjudicado em: 03/07/2023 - 11:03:25 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	MAHLE	MAHLE	1	312,00
Item: 0010 - BIELA - NEW HOLLAND LB 90 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.244,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)	Adjudicado em: 03/07/2023 - 11:03:25 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	MAHLE	MAHLE	1	1.243,00
Item: 0011 - ARTICULADOR - NEW HOLLAND LB90 - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 436,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)	Adjudicado em: 03/07/2023 - 11:03:25 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	DELLAROSA	DELLAROSA	2	870,00
Item: 0012 - TERMINAIS DE DIREÇÃO - NEW HOLLAND LB90 - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 541,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)	Adjudicado em: 03/07/2023 - 11:03:25 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	DELLAROSA	DELLAROSA	2	1.080,00
Item: 0013 - ENTRE CHAMA - RETRO-ESCAVADEIRA CAT 416E - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.019,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)	Adjudicado em: 03/07/2023 - 11:03:25 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	NEW HOLLAND	NEW HOLLAND	1	1.018,00
Item: 0014 - PARAFUSOS DE BIELA - RETRO-ESCAVADEIRA CAT 416E - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 113,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)	Adjudicado em: 03/07/2023 - 11:03:25 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	ZM	ZM	4	448,00
Item: 0015 - BOMBA DE ALTA - ÔNIBUS 15 - 190 - REFERÊNCIA - 0445020207 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 9.716,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)	Adjudicado em: 03/07/2023 - 11:03:25 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	BOSCH	BOSCH	1	9.715,00
Item: 0016 - VÁLVULA LIMITADORA DE PRESSÃO - ÔNIBUS 15 - 190 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.298,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)	Adjudicado em: 03/07/2023 - 11:03:25 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	BOSCH	BOSCH	1	1.297,00
Item: 0017 - FILTRO COMBUSTÍVEL - ÔNIBUS 15 - 190 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 145,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)	Adjudicado em: 03/07/2023 - 11:03:25 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	MANN	MANN	1	144,00
Item: 0018 - FILTRO RACOR - ÔNIBUS 15 - 190 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 196,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)	Adjudicado em: 03/07/2023 - 11:03:25 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	MANN	MANN	1	195,00
Item: 0019 - SENSOR DE PRESSÃO DE COMBUSTÍVEL - ÔNIBUS 15 - 190 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.472,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)	Adjudicado em: 03/07/2023 - 11:03:25 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	BOSCH	BOSCH	1	1.471,00

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:24B4C89A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023 - PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 015/2023
Resultado da Homologação

0001 - VIRABREQUIM - NEW HOLLAND LB90 - SUSIN - Valor Referência: 9.666,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	SUSIN	1 Unidade	9.665,00	9.665,00	Homologado em 03/07/2023 13:42:15 Por: VICTOR RAMON ALVES
0002 - JOGO DE BRONZE BIELA "STD" - NEW HOLLAND LB90 E RETRO-ESCAVADEIRA CAT 416E - MAHLE - Valor Referência: 850,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	MAHLE	2 Unidade	849,00	1.698,00	Homologado em 03/07/2023 13:42:15 Por: VICTOR RAMON ALVES
0003 - JOGO DE BRONZE CHUMACEIRA - NEW HOLLAND LB90 - MAHLE - Valor Referência: 468,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	MAHLE	1 Unidade	467,00	467,00	Homologado em 03/07/2023 13:42:15 Por: VICTOR RAMON ALVES
0004 - JOGO DE PISTAO - NEW HOLLAND LB90 - MAHLE - Valor Referência: 2.717,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	MAHLE	1 Unidade	2.716,00	2.716,00	Homologado em 03/07/2023 13:42:15 Por: VICTOR RAMON ALVES
0005 - JOGO DE ANÉIS DE SEGMENTO - NEW HOLLAND LB90 E RETRO-ESCAVADEIRA CAT 416E - MAHLE - Valor Referência: 1.700,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	MAHLE	2 Unidade	1.699,00	3.398,00	Homologado em 03/07/2023 13:42:15 Por: VICTOR RAMON ALVES
0006 - JOGO DE JUNTA COMPLETO COM JUNTA DE CABEÇOTE AÇO - NEW HOLLAND LB90 E RETRO-ESCAVADEIRA CAT 416E - SABO - Valor Referência: 2.956,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	SABO	2 Unidade	2.955,00	5.910,00	Homologado em 03/07/2023 13:42:15 Por: VICTOR RAMON ALVES
0007 - BOMBA DE ÓLEO - NEW HOLLAND LB90 - BOSCH - Valor Referência: 955,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	BOSCH	1 Unidade	954,00	954,00	Homologado em 03/07/2023 13:42:15 Por: VICTOR RAMON ALVES
0008 - BOMBA D'ÁGUA - NEW HOLLAND LB90 - BOSCH - Valor Referência: 513,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	BOSCH	1 Unidade	512,00	512,00	Homologado em 03/07/2023 13:42:15 Por: VICTOR RAMON ALVES
0009 - JOGO BASE MOTOR - NEW HOLLAND LB90 - MAHLE - Valor Referência: 313,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	MAHLE	1 Unidade	312,00	312,00	Homologado em 03/07/2023 13:42:15 Por: VICTOR RAMON ALVES
0010 - BIELA - NEW HOLLAND LB 90 - MAHLE - Valor Referência: 1.244,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	MAHLE	1 Unidade	1.243,00	1.243,00	Homologado em 03/07/2023 13:42:15 Por: VICTOR RAMON ALVES
0011 - ARTICULADOR - NEW HOLLAND LB90 - DELLAROSA - Valor Referência: 436,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	DELLAROSA	2 Unidade	435,00	870,00	Homologado em 03/07/2023 13:42:15 Por: VICTOR RAMON ALVES
0012 - TERMINAIS DE DIREÇÃO - NEW HOLLAND LB90 - DELLAROSA - Valor Referência: 541,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	DELLAROSA	2 Unidade	540,00	1.080,00	Homologado em 03/07/2023 13:42:15 Por: VICTOR RAMON ALVES
0013 - ENTRE CHAMA - RETRO-ESCAVADEIRA CAT 416E - NEW HOLLAND - Valor Referência: 1.019,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	NEW HOLLAND	1 Unidade	1.018,00	1.018,00	Homologado em 03/07/2023 13:42:15 Por: VICTOR RAMON ALVES
0014 - PARAFUSOS DE BIELA - RETRO-ESCAVADEIRA CAT 416E - ZM - Valor Referência: 113,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	ZM	4 Unidade	112,00	448,00	Homologado em 03/07/2023 13:42:15 Por: VICTOR RAMON ALVES
0015 - BOMBA DE ALTA - ÔNIBUS 15 - 190 - REFERÊNCIA - 0445020207 - BOSCH - Valor Referência: 9.716,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	BOSCH	1 Unidade	9.715,00	9.715,00	Homologado em 03/07/2023 13:42:15 Por: VICTOR RAMON ALVES
0016 - VÁLVULA LIMITADORA DE PRESSÃO - ÔNIBUS 15 - 190 - BOSCH - Valor Referência: 1.298,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	BOSCH	1 Unidade	1.297,00	1.297,00	Homologado em 03/07/2023 13:42:15 Por: VICTOR RAMON ALVES
0017 - FILTRO COMBUSTIVEL - ÔNIBUS 15 - 190 - MANN - Valor Referência: 145,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	MANN	1 Unidade	144,00	144,00	Homologado em 03/07/2023 13:42:15 Por: VICTOR RAMON ALVES
0018 - FILTRO RACOR - ÔNIBUS 15 - 190 - MANN - Valor Referência: 196,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	MANN	1 Unidade	195,00	195,00	Homologado em 03/07/2023 13:42:15 Por: VICTOR RAMON ALVES
0019 - SENSOR DE PRESSÃO DE COMBUSTIVEL - ÔNIBUS 15 - 190 - BOSCH - Valor Referência: 1.472,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	BOSCH	1 Unidade	1.471,00	1.471,00	Homologado em 03/07/2023 13:42:15 Por: VICTOR RAMON ALVES

VICTOR RAMON ALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:C65D11E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 55/2023

Processo _____
 Folha Nº _____
 Assinatura/Rubrica _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 55/2023

Pregão Eletrônico Nº 16/2023

MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620.001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 55/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MOTORISTA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de

Pregão Eletrônico Nº 16/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
9281	ÔNIBUS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 (QUARENTA E SEIS) E MÁXIMA DE 52 (CINQUENTA E DOIS) ASSENTOS. POSSUIR POLTRONAS RECLINÁVEIS, BANHEIRO, AR CONDICIONADO ITENS DE SEGURANÇA CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO. BAGAGEIRO INTERNO EXTERNO. AFERIÇÃO DO QUILOMETRO RODADO REALIZADO POR MEIO DO DISCO/FITA TACÓGRAFO. CONDUTOR HABILITADO E CAPACITADO PARA REALIZAR O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS. VEÍCULO COM ATÉ 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO E, OBRIGATORIAMENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS REGULADORES, ALÉM DE POSSUIR AS AUTORIZAÇÕES EXIGIDAS PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL.		km	10000,0000	R\$ 5,9800	R\$ 59.800,00
9282	MICRO-ÔNIBUS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 (VINTE E UM) E MÁXIMA DE 27 (VINTE E SETE) ASSENTOS. POSSUIR POLTRONAS RECLINÁVEIS, BANHEIRO, AR CONDICIONADO E ITENS DE SEGURANÇA CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO. BAGAGEIRO INTERNO E EXTERNO. AFERIÇÃO DO QUILOMETRO RODADO REALIZADO POR MEIO DO DISCO/FITA TACÓGRAFO. CONDUTOR HABILITADO E CAPACITADO PARA REALIZAR TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS. VEÍCULO COM ATÉ 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO E, OBRIGATORIAMENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS REGULADORES, ALÉM DE POSSUIR AS AUTORIZAÇÕES EXIGIDAS PARA O TRANSPORTE DE		km	8000,0000	R\$ 4,6800	R\$ 37.440,00
	PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL.					
Valor total						R\$ 97.240,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13. 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e válida de do pactuado, apresente Ata fo ilavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quarta-feira, 14 de Junho de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Município de Floriania

ATELSON CLEMENTINO

028.673.764-75

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:2F49FBB1

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 56/2023

CNPJ 08.181.562/0001-90	Processo _____
Teonia Amaral, 290 - Centro - CEP 59.335-000 - Florânia - RN	Folha Nº _____
Fone: (84) 9 9987-7027	_____
www.florania.rn.gov.br	Assinatura/Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 56/2023

Pregão Eletrônico Nº 17/2023

MUNICÍPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620.001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 56/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE NATAL/RN especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 17/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA						
CNPJ: 08.345.698/0001-99						
ENDEREÇO: Rua Jaguarari 4227 CANDELARIA - NATAL-RN						
REPRESENTANTE: Fernando Diona Medeiros Filho						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
7740	GASOLINA COMUM (Fornecimento na cidade de Natal/RN)		L	10.000	R\$ 5,52 (0,8%)	R\$ 55.155,20
7741	DIESEL S-10 (Fornecimento na cidade de Natal/RN)		L	20.000	R\$ 5,67 (0,8%)	R\$ 113.484,80
Valor total						R\$ 168.640,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Segunda-feira, 26 de Junho de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito
Representante Legal Do Órgão Gerenciador
Município De Floriania

FERNANDO DIONA MEDEIROS FILHO

421.650.834-00
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:3C21FB71

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 63/2023

Processo_Folha Nº

Assinatura/Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 63/2023

Pregão Eletrônico Nº9/2023

MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620. 001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 63/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1. 1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 9/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2. 1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MARIA FABIANA EUGENIO 10837551455						
CNPJ: 35.798.531/0001-56						
ENDEREÇO: Rua CLEMENTINO ARAUJO 91 . PAZ E AMOR - FLORÂNIA-RN						
REPRESENTANTE: MARIA FABIANA EUGENIO						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
9298	ROTA – CIDADE - SERRA DO CAJUEIRO - DISTRITO JOÃO DA CRUZ – CIDADE - IDA E VOLTA. TRANSPORTE: VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 17 (DEZESSETE) E MÁXIMA DE 20 (VINTE) LUGARES, COM ATÉ 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, E EM CONFORMIDADES COM AS NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELO CONTRAN		km	21120.0000	R\$ 5.4400	R\$ 114.892,80
Valor total						R\$ 114.892,80

2. 2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. . A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8. 666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. 1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

3.2. . Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. . As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. . As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. 1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. . Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. . Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. . Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. . A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. . Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. . O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. 1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. . Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. 2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. . Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. . O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. 4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. . O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. . O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. 1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. 2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. . O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. . É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. . O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. . As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. . É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. . A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quarta-feira, 28 de Junho de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador Municipio De Floriania

MARIA FABIANA EUGENIO

108.375.514-55

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 57/2023

Processo _____

Folha Nº _____

Assinatura/Rubrica _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 57/2023
Pregão Eletrônico Nº 11/2023

MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620.001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 57/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.**1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**

ESPORTIVOS especificado(s) no (s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 11/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: BRUNA ALVES DE SOUZA					
CNPJ: 26.176.661/0001-66					
ENDEREÇO: Rua MASCARENHAS DE MORAIS 20 CENTRO - IPAMERI-GO					
REPRESENTANTE: Bruna Alves de Souza					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Rede de Proteção Esportiva - Sob medida para lateral e fundo de quadra poliesportivas, fio 04 - malha 12 Medidas laterais - 36x5 - fundos - 22x7 mts	Master Rede	UND	2,0000	R\$ 3.850,0000	R\$ 7.700,00
Valor total					R\$ 7.700,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quarta-feira, 28 de Junho de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município De Floriania

BRUNA ALVES DE SOUZA

035.389.051-00

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:568BF32D

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 58/2023

Processo _____

Folha Nº _____

Assinatura/Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 58/2023

Pregão Eletrônico Nº 11/2023

MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620. 001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 58/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS especificado(s) no (s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 11/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2. 1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA					
CNPJ: 13.759.849/0001-95					
ENDEREÇO: Rua ALICE GARCIA VEGA 172 TERREO ITABERABA - SÃO PAULO-SP					
REPRESENTANTE: Leandro de Marchi					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
TROFÉU PERSONALIZADO – CONFECCIONADO EM ACRÍLICO CRISTAL MÍNIMO DE 2MM, COM BASE PRETA, MEDINDO 10X15CM. QUANTO A PERSONALIZAÇÃO (LOGOTIPO/TEXTO) DE ACORDO COM A NECESSIDADE POR PARTE DA SECRETARIA DEMANDANTE	Fenix	UND	30,0000	R\$ 13,0000	R\$ 390,00
TROFÉU PERSONALIZADO – CONFECCIONADO EM ACRÍLICO CRISTAL MÍNIMO DE 2MM, COM BASE PRETA, MEDINDO 15X20CM. QUANTO A PERSONALIZAÇÃO (LOGOTIPO/TEXTO) DE ACORDO COM A NECESSIDADE POR PARTE DA SECRETARIA DEMANDANTE.	Fenix	UND	40,0000	R\$ 12,0000	R\$ 480,00
Valor total					R\$ 870,00

2. 2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. . A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8. 666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. 1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

3.2. . Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. . As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. . As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. 1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80. 000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. . Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. . Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. . Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4. 1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. . A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. . Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. . O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. 1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. . Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. 2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. . Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. . O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. 4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. . O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5. 7. 1, 5. 7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. . O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. 1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. 2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. . O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. . É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. . O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. . As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. . É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. . A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quarta-feira, 28 de Junho de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador Municipio De Floriania

LEANDRO DE MARCHI

353.354.518-07

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:B37AD8A3

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 59/2023

MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620. 001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 59/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1. 1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS especificado(s) no (s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico N° 11/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2. 1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JUAREZ MONTEIRO DE MELO NETO 10084752467					
CNPJ: 47.057.362/0001-82					
ENDEREÇO: Rua PRESIDENTE GETULIO VARGAS 372 A LETRA A MONTE CASTELO - PARNAMIRIM-RN					
REPRESENTANTE: JUAREZ MONTEIRO MELO NETO					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Bola de futebol de campo Penalty ou similar – Confeccionada em material 83% poliuretano e 17% poliéster, câmara de ar de látex, circunferência de 68-70cm, peso de 410 a 450gr. Produto de 1ª linha, certificada pela Confederação Brasileira de Futebol e Federação Internacional de Futebol – FIFA.	PENALTY	UND	80,0000	R\$ 88,0000	R\$ 7.040,00
Coletes Numerados de Treino Para futebol - Composição: 100% Poliéster Elásticos nas laterais, cores variadas, tamanho "G"	VILLAGE	UND	200,0000	R\$ 11,4000	R\$ 2.280,00
Corda Elástica - Material liga de borracha, revestida com seda, diâmetro 13, cumprimento 5, aplicação ginástica individual, atletismo desporto	PANGUÉ	UND	10,0000	R\$ 22,0000	R\$ 220,00
GARRAFAO TÉRMICO – CAPACIDADE PARA 12 LTS. FABRICADO EM POLIPROPILENO COM ESPUMA INTERNA DE POLIURETANO	INVICTA	UND	3,0000	R\$ 174,0000	R\$ 522,00
Valor total					R\$ 10.062,00

2. 2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. . A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da

administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. 1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

3.2. . Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. . As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. . As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. 1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. . Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. . Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. . Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. . A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. . Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. . O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. 1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. . Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. 2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. . Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. . O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. 4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. . O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. . O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. 1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. 2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. . O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. . É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. . O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. . As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. . É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. . A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quarta-feira, 28 de Junho de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município De Floriania

JUAREZ MONTEIRO MELO NETO

100.847.524-67

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador: 1EB9CE30**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 60/2023**

Processo _____

Folha Nº _____

Assinatura/Rubrica _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 60/2023**Pregão Eletrônico Nº 11/2023**

MUNICÍPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620.001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 60/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS especificado(s) no (s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 11/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JOAO MARIA SOARES JUNIOR					
CNPJ: 47.307.126/0001-77					
ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Everaldo Breves 135 CASA A BI TER CENTRO - PARNAMIRIM-RN					
REPRESENTANTE: JOAO MARIA SOARES JUNIOR					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Bolsa para transporte e armazenamento de fardamento esportivo. Abertura superior com zíper 06. - 2 alças de mão com 40 cm cada. Material: Poliéster. Dimensões (C A x L): 48 x 40 x 22 cm	BMX	UND	5.0000	R\$ 74,0000	R\$ 370,00
CAIXA TÉRMICA – CAPACIDADE PARA 40 LITROS, TAMP A DOBRÁVEL EXCLUSIVA E PATENTEADA COM PORTA COPOS	BMX	UND	3.0000	R\$ 118,0000	R\$ 354,00
MEDALHA REDONDA PERSONALIZADA – CONFECCIONADA EM ACRÍLICO CRISTAL MÍNIMO DE 2MM, COM FITA DE CETIM, MEDINDO 5CM DE DIÂMETRO, PRÓPRIA PARA PREMIAÇÃO DE COMPETIÇÃO DESPORTIVA. QUANTO PERSONALIZAÇÃO (LOGOTIPO/TEXTO) DE ACORDO COM A NECESSIDADE POR PARTE DA SECRETARIA DEMANDANTE	BMX	UND	800.0000	R\$ 3,9600	R\$ 3.168,00
MEDALHA REDONDA PERSONALIZADA – CONFECCIONADA EM ACRÍLICO CRISTAL MÍNIMO DE 2MM, COM FITA DE CETIM, MEDINDO 6CM DE DIÂMETRO, PRÓPRIA PARA PREMIAÇÃO DE COMPETIÇÃO DESPORTIVA. QUANTO PERSONALIZAÇÃO (LOGOTIPO/TEXTO) DE ACORDO COM A NECESSIDADE POR PARTE DA SECRETARIA DEMANDANTE	BMX	UND	800.0000	R\$ 4,5000	R\$ 3.600,00
MEDALHA REDONDA PERSONALIZADA – CONFECCIONADA EM LATÃO, NAS CORES DOURADA, PRATA E BRONZE, COM FITA DE CETIM, MEDINDO 5CM DE DIÂMETRO, PRÓPRIA PARA PREMIAÇÃO DE COMPETIÇÃO DESPORTIVA. QUANTO PERSONALIZAÇÃO (LOGOTIPO/TEXTO) DE ACORDO COM A NECESSIDADE POR PARTE DA SECRETARIA DEMANDANTE	BMX	UND	800.0000	R\$ 4,5800	R\$ 3.664,00
MEDALHA REDONDA PERSONALIZADA – CONFECCIONADA EM LATÃO, NAS CORES DOURADA, PRATA E BRONZE, COM FITA DE CETIM, MEDINDO 6MM DE DIÂMETRO, PRÓPRIA PARA PREMIAÇÃO DE COMPETIÇÃO DESPORTIVA. QUANTO PERSONALIZAÇÃO (LOGOTIPO/TEXTO) DE ACORDO COM A NECESSIDADE POR PARTE DA SECRETARIA DEMANDANTE	BMX	UND	800.0000	R\$ 4,5800	R\$ 3.664,00
Rede para Vôlei Oficial. Faixa superior com 7 cm de largura fabricada em lona de algodão dublada cor cru, com fio guia fino por dentro que serve para ser utilizado para passagem do cabo de aço ou de corda por dentro da faixa, de modo fornecer a sustentação da rede. Faixa inferior com 5 cm de largura fabricada em lona de algodão dublada cor cru, com fio guia grosso por dentro que serve para amarrar junto aos postes de forma a esticar e tensionar a rede. Reforço interno de PVC nas 4 pontas da rede para evitar a ação cortante do cabo de aço ou da corda na faixa. 2 ilhoses de latão com acabamento niquelado (anti ferrugem) em cada ponta da rede. Quadro estrutural confeccionado em corda de Polipropileno PP seda de 6mm de espessura costurado, com cordas estirantes para acerto do posicionamento da rede na quadra. Atura: 1,00m Comprimento: 10,00m	PANGUE	UND	5.0000	R\$ 134,0000	R\$ 670,00
Saco para bolas esportivas, confeccionado em fio 2mm, Malhas: 10 x 10cm; Capacidade: 20 bolas de futebol de campo.	BMX	UND	5.0000	R\$ 23,0000	R\$ 115,00
TROFÉU – CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE POLIPROPILENO, ALTURA APROXIMADA DE 1 METRO. PRÓPRIO PARA PREMIAÇÃO DE COMPETIÇÃO DE FUTEBOL/FUTSAL	IRMOSIR	UND	40.0000	R\$ 159,9900	R\$ 6.399,60
TROFÉU - CONFECCIONADO POLIESTIRENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE POLIPROPILENO, ALTURA APROXIMADA 1.20 METRO. PRÓPRIO PARA PREMIAÇÃO DE COMPETIÇÃO DE FUTEBOL/FUTSAL.	IRMOSIR	UND	40.0000	R\$ 198,0000	R\$ 7.920,00
TROFÉU - CONFECCIONADO POLIESTIRENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE POLIPROPILENO, ALTURA APROXIMADA 80 CM. PRÓPRIO PARA PREMIAÇÃO DE COMPETIÇÃO FUTEBOL/FUTSAL	IRMOSIR	UND	40.0000	R\$ 79,9900	R\$ 3.199,60
Valor total				R\$	33.124,20

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. **5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. **5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quarta-feira, 28 de Junho de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município De Floriania

JOAO MARIA SOARES JUNIOR

704.406.244-01

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:7433B9CA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 62/2023

Processo _____

Folha Nº _____

Assinatura/Rubrica _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 62/2023
Pregão Eletrônico Nº 11/2023

MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620. 001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 62/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1. 1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS especificado(s) no (s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico Nº 11/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2. 1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA						
CNPJ: 47.484.691/0001-00						
ENDEREÇO: Rua TV UM 83 VRS 452 SALA 02 ARROIO FELIZ - FELIZ-RS						
REPRESENTANTE: LEONARDO MARTINY						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
6643	Cronômetro - material carcaça plástico abs, tipo bolso, tipo mostrador digital, funcionamento pilha alcalina aaa, tensão 1,50, características adicionais 3 entradas para leitura	POKER	UND	5,0000	R\$ 34,9900	R\$ 174,95
7394	Bola de Vôlei Penalty, Mikasa ou similar - Circunferência material principal: Poliuretano aproximada:65 - 67 cm, Peso aproximado:260 - 280 g.	NEDEL	UND	50,0000	R\$ 109,9700	R\$ 5.498,50
7395	Bola de futevôlei adulto Penalty, Mikasa ou similar - Confeccionada em poliuretano com circunferência entre 69 - 69 cm, peso 425 - 440g.	NEDEL	UND	20,0000	R\$ 114,9900	R\$ 2.299,80
7396	Bola Vôlei de Areia, Penalty, Mikasa ou similar - Material sintético Circunferência: 66 - 68 cm, Peso do Produto: 260 - 280 g.	NEDEL	UND	10,0000	R\$ 103,9900	R\$ 1.039,90
7402	Fita de marcação para vôlei de areia - largura: 5 cm, comprimento: 8 e 16 m. material: 100% polipropileno, Ilhós nas extremidades e no centro das fitas maiores para fixação no solo com estacas	NEDEL	UND	10,0000	R\$ 104,9900	R\$ 1.049,90
7408	Rede de futebol de campo - Confeccionada em fio de 6mm (mínimo aceitável), em polietileno de alta densidade (nylon) com tratamento UV, malha 15x15 cm, 7,50m de altura, 2,50m de altura, 2 m no recuo inferior. 1m no recuo superior.	NEDEL	UND	10,0000	R\$ 418,9900	R\$ 4.189,90
9299	APITO PROFISSIONAL FOX 40 FUZION - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COM ARGOLA DE METAL, EQUIPADO COM PROTEÇÃO DE SILICONE NO CANAL DE ENTRADA	CMG	UND	10,0000	R\$ 11,4700	R\$ 114,70
9300	ANTENA PARA DEMARCAR ÁREA DE JOGO NA PRÁTICA DE VOLEIBOL - MEDIDA OFICIAL: 1,80 M DE ALTURA, FABRICAÇÃO EM FIBRA DE VIDRO	NEDEL	PAR	4,0000	R\$ 84,3700	R\$ 337,48
9301	KIT TREINO FUNCIONAL - CONTENDO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 01 ESCADA DE AGILIDADE PLÁSTICO INJETÁVEL; 04 CONES COLORIDOS DE 16CM; 06 CHAPÉUS CHINÊS COLORIDOS	NEDEL	KIT	15,0000	R\$ 89,9800	R\$ 1.349,70
9302	KIT TREINO FUNCIONAL - CONTENDO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 10 CONES DEMARCATÓRIOS FURADOS 5 NÍVEIS LARGURA: 12,5 CM; ALTURA: 23 CM; 5 BARREIRAS DESMONTÁVEIS 90CM; 5 MINI BANDEIRAS DE SINALIZAÇÃO 30CM	NEDEL	KIT	15,0000	R\$ 225,0000	R\$ 3.375,00
9303	BAMBOLÉ - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO. CORES VARIADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 65 CM DE DIÂMETRO. PRÓPRIO PARA ATIVIDADES FÍSICAS DANÇAS, MOVIMENTAÇÃO CORPORAL E BRINCADEIRAS AO AR LIVRE	CEMAR	UND	100,0000	R\$ 4,5000	R\$ 450,00
Valor total						R\$ 19.879,83

2. 2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. . A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. 1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

3.2. . Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quarta-feira, 28 de Junho de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador Municipio De Floriania

LEONARDO MARTINY

031.348.950-56

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 61/2023

Processo _____

Folha Nº _____

Assinatura/Rubrica _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 61/2023
Pregão Eletrônico Nº 11/2023

MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620.001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 61/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS especificado(s) no (s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 11/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA					
CNPJ: 48.348.052/0001-80					
ENDEREÇO: Avenida ARNOBIO CALDEIRA FRANCO 54 CENTRO - SANTA CRUZ DE MINAS-MG					
REPRESENTANTE: CRISTIANO RAFAEL DA SILVA					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Bola de futsal MAX 100 Penalty ou similar Confeccionado em P U com circunferência entre 52 – 55 cm, Peso Aproximado: 300- 330g.	Dalebol	UND	80,0000	R\$ 67,0000	R\$ 5.360,00
Bola de futsal MAX 200 Penalty ou similar Confeccionado em P U com circunferência entre 55 – 58 cm, Peso Aproximado: 355g.	Dalebol	UND	80,0000	R\$ 68,0000	R\$ 5.440,00
Bola de futsal MAX 500 Penalty ou similar Confeccionado em P U com circunferência entre 62 – 64 cm, Peso Aproximado: 400- 440g.	Dalebol	UND	80,0000	R\$ 69,0000	R\$ 5.520,00
Bomba para encher bola confeccionada em plástico rígido. Enche nos dois sentidos do movimento, com mangueira fabricada com borracha recoberta de poliamida e agulha para o enchimento em aço inoxidável.	Dalebol	UND	5,0000	R\$ 21,0000	R\$ 105,00
Rede para futsal. Dimensões: 3,20m na largura, 2,10m de altura, 1,00 de recuo inferior e 0,60m de recuo superior, confeccionada no fio 2mm - Material: Polietileno de alta densidade m de recuo inferior e 0,60m de recuo superior - Malha: 12x12cm.	Dalebol	UND	10,0000	R\$ 115,0000	R\$ 1.150,00
Valor total					R\$ 17.575,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. **3.7.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quarta-feira, 28 de Junho de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município De Floriania

CRISTIANO RAFAEL DA SILVA

009.046.146-03

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:134E79A3

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
LDO 748/2023 - I METAS ANUAIS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
METAS ANUAIS													
2024													
AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)													
ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026				R\$ 1,00
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) X 100	% RCL (a/RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) X 100	% RCL (b/RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) X 100	% RCL (c/RCL) X 100	
Receita Total	25.019.585,00	24.046.716,37	1.787.11	101,620	26.458.674,00	25.441.032,70	1.556.39	101,930	27.604.528,00	23.003.773,33	1.623.795.	101,840	
Receitas Primárias (I)	24.919.585,00	23.950.562,52	1.779.97	101,220	26.358.674,00	25.344.878,85	1.550.51	101,540	27.504.528,00	22.920.440,00	1.617.913.	101,480	
Receitas Primárias Correntes	24.419.585,00	23.469.793,29	1.744.25	99,190	25.858.674,00	24.864.109,62	1.521.09	99,610	27.004.528,00	22.503.773,33	1.588.501.	99,630	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	762.750,00	733.413,46	54.482.1	3,100	839.025,00	806.754,81	49.354.4	3,230	922.926,00	769.105,00	54.289.76	3,410	
Transferências Correntes	23.656.335,00	22.735.899,06	1.689.73	96,090	25.019.149,00	24.056.874,04	1.471.71	96,380	26.081.102,00	21.734.251,66	1.534.182.	96,220	
Demais Receitas Primárias Correntes	500,00	480,77	35.714.2	0,000	500,00	480,77	29.411.7	0,000	500,00	416,67	29.411.76	0,000	
Receitas Primárias de Capital	500.000,00	480.769,23	35.714.2	2,030	500.000,00	480.769,23	29.411.7	1,930	500.000,00	416.666,67	29.411.76	1,840	
Despesa Total	25.170.420,00	24.202.326,93	1.797.88	102,240	26.379.642,00	25.365.040,39	1.551.74	101,620	27.649.393,00	23.041.160,83	1.626.434.	102,010	
Despesas Primárias (II)	24.800.820,00	23.846.942,32	1.771.48	100,740	26.010.042,00	25.009.655,78	1.530.00	100,200	27.279.793,00	22.733.160,83	1.604.693.	100,650	
Despesas Primárias Correntes	24.700.820,00	23.750.788,47	1.764.34	100,330	25.910.042,00	24.913.501,93	1.524.12	99,810	27.179.793,00	22.649.827,50	1.598.811.	100,280	
Pessoal e Encargos Sociais	10.000.000,00	9.615.384,62	714.285.	40,620	10.500.000,00	10.096.153,85	617.647.	40,450	11.000.000,00	9.166.666,67	647.058.8	40,580	
Outras Despesas Correntes	14.700.820,00	14.135.403,85	1.050.05	59,710	15.410.042,00	14.817.348,08	906.473.	59,360	16.179.793,00	13.483.160,83	951.752.5	59,690	
Despesas Primárias de Capital	100.000,00	96.153,85	7.142.85	0,410	100.000,00	96.153,85	5.882.35	0,390	100.000,00	83.333,33	5.882.352.	0,370	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I)	118.765,00	103.620,20	8.483.21	0,480	348.632,00	335.223,07	20.507.7	1,340	224.735,00	187.279,17	13.219.70	0,830	
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.473.869,00	4.301.797,12	319.562.	18,170	4.240.869,00	4.077.758,65	249.462.	16,340	4.007.869,00	3.339.890,83	235.757.0	14,790	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(986.131,00)	(948.202,88)	(70.437.9	(4,010)	(709.131,00)	(729.933,66)	(41.713.5	(2,730)	(942.131,00)	(785.109,17)	(55.419.47	(3,480)	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	

FONTE: Sistema e-Pública (1663-3765-383). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/04/2023 e hora de emissão: 10:50.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Parâmetros	2024	2025	2026
PIB nominal		1,40	1,70
Receita Corrente Líquida - RCL		24.619.585,00	25.958.674,00
			27.104.528,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) X 100	% RCL (a/RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) X 100	% RCL (b/RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) X 100	% RCL (c/RCL) X 100

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

CPF nº 970.648.404-30

MARIA ELIEDIA DA CUNHA

Secretária de Finanças e Orçamentos

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:EBE65AA5